



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



Vitória, quinta-feira, 08 de setembro de 2022.

## BOLETIM GERAL DA POLÍCIA MILITAR nº 036

Disponibilizado na Internet em 08/09/2022 às 11h00.

### BOLETIM DO COMANDO GERAL

#### 1ª PARTE LEIS E DECRETOS (Sem alteração)

#### 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS

##### 2.1 MOVIMENTAÇÃO 2.1.1 PROMOÇÃO

- Portaria nº 491-S, de 06.09.2022 – PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, em decorrência de decisão judicial constante nos autos do processo nº 0016772-06.2019.8.08.0024, c/c DESPACHO/PMES/ACG/Nº 239, de 22/08/2022 e ainda conforme disposto no registro E-Docs Nº 2022-GPQBPB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover, à graduação de **Soldado QPMP-C**, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2020, o **Aluno Soldado QPMP-C ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, RG 25.587-8/NF 4310241.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### 2.1.2 BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

- Portaria nº 0757, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do **militar ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES VIDAL DE NEGREIROS**, número funcional 3478866/2, previsto no Art. 133- A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020, vigente na data do óbito do instituidor, a ENZO MARQUES NEGREIROS, filho menor de 21 anos, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D da referida lei, a partir de 07/05/2022. (Processo: nº 2022.07.0559P)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**  
Presidente Executivo.

D.O.E. 02.09.2022

- Portaria nº 0751, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar ERNANY DE MAGALHÃES LAGE**, número funcional 210990/51, previsto no Art. 3º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 282/04, vigente na data do óbito do instituidor, a MARCOS ANTONIO ARAUJO LAGE filho maior inválido, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso II, conforme decisão judicial transitada em julgado nos autos do processo nº 0028752-86.2015.8.08.0024, **a partir de 09/10/2015**. (Processo: 69881286)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo.

D.O.E. 05.09.2022

- Portaria nº 0752, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar EDNALDO CLEMENTE MOREIRA**, número funcional 833293/1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a CLAUDIA NATALIA JORGE MOREIRA, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c o Art. 133-G, inciso IX, alínea “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 19/07/2022**. (Processo: nº2022.07.0944P)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo.

D.O.E. 05.09.2022

- Portaria nº 0753, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar RENALDO MARIA DA SILVA**, número funcional 183316/51, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a JORGINA FERNANDES DA SILVA, Cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133- D c/c o Art. 133-G, inciso IX, alínea “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 30/06/2022**. (Processo: nº2022.07.0884P)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo.

D.O.E. 05.09.2022

- Portaria nº 0754, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar BENEDITO BERNARDINO DA SILVA**, número funcional 247641/51, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a MARLY SOARES DO NASCIMENTO DA SILVA, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D c/c o Art. 133-G, inciso IX, alínea “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 15/07/2022** (Processo: nº2022.07.0879P)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo.

D.O.E. 05.09.2022

- Portaria nº 0755, de 31.08.2022 – IPAJM.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** do militar **DABSON ALEXANDRE**, número funcional 396117/51, previsto no Art. 133-A, da Lei nº 3.196/78, alterada pela Lei Complementar nº 943/2020, vigente na data do óbito do instituidor, a VERA LÚCIA DA SILVA ALEXANDRE, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D, c/c Art. 133-G, inciso IX, “b”, item 6, da referida lei, **a partir de 17/06/2022.** (Processo: nº2022.07.0873P)

**JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**

Presidente Executivo.

D.O.E. 05.09.2022

### 2.1.3 AGREGAÇÃO/REVERSÃO

- Decreto nº 1589-S, de 05.09.2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e artigos 76 e 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e tendo em vista o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS nº **2022-W7ZZ1**;

RESOLVE:

**Art. 1º REVERTER** ao respectivo Quadro da PMES, o **Tenente Coronel QOCPM ROGÉRIO FERNANDES LIMA**, NF 856268, **a contar de 30.06.2022**, com fulcro no art. 77, parágrafo único, da Lei Estadual nº 3.196/78, considerando o término de sua disposição para a Prefeitura Municipal de Vitória/ES.

**Art. 2º AGREGAR** ao respectivo Quadro da PMES, o **Tenente Coronel QOCPM ROGÉRIO FERNANDES LIMA**, NF 856268, com fulcro no art. 75, §1º, alínea “c”, inciso XIII da Lei Estadual nº. 3.196/78 c/c art. 14, § 8º da Constituição Federal de 1988, haja vista ter solicitado afastamento para exercer Atividade Política, **a contar de 01.07.2022.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma dos artigos 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 5 dias do mês de setembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado.

D.O.E. 06.09.2022

- Decreto nº 1589-S, de 05.09.2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, artigo 76 da Lei nº 3196/78, e ainda o que consta no procedimento eletrônico E-DOCS: **2022-NP8FS**;

RESOLVE:

**Art. 1º AGREGAR** ao respectivo Quadro da Polícia Militar - PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso I da Lei Estadual nº. 3.196/78, os Militares abaixo relacionados, visto que foram julgados incapazes temporariamente para o serviço da PMES por Junta Militar de Saúde, após 01 (um) ano contínuo de tratamento:

NOME	NF	A CONTAR DE:
3º Sargento QPMP-C GILDO GOMES DA SILVA	872778	23.06.2022
Cabo QPMP-C MARIO SERGIO MIRANDA	876838	27.07.2022
Cabo QPMP-C HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA	3254585	02.06.2022
Soldado QPMP-C MARÍLIA MIRANDA	3086291	15.05.2022

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 5 dias do mês de setembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado.

D.O.E. 06.09.2022

## **2.2 CARGOS/FUNÇÕES/OUTRAS ATIVIDADES**

### **2.2.1 GESTOR/FISCAL DE CONTRATO**

- Portaria nº 490-S, de 06.09.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Art. 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009 e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-VN12VQ;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, enquanto durar a relação contratual, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal suplente do Contrato abaixo relacionado:

**Contrato:** 001/2019.

**Processo:** 81124414 – SEP.

**Contratada:** BSI - BANCO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA LTDA - NATT DO BRASIL.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas em base de dados.

**Vigência:** 04/06/2021 a 04/06/2023.

**Fiscal Suplente:** Cap **QOCPM** GILLIARD ALMEIDA DE PAULA, RG 21.953-7/NF 3378314.

**Em substituição ao:** 3º Sgt **QPMP-C** LUIS FELIPPE COUTINHO DE CARVALHO, RG 20.119-0/NF 2914263.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## **2.3 ASSUNTOS DIVERSOS**

### **2.3.1 REGIMENTO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (RPMONT) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

- Portaria nº 1012-R, de 06.09.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Inciso XV do artigo 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, e conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-J75J14;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento do Regimento de Polícia Montada (RPMont) da Polícia Militar do Espírito Santo, conforme “Anexo Único” da presente Portaria.

**Art. 2º** O “Anexo Único” da presente Portaria também será disponibilizado na *intranet* da PMES, no menu “ORGANIZAÇÃO BÁSICA”.

**Art. 3º** Fica revogado o Regimento Interno do RPMont, publicado como Anexo II ao BGPM nº 024, de 18/06/2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Obs:** O “Regimento do RPMont da PMES”, encontra-se publicado na *Intranet*, como “ANEXO\_I\_BCG036”.

### 2.3.2 PUBLICAÇÃO DO ROL DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS, NO ÂMBITO DA PMES, ANO DE 2021.

- Portaria nº 1013-R, de 06.09.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, e no Art. 28 do Decreto nº 4970-R, de 27.09.2021, e ainda conforme as informações contidas no registro E-Docs nº 2022-TZ4SNS, e

**CONSIDERANDO** que são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações, conforme os incisos I, III, V, VII e VIII do Art. 16 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012;

**CONSIDERANDO** que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, contendo o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, nos termos do Art. 21 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012, e do Art. 44 Decreto 3.152-R de 26.11.2012;

**CONSIDERANDO** que o acesso as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu acesso restrito, independente de classificação, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção, conforme o Art. 22 da Lei 9.871, de 09.07.2012;

**CONSIDERANDO** que a classificação da informação deverá observar o interesse público da informação e a utilização do critério menos restritivo possível, conforme a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do Art. 26 do Decreto 3.152-R, de 26.11.2012;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da PMES cabe ao Comandante-Geral a competência exclusiva para classificar o sigilo das informações nos graus ultrassecreto e secreto, conforme os incisos I e II, do Art. 19 da Lei 9.871, de 09.07.2012;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da PMES cabe aos Oficiais que exercem as funções de direção, comando e chefia, a competência para classificar o sigilo das informações no grau reservado, conforme o inciso III, do Art. 19 da Lei 9.871, de 09.07.2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Publicar, nos termos da legislação em vigor, o rol de documentos classificados e o rol de documentos desclassificados, até 31.12.2021, conforme Anexos I e II desta Portaria.

**Art. 2º** O rol de documentos classificados e desclassificados dos Anexos I e II, estará disponível, juntamente a esta Portaria para consulta e download, no site da PMES (<https://pm.es.gov.br/relatorios-da-lai-2>), a partir da data desta publicação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Obs:** O “Rol de documentos classificados e desclassificados dos Anexos I e II”, encontram-se publicados na *Intranet*, como “ANEXO\_II\_BCG036”.

### 2.3.3 REGIMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.

Portaria nº 1014-R, de 08.09.2022 – PMES.

O **CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Inciso XV do artigo 6º da Lei Complementar nº 533, de 28.12.2009, e ainda conforme disposto no registro E-Docs nº 2022-LSST5G;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento da Diretoria de Finanças (DF) da Polícia Militar do Espírito Santo, conforme “Anexo Único” da presente Portaria.

**Art. 2º** O “Anexo Único” da presente Portaria também será disponibilizado na *intranet* da PMES, no menu “ORGANIZAÇÃO BÁSICA”.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 975-R, de 15 de julho de 2022, publicada no BGPM nº 028, de 15 de julho de 2022, que aprovou o Regimento da Diretoria de Finanças datado de 12 de julho de 2022.

Obs: O “Regimento da DF”, encontra-se publicado na Intranet, como “ANEXO\_III\_BCG036”.

### 2.3.4 REGULAMENTO DE UNIFORME E INSÍGNIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (RUIPMES).

#### CRENCIAMENTO

Em conformidade com as disposições atinentes à comercialização de uniformes militares da Polícia Militar, contidas na Lei nº 5.794, de 23.12.1998, e na Lei nº. 9.459, de 01.06.2010, bem como o preconizado pelo Art. 7º da Portaria nº 536-R, de 06.09.2011, que estabelece os procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para as atividades de confecção, distribuição e comercialização de uniformes militares, torno público a relação das empresas credenciadas pela PMES, conforme disposto abaixo:

EMPRESA	CNPJ	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	PROCESSO
LOJAS FAVATO COMÉRCIO LTDA (LOJA SILVATO – FAVATO)	06.224.668/0001-07	30/08/2022	30/08/2023	2022-NH4QP

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS

### 3.1 TERMOS/CONTRATOS/PREGÕES ELETRÔNICOS/CONVÊNIO/LICITAÇÕES

**- REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.**  
(PROCESSO 2022-X1ZZ8)

**ID CidadES:** 2022.500E2300002.01.0008

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

**Valor Estimado:** R\$ 1.600.325,48 (um milhão, seiscentos mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10:00 horas do dia 08/08/2022 às 09:45 horas do dia 21/09/2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 09:45 horas do dia 21/09/2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** ÀS 10:00 horas do dia 21/09/2022.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br).

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço [www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores](http://www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores).

**Contatos:** [licitacoes.cpl@pm.es.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@pm.es.gov.br) e (27) 3636-8612/8852.

**BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP QOCPM**

Pregoeiro Oficial da PMES.

D.O.E. 02.09.2022

**- RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A MUNDO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** MUNDO ANIMAL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA

**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 2022-BFGSC.

**ID/TCEES:** 2022.500E2300002.02.0004

**OBJETO:** contratação de serviços veterinários para os semoventes caninos, conforme Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 021/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conta atividade 2902, Fonte 101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.50, PI2902FI0099, do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 06.09.2022

**- RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA. INSTRUMENTO UTOORIZADOR: Processo nº 2022-6N465.

**ID/TCEES:** 2022.500E2300002.02.0023

**OBJETO:** Aquisição de transceptores, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 041/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.999.750,00 (três milhões novecentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta projeto: 3000, PI3000FI0099, Natureza de Despesa 4.4.90.52.06 do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 06.09.2022

**- RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 112/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LEONARDO SOARES LIMA.**

**CONTRATANTE:** Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** EMPRESA LEONARDO SOARES LIMA.

**INSTRUMENTO UTOORIZADOR:** Processo nº 2022-57397.

**OBJETO:** Aquisição de extintores, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº 069/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta atividade: 2902, PI2902FI0099, Natureza de Despesa 3.3.90.30.04 do orçamento da PMES para o exercício de 2022.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 06.09.2022

### 3.1.1 EXTRATO DE EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO).

**- EXTRATO DO EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR - EDITAL DE Nº 04/2022, 14/06/2022, CONCURSO OFICIAIS DA ÁREA DA SAÚDE.**

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Revogação de Liminar, ref. ao Edital de Abertura Nº 04/2022 - 14/06/2022, Concurso Oficiais da Área da Saúde.

O Edital de Revogação de Liminar, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data de **05/09/2022**.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**

Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 05.09.2022

**- EXTRATO DO EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR - EDITAL DE Nº 05/2022, 14/06/2022, CONCURSO OFICIAIS MÚSICOS (QOMUS).**

O Comandante-Geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Revogação de Liminar, ref. ao Edital de Abertura Nº 05/2022 - 14/06/2022, Concurso Oficiais Músicos (QOMus).

O Edital de Revogação de Liminar, na íntegra, estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data de **05/09/2022**.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 05.09.2022

**- CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO BACHARELADO EM CIÊNCIAS POLICIAIS E SEGURANÇA PÚBLICA - CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DA 3ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CANDIDATOS REGULARES NO CERTAME E SUB JUDICE) EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO 2018/PMES, DE 20 DE JUNHO DE 2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seu Anexo Único, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA 3ª TURMA DE OFICIAIS (CANDIDATOS REGULARES NO CERTAME E SUB JUDICE)**, do Concurso Público aberto pelo **Edital nº 03/2018 - CFO 2018/PMES, de 20 de junho de 2018**, nos seguintes termos:

**Art.1º** Ficam **MATRICULADOS, a contar de 15 de agosto de 2022**, os candidatos descritos no ANEXO ÚNICO deste edital, para Fins de início do Curso de Formação de Oficiais, referente ao Edital de Abertura nº 03/2018 - CFO 2018/PMES, de 20 de junho de 2018.

**Art. 2º** Os Interessados poderão consultar o endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br** para acesso às informações deste Edital e seu Anexo Único.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Vitória/ES, 05 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 05.09.2022

**- EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PRELIMINAR DE SAÚDE (SUB JUDICE), DE 06/09/2022, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS, REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2018 - CFO/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, em cumprimento a **decisão judicial nº 0000594- 11.2020.8.08.0003. (Requerente: Breno Pereira de Souza)**, torna público o Edital de Convocação para o Exame Preliminar de Saúde (Sub Judice), de 06/09/2022, referente ao Concurso Público CFO/2018, regulado pelo Edital de Abertura nº 03/2018, de 20/06/2018.

O referido edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.pm.es.gov.br**, aba concursos > CFO - Curso de Formação de Oficiais > 2018, **a partir da data de 06/09/2022.**

Vitória/ES, 06 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 06.09.2022

**3.1.2 EXTRATO DE EDITAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO (CFSd).**

**- EXTRATO DO EDITAL DE RESULTADO PROVISÓRIO DA 2ª FASE DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, DE 06/09/2022, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.**

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Resultado Provisório da 2ª Fase da Investigação Social, de 06/09/2022, (candidatos: 2280014319 processo judicial nº 0030687-25.2019.8.08.0024; 2280036715 processo judicial nº 0027660-34.2019.8.08.0024; 2280003071; 2280002950; 2280040543 processo judicial nº 0029924-24.2019.8.08.0024; 2280010991 processo judicial nº 0016972-76.2020.8.08.0024; 2280024791 processo judicial nº 00042258-



76.2019.8.08.0038; 2280038375; 2280040833; 2280014851; 2280000802; 2280010545; 2280025468; 2280011463; 2280010281; 2280005052; 2280031742 processo judicial nº 0027293-10.2019.8.08.0024; 2280044188; 2280035982) referente ao Concurso Público CFSd/2018, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, de 20/06/2018.

O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www. pm.es.gov.br](http://www.pm.es.gov.br), aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, **a partir da data de 06/09/2022.**

Vitória/ES, 06 de setembro de 2022.

**DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM**  
Comandante-Geral da PMES.

D.O.E. 06.09.2022

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **4.1 JUSTIÇA**

**AÇÃO:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

**PROCESSO Nº:** 0032462-75.2019.8.08.0024

**REQUERENTE:** PABLO VENTURA DA SILVA

**REQUERIDO:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO, INSTITUTO AOCP.

#### **SENTENÇA**

Trata-se de Ação Ordinária ajuizada por **PABLO VENTURA DA SILVA** em face do **ESTADO DO ESPIRITO SANTO e INSTITUTO AOCP**, em que objetiva declarar a nulidade do 5º termo de retificação do edital de abertura e do edital de retificação do resultado do exame psicossomático, publicado em 03/04/2019, a fim de garantir a sua classificação obtida na avaliação psicossomática antes da retificação e, após concluído com êxito o Curso de Formação de Soldados, seja garantida a sua promoção.

Em prol de sua pretensão, sustenta o Requerente que se inscreveu para o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados, regido pelo Edital nº 01/2018 – CFSd/PMES, logrando êxito nas primeiras etapas, sendo posteriormente convocado para a realização do Exame Psicossomático, no qual foi considerado indicado.

Prossegue narrando que foi classificado na 4ª Etapa dentre o número de vagas previstas, todavia, em razão da grande reprovação no teste, os responsáveis pelo Certame entenderam por bem providenciar alteração no edital do Concurso a fim de estabelecer que o Candidato seria reprovado se não atingisse os percentis esperados em três ou mais características, quando anteriormente estava previsto que o candidato seria contraindicado se não atingisse os percentis em uma ou mais características.

Salienta que em razão da referida alteração foi prejudicado em sua classificação, com o que não concorda, uma vez que antes havia sido classificado dentro do número de vagas.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 26/ 117.

Às fls.119/120 foi deferida a liminar a fim de que o Autor prosseguisse nas demais fases do Certame.

Petição do Estado à fl.126 informando a interposição de agravo.

Contestação do Instituto AOCP às fls. 142/ 160 ocasião em que defendeu a legalidade do ato questionado.

Contestação do Estado às fls. 206/ 217 ocasião em que defendeu a legalidade da retificação do Edital pela banca examinadora. Defende que não há que se falar em direito adquirido à posição em lista classificatória de caráter não definitivo.

Recebidos os autos nesta 1ª Vara em razão do julgamento do IRDR, foi proferido despacho determinando a intimação do Autor a apresentar réplica, bem como para as partes informarem se possuem interesse na produção de provas.

É o relatório. Decido.

**Mérito**

De início, saliento que ao analisar os autos verifico que a matéria em discussão e naquilo que interessa ao julgamento do feito é exclusivamente de direito, sendo desnecessária a produção de prova além daquelas já constantes dos autos.

Nesse contexto, cumpre asseverar que o julgamento antecipado da lide constitui instituto de direito colocado à disposição do magistrado do qual este deve lançar mão sempre que a matéria em questão for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não justificar a produção de outras provas.

Pois bem. Antes de adentrar ao caso em tela, convém registrar que ao Judiciário só é permitido se imiscuir nos critérios de escolha (e avaliação) previstos no instrumento convocatório de um Concurso nos casos em que ultrapassados os limites da legalidade, discricionariedade, razoabilidade, proporcionalidade e moralidade administrativa.

No caso dos autos, o Edital nº 01/2018, de 22 de junho de 2018, estabeleceu as regras do *Concurso Público para ingresso na carreira de Soldado Combatente da Polícia Militar (QPMPC)* e, no que tange as condições para participação dos candidatos na etapa do exame psicossomático, assim estabeleceu:

#### 14. DA QUARTA ETAPA – EXAME PSICOSSOMÁTICO

[...]

14.2 O Exame Psicossomático terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado indicado ou contraindicado para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está inscrito, exclusivamente.

14.2.1 Para efeitos deste Edital, considera-se Exame Psicossomático o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil profissiográfico do cargo, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

[...]

14.2.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

6.2.5 Será considerado contraindicado o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

[...]

Anexo III

(1) **O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em uma, ou mais, características.** (negrito nosso)

Já o 5º Termo de Retificação do Edital de Abertura n. 01/2018, publicado após o resultado da 4ª (quarta etapa) do certame, por sua vez, retificou a nota 1 do Anexo III, que passou a ter a seguinte redação:

[...]

Anexo III

(1) **O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentis esperados em três, ou mais, características.**

A parte autora questiona a alteração asseverando que ela fere o princípio da vinculação ao edital, salientando que com a sua publicação, que flexibilizou as regras para aptidão no exame psicossomático, deixou de se classificar dentro do número de vagas ofertadas.

Após exame criterioso da documentação e fundamentos apresentados pelas partes, reafirmo entendimento anteriormente manifestado em outros processos por considerar que o Requerido agiu irregularmente ao editar e publicar o 5º Termo de Retificação do Edital de Abertura, para **alterar as regras anteriormente publicadas para a classificação e indicação dos candidatos na 4ª Etapa do Certame (Exame Psicossomático), após a sua realização e também após a publicação do resultado do exame**, utilizando-se como principal argumento o *“elevadíssimo índice de contraindicação no referido exame”* ou *“do índice de reprovação sem precedentes”*.

Conforme narrado anteriormente, o Edital, além de dar publicidade ao Certame, também prevê os requisitos para o cargo e as regras a serem observadas no Concurso, ou seja, *“faz lei entre as partes”*, de modo que se exige a observância bilateral por partes dos envolvidos: Administração e candidatos.

Assim, conclui-se que a Administração não pode simplesmente **flexibilizar** as regras de classificação inicialmente adotadas apenas em razão de que as mesmas importaram em extensa eliminação de candidatos, ou mesmo no não preenchimento de todas as vagas inicialmente previstas, devendo se antecipar a tais problemáticas quando da confecção do edital do Concurso Público, sobretudo quando envolvem concurso às carreiras da polícia.

Sobre o tema, transcrevo esclarecedora passagem do artigo Concurso públicos e o princípio

da vinculação ao Edital<sup>1</sup>:

“(…) Pactuam-se, assim, normas preexistentes entre os dois sujeitos da relação editalícia. De um lado a Administração. De outro, os candidatos. **Qualquer alteração no decorrer do processo seletivo, que importe em mudança significativa na avença, deve levar em consideração todos os participantes inscritos e previamente habilitados, não sendo possível estabelecer-se distinção entre uns e outros, após a edição do edital.** Desta forma, compete ao administrador estabelecer condutas lineares, universais e imparciais, sob pena de fulminar todo o concurso, oportunidade em que deverá estipular nova sistemática editalícia para regular o certame. (…)”

Nesse sentido, o ETJES:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0021200-31.2019.8.08.0024 AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGRAVADO: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA JUIZO PROLATOR: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTROS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE VITÓRIA DRª MARIANNE JUDICE DE MATTOS PROCESSO ORIGINÁRIO: 0016772-06.2019.8.08.0024 RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA ACÓRDÃO EMENTA:AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PARA SOLDADO COMBATENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EDITAL N.º 01/2018. IMPOSSIBILIDADE DE MUDANÇA DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA RELATIVA AO EXAME PSICOTÉCNICO EM PREJUÍZO DE CANDIDATO QUE HAVIA SIDO CONSIDERADO APTO PELA REGRA EDITALÍCIA ORIGINÁRIA. ILEGALIDADE NA ALTERAÇÃO DO EDITAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1) Hipótese em que a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo abriu concurso público para o cargo de Soldado Combatente (QPMP-C), conforme Edital n.º 01/2018, e, após a realização dos testes relativos à quarta etapa (avaliação psicológica), diante da reprovação massiva, optou-se por retificar o edital em comento para permitir a contraíndicação do candidato somente se verificado o não atingimento dos percentis esperados em três ou mais características e não apenas em uma, como originalmente previsto. 2) O agravante defende a legalidade da retificação do edital pela banca do concurso público em análise para modificar os parâmetros de avaliação da etapa relativa ao exame psicotécnico após a realização dos testes, mas o Excelso Supremo Tribunal Federal, o Colendo Superior Tribunal de Justiça e este Egrégio Tribunal de Justiça já se manifestaram contrários à referida tese porque a alteração de parâmetros de avaliação previstos originalmente no edital somente se admite se observados os princípios básicos administrativos. 3) 'In casu', os critérios de avaliação foram alterados pela banca examinadora após a realização dos testes e após o acesso ao resultado da referida avaliação, o que indica o ferimento a princípios básicos administrativos, como a segurança jurídica e o princípio da legalidade e afasta o poder de autotutela do Estado, que deve estar atrelado e respeitar a aplicação de tais princípios. 4) O STF firmou entendimento no sentido da impossibilidade de alteração dos editais de concurso público no decorrer dos certames, salvo para adequá-los à nova legislação que disciplina a respectiva carreira ou para corrigir erro material, sob pena de ofensa ao ato jurídico perfeito e princípio da vinculação ao edital. Na situação vertente, frise-se, a alteração do edital do concurso promovida pela Administração não está entre as hipóteses excepcionais que possibilitam a modificação do edital no decorrer do certame, pois claramente alterou a classificação do concurso, dado que os candidatos considerados aptos não preencheriam as vagas ofertadas. E ofende, a um só tempo, o ato jurídico perfeito, o princípio da vinculação ao edital e o princípio da legalidade. 5) Recurso de agravo de instrumento conhecido e improvido, com a manutenção da decisão impugnada. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, em conformidade com a ata de julgamento e com as notas quígrafas, em, à unanimidade, CONHECER do recurso de agravo de instrumento e NEGAR-LHE PROVIMENTO. Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2020. PRESIDENTE RELATOR (TJES, Classe: Agravo de Instrumento, 024199009820, Relator: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 11/02/2020, Data da Publicação no Diário: 21/02/2020)

Assim, deve ser afastado o ato do Requerido que excluiu o Autor em razão da inclusão de outros candidatos, em virtude da alteração editalícia implementada.

**ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL PARA O FIM DE DECLARAR A NULIDADE DO 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018, MANTENDO ASSIM A INDICAÇÃO (APTIDÃO) ANTERIORMENTE RECONHECIDA EM FAVOR DA PARTE AUTORA NO EXAME PSICOSSOMÁTICO, E O SEU PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS ETAPAS, INCLUSIVE NO CURSO DE FORMAÇÃO, CASO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DO CERTAME, DE MODO QUE, CASO APROVADO, POSSA SER NOMEADO COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO.**

**JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO na forma do artigo 487, I do CPC.**

Tendo em vista o princípio da causalidade, condeno os Requeridos ao pagamento de custas

processuais remanescentes, acaso existentes, bem como em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na forma do art. 85, §4º, inciso III do CPC, valorestes a ser corrigido pelo IPCA, a partir desta data, bem como acrescida de juros moratórios remuneraram as cadernetas de poupança, a contar da data da intimação para o cumprimento de sentença.

**P.R.I.**

Vitória, sexta-feira, 12 de novembro de 2021.

**BOANERGES ELER LOPES**

Juiz(a) de Direito.

**- Em 05.09.2022**

Aos Ilmos. Srs. Diretor da **DRH e Ajudante-Geral da PMES.**

Encaminho a Vs. Sas., para conhecimento e cumprimento, a presente Sentença, transitada em julgado nos autos do Processo Judicial nº 0032462-75.2019.8.08.0024, ajuizado por Pablo Ventura da Silva, a saber:

ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A SEGURANÇA REQUERIDA PARA O FIM DE DECLARAR NULO O 5º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2018, MANTENDO ASSIM A INDICAÇÃO ANTERIORMENTE OBTIDA PELA PARTE IMPETRANTE NO EXAME PSICOSSOMÁTICO, E O SEU PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS ETAPAS, INCLUSIVE NO CURSO DE FORMAÇÃO, CASO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS DO CERTAME, DE MODO QUE, CASO APROVADA, POSSA SER NOMEADA COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO.

Tendo sido concluído o CFSd com êxito, nos termos do BECG nº 062 de 26.11.2021, sem mais pendências judiciais ou acadêmicas, adotem-se as seguintes providências:

A **DRH** e a **Comissão do Concurso Público** deverão tomar ciência da sentença transitada em julgado, adotando as providências pertinentes para registro e cumprimento, viabilizando a promoção à graduação de Soldado PM, a contar da data do efetivo cumprimento.

A **Ajudância Geral** deverá publicar o teor da decisão judicial no Boletim da Corporação e os demais atos pertinentes com a devida instrução da DRH.

**- Em 08.09.2022.**

Ao **Ten Cel QOCPM** Ajudante-Geral,

Concordo com o parecer da Assistência do Comando Geral.

**Publique-se.**

(Trata-se do **Aluno Soldado QPMP-C PABLO VENTURA DA SILVA**, NF 4296087).

#### **4.2 DISCIPLINA**

**(Sem alteração)**

### **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

#### **5.1 ASSUNTOS EXTERNOS**

##### **5.1.1 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP**

**- PORTARIA-S nº 095, de 1º.09.2022 – SESP.**

Altera a designação dos Pontos Focais, representantes das instituições policiais do Estado do Espírito Santo para subsidiarem a Secretaria Executiva do FESP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, pela alínea “o” do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013, e considerando o previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 922, de 11 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 3º da Portaria nº 100-S, de 29 de julho de 2021, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

**PMES**

**I. TEN CEL QOCPM Leonardo Nunes Barreto, NF 860570**

**II. MAJ QOCPM Rodrigo Vieira de Freitas, NF:609125**

**III. Cap QOCPM Clayton Soares de Souza. NF 2757648**

**(...)” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 1º de setembro de 2022.

**MARCIO CELANTE WEOLFFEL**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

D.O.E. 05.09.2022

**(Trata-se dos Policiais Militares: Ten Cel QOCPM LEONARDO NUNES BARRETO, RG 16.509-7/NF 860570; Maj QOCPM RODRIGO VIEIRA DE FREITAS, RG 19.394-5/NF 609125 e Cap QOCPM CLAYTON SOARES DE SOUZA, RG 19.758-4/NF 2757648).**

## **5.2 MENSAGEM DE REFLEXÃO**

“Deus é o nosso refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia. O Senhor dos exércitos está conosco; o Deus de Jacó é o nosso refúgio.”

(Salmos 46: 1;7)

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM  
COMANDANTE-GERAL**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS****1ª PARTE  
ASSUNTOS CADASTRAIS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
TEMPO DE SERVIÇO****2.1 CONTAGEM FINAL****2.1.1 TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

a) Tendo em vista os pedidos de transferência para a reserva remunerada, **com proventos integrais**, formulados pelos policiais militares estaduais abaixo, a DRH providencie as transferências nos termos do art. 16; art. 17, §§ 3º, 7º e 9º, c/c o art. 25, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, alterada, respectivamente, pela Lei Complementar nº 592, de 13.07.2011, pelas Leis Complementares nº 745 e nº 747, ambas de 24.12.2013, c/c o art. 5º, § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, e art. 11, *caput* e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, c/c o art. 87, inciso I, e art. 90, *caput*, todos da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, alterados pela Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020:

**a contar de 06.09.2022:**

**1º Sgt QPMP-C PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO**, RG 15.441-9/NF 851696, do 3º BPM, conforme documento E-Docs 2022-0NP2JZ.

**a contar de 07.09.2022:**

**1º Sgt QPMP-C ROBSON EVANDRO DIAS ALVARENGA**, RG 15.152-5/NF 849264, da CEPGda, conforme documento E-Docs 2022-60DKH8.

**Em consequência:**

- **A RH-2** deverá providenciar o levantamento das férias não gozadas, correspondentes aos dois últimos períodos aquisitivos dos militares **em Contagem Final para a Reserva Remunerada**, bem como encaminhar à RH/4 para o devido lançamento dos valores proporcionais referentes à indenização desses períodos e para a análise sobre o terço constitucional a ser percebido; tudo com base no Parecer PGE/PCA Nº 0699/2010 – Processo nº 47550228, de 26.04.2010.

- **As Unidades da PMES** deverão dar ciência aos Militares Estaduais, acima relacionados, e em caso de algum desses militares encontrar-se em gozo de férias, deverão **interrompê-las na data de sua Contagem Final**, fazendo o devido lançamento imediato no Sistema SIARHES. Devendo as Unidades também cientificar aos militares que se encontram em Processo de Reforma acerca dos seguintes documentos elencados abaixo que deverão ser encaminhados à DRH (RH/3 – Inativação) em ambos os casos (Reserva Remunerada de ofício/Reforma):

I – Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento que indique a idade do beneficiário e grafia do nome, conforme conste em seu Registro Civil;

II - Cópia da Carteira de Identidade;

III - Cópia do Título de Eleitor;

IV – Cópia de documento que ateste o CPF do interessado;

V - Cópia do Comprovante de Residência atualizado;

VI – Cópia da Inscrição no PIS/PASEP;

VII - Certidão de Nada Consta do SPAJM.

As cópias deverão ser devidamente conferidas por servidor da Unidade, devidamente identificado (com Nome, RG, Número Funcional e Posto/Grad), devendo, para tanto, apor a expressão “confere com o original”, assinada por Oficial de modo a atestar a veracidade dos documentos xerocopiados.

- **A Corregedoria da PMES** deverá providenciar “Certidão de Nada Consta” dos Militares Estaduais que estarão em Contagem Final de Tempo para fins de inativação.

- **O Militar Estadual**, fica cientificado que a partir desta publicação, poderá interpor recurso relacionado ao presente ato e encaminhá-lo à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo legal.

- **Para que o Militar seja transferido para a Reserva Remunerada a Pedido com proventos integrais ou remuneração proporcional**, ele deverá requerer por meio de Formulário Padrão.

- **Os Chefes, Diretores e Comandantes de OME por ocasião de pedido para Transferência para a Reserva Remunerada de Militares Estaduais** que estejam sob vosso Comando, após Requerimento do ME, deverão instruir e encaminhar juntamente com o devido expediente as cópias dos documentos acima elencados, caso não sejam enviados, o pleito retornará para a Unidade.

**Obs.: O não cumprimento das novas normas determinadas pelo IPAJM e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo inviabilizará o Processo de Reserva Remunerada/Reforma dos Militares Estaduais.**

### 2.1.2 RETIFICAÇÃO

- Tendo em vista a publicação contida no item 2.1.2, letra "a", do Adtº DRH ao BGPM nº 030 de 25.07.2019, referente à Reforma *ex-officio*, do **Cb QPMP-C ANTONIO CARLOS TEIXEIRA**, RG 16.243-8/NF 858149, ter sido registrada com incorreção; **RETIFICO** o respectivo ato administrativo, com base na Súmula 473 do STF e art. 46 da Constituição Estadual do Espírito Santo, nos seguintes termos: **onde se lê:**

"...com amparo no art. 11, caput, c/c inciso V do art. 12, c/c o inciso I do art. 15, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada, respectivamente, pela LC nº 592/2011, pela LC nº 745/2013 e pela LC nº 747/2013." **leia-se:**

"...com amparo no art. 11, caput, c/c inciso V do art. 12, c/c o **incisos II e III do art. 15**, todos da Lei Complementar nº 420/2007, alterada, respectivamente, pela LC nº 592/2011, pela LC nº 745/2013 e pela LC nº 747/2013."

## 2.2. AVERBAÇÃO

### 2.2.1 AVERBAÇÃO NO MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA OU REFORMA

- Conforme requereram, averbe-se para os efeitos de transferência para a Reserva Remunerada, nos termos da Lei nº 3.196, de 24.02.1978, com redação dada pela Lei nº 4.010, de 21.11.1987, todos com nova redação dada pela Lei nº 4.817, de 08.10.1993, Lei Complementar nº 420, de 30.11.2007, e Lei Complementar nº 943, de 13.03.2020, nos assentamentos dos Militares Estaduais abaixo relacionados:

- **Cap QOAPM JAKSON CARLOS SILVA**, RG 16.091-5/NF 856748, da Corregedoria, 60 dias de férias não gozadas, os quais contados em dobro perfazem um total de 120 dias, ou seja, zero ano, quatro meses e zero dia, referentes aos períodos aquisitivos de 08.11.1999 a 07.11.2000 (30) e de 08.11.2001 a 07.11.2002 (30) (E-Docs 2022-FNMN3P e 2022-NHN4XR).

- **2º Sgt QPMP-C SERGIO CARDOZO CAVALCANTI**, RG 17.797-4/NF 872353, da 9ª Cia Ind., 60 dias de férias não gozadas, os quais contados em dobro perfazem um total de 120 dias, ou seja, zero ano, quatro meses e zero dia, referentes aos períodos aquisitivos de 19.08.2002 a 18.08.2003 (30) e de 19.08.2008 a 18.08.2009 (30) (E-Docs 2022-8D79S0 e 2022-KG2B6R).

### 2.2.2 DESAVERBAÇÃO

- Conforme requereu o **1º Ten QOAPM SERGIO ANTUNES DA SILVA**, RG 16.811-8/NF 863388, da 10ª Cia Ind., desaverbo da publicação contida no Adtº DP ao BCG nº 029, de 22.07.1999, dois anos, cinco meses e onze dias de tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Vitória e da publicação contida no Adtº DRH ao BGPM nº 015, de 11.04.2019, zero ano, seis meses e vinte e seis dias (E-Docs 2022-34V39G).

## 3.1 DESLIGAMENTO

### 3.1.2 DEMISSÃO EX OFFÍCIO POR CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe foi delegada, tendo em vista o requerimento da parte interessada e o exarado na CI/PMES/DRH/DCDC/DBI/SRH-3/Nº515/2022, profere o seguinte Despacho:

Por se **CANDIDATAR A CARGO ELETIVO** com ato de registro de candidatura deferido em 25.08.2022 pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo ao Cargo de Deputado Federal pelo Estado nas eleições de 2022, e face ao entendimento por parte do **Cel QOCPM**, Diretor de Recursos Humanos da PMES, de que estão presentes os requisitos para a Demissão *ex officio*, desligo das fileiras da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo o **Sd QPMP-C BRUNO CAJUEIRO HINTE**, RG 24.939-8/NF 3659011, do 1º BPM, a contar de **25.08.2022**, com base no art. 14, § 8º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 50, parágrafo único, alínea "a", da Lei Estadual nº 3.196, de

09.01.1978, com as alterações da Lei complementar 962, de 30.12.2020. (Processo E-Docs 2022-0HLH2).

A Diretoria de Recursos Humanos, SRH-4 e SRH-5, a Diretoria de Saúde, a Corregedoria, e o Comando do 1º BPM, tomem conhecimento e adotem as demais providências.

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM  
COMANDANTE GERAL DA PMES**

### **3ª PARTE**

## **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **3.1 COMUNICAÇÃO/ORIENTAÇÃO**

#### **3.1.1 ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO DE FÉRIAS – PERÍODO AQUISITIVO 2022-2023**

Em Cumprimento ao que preceitua o Art. 6º da Portaria nº 539-R de 29 de setembro de 2011, que versa sobre a necessidade de elaboração do Plano Geral de Férias ano de 2023/2024 (relativo ao período aquisitivo de 2022/2023), solicito envio do planejamento de férias dos Policiais Militares Estaduais pertencentes a todas as OME's da PMES para fins de cumprimento do dever previsto em lei. As informações deverão ser nos moldes da "planilha modelo" disponibilizadas no **Anexo "A" deste presente aditamento** para e posterior devolução por meio de **comunicação interna** enviada para o endereço **E-docs** "PMES- PMDRHSRH1", bem como por arquivo em documento "Excel" (em formato "xlsx"), anexado e encaminhado para o e-mail [atendimentorh1.drh@pm.es.gov.br](mailto:atendimentorh1.drh@pm.es.gov.br), devidamente preenchido impreterivelmente até o dia **28 de setembro de 2022**. É importante o envio pelas **duas vias** comunicativas uma vez que no documento E-docs constará a outorga dos Comandantes das respectivas OME's para fins processuais e arquivamento e o envio via e-mail para fins de tabulação e alimentação junto ao SIARHES. Tais ações visam conferir maior agilidade aos processos previstos na citada portaria.

#### **Às Diretorias, Corregedoria, Assessorias e/ou Setores.**

Cumprindo o que versa a portaria expressa acima, solicito o envio do planejamento de férias dos oficiais pertencentes aos quadros de suas respectivas OME's, nos moldes expostos nas orientações sobre o Plano de Férias – Período Aquisitivo 2022-2023, uma vez ser de competência da Diretoria de Recursos Humanos da PMES o controle, alimentação em SIARHES e publicação das férias dos oficiais destas OME's. Vale ressaltar que às praças o controle é feito pelo Centro Administrativo/Ajudância Geral.

#### **Aos Comandantes dos CPO's.**

Em Cumprimento ao que preceitua o Art. 6º da Portaria nº 539-R de 29 de setembro de 2011, e uma vez que o controle e publicidade das férias dos Comandantes dos CPO's são realizados pela Diretoria de Recursos Humanos da PMES, solicito envio do planejamento de férias deste nos moldes expostos nas orientações sobre o Plano de Férias – Período Aquisitivo 2022-2023. Vale ressaltar que os planos de férias dos demais oficiais e praças pertencentes aos quadros sob seus comandos, **deverão ser enviados a DRH para fim de arquivamento**, uma vez que a alimentação junto ao SIARHES é de responsabilidade da OME a qual o militar se encontra lotado, conforme anos pretéritos.

#### **Aos Batalhões e CIA's Independentes.**

Em Cumprimento ao que preceitua o Art. 6º da Portaria nº 539-R de 29 de setembro de 2011, solicito envio do planejamento de férias deste nos moldes expostos nas orientações sobre o Plano de Férias – Período Aquisitivo 2022-2023. Vale ressaltar que envio do plano de férias dos oficiais e praças pertencentes aos quadros da OME **deverão ser enviados a DRH para fim de arquivamento, ressaltando que a alimentação junto ao SIARHES é de responsabilidade da OME a qual o militar se encontra lotado**, conforme anos pretéritos.

### **3.2 FÉRIAS**

#### **3.2.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS**

- 30 (trinta) dias, a partir de 12.09.2022, **Cap QOCPM REBECA ROSA DE SOUZA ALMEIDA**, RG 20.593-5/NF 3034550, da DInt, **relativo ao período aquisitivo de 02.03.2021 a 01.03.2022**, devendo retornar em 12.10.2022.



### 3.2.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo, por necessidade do serviço, a publicação contida no item 3.2.2 do Adtº DRH ao BGPM nº 030/2022, que concedeu férias ao **Ten Cel QOCPM** PABLO COUTO FERREIRA RG 16.532-1 NF 860776, da APM/ES, **relativo ao período aquisitivo 26.05.2020 a 25.05.2021**, previstas para o mês de **Março de 2022**, sendo adiada para o mês de **Outubro de 2022**. (Em atendimento ao solicitado na CI/PMES/DE/APMES/SEÇÃO DE PESSOAL Nº 090/2022 - Edocs 2022-MMT4C8).

- Suspendo, por necessidade do serviço, a publicação contida no item 3.1.1 do Adtº DRH ao BGPM nº 030/2022, que concedeu férias ao **Ten Cel QOCPM** MARCOS ALEXANDRE NOVARETTI ROBERTO, RG 15.863-5/NF 855094, da Diretoria de Educação, **relativo ao período aquisitivo 30.07.2021 a 29.07.2022**, previstas para o mês de **Agosto de 2022**, sendo adiada para o mês de **Julho de 2023**. (Em atendimento ao solicitado na CI/PMES/DE/SSCONTOINTSE/Nº 249/2022 - Edocs 2022-L9DW8S).

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Ten Cel QOCPM** WEVERSON FERRARI, RG 17.206-9/NF 442425, da DTIC, **relativo ao período aquisitivo de 10.04.2021 a 09.04.2022**, previstas para o mês de **Setembro/2022**, sendo adiadas para o mês de **Março/2023**. (Em atendimento ao solicitado na CI/PMES/DTIC/SECRETARIA Nº 093/2022- Edocs 2022-DHVG7).

### 3.2.3 ERRATA DE FÉRIAS

- Em decorrência de incorreção na publicação contida no item 3.2.4 do Adtº DRH ao BGPM nº 035/2022, relativo à suspensão de férias **Cap QOCPM** ARLECIO MARTINS BORGES, RG 19.969-2 / NF 2913437, da DRH, **onde se lê:**

“..., relativo ao período aquisitivo de 10.04.2021 a 09.04.2021,...” **leia-se:**

“..., **relativo ao período aquisitivo de 10.04.2021 a 09.04.2022,...**”.

### 3.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

- Face a publicação contida no item 4.1.3 do BI do 6º BPM ao BGPM nº 014/2022, o **Ten Cel QOCPM** Chefe da Divisão Corporativa de Direitos e Cadastro, **AUTORIZA** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir de 16.09.2022, ao seguinte Oficial:

- **Maj QOCPM** CAMILA MUNIZ MONTEIRO, RG 17.233-6/NF 866997, da DRH.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), o **Cel QOCPM** Subcomandante-Geral, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, no período de 05 a 09.09.2022 a seguinte policial militar:

- **Maj QOCPM** SONIA RIBEIRO PINHEIRO, RG 19.350-3/NF 882590, da DRH.

### 3.4 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, **CONCEDE** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa no dia 09.09.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Cel QOCPM** ADRIANO GUETTI FRANCO, RG 15.853-8/NF 855033, Chefe do Estado Maior Geral.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021 e face a publicação contida no item 3.6.1 do BI do 6º BPM ao BGPM nº 007/2022, o **Ten Cel QOCPM** Chefe da Divisão Corporativa de Direitos e Cadastro, **CONCEDE** 06 (seis) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa nos dias 05.09.2022, 06.09.2022, 09.09.2022, 12.09.2022, 13.09.2022 e 15.09.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Maj QOCPM** CAMILA MUNIZ MONTEIRO, RG 17.233-6/NF 866997, da DRH.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Cel QOCPM** Chefe do Estado Maior Geral, **CONCEDE** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir de 09.09.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Maj QOCPM** JOSE WELLINGTON ALVES DA PENHA, RG 18.709-0/NF 880258, do EMG.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Cel QOCPM** Chefe do Estado Maior Geral, **CONCEDE** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir de 09.09.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **Cap QOCPM** LUIZ FERNANDO SILVA GUIMARAES, RG 19.457-7/NF 883612, do EMG.

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, o **Ten Cel QOCPM** Assessor Militar da SESP, **CONCEDE** 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa no dia 09.09.2022, em virtude da assiduidade no ano de 2021, ao seguinte Oficial:

- **1º Ten QOAPM** WENDELL TUNHOLI RIBEIRO, RG 16.830-4, NF 863510, da AM/SESP.

### 3.5 LICENÇA ESPECIAL

#### 3.5.1 PORTARIA/CONCESSÃO

O **Coronel QOCPM**, Diretor de Recursos Humanos da PMES, usando da atribuição que lhe foi delegada e com base no art. 65 - § 1º da Lei nº 3.196 de 09.01.78, com nova redação dada pelo art. 2º, c/c o art. 4º, caput e § 1º, ambos da Lei Complementar nº 080, de 29.02.96, resolve deliberar sobre Licença Especial, conforme abaixo elencado:

- 154/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **15.09.2022**, referente ao 3º decênio, período de 14.05.2012 a 13.05.2022, ao **1º Sgt QPMP-C** ELIEZER MENDES FERREIRA, RG 15.608-5/NF 852913, do 8º BPM, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **15.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-J3L9X.

- 155/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **15.09.2022**, referente ao 2º decênio, período de 08.02.2006 a 07.02.2016, ao **3º Sgt QPMP-C** CLAUDENIR MARIANO DA SILVA, RG 17.534-3/NF 869858, do 5º BPM, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **15.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-3QR8L.

- 156/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **15.09.2022**, referente ao 2º decênio, período de 19.08.2006 a 18.08.2016, ao **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON BATISTA, RG 17.805-9/NF 872432, da 12ª Cia Ind., devendo apresentar-se pronto para o serviço em **15.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-54SKK.

- 157/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **13.09.2022**, referente ao período de 19.08.2010 a 18.08.2020, ao **Cap QOCPM** HERCULES RAUL MACIEL, RG 19.431-3/NF 883351, do BPTran, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **13.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-VZDQW.

- 158/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **12.09.2022**, referente ao 1º decênio, período de 11.09.2009 a 10.09.2019, à **Cap QOCPM** CLICIA JANAINA COELHO CUPERTINO, RG 21.969-3/NF 3072517, do 10º BPM, devendo apresentar-se pronta para o serviço em **12.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-H1PXX.

- 159/2022 - LE Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, a partir de **15.09.2022**, referente ao 1º decênio, período de 25.04.2011 a 24.04.2021, ao **Cb QPMP-C** THIAGO ROSA COUTO, RG 21.900-6/NF 3173852, do 6º BPM, devendo apresentar-se pronto para o serviço em **15.12.2022**, conforme processo E-Docs 2022-BZQGZ.

#### 3.5.2 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

- 160/2022 - Torno sem efeito o ato administrativo registrado no item 3.5.1, do Adtº DRH ao BGPM nº 023, de 10.06.2022, referente à concessão de Licença Especial, referente ao 2º decênio, período de 19.12.2005 a 18.12.2015, concedida à **2º Sgt QPMP-S** MARCELA JULIATI DOS SANTOS, RG 17.406-1/NF 868600, da DS, por meio da Portaria nº 089/2022, em atendimento a solicitação insculpida na CI/PMES/DS/PSIQ/Nº 026/2022 (E-Docs 2022-K03NVC).

### 3.6 LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

#### 3.6.1 PORTARIA/CONCESSÃO

O **Coronel QOCPM**, Diretor de Recursos Humanos da PMES, usando da atribuição que lhe confere o Inc. XI do Art. 6º do RIDRH, aprovado pela Portaria nº 744-R, de 10.07.2018 (BCG Nº 029 de 12.07.2018 e Adtº DRH ao BGPM Nº 013 de 29.03.2019), tendo em vista o requerimento da parte interessada e as retro deliberações proferidas nos autos do Processo E-Docs 2022-CWND2, com base na alínea "b" do § 1º do art. 64 c/c art. 66, todos da Lei Estadual nº 3.196, de 09.01.1978, RESOLVE:

- Portaria 015/2022 - Conceder 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de **15.09.2022**, ao **Cb QPMP-C GUSTAVO MATTOS FERRARI**, RG 21.824-7/NF 3112454, do COPOM 1º CPOR, com previsão de **retorno em 15.09.2024**, com base no art. 64, § 1º, alínea "b", c/c o art. 66, todos da Lei Estadual nº 3.196 de 09.01.1978, conforme Processo E-Docs 2022-CWND2.

À SRH-4, suspender o pagamento do militar acima, a partir da data de início da LIP.

### 3.7 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.7.1 CLASSIFICAÇÃO

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	OME DESTINO
1	Sd QPMP-C	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	25.587-8	4310241	14ª Cia Ind

#### 3.7.2 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Nº	POSTO	NOME	RG	NF	OME ORIGEM	OME DESTINO
1	Cap QOCPM	GABRIELA DA PENHA KLEIN SANTANA	19.888-2	2620537	14º BPM	COPOM/ 1º CPOR

#### 3.7.3 TRANSFERÊNCIA POR INTERESSE PRÓPRIO

##### 3.7.3.1 PERMUTAS

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	OME ORIGEM	OME DESTINO
1	Cb QPMP-C	DIONE SANTOS THOM	22.098-5	3379230	9º BPM	COPOM/3º CPOR
2	Sd QPMP-C	CLAUDIO RICARDO CABELINO	23.331-9	3588262	COPOM/3º CPOR	9º BPM

### 3.8 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.8.1 ESCALA DE SERVIÇO EXTRA

##### 3.8.1.1 AUTORIZAÇÃO

- Nos requerimentos encaminhados ao **Cel QOCPM** Comandante Geral pelos Militares Estaduais abaixo relacionados, solicitando **autorização** para concorrerem a Escala de Serviço Extra, declarando eles terem conhecimento dos requisitos legais necessários estabelecidos nas legislações vigentes, o **Cel QOCPM** Comandante Geral proferiu o seguinte despacho: **AUTORIZADOS**.

1º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	JULIANA LIMA FARIAS	23.449-8	3588459	24.08.2022
2	Sd QPMP-C	HERICLES ALLAN BORCHARDT	25.584-3	4311817	31.08.2022

6º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	DIEGO HENRIQUE FELIPE FARIA	23.334-3	3589056	31.08.2022

8º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	RENNAN RODRIGUES STRELOW	24.815-4	3667278	15.08.2022

10º BPM					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	LUIZ FERNANDO MARQUES CLAUDIANO	23.974-0	3590127	16.07.2022

14ª Cia Ind					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	ALEX DE LAIA QUINTINO	24.862-6	3411630	01.09.2022

16ª Cia Ind					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	BRUNO MARTINS FERNANDES	24.444-2	3659119	31.08.2022

CA/Aj Geral					
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF	A CONTAR
1	Sd QPMP-C	ALAN FERNANDES FREITAS	24.286- 5	3252221	01.09.2022

### 3.8.1.2 EXCLUSÃO

- Conforme requereram, deixam de concorrer as Escalas de Serviço Extra os Militares Estaduais abaixo relacionados:

1º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	NATÁLIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	21.485-3	3257177

3º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	WILTON CARLOS MARTA APARECIDO	21.458-6	3256375
2	AI Sgt QPMP-C	MARCILIO JUNIOR PEIXOTO	21.355- 5	3256448
3	AI Sgt QPMP-C	VICTOR NOGUEIRA VALTÃO	20.520-5	2968339
4	AI Sgt QPMP-C	BRUNNO ALMEIDA PAIXÃO	20.675-3	3084175
5	Cb QPMP-C	CARMEN DE ARAÚJO FALCÃO MACHADO CASSA	20.698-2	3084353
6	Cb QPMP-C	NORTHON DUTRA TARDIN	21.074-2	3083390
7	Cb QPMP-C	RICARTE MEDEIROS TEIXEIRA	22.389-5	3503500
	Sd QPMP-C	IVANILDO GEREMIAS DA SILVA JUNIOR	25.255-0	3669521

12º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	REGINALDO FAGUNDES DA SILVA	18.532-2	879013
2	AI Sgt QPMP-C	MARCOS ANTÔNIO RIBET FIRMINO	19.651-0	2672758

13º BPM				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	CRISTIANO ROCHA FERREIRA	21.611-2	3255085

6ª Cia Ind				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	MARCIO FLORENTINO	18.816-5	881299

8ª Cia Ind				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	Sd QPMP-C	DIEGO BRUNO BOLDT	22.945-1	3498700

13ª Cia Ind				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	Cb QPMP-C	RODRIGO LUTHY DE OLIVEIRA PRIMO	21.877-8	3258785
2	Sd QPMP-C	LEANDRO DE PAULA CARLINI	22.598-7	3502848
3	Sd QPMP-C	DOUGLAS DE OLIVEIRA BOECHAT	23.728-4	3596370
4	Sd QPMP-C	KENNEDY CHRISTYAN DE OLIVEIRA	24.482-5	3660311

BPMA				
Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	AI Sgt QPMP-C	ROGERIO SOARES PEREIRA	18.929-8	882395

### 3.9 INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

#### 3.9.1 PORTARIA

- 645/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Sd QPMP-C** JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA, RG 25.038-8/NF 3666557, da CEPE, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ANNA ALICE RAMOS DE SOUZA, **filha (menor)**, nascida em 09.02.2011, com previsão de término em 08.02.2029. (E-Docs 2022-HLSL9D).

- 646/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Cb QPMP-C** LEONARDO PEREIRA LAPORTE, RG 20.988-4/NF 3056210, do 4º BPM, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, LARISA PASSOS SARTI, **esposa**, nascida em 02.03.1994, sem previsão de término. (E-Docs 2022-8RNPQ).

- 647/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Cb QPMP-C** ALEXANDRE VIANA CIRINO, RG 20.265-0/NF 2967910, do 9º BPM, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ENZO BORGES VIANA, **filho (menor)**, nascido em 08.01.2022, com previsão de término em 07.01.2040. (E-Docs 2022-DXV06H).

- 648/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **Maj QOC PM**, ARTUR SCHMIDT JÚNIOR, RG 17.561-0/NF 870125, da DAL, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, MIGUEL TASSAN SCHMIDT, **filho (menor)**, nascido em 17.08.2015, com previsão de término em 16.08.2033. (E-Docs 2022-619D23).

- 649/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **2º Sgt QPMP-C** LUCIANO LUIZ VIEIRA DE JESUS, RG 18.075-4 / NF 874570, da CEPE, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, ANA LUCIA BARBOSA FRANCISCO DE JESUS, **esposa**, nascida em 18.04.1976, sem previsão de término. (E-Docs 2022-58R1FW).

- 650/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente da **Cb QPMP-C** FABIANA NOGUEIRA PASSOS DE HOLANDA, RG 20.030-5/NF 2913402, da 14ª Cia Ind., para fins de Assistência Médico-Hospitalar, GAEL NOGUEIRA DE HOLANDA, **filho (menor)**, nascido em 27.02.2020, com previsão de término em 26.02.2038. (E-Docs 2022-JH2GLX).

- 651/2022 AMH DRH – Inluo, nos termos da Lei nº 2.701/1972, como dependente do **2º Sgt QPMP-C** NELSON LUIZ PIMENTEL PINTO, RG 16.228-4/NF 857996, da 15ª Cia Ind., para fins de Assistência Médico-Hospitalar, LUNA VALENTINA SILVA PIMENTEL, **filha (menor)**, nascida em 21.11.2021, com previsão de término em 20.11.2039. (E-Docs 2022-MT0KR2).

À DS para registro e controle.

#### 3.9.2 CESSAR DEPENDÊNCIA

- 652/2022 AMH DRH – Conforme requereu e com base no nos termos da Lei nº 2.701/1972, cesso como dependente do **Subten QPMP-M Ref.** JOSSENY CORRÊA DOS SANTOS, NF 393463, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, MARIA FERREIRA DIAS. (E-Docs 2022-XLD253).

À DS para registro e controle.

### 3.10 INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

#### 3.10.1 PORTARIA

- 403/2022 IR DRH - Inluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cb QPMP-C** LEONARDO PEREIRA LAPORTE, RG 20.988-4/NF 3056210, do 4º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, LARISA PASSOS SARTI, cônjuge, nascida em 02.03.1994, a contar de setembro de 2022, sem previsão de término. (E-Docs 2022-JLNHRD).

- 404/2022 IR DRH - Inluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependentes do **Sd QPMP-C** ANDERSON DE OLIVEIRA MERLO, NF 4310225, do 13º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, MATEUS GONÇALVES MERLO, filho (menor), nascido em 21.09.2019, a contar de setembro de 2022, com previsão de término em 20.09.2040, e FERNANDA SANTOS GONÇALVES MERLO, cônjuge, nascida em 14.12.1994, a contar de setembro de 2022, sem previsão de término. (E-Docs 2022-544MG4).

- 405/2022 IR DRH - Inluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cb QPMP-C** ALEXANDRE VIANA CIRINO, RG 20.265-0/NF

2967910, do 9º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, ENZO BORGES VIANA, filho (menor), nascido em 08.01.2022, a contar de setembro de 2022, com previsão de término em 07.01.2043. (E-Docs 2022-DXV06H).

- 406/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cb QPMP-C SAMUEL DE OLIVEIRA FERREIRA**, RG 21.568-5/NF 3256693, do 7º BPM, para fins de dedução de Imposto de Renda, JOÃO GOMES TOMAZ FERREIRA, filho (menor), nascido em 06.12.2021, a contar de setembro de 2022, com previsão de término em 05.12.2042. (E-Docs 2022-HV57VD).

- 407/2022 IR DRH - Incluo, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **2º Sgt QPMP-C NELSON LUIZ PIMENTEL PINTO**, RG 16.228-4/NF 857996, da 15ª Cia Ind., para fins de dedução de Imposto de Renda, LUNA VALENTINA SILVA PIMENTEL, **filha (menor)**, nascida em 21.11.2021, a contar de setembro de 2022, com previsão de término em 20.11.2042. (E-Docs 2022-MT0KR2).

### 3.10.2 SUSTAÇÃO

- 408/2022 IR DRH – Conforme requereu, cesso, nos termos do art. 90 da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29.10.2014, como dependente do **Cap QOC PM WESLLEY ROSSETTO ROMANHA**, RG 19.927-7/NF 2659115, da DLOG, para fins de dedução de Imposto de Renda, MELISSA LAZARINI ROSSETTO. (E-Docs 2022-WGBG71).

### 3.11 CARGO, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.11.1 ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

- O **Ten Cel QOCPM SEBASTIAO ALEIXO SANTOS BATISTA**, RG 15.850-3/NF 855010, assumiu a Função de Diretor Adjunto de Recursos Humanos, a contar de 05.09.2022.

- O **Cel QOCPM** Subcomandante Geral, encaminhou expediente a esta Diretoria comunicando que o **Ten Cel QOCPM RUBENS HAMMER**, RG 17.213-1/NF 866821, assumiu a Função de Assessor de Comunicação da PMES, a contar de 02.09.2022.

- O **Cel QOCPM** Chefe do Estado Maior Geral, encaminhou expediente a esta Diretoria comunicando que o **Maj QOCPM ÍRIO DÓRIA JÚNIOR**, RG 17.207-7/NF 866778, assumiu a Função de Chefe de Divisão Corporativa Estratégica de Gestão Organizacional – EMG-1.

#### 3.11.2 RESPONDER POR FUNÇÃO

- De Chefe do Estado Maior Geral da PMES, o **Cel QOCPM SERGIO PEREIRA FERREIRA**, RG 15.544-5/NF 852329, no dia 09.09.2022.

### 3.12 MILITARES ESTADUAIS CONVOCADOS DA RESERVA REMUNERADA

#### 3.12.1 LOTAÇÃO

- No Ministério Público do Estado do Espírito Santo – **MPES**, de acordo com o Convênio 005/2019, conforme Ofício nº 043/2022/NSI/MPES (2022-8D2CBM) e Encaminhamentos, o militar abaixo relacionado. Sem ônus para a **PMES**.

**A partir de 12.09.2022**

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	1º Sgt QPMP-C RR	JOSÉ DOMINGOS VALADARES CRUZ	15.793-0	854521

#### 3.12.2 MUDANÇA DE LOTAÇÃO

- Da Academia de Polícia Militar do Espírito Santo – **APMES**, adido a Diretoria de Educação – **DE**, para o Primeiro Batalhão de Polícia Militar do Primeiro Comando de Polícia Ostensiva Regional – **1º BPM/1º CPOR** da PMES, permanecendo de acordo com o Processo nº 2020-55Z4Z, conforme CI/PMES/DE Nº267/2022 (2022-ZDST40), deliberações e encaminhamentos, o militar abaixo relacionado:

**A contar de 05.09.2022**

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
1	1º Sgt QPMP-C RR	MARCELO JOSE DOS SANTOS	14.538-9	845350

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**4.1 DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

- Nos termos do artigo 11 do Código de Processo Penal Militar, designo a **3º Sgt QPMP-C THAÍS MARIA DE JESUS**, RG 20.197-2/NF 2915243, do CA/Aj. Geral da PMES, para servir como Escrivã do Inquérito Policial Militar de Portaria 0324/2022 – CORREGEDORIA.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ RAIMONDI - **Maj QOCPM**  
RG 17.212-3/NF 866810 - Encarregado de IPM

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO**

A multidão toda procurava tocar em Jesus, porque uma força saía dele, e curava a todos. (Lucas 6:19)

**ODILON JOSÉ PIMENTEL SILVA – CEL QOCPM**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**Anexo “A”**

**MODELO DE PLANILHA**

PLANO DE FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023						
POSTO	NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO 2022/2023	PERÍODO CONCESSIVO 2023/2024	MÊS/ANO PARA GOZO

**Obs:** O mês de férias escolhido deverá constar dentro do período concessivo.

O título da tabela "Modelo de Plano de férias 2022/2023" deverá ser alterado para o nome da OME responsável pela alimentação. (Exemplo: Plano de férias 2022-2023 - EMG)

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE FINANÇAS**

**1ª PARTE**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**  
**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**  
**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

**3.2 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**

**3.2.2 MOVIMENTAÇÃO**

**3.2.2.2 APRESENTAÇÃO**

Apresentou-se nesta Diretoria de Finanças, no dia 02.09.2022, o Ten Cel QOC ROBERTSON WESLEY MONTEIRO PIRES – RG 15.910-0 / NF 855471, por ter sido transferido da DINT, conforme publicado no BGPM n.º 035 de 01.09.2022.

**3.2.3 CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

De Diretor Adjunto de Finanças e Chefe da Divisão Corporativa de Contabilidade (DF-2), Ten Cel QOC ROBERTSON WESLEY MONTEIRO PIRES – RG 15.910-0 / NF 855471, a contar de 02.09.2022.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**(Sem Alteração)**

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(Sem Alteração)**

**EURIDES RODI SIQUEIRA – TEN CEL QOCPM**  
**DIRETOR DE FINANÇAS**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO**

**1ª PARTE**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**  
**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**  
**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

**3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

**3.1.1.1. CONCESSÃO**



a) Face a publicação contida no Adtº Dtic ao BGPM nº 020 de 20.05.2022, concedo 05 (cinco) dias de Dispensa Recompensa ao **Ten Cel QOCPM** WEVERSON FERRARI, RG 17206-9/NF442425, nos dias 05, 06, 09, 12 e 13.09.2022, conforme documento e-docs nº 2022-VVHD51.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**(Sem Alteração)**

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(Sem Alteração)**

**MARCIO EUGENIO SARTORIO – CEL QOCPM**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**

**1ª PARTE**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**  
**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**  
**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**3.1.1 MOVIMENTAÇÃO**

**3.1.2 APRESENTAÇÃO**

- Apresentou-se nesta Diretoria, no dia 02.09.2022, o **Maj QOCPM** JAIRO ENGELHARDT GOMES, RG 19.354-6/NF 882620, após a sua transferência publicada no Aditamento da DRH ao BGPM nº 035 de 01.09.2022.

**3.2 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**

**3.2.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

- De Chefe da Divisão de Gestão de Frota o **Maj QOCPM** JAIRO ENGELHARDT GOMES, RG 19.354-6/NF 882620, a contar de 02.09.2022.

**3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVA**

**3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

- Congratulo e parabênizo por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01(um) dia de dispensa do serviço como recompensa por ocasião da data do aniversário, em 31.08.2022, ao **Maj QOCPM** IRIO DORIA JUNIOR RG 17.207-7/NF 866778, da DAF 1.

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**EDMILSON BATISTA SANTOS – CEL QOCPM  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE FROTA**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1. DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS.**

**3.1.1. DISPENSA RECOMPENSA**

**3.1.1.1. CONCESSÃO**

a. Concedo ao **CAP QOCPM RAFAEL BONICEN DA SILVA**, RG:19.465-8/NF:883685, **01 (um)** dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por assiduidade referente à publicação contida no BGPM nº 003 de 21/01/2022, a fim de tratar de assuntos particulares, no dia 16/09/2022.

**3.2 AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM.**

Nos termos do processo licitatório 2020-0MWN5, cujo objeto é a aquisição de pistolas semiautomáticas calibre 9x19 mm para emprego na atividade-fim policial militar, público para conhecimento que os militares estaduais a seguir relacionados, lotados na Diretoria de Logística, foram indicados pelo Senhor Comandante Geral da PMES para comporem a Comissão Técnica que realizará a visita às instalações da empresa Glock Ges. m.b.H, com sede na Áustria, no período de 9 a 16 de setembro de 2022, sem ônus para o Estado.

<b>POSTO/GRAD</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>RG</b>	<b>NF</b>
TEN CEL QOCPM	LUCIANO FRANZEN DE MELLO	16.531-3	860764
MAJ QOCPM	ANDRÉ PRATTI LEMOS	19.359-7	882670
CAP QOCPM	WESLEY ROSSETTO ROMANHA	19.927-7	2659115
CAP QOCPM	PAULO SERGIO ROCHA GOMES	19.834-3	2758504
3º SGT QPMP-C	HÉBER PORTO VALVERDE	20.066-6	2912643
CB QPMP-C	IVAN MALVERDI DA SILVA	21.829-8	3254461

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5.1. LISTA TELEFÔNICA**

<b>Diretoria de Logística (DLog)</b>	
SECRETARIA	3636-8622
DIRETOR	3636-8735
ADJUNTO	3636-8734
<b>DLog 1</b>	
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DLog 1) - CHEFE	3636-8841
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DLog 1)	3636-8629/68627
SEÇÃO DE COMPRAS E TRANSPARÊNCIA (DLog 1) - ADM	3636-8626
<b>DLog 2</b>	
DIVISÃO CORPORATIVA DE INTENDÊNCIA E OBRAS (DLog 2) - CHEFE	3636-8742
DIVISÃO DE CONTROLE DE IMÓVEIS (DCI) - CHEFE	3636-8624
DIVISÃO DE CONTROLE DE IMÓVEIS (DCI) - ADMINISTRAÇÃO	3636-8834
DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS (DEAO)	3636-8861
SEÇÃO DE PREFEITURA MILITAR	3636-8618
<b>DLog 3</b>	
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO (DLog 3) - CHEFE	3636-8625
SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL BÉLICO - ADMINISTRAÇÃO	3636-8655
SUBSEÇÃO DE MATERIAL BÉLICO CORPORATIVO E PARTICULAR	3636-8605
OFICINA DE ARMAS	3636-8621
<b>DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO (DLog 4)</b>	
GUARDA DMPM	3298-3600
CHEFE DMPM	3298-3601
CHEFE SEMAT	3298-3609
SECRETARIA	3298-3604
SEMAT/ AQUISIÇÃO	3298-3602
SEMAT/ALMOXARIFADO	3298-3608
SEMAT/ SIGA	3298-3605
SEPAM/BAIXA PATRIMONIAL	3298-3603
SEPAM/AUDITORIA	3298-3607
SEPAM/MOV. PATRIMONIAL	3298-3606

**5.2. MENSAGEM PARA REFLEXÃO**

“Certamente que a bondade e a misericórdia me seguirão todos os dias da minha vida; e habitarei na casa do Senhor por longos dias.” (Salmo 23:6)

**LUCIANO FRANZEN DE MELLO – TEN CEL QOCPM  
RESP. PELA DIRETORIA DE LOGÍSTICA**

**ADITAMENTO DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**1ª PARTE  
ENSINO**

## **1.1 CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA – CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSd 2020**

### **1.1.1 CONCLUSÃO DE CURSO**

Em decorrência das informações contidas na DESPACHO/PMES/ACG/Nº 239/2022 (E-DOCS 2022-KFJND9) e na CI/PMES/APMES/DA/EsFAP/Nº144-2022 (2022-KBMW87), e em conformidade com o que preceitua o Art. 64 das Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino – NPCE, o **AI Sd ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, NF 4310241, matriculado por liminar judicial, **concluiu** o Curso de Formação de Soldados – CFSd 2020, após ter sanado a pendência judicial descrita no item 1.5.1 do Adto DE ao BGPM nº 004/2022, de 28/01/2022, tendo obtido média final de **9,4388**.

### **1.1.2 TORNAR SEM EFEITO**

Em decorrência das informações contidas no DESPACHO/PMES/ACG/Nº 248/2022 (E-DOCS 2022-2V18MW) e na CI/PMES/DRH/RH-5/Nº 356/2022 (2022- 87QRCL), **torno sem efeito** a publicação da conclusão de curso da **AI Sd THAYSA CARLESSO SILVA**, NF 3642763, matriculada por liminar judicial, conforme BGPM nº 023 de 10/06/2022.

## **2ª PARTE INSTRUÇÃO**

## **2.1 PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE PILOTO DE HELICÓPTERO–OPERAÇÕES ESPECIAIS DE AVIAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO**

### **2.1.1 ERRATA**

Na publicação contida no Adto/DE anexo ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, no item 2.2, “PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE PILOTO DE HELICÓPTERO-OPERAÇÕES ESPECIAIS DE AVIAÇÃO PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO”,

#### **Onde se lê:**

“[...]”

Conforme EDITAL Nº 01/2022 de 01 de junho de 2022 com registro no E-DOCS 2022-9Q263G e OFÍCIO Nº 067/2022/NOTAER/SCM datado de 24 de agosto de 2022 com registro no E-DOCS 2022-HZ1GS4, o Diretor de Educação da Polícia Militar do Espírito Santo publica a indicação dos militares inscritos no processo de seleção destinado à formação de piloto de aeronaves de asas rotativas do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER, de acordo com relação abaixo: **INDICADOS**”

#### **Leia-se:**

“[...]”

Conforme OFÍCIO Nº 067/2022/NOTAER/SCM, datado de 24 de agosto de 2022, com registro no E-DOCS 2022-HZ1GS4, versando sobre o andamento do processo seletivo destinado à formação de piloto de helicóptero do NOTAER, regulado por meio do EDITAL Nº 01/2022-SCM, de 01 de junho de 2022, com registro no E-DOCS 2022-9Q263G, o Diretor de Educação da Polícia Militar do Espírito Santo publica a relação dos **militares pré-inscritos**, conforme abaixo:”

## **2.2 CURSO DE OPERADOR DE SISTEMA DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (CORPAS)2022**

### **2.2.1 ERRATA**

Na publicação contida no Adto/DE anexo ao BGPM nº 032 de 11.08.2022, no item 2.2, que trata sobre a conclusão dos militares no Curso de Operador de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (CORPAS) 2022.1 **publico a errata**, de acordo com relação a seguir:

#### **Onde se lê:**

[...]

## **CURSO DE OPERADOR DE SISTEMA DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (CORPAS)2022.1 CONCLUSÃO**

Conforme o Processo SEI n.º 030.2561.2022.0032975-33, oriundo do Grupamento Aéreo da Polícia Militar (GRAER), datada de 03 agosto 2022, encaminhada pelo Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, através do registro E-DOCS 2022-G8733K, **publico a conclusão** dos militares no

Curso de Operador de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (CORPAS)2022.1, realizado no período de 16/05/2022 a 20/05/2022, com carga horária de 60h/a de acordo com relação a seguir:

**CONCLUDENTES:**

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cb QPMP-C HEBERT FERREIRA HELMER	22.121-3	3058867	DINT
02	Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE CILISTRINO	22.433-6	3503488	DINT
03	Sd QPMP-C SAILOR'S BOY LAGE	25.080-9	3660818	DINT

Leia-se:

[...]

**CURSO DE OPERADOR DE SISTEMA DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (CORPAS)2022.1****CONCLUSÃO**

Conforme o Processo SEI n.º 030.2561.2022.0032975-33, oriundo do Grupamento Aéreo da Polícia Militar (GRAER), datada de 03 agosto 2022, encaminhada pelo Diretor do Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA, através do registro E-DOCS 2022-6FGZVV, **publico a conclusão** dos militares no Curso de Operador de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (CORPAS) 2022.1, realizado no período de 18/04/2022 a 20/05/2022, com carga horária de 120h/a de acordo com relação a seguir:

**CONCLUDENTES:**

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cb QPMP-C HEBERT FERREIRA HELMER	22.121-3	3058867	DINT
02	Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE CILISTRINO	22.433-6	3503488	DINT
03	Sd QPMP-C SAILOR'S BOY LAGE	25.080-9	3660818	DINT

**2.3 CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – I COESP/2022****2.3.1 DESLIGAMENTO**

Conforme CI/PMES/CPOE/BME/SPEAC-CS/Nº190/2022, datada de 30 de agosto de 2022, através do registro E-DOCS 2022-R6H95Q, encaminhada pelo Comando do Batalhão de Missões Especiais – BME da PMES, **publico o desligamento** do discente do Curso de Operações Especiais – COESP/2022:

**DESLIGADO:**

Nº	GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME/INSTITUIÇÃO
01	Cb QPMP-C LEANDRO PEIXOTO SAIBERT	21.386-5	3258726	BME
02	AÉCIO ALVES DE MELO	2095297	3178587	SEJUS

**Observação:** Os discentes foram desligados do Curso de Operações Especiais – I COESP/2022, a contar de 27 de agosto de 2022, conforme inciso I do Art 78 da Portaria nº 930-R., de 22 de outubro de 2021 (Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução – NPCI/2021).

**2.4 CURSOS ESESP – SETEMBRO/2022****2.4.1 INDICAÇÃO**

Conforme E-DOCS encaminhado pelas OME da PMES, faço a **indicação** dos Militares Estaduais relacionados para participarem dos cursos promovidos pela Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo (ESESP), de acordo com o calendário de cursos do mês de setembro de 2022:

**1) CURSOS PRESENCIAL:****Curso Excel Avançado**

**Local:** ESESP – Rua Francisco Fundão, nº 155, Bairro Morada de Camburi, Vitória/ES.

**Período de realização:** 12/09 a 16/09/2022.

**Horário:** 09:00 às 12:30.

**Carga Horária:** 20h/a.

**Público Alvo:** Servidores Públicos Estaduais da PMES.

**Uniforme (uso obrigatório):** B-1 ou C-1 para a tropa em geral e para as unidades especializadas o uniforme utilizado em seu expediente.

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap SVA ALEXANDRE RIBEIRO BRAVIN (E-DOCS 2022-GXQ11B)	15.895-3	855343	CONTROLADORIA
02	2º Sgt QPMP-C ESTELA DALVA FAGUNDES MORAES CASTÃO (E-DOCS 2022-1NSDFW)	19.561-1	2672251	DE
03	3º Sgt QPMP-C BRUNO MARCIO PEREIRA BRITO (E-DOCS 2022-Z14DZJ)	20.683-4	3084248	CONTROLADORIA
04	Cb QPMP-C DANILLO ARAUJO DIAS PAES (E-DOCS 2022-W6V3K9)	22.075-6	3379841	CONTROLADORIA

**2) CURSOS A DISTÂNCIA – EAD:**

Os indicados para os cursos EAD deverão providenciar a validação do curso através do endereço eletrônico [http://ead.es.gov.br/?page\\_id=1665](http://ead.es.gov.br/?page_id=1665), observando o respectivo período de validação:

**Curso Compre do ES – Servidores**

**Período de Validação:** 12/09 e 13/09/2022

**Período de realização:** 14/09 a 30/09/2022

**Carga Horária:** 20h/a.

**Horário:** Integral

**Local:** Site EAD.

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap SVA SIDNEY CARLOS PEREIRA (E-DOCS 2022-7B171D)	14.877-5	617456	CONTROLADORIA

**2.5 CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL (CEP) ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR II/22-PMESP****2.5.1 INDICAÇÃO**

1) Conforme CI/PMES/CPOE/BME/SPEAC-CS/Nº192/2022, datada de 05 de setembro de 2022, encaminhada pelo Comando do Batalhão de Missões Especiais – BME da PMES com registro E-DOCS 2022-HV8VD7, **faço a indicação** do oficial da PMES no Curso de Especialização Profissional (CEP) Atendimento Pré-Hospitalar II/22 promovido pelo 4º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo-PMESP referente ao Processo E-DOC'S nº 2022-RFXKK com aprovação do Cel CMT Geral da PMES com carga horária de 105h/a, de acordo com relação a seguir:

**INDICADO:**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM IGOR REZENDE RIBEIRO	23.197-9	3615405	BME

**2.5.2 CONCLUSÃO:**

2) Conforme CI/PMES/CPOE/BME/SPEAC-CS/Nº192/2022, datada de 05 de setembro de 2022, encaminhada pelo Comando do Batalhão de Missões Especiais – BME da PMES com registro E-DOCS 2022-HV8VD7, **publico a conclusão** do oficial da PMES no Curso de Especialização Profissional (CEP) Atendimento Pré-Hospitalar II/22 promovido pelo 4º Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo-PMESP referente ao Processo E-DOC'S nº 2022-RFXKK com aprovação do Cel CMT Geral da PMES com carga horária de 105h/a, de acordo com relação a seguir:

**CONCLUDENTE:**

Nº	POSTO/NOME	RG	NF	OME
01	Cap QOCPM IGOR REZENDE RIBEIRO	23.197-9	3615405	BME

**Obs.: O oficial se apresentou na unidade do BME/PMES após a conclusão do referido curso no dia 29 de agosto de 2022, conforme OFICIO Nº 4BPChq-118/03/22 de 25 de agosto de 2022 da PMESP.**

**2.6 PROGRAMA QUALIFICAR ES FORMAÇÃO AVANÇADA****2.6.1 ABERTURA**

Considerando o objetivo de aprimorar as políticas públicas para desenvolver tecnologia e inovação em âmbito estadual, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico estabeleceu as regras do Ciclo - 22/01 de formação geral para todos os órgãos estaduais no Programa Qualificar ES - Formação Avançada. Portanto **publico** a oferta das coleções de cursos conforme disposto no Anexo I da Resolução Normativa Qualificar ES – Formação Avançada nº 02, de 15 de Agosto de 2022.

Os Diretores/Comandantes/Chefes deverão indicar e encaminhar relação dos militares inscritos, constando a relação com NOME, POSTO/GRAD, RG, NÚMERO FUNCIONAL, TELEFONE DE CONTATO, E-MAIL (celular) dos militares, bem como os cursos pretendidos e a(s) respectiva(s) ficha(s) de inscrição devidamente preenchida(s) e assinadas.

Cada participante indicado pelo órgão para acesso às licenças e/ou para lista de suplência, deverá preencher e assinar documento conforme Anexo II – “**Ficha de Pré Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada**”, e enviar por E-DOCS (PMDEDIVPESQEDUDIST - PMES - DIV. DE PESQUISA E EDUC. A DISTANCIA – DE) até o dia 12/09/2022.

**Obs.: As regras específicas para realização dos cursos devem obedecer ao previsto nas Resoluções Normativas nº 1 e 2 (Em Anexo ao presente BGPM), com eventuais dúvidas sendo dirimidas pela Divisão de Pesquisa / EAD ou pelo ramal 68708.**

**A distribuição e atribuição de vagas se dará conforme a tabela a seguir, sendo as vagas titulares destinadas o oficiais e as vagas de suplentes a oficiais, subtenentes e sargentos:**

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	40 Vagas (titulares)	80 Vagas (Suplentes)
01	Aj Geral	-	02
02	EMG	03	05
03	CORREGEDORIA	01	04
04	CONTROLADORIA	02	04
05	ASCOM	01	02
06	DTIC	03	03
07	CPOE	03	06
08	1º CPOR	03	05
09	2º CPOR	03	05
10	3º CPOR	03	05
11	4º CPOR	03	05
12	5º CPOR	03	05
13	6º CPOR	03	05
14	DAF	01	04
15	DLOG	02	04
16	DE	01	04
17	DINT	02	04
18	DRH	01	04
19	DS	01	02
20	APM	01	02
<b>Total</b>		<b>40</b>	<b>80</b>

### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 MOVIMENTAÇÃO

##### 3.1.1 APRESENTAÇÃO

Apresentou-se nesta Diretoria de Educação, a Cb QPMP-C KEILA DE PAULA PATROCÍNIO, RG 22.077-2/NF 3380289, em 01/09/2022, tendo em vista o publicado no item 3.3.1, do Boletim Interno do Centro Administrativo/Aj. Geral, que alocou a referida graduada à disposição deste setor.

#### 3.2 CARGO / FUNÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES

##### 3.2.1 CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Assume a função de Chefe da Divisão de Pesquisa e Educação à Distância o **Maj QOCPM HELIO MARTINELLI TRISTÃO DE OLIVEIRA** RG: 19.430-5/NF 883340, a contar de 01/09/2022.

#### 3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

##### 3.3.1 RECOMPENSA

a) Conforme preceituam os Art. 58, inciso III e o art. 61 da Lei complementar nº 962 de 30/12/2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Espírito Santo (CEDME) e ainda conforme solicitado via mensagem de E-Docs nº 2022-CTZ8P8, CONCEDO Dispensa do Serviço à seguinte Oficial:

- **Cap QOCPM LÍVIA CAMPOREZ GIUBERTI LOSS**, RG 21.960-5/NF 3378250: 05 (cinco) dias, de 12 a 16/09/2022 e mais 03 (três) dias, de 27 a 29/09/2022.

b) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o art. 62 e seus parágrafos, da Lei complementar nº 962 de 30/12/2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Espírito Santo (CEDME) e ainda conforme solicitado via mensagem de E-Docs nº 2022-CTZ8P8, CONCEDO Dispensa por assiduidade referente ao ano de 2021, à seguinte Oficial:

- **Cap QOCPM LÍVIA CAMPOREZ GIUBERTI LOSS**, RG 21.960-5/NF 3378250: 06 (seis) dias, em 19, 20, 21, 22, 23 e 26/09/2022.

### 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 LISTA TELEFÔNICA

Diretoria de Educação (DE)	
DIRETOR	3636-8766
DIRETOR ADJUNTO	3636-8679
DIVISÃO PEDAGÓGICA	3636-8804
DIVISÃO DE ENSINO	3636-8678
DIVISÃO DE INSTRUÇÃO	3636-8680
DIVISÃO DE PESQUISA E EAD	3636-8798
SUBSEÇÃO DE CONTROLE INTERNO/SECRETARIA	3636-8675

**ALESSANDRO MARIN – CEL QOCPM  
DIRETOR DE EDUCAÇÃO**

#### **ADITAMENTO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLICIA COMUNITÁRIA**

SEM MATÉRIA ENVIADA

#### **ADITAMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 RESULTADO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE**

##### **3.1.1 PARA FINS DE CONTINUAR A SERVIR AUTOMATICAMENTE SEM COMPROMISSO DE DE TEMPO (CSASCT).**

**Subten QPMP-C** AGUINALDO BAIENSE PINTO, RG 17.757-5/NF 871968, 9ª CIA IND, a contar de 17.08.2022; **1º Sgt QPMP-C** MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, RG 19.658-8/NF 12618060, BPTRAN, a contar de 24.08.2022; **1º Sgt BM** MARCIO DE AZEVEDO DA SILVA, NF 902436, CBMES, a contar de 15.08.2022; **2º Sgt QPMP-C** CLAUDINEI BARBOSA VIANA, RG 19.532-8/NF 2507285, CA-AJG, a contar de 15.08.2022; KELLY RANGEL, RG 19.625-1/NF 2673266, SESP, a contar de 26.07.2022; VINICIUS DE OLIVEIRA VALORY, RG 17.906-3/NF 873369, CA-AJG, a contar de 24.07.2022; SERGIO CARDOZO CAVALCANTI, RG 17.797-4/NF 872353, 9ª CIA IND, a contar de 17.08.2022; **2º Sgt BM** SERGIO RAMLOW, NF 904020, CBMES, a contar de 19.08.2022; **3º Sgt QPMP-C** PEDRO CELIO BELO DIAS, RG 17.973-7/NF 873795, 2º BPM, a contar de 15.08.2022; CLEIDSON DE SIQUEIRA GONÇALVES, RG 17.818-0/NF 872559, 16ª CIA IND, a contar de



16.08.2022; PABLO ROHR LEITE, RG 17.791-5/NF 872298, 10ª CIA IND, a contar de 01.08.2022; MARCELO PANETO, RG 18.030-4/NF 874210, 8ª CIA IND, a contar de 29.08.2022; **Cb QPMP-C** ARISTIDES HENRIQUE RODRIGUES SILVA, RG 17.762-1/NF 872018, 9º BPM, a contar de 16.08.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

### 3.1.2 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO MILITAR (RSM)

**1º Sgt QPMP-C** FRANCESCA VANIEERE CHABUDE PAULA, RG 19.577-8/NF 2672413, BPMA, a contar de 19.08.2022; LAURO CRISOSTOMO BATISTA, RG 18.747-3/NF 880600, CA-AJG, a contar de 26.08.2022; **3º Sgt QPMP-C** MARCELO RODRIGUES, RG 17.183-6/NF 866560, 1º BPM, a contar de 18.08.2022; ATILIO PELLA JUNIOR, RG 15.098-7/NF 848818, BPTRAN, a contar de 16.08.2022; **3º Sgt BM** VINICIUS NANDOLPHO MACHADO, NF 2982455, CBMES, a contar de 28.08.2022; **Cb QPMP-C** JEAN CARLOS MACHADO, RG 20.572-2/NF 2966760, 9º BPM, a contar de 16.08.2022; JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, RG 21.679-1/NF 3254491, BPTRAN, a contar de 16.08.2022; DIEGO CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG 21.677-5/NF 3257029, CA-AJG, a contar de 15.08.2022; ADRIANO OCTAVIO ALCANTARA DA SILVA, RG 21.796-8/NF 3258173, 6º BPM, a contar de 16.08.2022; MAIKO RODRIGUES MIRANDA, RG 21.328-8/NF 3089703, 4º BPM, a contar de 18.08.2022; **Sd QPMP-C** WERLLEN DA CRUZ LEITE, RG 24.208-3/NF 3588947, 7º BPM, a contar de 22.08.2022; ISAAC MIRANDA DOS SANTOS, RG 24.155-9/NF 3588505, SESP, a contar de 26.08.2022; FERNANDO JANUARIO CRISTO, RG 23.055-7/NF 3502627, 13ª CIA IND, a contar de 29.08.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

### 3.1.3 PARA FINS DE RETORNO AO SERVIÇO ATIVO VOLUNTÁRIO

**2º Sgt PM RR** RONDERSON ALVES COSTA, RG 13.560-7/NF 837391, a contar de 17.08.2022, **Parecer:** apto para o serviço da PMES.

### 3.1.4 PARA FINS DE PROMOÇÃO

**Ten Cel QOCPM** MARCELO TAVARES DE SOUZA, RG 16.505-4/NF 860545, BAC, a contar de 23.08.2022; ANDERSON SCOTÁ MOREIRA, RG 16.521-6/NF 860673, 5º CPOR, a contar de 29.08.2022; **Ten Cel BM** ALEXANDRE LOUREIRO DE SOUZA, NF 903052, CBMES, a contar de 30.08.2022; **Cap QOMPM** VINICIUS DELUCAS SANTANA, RG 25.267-4/NF 3607062, DS, a contar de 30.08.2022; **Cap QOCPM** LOREZO NOVELLI DE SOUZA, RG 21.352-0/NF 3226441, 4º BPM, a contar de 18.08.2022; RIAN CARLOS DE ALMEIDA LOPES, RG 21.961-8/NF 3378373, 13ª CIA IND, a contar de 19.08.2022; **2º Ten QOAPM** ALAN NUNES DE MELO, RG 18.135-1/NF 875147, DRH, a contar de 26.08.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES e CBMES.

### 3.1.5 PARA FINS DE ENGAJAMENTO

**Sd QPMP-C** CARLOS ALBERTO PORFIRIO JUNOR, RG 25.539-8/NF 4311191, 6º BPM, a contar de 16.08.2022; JULIANA RITA DE SOUZA BASILIO, RG 25.508-8/NF 4312252, 14ª CIA IND, a contar de 18.08.2022; KAYQUE MOURA DE OLIVEIRA, RG 25.384-0/NF 4310616, 6º BPM, a contar de 25.08.2022; LETICIA DA COSTA REGRESSI, RG 25.392-1/NF 3859894, 5º BPM, a contar de 24.08.2022; JULIO WINICIUS MATIAS PEREIRA, RG 25.352-2/NF 3784398, 4º BPM, a contar de 12.08.2022, **Parecer:** aptos para o serviço da PMES.

## 3.2 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE

### 3.2.1 PARA FINS DE EXAME DE SANIDADE MENTAL

**3º Sgt QPMP-C** ROBERT WILLIAN PETERLE VIEIRA, RG 16.573-9, NF 861150, 8ª CIA IND, Data: 19.09.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-GCHGR7.

**Sd QPMP-C** KONRARLYS RIBEIRO MARTINS, RG 23.489-7, NF 3388344, 14ª Cia Ind, Data: 19.09.2022 às 08h00min, conforme E-Docs 2022-GCHGR7.

### 3.2.2 PARA FINS DE CONTROLE DE ATESTADO DE ORIGEM

**Cb QPMP-C** RAMON GOGGI BREMENKAMP, RG 22.530-8/NF 2862913, 12ª CIA IND, **Data do acidente: 27.04.2022;**

**Cb QPMP-C** JOSE MORENO VALLE DA SILVA, RG 20.952-3/NF 3085791, 1º BPM, **Data do acidente: 02.03.2019;**

**Cb QPMP-C** MARCOS DE SOUZA BRANDÃO, RG 18.911-5/NF 882220, 1º BPM, **Data do acidente: 05.05.2022;**

**Sd QPMP-C SANDRO NOGUEIRA DE SOUZA, RG 25.540-1/NF 4310403, 8º BPM, Data do acidente: 16.07.2022;**

**Sd QPMP-C EWERTON PEREIRA SANTOS CAMPOS, RG 23.931-7/NF 3596435, 2º BPM, Data do acidente: 31.05.2022;**

### 3.3 DISPENSAS MÉDICAS

POSTO /GRAD	NOME	RG	NF	OME	DATA INICIAL	DATA FINAL
<b>3.3.1 DISPENSA DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO OPERACIONAL</b>						
Cb QPMP-C	VALDECI DE SOUZA RIBEIRO	10212-5	811650	DRH	26.08.2022	25.09.2022
Sd QPMP-C	HERIKSON ASSIS CABRAL	22451-4	3500438	4º BPM	17.07.2022	17.08.2022
Sd QPMP-C	HERIKSON ASSIS CABRAL	22451-4	3500438	4º BPM	18.08.2022	09.11.2022
Sd QPMP-C	JOAO VICTOR BAPTISTA DA COSTA	-	4068530	9º BPM	26.08.2022	25.09.2022
Sd QPMP-C	LEONNE FERNANDES DA PENHA	25165-1	3661210	6º BPM	13.08.2022	13.10.2022
3º Sgt QPMP-C	EDSON DA SILVA	18220-5	875962	14ª CIA IND.	02.09.2022	03.11.2022
<b>DISPENSA DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO OPERACIONAL / ARMA DE FOGO</b>						
Cb QPMP-C	HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA	21880-8	3254585	1º CPOR	30.08.2022	26.09.2022
<b>3.3.2 DISPENSA INSTRUÇÃO FÍSICA</b>						
2º Sgt QBMP-0	DUILTON SANTOS DE ARAUJO	19217-5	2778521	CBMES	29.08.2022	29.12.2022
<b>3.3.3 DISPENSA SERVIÇO NOTURNO</b>						
Cb QPMP-C	LUIZ AUGUSTO VIRGINIO MACEDO	21017-3	3086135	6º BPM	29.07.2022	24.08.2022
Sd QPMP-C	MAYCON COIMBRA FRANCOLINO	23781-0	3594629	7º BPM	29.08.2022	28.10.2022
<b>3.3.4 LICENÇA MATERNIDADE / ADOÇÃO</b>						
1º Ten QOA	ADRIANA QUADROS NASCIMENTO PEDROZO	16012-5	856360	DRH	24.08.2022	19.02.2023
Filho: RYAN MIGUEL NASCIMENTO						
2º SGT QPMP-C	HELLEN ZAMPROGNO MOTTA	19600-6	2672839	CA/AJ. GERAL	05.07.2022	31.12.2022
Filha: DEBORA ZAMPROGNO MODELO						
<b>3.3.5 LICENÇA MÉDICA CONVALESCENÇA EM RESIDÊNCIA</b>						
Cap QOA	JOCIRLEY BUBACH ANDREATTI	16453-8	901687	CBMES	21.07.2022	22.07.2022
Cap QOC	CLEITON JOSE BRITO	19917-5	2859343	8º BPM	27.07.2022	05.08.2022
Cap QOC	JOUBERT ALMEIDA MONTEIRO	-	3136353	CBMES	26.06.2022	30.06.2022
Cb QBMP-0	THIAGO BORTOLINI RONCONI	-	3370887	CBMES	27.07.2022	31.07.2022
Cb QPMP-C	ACACIO VIEIRA GOMES	20609-5	3083780	17ª CIA IND	22.07.2022	22.07.2022

Cb QPMP-C	ACACIO VIEIRA GOMES	20609-5	3083780	17ª CIA IND	23.07.2022	24.07.2022
Cb QPMP-C	ANDRE TURRA MONTEIRO	21478-0	3255883	17ª CIA IND	24.07.2022	24.07.2022
Cb QPMP-C	ANDRESSA COSTA DA SILVA	21935-9	3258483	1º BPM	19.07.2022	19.07.2022
Cb QPMP-C	ANTONIO DANIEL VITALI DE SOUZA	20275-8	2705362	6º BPM	25.07.2022	25.07.2022
Cb QPMP-C	BRUNO LUIZ GAVA LUGON	21435-7	3254178	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	23.07.2022
Cb QPMP-C	CARLOS YURYH HOFFMANN TEIXEIRA	20294-4	2969289	4º BPM	22.07.2022	26.07.2022
Cb QPMP-C	CINTHYA LUCIANO LOUREIRO	22246-5	2935368	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	22.07.2022
Cb QPMP-C	DAN SESCHINI	21518-3	1538772	1º BPM	20.07.2022	31.07.2022
Cb QPMP-C	DIEGO NASCIMENTO DA VITORIA	21746-1	3258157	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	23.07.2022
Cb QPMP-C	ERIC DE JESUS BARBOZA	20335-7	2967413	3º BPM	17.07.2022	18.07.2022
Cb QPMP-C	ERIC OLIVEIRA DE CARVALHO	22740-8	3503208	6º BPM	17.07.2022	21.07.2022
Cb QPMP-C	FELIPE ALBUQUERQUE DE CARVALHO	21691-0	3255190	RPMont	26.07.2022	27.07.2022
Cb QPMP-C	FERNANDO PEREIRA CALIMAN	21428-4	3180450	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	29.07.2022
Cb QPMP-C	FREDIE GLEDSON DE ASSIS AMORIM	23175-8	3275205	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	27.07.2022
Cb QPMP-C	GIOVANE EMERICH AMARANTE	18874-7	881860	11º BPM	19.07.2022	19.07.2022
Cb QPMP-C	IARA ALINE DA SILVA	21639-2	3218945	7º BPM	14.07.2022	14.07.2022
Cb QPMP-C	IARA ALINE DA SILVA	21639-2	3218945	7º BPM	18.07.2022	18.07.2022
Cb QPMP-C	IARA ALINE DA SILVA	21639-2	3218945	7º BPM	19.07.2022	19.07.2022
Cb QPMP-C	ISAQUE ALVES ROCHA	22099-3	3379930	6º BPM	28.07.2022	28.07.2022
Cb QPMP-C	JEFERSON BITTENCOURT MENINI	22557-5	3504409	12º BPM	18.07.2022	18.07.2022
Cb QPMP-C	JEFERSON SANTANA QUEIROZ	20918-3	3088804	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	25.07.2022
Cb QPMP-C	JOEL GASPARINI RANGEL	22070-5	2935180	17ª CIA IND	24.07.2022	07.08.2022
Cb QPMP-C	JULIO CESAR DA SILVA GARCIA	20093-3	2913488	1º BPM	10.05.2022	11.05.2022
Cb QPMP-C	JULIO CESAR WAKIM MONTEIRO	23146-4	3501876	CEPGda	19.07.2022	24.07.2022
Cb QPMP-C	KAMILA DE OLIVEIRA CORREA	20590-0	2978245	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	22.07.2022
Cb QPMP-C	LUAN VINICIUS LIMA DE FRANCA SOARES	22228-7	3014797	17ª CIA IND	26.07.2022	30.07.2022
Cb QPMP-C	LUANA BERNARDES DUARTE	20998-1	3083306	4º BPM	20.07.2022	20.07.2022

Cb QPMP-C	MAIK DOS SANTOS CAETANO	21507-8	3257207	6º BPM	13.07.2022	14.07.2022
Cb QPMP-C	MARCO AURELIO FONTOURA GOULARTE	21031-9	3086240	14º BPM	21.07.2022	24.07.2022
Cb QPMP-C	MATEUS OLIVEIRA GOBBO	21049-1	3086364	12º BPM	19.07.2022	21.07.2022
Cb QPMP-C	RAMON GUSTAVO SILVA SEBASTIAO	22097-7	3380564	4º BPM	14.07.2022	18.07.2022
Cb QPMP-C	RAPHAEL RIBEIRO PEROZINI	21123-4	2723751	CEPGda	25.07.2022	26.07.2022
Cb QPMP-C	RENILTO DE FREITAS BATISTA	16874-6	863947	8º BPM	19.07.2022	21.07.2022
Cb QPMP-C	ROBERTO CHIEPPE	20167-0	2914204	12º BPM	21.07.2022	25.07.2022
Cb QPMP-C	RUANN CARLOS SAMPAIO PORCU	21176-5	3087182	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	23.07.2022
Cb QPMP-C	SAMANDA LUZIA RORIZ	21421-7	3256782	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	23.07.2022
Cb QPMP-C	THIAGO DE OLIVEIRA BINOW	21924-3	3253651	6º BPM	19.07.2022	19.07.2022
Cb QPMP-C	THIAGO RODRIGUES FERNANDES	21407-1	3181308	4º BPM	19.07.2022	19.07.2022
Cb QPMP-C	VINICIUS OLIVEIRA DOS ANJOS	21684-8	3255042	14º BPM	24.07.2022	25.07.2022
Cb QPMP-C	WESLEY LIMA DE SOUZA	24198-2	3380874	11ª CIA IND.	23.07.2022	24.07.2022
Cel QOC	OSCAR PATERLINI MENDES	15858-9	371364	2º CPOR	30.08.2022	02.09.2022
1º Sgt QPMP-C	EDSON VANDER FRANCISCHETTO	14424-3	844254	6ª CIA IND.	18.07.2022	21.07.2022
2º Sgt QPMP-C	FABIO LUIZ PEREIRA	12740-3	830190	11ª CIA IND.	18.07.2022	19.07.2022
1º Sgt QPMP-C	VALDECIR ESTADEU LAIA BARBOSA	14220-8	842762	8º BPM	01.07.2022	06.07.2022
Cap QOA	CLARA ADRIANA DA FRAGA	10862-5	816702	DDHPC	27.07.2022	29.07.2022
Sd QPMP-C	ALAN FERNANDES FREITAS	24286-5	3252221	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	26.07.2022
Sd QPMP-C	ANDREIA FREITAS DOS SANTOS	25158-9	3659712	8º BPM	20.07.2022	20.07.2022
Sd QPMP-C	ANDREIA FREITAS DOS SANTOS	25158-9	3659712	8º BPM	21.07.2022	23.07.2022
Sd QPMP-C	ANTONIO JORGE SESANA JUNIOR	24942-8	3039820	8º BPM	15.07.2022	18.07.2022
Sd QPMP-C	CARLOS ALBERTO PORFIRIO JUNIOR	-	4311191	6º BPM	16.07.2022	20.07.2022
Sd QPMP-C	CARLOS ROBERTO MENEGATTI	24712-3	3160025	RPMont	20.07.2022	03.08.2022
Sd QPMP-C	CARLOS VICTOR GOMES	23893-0	2972581	CEPGda	22.07.2022	23.07.2022

Sd QPMP-C	CHRISTIAN COELHO SANTOS	23690-3	3592219	6º BPM	26.07.2022	01.08.2022
Sd QPMP-C	DHAIANA GOMES INACIO	23957-0	3589161	1º BPM	19.07.2022	20.07.2022
Sd QPMP-C	FABIO PONCIERI FERNANDES	24399-3	3667812	4º BPM	23.07.2022	24.07.2022
Sd QPMP-C	JEFFERSON PRATIS DA COSTA NUNES	24802-2	2753910	BME	22.07.2022	22.07.2022
Sd QPMP-C	JESSYCA BARROS DE ALMEIDA	-	4309537	6º BPM	19.07.2022	21.07.2022
Sd QPMP-C	JOAO VINICIUS DE AZEVEDO CHAVES	-	4309863	14ª CIA IND.	25.07.2022	27.07.2022
Sd QPMP-C	JULIANNO GLEYK ALMEIDA SOUZA	23882-5	3588599	6º BPM	20.07.2022	21.07.2022
Sd QPMP-C	JULIANNO GLEYK ALMEIDA SOUZA	23882-5	3588599	6º BPM	22.07.2022	26.07.2022
Sd QPMP-C	LAIS DE SOUZA MARQUES	23584-2	3592456	CA/AJ. GERAL	23.07.2022	23.07.2022
Sd QPMP-C	LUCAS GOMES DE ASSIS	24349-7	3662187	11º BPM	20.07.2022	27.07.2022
Sd QPMP-C	LUCAS ROCHA REIS	24056-0	3595714	4º BPM	22.07.2022	23.07.2022
Sd QPMP-C	MARCELO BATISTA PEREIRA	24783-2	3663396	6º BPM	26.07.2022	27.07.2022
Sd QPMP-C	MARCOS FERREIRA COSTA	24312-8	3663973	6º BPM	19.07.2022	02.08.2022
Sd QPMP-C	MARIANNA FERREIRA FADINI RAUTA	24074-9	3596222	CA/AJ. GERAL	26.07.2022	29.07.2022
Sd QPMP-C	MONICA MACEDO BICALHO	24727-1	3664937	6º BPM	22.07.2022	22.07.2022
Sd QPMP-C	PEDRO HENRIQUE MERCIER PEREIRA	-	4311922	14ª CIA IND.	25.07.2022	26.07.2022
Sd QPMP-C	PEDRO LOURENCINI LOPES SILVA	24413-2	3665909	12º BPM	21.07.2022	21.07.2022
Sd QPMP-C	RENATA HOFFMANN CIRINO	24114-1	3590801	4º BPM	26.07.2022	31.07.2022
Sd QPMP-C	RENATO CALIXTO ARRECO	23545-1	2922487	8º BPM	27.07.2022	28.07.2022
Sd QPMP-C	RITA DE CASSIA RORIZ MATTOS	23703-9	3450910	7º BPM	22.07.2022	22.07.2022
Sd QPMP-C	SANDRO NOGUEIRA DE SOUZA	-	4310403	8º BPM	16.07.2022	29.07.2022
Sd QPMP-C	THAYNAN PABLO ROCHA DE OLIVEIRA	23007-7	3505928	6º BPM	19.07.2022	20.07.2022
Sd QPMP-C	THIAGO GREGORIO PEREIRA	25111-2	3660540	7º BPM	23.07.2022	25.07.2022
Sd QPMP-C	THIAGO JOSE BERNARDINO SOARES DE SOUZA MUNIZ	25202-5	3660559	1º BPM	15.07.2022	16.07.2022
Sd QPMP-C	WEVERSON ANTONIO SOARES	23944-9	3594521	6º BPM	27.07.2022	27.07.2022

SubTen QBMP-0	CHRISTIAN ALVES DE JESUS	18661-2	902679	CBMES	27.07.2022	29.07.2022
SubTen QPMP-C	FLAVIO GOMES BARROS	18280-3	876553	CPOE	24.07.2022	28.07.2022
SubTen QPMP-S	ROSILENE BARCELOS MILAGRE	17420-7	868740	DS	26.07.2022	26.07.2022
1º Sgt QPMP-C	EDNA PAULA DA SILVA MAGNAGO	19546-8	2672065	CA/AJ. GERAL	29.08.2022	30.08.2022
1º Sgt QPMP-C	MARCELO DE CERQUEIRA SIMMER	18029-0	874209	3º CPOR	24.07.2022	06.08.2022
1º Sgt QPMP-C	MICHEL ROBSON RIBEIRO	15684-5	853565	4º BPM	22.07.2022	23.07.2022
1º Sgt QPMP-C	WANDERSON CLEYTON CARVALHO DIAS	16159-8	857340	CA/AJ. GERAL	22.07.2022	25.07.2022
1º Ten QOA	WENDELL TUNHOLI RIBEIRO	16830-4	863510	SESP	18.07.2022	24.07.2022
1º Ten QOAS	SIMONE DIAS CLARINDO COUTINHO	16386-8	859464	DS	19.07.2022	22.07.2022
2º Sgt QBMP-0	DEISE SANTA ANNA DO NASCIMENTO RODNITZKY	19169-1	2778602	CBMES	21.07.2022	23.07.2022
2º Sgt QPMP-C	ANDERSON PANTOJA DE ARAUJO	19955-2	2913771	APMES	26.07.2022	26.07.2022
2º Sgt QPMP-C	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	15570-9	577781	8º BPM	13.07.2022	22.07.2022
2º Sgt QPMP-C	IZAURINO ROSARIO SOUZA	16359-0	859208	CEPE	30.08.2022	05.09.2022
2º Sgt QPMP-C	JOSIAS GALDINO DE AVILA	15653-5	853322	11º BPM	15.07.2022	15.07.2022
2º Sgt QPMP-C	MAURILIO ZUCCOLOTO	15681-0	853541	APMES	20.07.2022	24.07.2022
2º Sgt QPMP-C	NALLU LOPES BARBOSA	17066-5	865452	6º BPM	19.07.2022	19.07.2022
2º Sgt QPMP-C	RENATO SIMPLICIO DE ANDRADE	15710-8	853826	6ª CIA IND.	19.07.2022	24.07.2022
2º Sgt QPMP-C	RONEY AQUINO SILVA	17897-0	873278	1º BPM	12.07.2022	18.07.2022
2º Sgt QPMP-C	VANDERLEY CORREA DA COSTA	18127-0	875068	8º BPM	13.07.2022	26.07.2022
2º Sgt QPMP-C	VANUSA DICBERNER RAMALHO	19709-6	2673304	CA/AJ. GERAL	19.07.2022	23.07.2022
2º Sgt QPMP-S	MARLENE LOPES DOS SANTOS	17455-5	869093	DS	26.07.2022	27.07.2022
2º Ten QOA	LAUSINEI MACIEL GOMES	15657-8	853360	8º BPM	18.07.2022	21.07.2022
2º Ten QOAS	WELLINGTON FERREIRA	16428-7	859841	DS	28.07.2022	29.07.2022
3º Sgt QBMP-0	CARLOS ALBERTO FREITAS DA CONCEICAO	19152-7	2777967	CBMES	02.07.2022	08.07.2022
3º Sgt QBMP-0	MATEUS TEDESCO ARAUJO	-	3131785	CBMES	24.07.2022	28.07.2022
3º Sgt QPMP-C	ANA ANGELICA SANTOS AMIGO MIRANDA	20639-7	3083969	14º BPM	20.07.2022	25.07.2022

3º Sgt QPMP-C	DANILO LAURINDO BENDIA	20728-8	3084507	14º BPM	26.07.2022	26.07.2022
3º Sgt QPMP-C	EDUARDO BIAZI GONCALVES	20021-6	2610922	17ª CIA IND	23.06.2022	02.07.2022
3º Sgt QPMP-C	EDUARDO BIAZI GONCALVES	20021-6	2610922	17ª CIA IND	23.07.2022	23.07.2022
3º Sgt QPMP-C	ELAINE DA CONCEICAO SOEIRO SANTANA	20586-2	2976900	4º BPM	23.07.2022	23.07.2022
3º Sgt QPMP-C	LEIVE FERREIRA LUZ	20981-7	3085902	12ª CIA IND.	27.07.2022	28.07.2022
3º Sgt QPMP-C	MARCIO DE OLIVEIRA COUTO	20427-0	2968991	14ª CIA IND.	27.07.2022	10.08.2022
3º Sgt QPMP-C	RENATO AUGUSTO VIEIRA CAVASSANI	16569-0	861112	RPMont	13.07.2022	18.07.2022
3º Sgt QPMP-M	PEDRO ROBERTO SOUZA DA SILVA	21319-9	3089401	CMUS	21.07.2022	22.07.2022
<b>3.3.6 LICENÇA MÉDICA INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO MILITAR</b>						
Cb QBMP-0	FHELLIPE BILE SIMMER	-	3270858	CBMES	19.08.2022	19.10.2022
Cb QBMP-0	THAIGO LIMA TIBURCIO	-	3477622	CBMES	30.08.2022	26.09.2022
Cb QPMP-C	ALESSANDRO MORAES	18796-1	881093	BME	24.08.2022	02.10.2022
Cb QPMP-C	DYLLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	22391-7	3503810	4º BPM	23.08.2022	21.10.2022
Cb QPMP-C	GILBERTO CRUZ JUNIOR LACERDA	20056-9	2915413	6º BPM	13.07.2022	06.08.2022
Cb QPMP-C	GUSTAVO BARCELLOS MALINI	21928-6	3257681	1º BPM	14.07.2022	31.08.2022
Cb QPMP-C	HUGO JUNIO DE MIRANDA	17011-2	864964	4º BPM	21.08.2022	26.10.2022
Cb QPMP-C	LUIZ CLAUDIO MONTEIRO	18785-6	880982	1º BPM	17.08.2022	01.12.2022
Cb QPMP-C	MARIO SERGIO MIRANDA	18308-7	876838	4º BPM	21.08.2022	21.11.2022
Cb QPMP-C	RAYNER DUARTE E DUARTE MARQUES	21788-7	3256383	8ª CIA IND.	12.08.2022	26.09.2022
Cb QPMP-C	ROGER GEGENHEIMER FONTANA	22449-2	3503585	4º BPM	25.08.2022	23.10.2022
Cb QPMP-C	SUZANA DE JESUS	20192-1	2914662	10ª CIA IND.	26.01.2022	03.02.2022
Cb QPMP-C	SUZANA DE JESUS	20192-1	2914662	10ª CIA IND.	25.08.2022	13.02.2023
Cb QPMP-C	TIAGO DA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA	20206-5	2914018	7º BPM	22.08.2022	22.10.2022
Cb QPMP-C	WESLEY EGGERT DOS SANTOS	22551-0	2913550	CA/AJ. GERAL	28.08.2022	20.10.2022
Sd QBMP-0	FELIPE ROCHA DOS SANTOS	-	4191102	CBMES	22.08.2022	22.09.2022
Sd QPMP-C	ALEX PAGIOLA MACHADO	23705-5	3592014	4º BPM	01.07.2022	25.08.2022
Sd QPMP-C	ALEXANDRE SANTOS REIS DIMAS	24580-5	3659445	4º BPM	19.08.2022	08.09.2022

Sd QPMP-C	CARLOS EDUARDO TRINDADE RODRIGUES	23297-5	3590291	14º BPM	19.07.2022	06.08.2022
Sd QPMP-C	DYEGO TRAVASSOS DO CARMO	24026-9	3591905	18ª CIA IND	20.08.2022	02.11.2022
Sd QPMP-C	ELIELSON CRUZ RAMOS	24110-9	3595080	7º BPM	24.08.2022	11.09.2022
Sd QPMP-C	ELISEU FERNANDES NOGUEIRA	22968-0	3509036	9ª CIA IND.	26.08.2022	05.10.2022
Sd QPMP-C	EVANDRO COELHO DO CARMO	25127-9	3667383	RPMont	26.08.2022	23.09.2022
Sd QPMP-C	FELIPE DE SOUZA BREDA	24261-5	3660044	10ª CIA IND.	20.08.2022	20.11.2022
Sd QPMP-C	GABRIEL BATISTA AMORIM	24022-6	3588602	11ª CIA IND.	22.08.2022	12.09.2022
Sd QPMP-C	JOABE ANDRE DIAS TONOLI	25207-0	3666247	16ª CIA IND.	25.08.2022	23.10.2022
Sd QPMP-C	MAYCON COIMBRA FRANCOLINO	23781-0	3594629	7º BPM	26.07.2022	22.08.2022
Sd QPMP-C	NATALIA HUSS PEREIRA RUBINI	23410-2	3465799	BPMA	29.08.2022	21.11.2022
Sd QPMP-C	OLINTO MARCIAL JARDIM JUNIOR	23818-3	3596451	7º BPM	14.03.2022	12.06.2022
Sd QPMP-C	OLINTO MARCIAL JARDIM JUNIOR	23818-3	3596451	7º BPM	13.06.2022	01.09.2022
Sd QPMP-C	OLINTO MARCIAL JARDIM JUNIOR	23818-3	3596451	7º BPM	02.09.2022	20.11.2022
Sd QPMP-C	SERGIO PEREIRA COSTA	25015-9	3660869	7º BPM	22.08.2022	19.10.2022
Sd QPMP-C	WILLY BARBOZA RODRIGUES DO PRADO	23772-1	3593967	9ª CIA IND.	02.09.2022	28.11.2022
SubTen QBMP-0	LUIZ CARLOS TARGINO	16076-1	901535	CBMES	25.08.2022	31.08.2022
SubTen QPMP-S	ROSILENE BARCELOS MILAGRE	17420-7	868740	DS	11.08.2022	25.09.2022
2º Sgt QBMP-0	RENATO CHIM SORIANO	18982-4	903362	CBMES	19.08.2022	19.10.2022
2º Sgt QPMP-C	LUIS ADEIR DELAZARO	16222-5	857935	BPMA	09.07.2022	14.07.2022
2º Sgt QPMP-S	REGINA GARCIA NALI	17416-9	868702	DS	15.07.2022	28.08.2022
2º Ten QOA	EDUARDO GUIDINI DIAS	16247-0	858186	DRH	23.08.2022	18.10.2022
3º Sgt QPMP-C	ERONILSON VARGAS	17961-6	873588	7º BPM	31.08.2022	10.09.2022
3º Sgt QPMP-C	SANDRA FERREIRA	17105-4	865830	7º BPM	19.08.2022	20.10.2022
<b>3.3.7 INTERRUPTÃO DE INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O SERVIÇO MILITAR</b>						
Sd QPMP-C	MAYCON COIMBRA FRANCOLINO	23781-0	3594629	7º BPM	23.08.2022	
2º Sgt QPMP-S	REGINA GARCIA NALI	17416-9	868702	DS	29.08.2022	



**3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS****3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE**

a) Concedo ao **1º Ten QOASPM DÉBORAH GIOVANELLI DA CUNHA MORETHESON**, RG 16.394-9/NF 859543, DS, **06** (seis) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Assiduidade referente ao ano de 2021, nos dias **14.11.2022, 26.12.2022, 27.12.2022, 28.12.2022, 29.12.2022 e 30.12.2022**, conforme preconiza a Portaria 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, Art. 2º, em seu inciso 1º, que trata da Dispensa por Assiduidade do Militar Estadual e Previsto LC nº 962 de 30.12.2020 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, conforme art. 62, em seu inciso 4º, e conforme documento E-Docs 2022-B5H2QM.

b) Concedo ao **1º Sgt QPMP-C AILTON ANTONIO DE CARVALHO**, RG 17.750-8 / NF 871907, DS, **06** (seis) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Assiduidade referente ao ano de 2021, nos dias **13.09.2022, 14.09.2022, 15.09.2022, 16.09.2022, 19.09.2022 e 20.09.2022**, conforme preconiza a Portaria 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, Art. 2º, em seu inciso 1º, que trata da Dispensa por Assiduidade do Militar Estadual e Previsto LC nº 962 de 30.12.2020 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, conforme art. 62, em seu inciso 4º, e conforme documento E-Docs 2022-DQGVZ3.

**3.4.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR**

a) Concedo a **MAJ QOEPM GISELE MEDEIROS RODRIGUES DE ANDRADE**, RG 16.327-2/NF 858939, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **13.10.2022 e 14.10.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-GNF529.

b) Concedo ao **2º Ten QOASPM WELLINGTON FERREIRA**, RG 16.428-7/NF 859841, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **30.08.2022 e 31.08.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-F56DJ0.

c) Concedo ao **1º Sgt QPMP-S DANIEL DE SOUSA PIRES**, RG 17.493-2/NF 506464, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **06.09.2022 e 18.10.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-VM217M.

d) Concedo ao **2º Sgt QPMP-S EWERTON JOSÉ DE FIGUEIREDO**, RG 17.472-5/NF 869263, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **05.09.2022 e 09.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-JCP558.

e) Concedo ao **2º Sgt QPMP-S LEONARDO MARTINS PASSOS**, RG 17.514-9/NF 869652, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **05.09.2022 e 06.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-3KKT8.

f) Concedo ao **2º Sgt QPMP-S RAMSES CRIER MENEZES**, RG 17.423-1/NF 868775, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **06.09.2022 e 09.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-SCHL2D.

g) Concedo ao **3º Sgt QPMP-S EDILÉIA JOSÉ FLORESTI FERREIRA**, RG 17.072-4/NF 865518, **01** (um) dia de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, no dia **06.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-JCSJ1C.

h) Concedo ao **Cb QPMP-S WALACE ANDRADE PIRES**, RG 17.429-0/NF 868830, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **03.11.2022 e 04.11.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-H359XT.

i) Concedo ao **Cb QPMP-S WALACE ANDRADE PIRES**, RG 17.429-0/NF 868830, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **03.11.2022 e 04.11.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-H359XT.

j) Concedo ao **Sd QPMP-C WARLEN CARLOS DOS SANTOS**, RG 24.638-0/NF 3399257, **02** (dois) dias de Dispensa do Serviço em virtude de Mérito Disciplinar, referente ao ano de 2021, nos dias **05.09.2022 e 06.09.2022**, conforme previsão contida nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, conforme E-Docs 2022-JBPKVN.

### 3.4.3 DISPENSA RECOMPENSA POR ANIVERSÁRIO

a) Congratulo e parabenizo o **CAP QOAPM RR PAULO CESAR CARVALHO BARBOSA**, RG 10.828-5/NF 816453, pela passagem do seu aniversário, e por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedi **01** (um) dia de Dispensa Recompensa no dia **05.09.2022**, conforme documento E-Docs 2022-QCWFFC.

b) Congratulo e parabenizo o **2º Sgt QPMP-S AELTON ALMEIDA**, RG 17.370-7/NF 868271, pela passagem do seu aniversário, e por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedi **01** (um) dia de Dispensa Recompensa no dia **05.09.2022**, conforme documento E-Docs 2022-PVJLR8.

c) Congratulo e parabenizo o **2º Sgt QPMP-S GENILDA MITRE DE REZENDE**, RG 17.384-7/NF 868404, pela passagem do seu aniversário, e por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo **01** (um) dia de Dispensa Recompensa no dia **26.09.2022**, conforme documento E-Docs 2022-5TTT0M.

d) Congratulo e parabenizo a **3º Sgt QPMP-S EDILÉIA JOSÉ FLORESTI FERREIRA**, RG 17.072-4 / NF 865518, pela passagem do seu aniversário, e por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo **01** (um) dia de Dispensa Recompensa no dia **19.09.2022**, conforme documento E-Docs 2022-99RHGL.

### 3.4.4 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS

a) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 034 de 25.08.2022, que concedeu os dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, a **Maj QOCPM LUCIANA LOPES CARRIJO FERRARI**, RG 17.230-1/NF 866961, informo que o gozo será nos dias **01.09.2022, 02.09.2022, 06.09.2022, 09.09.2022 e 30.09.2022**, conforme E-Docs 2022-4GJVL2.

b) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 041 de 08.10.2021, que concedeu 08 (oito) dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2020, ao **Maj QOCPM LAYSA FERNANDA GADIOLI**, RG 17.237-9/NF 867035, informo que concedo o gozo de **01** (um) dia em **09.09.2022**, tendo 05 dias de gozo publicados em BGPM 017 de 29.04.2022, restando 02 dias para gozo oportuno. Conforme E-Docs 2022-2D5FZ7

c) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, concedo **05 (cinco)** dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, a **Maj QOCPM CÁSSIA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES**, RG 16.334-5/NF 859002, informo que o gozo será a contar de **28.11.2022**, conforme E-Docs 2022-5P8JJJ.

d) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 044 de 29.10.2021, que concedeu os dias pelos bons serviços prestados, ao **1º Sgt QPMP-C AILTON ANTÔNIO DE CARVALHO**, RG 17.750-80/NF 871907, informo que o gozo será a contar de **21.09.2022**, conforme E-Docs 2022-TCVQP7.

e) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 021 de 27.05.2022, que concedeu os dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, a **2º Sgt QPMP-S RR CLÁUDIA OLIVEIRA DA CRUZ**, RG 17.376-6/NF 868337, informo que o gozo será a contar de **26.12.2022**, conforme E-Docs 2022-DM9HXV.

f) Com base no que está previsto no inciso III, § 1º, § 2º e § 3º do Art. 58, e Art. 61, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que REGULA DISPENSA-RECOMPENSA NO ÂMBITO DA PMES, publicada no BGPM nº 004 de 25.01.2019, e conforme publicação contida no Adtº DS em BGPM 022 de 03.06.2022, que concedeu os dias pelos bons serviços prestados, referente ao ano de 2021, a

**3º Sgt QPMP-S EDILÉIA JOSÉ FLORESTI FERREIRA**, RG 17.072-4/NF 865518, informo que o gozo será a contar de **12.09.2022**, conforme E-Docs 2022-JCSJ1C.

### 3.4.5 DISPENSA RECOMPENSA POR DECÊNIO

**a)** Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019 e conforme BGPM 018 de 06.05.2022, concedo **08 (oito)** dias a **1º Ten QOASPM ALESSANDRA SEPULCHRO VEIGA**, RG 16.390-6/NF 859506, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço no dia 04.04.2022, informo que o período de gozo será a contar do dia **22.12.2022**, conforme E-Docs 2022-6NH435.

**b)** Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019 e conforme BGPM 018 de 06.05.2022, concedo **08 (oito)** dias a **1º Ten QOASPM SIMONE DIAS CLARINDO COUTINHO**, RG 16.386-8/NF 859464, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço no dia 04.04.2022, informo que o período de gozo será a contar do dia **12.09.2022**, conforme E-Docs 2022-28KT78.

**c)** Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019 e conforme BGPM 018 de 06.05.2022, concedo **08 (oito)** dias a **2º Ten QOASPM MARIA APARECIDA MACHADO DIAS**, RG 16.433-3/NF 859890, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço no dia 04.04.2022, informo que o período de gozo será a contar do dia **12.09.2022**, conforme E-Docs 2022-TWSJK4.

**d)** Considerando a previsão contida no Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019 e conforme BGPM 018 de 06.05.2022, concedo **08 (oito)** dias a **2º Ten QOASPM ROSSANA DA SILVA ASSUNÇÃO**, RG 16.482-1/ NF 860363, por ter completado **28** (vinte e oito) anos de efetivo serviço no dia 04.04.2022, informo que o período de gozo será a contar do dia **13.01.2023**, conforme E-Docs 2022-25KDVT.

### 3.4.6 ERRATA

**a)** Na publicação contida no AdtºDS ao BGPM nº 019 de 13.05.2022, no item 3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE, concedida ao **1º Ten QOMPM ANDRÉ LUIZ PELLACANI FRANÇA**, RG 25.266-6 /NF 4380487 referente ao ano de 2021, conforme 2022-7T1T13.

**Onde se lê:**

“...nos dias 13.06.2022, 14.06.2022, 05.09.2022, 06.09.2022, 03.11.2022, e 14.11.2022...”

**Leia-se:**

“...nos dias 13.06.2022, 14.06.2022, **10.10.2022, 30.10.2022**, 03.11.2022 e 14.11.2022...”

**b)** Na publicação contida no AdtoDS ao BGPM nº 026 de 01.07.2022, no item 3.4.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, referente a **Sub Ten QPMP-S ANA LUCIA FRIZERA**, RG 17.335-9/NF 867941, conforme E-Docs 2022-2LPTNW.

**Onde se lê:**

“...Datas de Gozo 25, 26 e 27.10.2022...”

**Leia-se:**

“...Datas de Gozo **05, 06 e 07.10.2022**...”

**c)** Na publicação contida no AdtºDS ao BGPM nº 029 de 22.07.2022, no item 3.3.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR, referente a **Cb QPMP-C LIANA SOUZA TONETO LIMA**, RG 20.549-8/NF 2966980, conforme E-Docs 2022-5520DQ.

**Onde se lê:**

“...no dia 26.09.2022...”

**Leia-se:**

“...no dia **23.09.2022**...”

### 3.4.7 LUTO

Concedi **08** (oito) dias de luto, a contar de 15.08.2022, a **2º Sgt QPMP-S LUCIENE MOREIRA VICENTE SOUZA CORREA**, RG 17.401-0/NF 868556, em razão do falecimento de seu genitor, o Sr JOSE GOMES VICENTE, ocorrido na referida data e registrado pelo Cartório Registro Civil e

Tabelionato de Notas da Sede do Juízo de Vila Velha - ES, sob a matrícula 0246200155 2022 4 00102 249 0028163 87, conforme documento E-Docs 2022-3LVCK6.

### 3.4.8 TORNAR SEM EFEITO

Torno sem efeito a publicação contida em Adto DS ao BGPM 026 de 01.07.2022 que concedeu dispensa Recompensa por Bons Serviços Prestados ao Cap QOASPM RR FÁBIO FERREIRA RODRIGUES, RG 16.380-9/NF 859403, DS, conforme EDocs 2022-6XVT21.

### 3.5 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.5.1 FÉRIAS

Conforme Portaria Regulamentar 539-R de 29.09.2011 c/c Art 11- § 1º, concedo Férias aos seguintes Militares:

POSTO/GRAD	NOME	RG/NF	Nº DE DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	A CONTAR DE	RETORNAR EM
TEN CEL QOCPM	WELINGTON BARBOSA PESSANHA	15.916-5/855525	30	15.07.2021 a 14.07.2022	12.09.2022	12.10.2022
Ten Cel QOFBPM	FABIO ROGÉRIO GOMES PEREIRA	18.336-2/877090	30	21.09.2020 a 20.09.2021	20.09.2022	20.10.2022
MAJ QOEPM	CASSIA CRISTINA SILVA GUIMARÃES	16334-5 / 859002	30	06.12.2020 a 05.12.2021	19.09.2022	19.10.2022
1º Ten QOASPM	DEBORAH GIOVANELLI CUNHA MORETHESON	16.394-9 / 859543	29	04.04.2021 a 03.04.2022	15.09.2022	14.10.2022
1º Ten QOASPM	ALESSANDRA SEPULCHRO VEIGA	16.390-6 / 859506	30	04.04.2021 a 03.04.2022	19.09.2022	19.10.2022
SUB TEN QPMP-S	ELCIO KIEFFER LEFFLER	17.481-9 2606534	18	13.12.2020 a 12.12.2021	19.09.2022	07.10.2022
SUB TEN QPMP-S	MARCIA MARIA DUARTE	16.437-6 859932	30	04.04.2021 a 03.04.2022	19.09.2022	19.10.2022
SUB TEN QPMP-S	MARIA DAS GRAÇAS LIMA BRITO	16.441-4 859970	30	04.04.2021 a 03.04.2022	19.09.2022	19.10.2022
1º SGT QPMP-S	SAULO RODRIGUES TRANCOSO	17.731-1 871713	30	13.12.2020 a 12.12.2021	19.09.2022	19.10.2022
1º SGT QPMP-S	MARIA ISALTINA CYRILLO RODRIGUES	16.458-9 860132	30	<b>04.04.2019</b> a <b>03.04.2020</b>	15.09.2022	15.10.2022
1º SGT QPMP-S	DANIEL DE SOUZA PIRES	17.493-2 506464	30	31.01.2021 a 30.01.2022	15.09.2022	15.10.2022
2º SGT QPMP-S	EDSON BORGES MEIRELES	17.507-6 869585	30	20.12.2020 a 19.12.2021	15.09.2022	15.10.2022
2º SGT QPMP-S	CLEIA GARCIA SANTOS MERLO	17.714-1 871567	30	20.12.2020 a 19.12.2021	19.09.2022	19.10.2022
2º SGT QPMP-S	MARCIO HENRIQUE MERLO	17.508-4 869597	30	20.12.2020 a 19.12.2021	19.09.2022	19.10.2022
3º SGT QPMP-C	EDILÉIA JOSÉ FLORESTI FERREIRA	17.072-4 865518	30	09.11.2020 a 08.11.2021	15.09.2022	15.10.2022
3º SGT QPMP-C	JEANE DA SILVA SOBRINHO ROSA	17.119-4 865968	30	07.11.2020 a 06.11.2021	19.09.2022	19.10.2022
3º SGT QPMP-C	ELY DE SOUZA VIEIRA	16.961-0 864630	30	07.07.2021 a 06.07.2022	15.09.2022	15.10.2022

SD QPMP-C	IVAN DE ANDRADE PECOLI	22.900-1 3501191	30	26.06.2021 a 25.06.2022	15.09.2022	15.10.2022
SD QPMP-C	GLEISSON ENDRIL SARMENTO DIAS DE PAULA	24.452-3 3663906	30	24.11.2020 a 23.11.2021	15.09.2022	15.10.2022
<b>FÉRIAS DOS MILITARES DO RX REFERENTE A 20 DIAS DE ACORDO COM A LEI QUE REGULAMENTA E PROTEGE OS FUNCIONÁRIOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE RADIAÇÃO</b>						
<b>GRAD</b>	<b>NOME</b>	<b>RG/NF</b>	<b>Nº DE DIAS</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>A CONTAR DE</b>	<b>RETORNAR EM</b>
TEN CEL QODPM	ANDREIA CARDOSO COPPO SCARAMUSSA	16.802-9 / 863315	20	01.01.2022 a 30.06.2022	12.09.2022	02.10.2022
TEN CEL QOD PM	MARIELISE BASTOS WON RONDON DE SOUZA	17.743-3 / 871830	20	25.09.2021 a 24.03.2022	23.09.2022	13.10.2022
2º SGT QPMP-S	ANDREA CRISTINA PAIXÃO DO NASCIMENTO MARQUES	17.737-0 871774	20	06.11.2021 a 05.05.2022	19.09.2022	09.10.2022

### 3.5.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) Concedi **04** (quatro) dias de desconto em férias, ao **2º TEN QOAPM MAURO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, RG 16.773.1/NF 863042, DS, a contar do dia **30.08.2022**, referente ao período aquisitivo 17.06.2021 a 16.06.2022, conforme documento E-Docs 2022-MP0GMP.

b) Concedo **14** (quatorze) dias de desconto em férias, a **Subten QPMP-S FLÁVIA NASCIMENTO BARBOSA MACHADO**, RG 16.434-1/NF 859907, DS, a contar do dia **02.01.2023**, referente ao período aquisitivo 04.04.2021 a 03.04.2022, conforme documento E-Docs 2022-02K9SV.

c) Concedo **01** (um) dia de desconto em férias, ao **1º Sgt QPMP-C JUSSANAN VILA NOVA MATTOS**, RG 19.621-9/NF 2673444, DS, no dia **09.09.2022**, referente ao período aquisitivo 08.07.2021 a 07.07.2022, conforme documento E-Docs 2022-1WC92C.

d) Concedo **12** (doze) dias de desconto em férias, ao **Cb QPMP-C MAICON DE ARAUJO FABRES**, RG 21.662-7/NF 3256618, DS, a contar do dia **15.09.2022**, referente ao período aquisitivo 25.04.2021 a 24.04.2022, conforme documento E-Docs 2022-K7WF8M.

### 3.6 CARGO / FUNÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.6.1 RESPONDER POR FUNÇÃO

- De Chefe da Divisão Corporativa do Hospital da Polícia Militar, o **TEN CEL QOCPM MARCO ANTONIO TELLES DEORCE**, RG 7599-3/NF 798141, a contar de 12.09.2022, enquanto durar o impedimento do titular.

- De Chefe da Divisão Corporativa Administrativa, o **TEN CEL QOCPM MARCO ANTONIO TELLES DEORCE**, RG 7599-3/NF 798141, a contar de 12.09.2022, enquanto durar o impedimento do titular.

### 3.7 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.7.1 APRESENTAÇÃO DE ME

a) Apresentou-se nesta diretoria, no dia 29.08.2022, a **Sgt QPMP-S REGINA GARCIA NALIRG**, RG 17.416-9/NF 868702, após o término de licença médica, conforme E-Docs 2022-RJW42S.

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**PAULO CESAR GARCIA DUARTE – CEL QOCPM  
DIRETOR DE SAÚDE**

**ADITAMENTO DA CORREGEDORIA****1ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****1.1 CARGO / FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES****1.1.1 CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA MILITAR****1.1.1.1 REPUBLICAÇÃO DE MEMBROS DO CONSED**

Ante o disposto nos Artigos 17, 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 962 de 30 de dezembro de 2020, designo para compor o Conselho de Ética e Disciplina Militar (CONSED) da Corregedoria os seguintes militares:

**Titulares**

**Maj QOCPM** MAXIMILIANO WERNECK DE SOUZA, RG 17.208-5/NF 866780;

**Maj QOCPM** WEBSTONE ALVES CHRIST, RG 17.585-8/NF 870332;

**Maj QOCPM** CARLOS FREDERICO SAGASSA BATISTA, RG 17.580-7/NF 870289.

**Suplentes**

**Ten Cel QOCPM** GELSON LOZER PIMENTEL, RG 16.497-5/NF 860480;

**Ten Cel QOCPM** EMERSON HENRIQUE DE JESUS MARQUES, RG 16.511-9/NF 860594.

**Ten Cel QOCPM** MARCOS JOSE BISSOLI, RG 15.992-5/NF 856165.

**1.1.2 RESPONDER POR FUNÇÃO**

- De **Ten Cel QOCPM** Chefe da Divisão Corporativa de Ética e Disciplina (C-3) Corregedoria/PMES, o **Maj QOCPM** ESMERALDO COSTA LEITE, RG 17.562-9/NF 547946, no nos dias 02.09.2022, 05.09.2022 e 06.09.2022.

**1.2 TEMPO DE SERVIÇO****1.2.1 FÉRIAS****1.2.1.1 CONCESSÃO**

- Concedo 25 (vinte e cinco) dias de férias a contar de 19.09.2022, ao **1º Ten QOAPM** RUI CESAR SENA, RG 16.832-0/NF 863534, relativos ao período aquisitivo de 04.10.2020 a 03.10.2021, devendo retornar em 14.10.2022.

**1.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****1.3.1 DISPENSA DE SERVIÇO COMO RECOMPENSA****1.3.1.1 CONCESSÃO**

**a)** Atendendo o disposto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2021 – PMES, nos artigos 131, 132 e 133 da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, nos artigos 57 a 63 da Lei Complementar nº 962 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), de 30.12.2020, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa, em virtude da assiduidade durante o ano civil de 2021, aos seguintes militares:

**Maj QOCPM** ESMERALDO COSTA LEITE, RG 17.562-9/NF 547946, nos dias 10.10.2022, 11.10.2022, 13.10.2022 e 14.10.2022.

**Maj QOCPM** WEBSTONE ALVES CHRIST, RG 17.585-8/NF 870332, no dia 05.09.2022.

**Cap QOCPM** THIAGO PATTA RABELLO, RG 20.595-1/NF 3034569, nos dias 09.09.2022, 07.10.2022 e 17.10.2022.

**c)** Concedo 05 (cinco) dias ininterruptos de Dispensa do Serviço como Recompensa, nos termos da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 e conforme publicado no Aditamento da Corregedoria ao BGPM nº 050 de 10.12.2021, ao **Cap QOCPM** THIAGO PATTA RABELLO, RG 20.595-1/NF 3034569, a contar de 10.10.2022.

**1.4 ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**01)** Na publicação contida no item 1.2 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS, subitem 1.2.1 DISPENSA DE SERVIÇO COMO RECOMPENSA, subitem 1.2.1.1 CONCESSÃO, que concedeu dispensa do serviço como recompensa ao **Cap QOCPM** JORGE LUIZ SILVA, RG 19.435-6/NF 88339, no Aditamento da Corregedoria ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, página 9313, fazendo constar, **onde se lê:** “[...] a contar de 05.06.2022 [...]”, **leia-se:** “[...] a contar de 05.09.2022 [...]”.

**1.5 MEDALHA “MÉRITO CORRECIONAL”****CI/PMES/CORREGEDORIA/C1 Nº 1168/2022  
(E-Docs 2022-Q13N75)**

São Cristóvão, 02/09/2022.

Senhor Comandante Geral,

Encaminho a Vossa Senhoria, conforme estabelece o Art. 3º da Portaria nº 860-R, de 24 de novembro de 2020, a proposição elaborada pelo Conselho de Medalha do rol de pessoas que serão agraciadas com a medalha comemorativa “Mérito Correccional”, para vosso “ad referendum”,

ANO 2022				
MILITARES				
Nº	NOME	RG	FUNCIONAL	OBSERVAÇÃO
01	Cel QOCPM Douglas Caus	13.991-6	841009	Comandante Geral da PMES
02	Cel QOCPM Sérgio Perreira Ferreira	15.544-5	852329	Subcomandante Geral e ex-Corregedor da PMES
03	Cel QOCPM Moacir Leonardo Vieira Barreto Mendonça	15.848-1	855008	Controlador e ex-Corregedor da PMES
04	Cel QOCPM Edimilson Bastista Santos	15.873-3	855203	Diretor de Administração de Frota e ex-Corregedor da PMES
05	Cel QOCPM RR Josias Schwartz	3.077-9	2461161	ex-Corregedor da PMES
06	Cel QOCPM RR José Carlos Fiorido	3.893-1	2479397	ex-Corregedor da PMES
07	Cel QOCPM Ref Orelly Lyrio	3.208	248426	ex-Subcomandante Geral da PMES
08	Cel QOCPM RR Adilson Costa Barros	7.115-7	796764	ex-Corregedor da PMES
09	Cel QOCPM RR Paulo Cesar Batista Moreira	7.114-9	796752	ex-Corregedor da PMES
10	Cel QOCPM RR Robson Luiz Martins Barbosa	9.342-8	371340	ex-Corregedor da PMES
11	Cel QOCPM RR Marcos Aurélio Capita da Silva	9.331-2	805479	ex-Corregedor da PMES
12	Cel QOCPM RR João Antônio da Costa Fernandes	9.921-3	809588	ex-Corregedor da PMES
13	Cel QOCPM RR Dejanir Braz Pereira da Silva	10.417-9	813191	Presidente do Conselho Diretor da Caixa Beneficente dos Militares Estaduais do Espírito Santo e ex-Corregedor da PMES
14	Cel QOCPM RR Carlos Alberto Liberato	10.429-2	813257	ex-Corregedor da PMES
15	Cel QOCPM RR Marcos Tadeu Celante Weoffel	11.633-9	391405	ex-Corregedor da PMES
16	Cel QOCPM RR Ilton Borges Correia	11.638-5	822568	ex-Corregedor da PMES
17	Cel QOCPM RR Aldalea Antunes Beltrame	12.180-4	826203	ex-Corregedor da PMES
18	Cel QOCPM RR Reinaldo Brezinski Nunes	13.989-4	840996	Subsecretário de Gestão Estratégica da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-ES e ex-Corregedor da PMES
19	Cel QOCPM RR Arilson Marcelo Martinelli	13.995-9	841034	ex-Corregedor da PMES
20	Cel QOCPM RR Haroldo Magalhães Picalo Junior	14.760-9	846731	ex-Corregedor da PMES
21	Cel QOCPM RR Antônio Marcos de Souza Reis	15.547-4	852354	Subsecretário de Integração Institucional da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa Social-ES e ex-Corregedor da PMES
22	Cel QOCPM RR Alessandro Juffo Rodrigues	15.847-3	854995	ex-Corregedor da PMES
23	Ten Cel QOCPM Cleverson Mancini Lyra	15.854-6	855045	Corregedor Adjunto da PMES
24	Ten Cel QOCPM Gelson Lozer Pimentel	16.497-5	860480	Chefe da C-2 da Corregedoria da PMES
25	Ten Cel QOCPM Weligton Nalesso Denadai	16.518-6	860648	Chefe da C-6 da Corregedoria da PMES
26	Ten Cel QOCPM Emerson Henrique de Jesus Marques	16.511-9	860594	Chefe da C-4 da Corregedoria da PMES
27	Ten Cel QOCPM Marcos José Bissoli	15.992-5	856165	Chefe da C-3 da Corregedoria da PMES
28	Maj QOCPM Maximiliano Werneck de Souza	17.208-5	866780	Chefe da C-5 da Corregedoria da PMES
29	Maj QOCPM Ranieri Moulin dos Reis Bayerl	17.583-1	870319	Adjunto da C-4 da Corregedoria da PMES

30	Maj QOCPM Esmeraldo Costa Leite	17.562-9	547946	Adjunto da C-3 da Corregedoria da PMES
31	Maj QOCPM Webstone Alves Christ	17.585-8	870332	Adjunto da C-3 da Corregedoria da PMES
32	Maj QOCPM Carlos Frederico Sagassa Batista	17.580-7	870289	Adjunto da C-2 da Corregedoria da PMES
33	Cap QOCPM Adriano dos Reis Perreira	19.414-3	883193	Adjunto da C-2 da Corregedoria da PMES
34	Cap QOCPM Hanne Cardoso de Rezende Zamprognó	19.429-1	883338	Chefe da C-1 da Corregedoria da PMES
35	Cap QOCPM Cleverson de Assis Lopes	19.417-8	883223	Adjunto da C-3 da Corregedoria da PMES
36	Cap QOCPM Rodrigo Bridi Bezerra	20.598-6	3113345	Ajudante de Ordens do Comandante Geral da PMES.
37	Cap QOAPM Jackson da Silva	16.091-5	856748	Adjunto da C-4 da Corregedoria da PMES
38	Cap QOAPM RR Dionízio Alves Feitoza Filho	15.950-5	855800	Um dos precursores da instalação da Corregedoria da PMES
39	1º Ten QOAPM Emerson Fernandes Pimentel	16.821-5	863467	Adjunto da C-3 da Corregedoria da PMES e um dos precursores da instalação da Corregedoria da PMES
40	1º Ten QOAPM Wilmar Augusto Vinand	16.816-9	863420	Adjunto da C-5 da Corregedoria da PMES
41	1º Ten QOAPM Rui Cesar Sena	16.832-0	863534	Adjunto da C-1 da Corregedoria da PMES
42	Subten QPMP-C Sérgio Marcelino de Paulo	18.090-8	874726	Auxiliar da C-1 da Corregedoria da PMES
43	Subten QPMP-C Rosane Rubim Garcia	15.295-5	850473	Auxiliar da C-4 da Corregedoria da PMES
44	Subten QPMP-C Carlos Magno Santos dos Anjos	17.815-6	872523	Auxiliar da C-5 da Corregedoria da PMES
45	Subten QPMP-C Ernesto Ribeiro Campos	11.976-1	824504	Auxiliar da C-2 da Corregedoria da PMES
46	1º Sgt QPMP-C Wanderley da Costa Goulart	19.718-5	2524678	Auxiliar da C-2 da Corregedoria da PMES
47	1º Sgt QPMP-C Antônio Rosa de Freitas	17.618-8	870642	Auxiliar da C-6 da Corregedoria da PMES
48	2º Sgt QPMP-C Alexandre Marcelos Cabral	16.770-7	863017	Auxiliar da C-3 da Corregedoria da PMES
49	2º Sgt QPMP-C Derly Pereira Alvarenga	17.111-9	865890	Auxiliar da C-4 da Corregedoria da PMES e uma das precursoras da instalação da Corregedoria da PMES
50	3º Sgt QPMP-C Sabrina Vieira Littig	19.902-1	2759195	Auxiliar da C-6 da Corregedoria da PMES
<b>MILITARES DE OUTRAS FORÇAS</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNCIONAL</b>		
51	Ten Cel BM Washington Ferreira Dias	901316		Corregedor Adjunto do CBMES
<b>CIVIS</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>		
52	Carlos Simões Foncesa	Desembargador do TJES		
53	Getúlio Marcos Pereira Neves	Juiz de Direito		
54	Mônica Cristina Moreira Pinto	Procuradora de Justiça		
55	Karla Dias Santoval Mattos Silva	Procuradora de Justiça		
56	Sandro Rezende Lessa	Promotor de Justiça		
57	Ana Cristina de Fonseca e Oliveira Faria	Promotora de Justiça		
58	Richard Moreira	Professor Universitário		
59	Pedro Drumont	Gerente de Segurança Empresarial		
60	Salomão Paranho da Silva Junior	Analista de Segurança Empresarial		



Neste contexto, estando Vossa Senhoria de acordo com a proposta, solicito a publicação em BGPM para fins de cumprimento ao art. 9º do mesmo dispositivo legal.

Respeitosamente,

**ANDERSON LOUREIRO BARBOZA – CEL QOCPM**

Corregedor da PMES.

- Em 06.09.2022

Ao Cel QOCPM Corregedor,

Encaminho a essa insigne Corregedoria para fins de publicação, restando homologada as proposituras em comento.

**Publique-se.**

**DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM**

Comandante Geral.

## 2ª PARTE JUSTIÇA

### 2.1 JUSTIÇA

#### 2.1.1 ARQUIVAMENTO DE IPM

1) Através do ofício nº 302/2022 expedido pelo Juízo de Direito de Vitória – Vara de Auditoria Militar e datado de 26/08/2022, foi informado à Corregedoria da PMES, que a requerimento do MPM, aquele Juízo determinou o arquivamento dos autos do IPM abaixo relacionado:

Nº DOS AUTOS	INDICIADOS	ARQUIVAMENTO ORDENADO EM
0012699-20.2021.8.08.0024 Port. 179/2021	- Cb QPMP-C RENALT RODRIGUES GONÇALVES, RG 21.603-1/NF 3255433 – 10º BPM, - Cb QPMP-C WESLEY LEAL DOS SANTOS, RG 22.511-1/NF 3501639 – 10º BPM.	23/08/2022
0012657-68.2021.8.08.0024 Port. 037/2021	- Sd QPMP-C MARLON FERREIRA MAGRI, RG 24.065-5/NF 3138070 – 7º BPM.	23/08/2022
0013760-13.2021.8.08.0024 Port. 0296/2021	Policiais Militares pertencentes ao efetivo da Força Tática do 4º BPM.	23/08/2022
0002954-79.2022.8.08.0024 Port. 0545/2021	A Apurar.	23/08/2022
0012382-22.2021.8.08.0024 Port. 0114/2021	- ST QPMP-C ADEÍLDES DE SOUZA GOMES, RG 18.337-0/NF 877107 – 9º BPM.	23/08/2022
0005179-48.2021.8.08.0011 I.P.Nº: 114/2019 DIPO	- Cb QPMP-C GUSTAVO CATEIM COZAQUEVE, RG 20.879-9/NF 3085350 – 3º CPOR.	23/08/2022
0013050-90.2021.8.08.0024 Port. 324/2021	- Cb QPMP-C LUCAS LOPES DE ABREU, RG 22.142-6/NF 3499839 – 15ª CIA IND, - Sd QPMP-C ANTÔNIO JOSÉ MANOEL DIAS, RG 24.994-0/NF 3659755 – 15ª CIA IND.	23/08/2022
0012848-16.2021.8.08.0024 Port. 281/2021	- Cb QPMP-C LEONARDO RODRIGUES, RG 22.628-2/NF 3498921 – 1º BPM.	23/08/2022
0004718-03.2022.8.08.0024 Port. 0057/2022	- Sd QPMP-C KALEB BORTOLINI DA CONCEIÇÃO DIAS, RG 25.082-5/NF 3660257 – 6º BPM, - Sd QPMP-C LAWRENCY TRINDADE SARMENTO, RG 24.989-4/NF 3660710 – 6º BPM.	23/08/2022
0004611-56.2022.8.08.0024 Port. 0488/2021	- Cb QPMP-C JAIR CREMASCO NETO, RG 21.370-9/NF 3258734 – 18ª CIA IND, - Sd QPMP-C AQUILA COSTA LEAL CAMPOS, RG 22.854-4/NF 3502422 – 18ª CIA IND.	23/08/2022
0004607-19.2022.8.08.0024 Port. 548/2021	- Cb QPMP-C FILIPPE REZENDE BARROS, RG 20.845-4/NF 3085198 – CEPGda.	23/08/2022
0012851-68.2021.8.08.0024 Port. 0270/2021	- 2º Sgt QPMP-C DANIEL DIOGO DO NASCIMENTO JESUS, RG 19.764-9/NF 2757664 – 4º BPM, - Cb QPMP-C FREDERICO ARAGÃO DO AMARAL, RG 20.849-7/NF 3085201 – 4º BPM.	23/08/2022
0012649-91.2021.8.08.0024 Port. 0304/2021	- ST QPMP-C RR ANTÔNIO DE JESUS TEIXEIRA PIMENTEL, RG 14.923-7/NF 848090.	23/08/2022

- À DRH, Comissões de Promoção e respectivas Unidades para conhecimento e providências cabíveis.

### 3ª PARTE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR (Sem alteração)

### 4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

#### 4.1 CONSELHO DE DISCIPLINA

##### 4.1.1 RECURSO

###### 1) Ref.: E-Docs. 2021-FSFKL2 - Edocs 2022 – GD21PG

Trata-se de requerimento administrativo impetrado pela defesa do Sr MARCELO CARLOS ANTÔNIO, C.I. 1.013.632 SSP/ES, apresentando um Requerimento Administrativo requerendo a REINTEGRAÇÃO DO AUTOR, aos quadros da PMES. Requerimento este que foi encaminhado por meio do Edocs 2022 – GD21PG.

Em síntese, requer a defesa:

a) O retorno do militar aos quadros da PMES, visto, segundo alega a defesa, o injusto desligamento ocorrido em processo que ainda não alcançou a prescrição.

É o que cumpre relatar.

O Autor fora excluído dos quadros da PMES no ano de 1995 na condição de Aluno Soldado e reintegrado por ordem judicial através do Processo nº 1047596-63.1998.8.08.0024. No entanto, sobreveio ao Autor nova exclusão com base em fatos diversos, sendo o processo administrativo da exclusão do Autor arquivado em 2004, sem registro de decisão em esfera recursal ou mandado judicial que modificasse tal resolução.

Analisando-se as preliminares de mérito, como bem destacou a defesa, o prazo de recurso para as decisões nos processos administrativos disciplinares na PMES está previsto no art. 159 do CEDME (LC 962/2020), sendo que o § 1º, do art. 153, discrimina com clareza quais são os recursos possíveis na esfera administrativa disciplinar para os servidores militares do Estado do Espírito Santo, assim vejamos:

**Art. 153.** Da decisão proferida pela autoridade competente em Processo Administrativo Disciplinar é cabível a interposição de recurso disciplinar.

§ 1º São recursos disciplinares:

I - reconsideração de ato;

II - recurso ordinário;

III - recurso especial.

§ 2º Os recursos disciplinares previstos no § 1º serão cabíveis uma única vez.

**Art. 159.** É de 15 (quinze) dias o prazo para interposição de recurso disciplinar, contado da data da notificação do militar estadual.

(...)

§ 3º Os prazos começam a correr a partir da data da notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

A notificação recebida pela defesa na data de 18.03.22, trata-se de decisão proferida pelo Comando Geral da PMES, publicada no BGPM nº 010, de 11.03.22, o qual arquivou o pleito **sem análise de mérito**, por não haver requisitos para ser recepcionado.

Trazendo esse cenário para os termos do art. 160 da LC 962/2020 (CEDME) constata-se que o recurso ora apresentado é declaradamente inexistente no âmbito da legislação processual disciplinar da PMES, portanto, não pode ser reconhecido.

**Art. 160.** O recurso não será conhecido quando:

I - interposto fora do prazo;

II - verificada a ilegitimidade recursal da parte;

III - exaurida a esfera administrativa;

**IV - não previsto neste Código.** (Grifo nosso)

Ainda com base no que prever o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais do Espírito Santo a referida decisão não pode mais ser alterada, pois já transitou em julgado.

**Art. 158.** A decisão administrativa se torna imutável com o esgotamento das instâncias recursais que se dá após análise do Recurso Especial ou quando transcorrido prazo recursal, operando-se a preclusão temporal.

Conclui-se, portanto, diante da situação que o requerimento administrativo encaminhado não pode ser conhecido, portanto, **INDEFIRO** sem análise de mérito.

**ISTO POSTO, RESOLVO:**

- 1) **PUBLICAR** em BGPM;
- 2) **NOTIFICAR** a nobre Defesa do Embargante sobre esta decisão (Dr Marcos André Araújo, e-mail: socram.jus@gmail.com);
- 3) **ARQUIVAR** o requerimento administrativo interposto para futuras consultas.

#### 4.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REGULAR

##### 4.2.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica Prorrogado o prazo do Processo Administrativo Disciplinar - RS, abaixo relacionado:

1) **Portaria do PAD-RS Nº 0053/2022** – Divisão de Processos Administrativos Regulares, de 31/05/2022.

Autoridade Processante: **3º Sgt QPMP-C DIVANETTE BARBOSA BARCELLOS**, RG 171097/NF 865877, do 7º BPM, à contar de 29.08.2022.

#### 4.3 SINDICÂNCIA

##### 4.3.1 DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE

01) **Portaria nº 0444/2022 - DPAR** - Corregedoria, de 30.08.2022.

Encarregado: **1º Sgt QPMP-C HELTON ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA**, RG: 196014/NF2673568, da APM;

## 5ª PARTE ASSUNTOS PRISIONAIS

#### 5.1 MOVIMENTAÇÃO

##### 5.1.1 ERRATA

1) Na publicação contida no item 4.1, subitem 4.1.4, nº 1, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 34 de 22.08.2019, referente à data do recolhimento do interno Sd QPMP-C JONATHAN MILTON RIGAMONTE CORREA, RG 24.048-5/NF 3590364, onde se lê:

“... Foi recolhido no Presídio Militar no dia 08/08/2019 o preso da justiça Sd QPMP-C JONATHAN MILTON RIGAMONTE CORREA, RG 24.048-5/NF 3590364.” Leia-se:

“... Foi recolhido no Presídio Militar no dia 12/08/2019 o preso da justiça Sd QPMP-C JONATHAN MILTON RIGAMONTE CORREA, RG 24.048-5/NF 3590364.”

#### 5.2 DISCIPLINA

##### 5.2.1 INQUÉRITO DISCIPLINAR

##### 5.2.1.1 SOLUÇÃO

1) **Portaria nº 001/2022** – Divisão Corporativa Prisional Militar. O **Ten Cel PM WELIGHTON NALESSO DENADAI**, Chefe da Divisão Corporativa Prisional da Corregedoria da PMES, designado na forma da Lei, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e nos termos da Portaria nº 954 – R, de 02/06/2022, art. 61, Seção II do Regimento Interno do Presídio Militar do QCG, anexo ao BGPM 022 de 03/06/2022, encaminha o seguinte Despacho em Decisão para publicação:

O presente Inquérito Disciplinar, delegado ao **Sub Ten QPMP-S WASHINGTON DOS SANTOS**, RG 17.366-9/NF 868234, conforme Portaria Nº 001/2022 – C6/Corregedoria da PMES, datada de 05/07/2022, foi instaurado com a finalidade de julgar na esfera disciplinar e de acordo com as regras previstas no REGIMENTO INTERNO DA DIVISÃO CORPORATIVA PRISIONAL DA CORREGEDORIA DA PMES e LEI DE EXECUÇÕES PENAS (Lei 7.210/84), a conduta do interno **Sd QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR**, RG 25.246-1/NF 3508382, MAT. 1237. O interno foi acusado de estar portando um aparelho SMARTPHONE SAMSUNG de cor preta com dois *chips* no bolso de seu vestuário, durante revista realizada pelo BME no dia 14/04/2022, violando em tese o dispositivo do **artigo 50, inciso VII da LEP**, (*Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que: VII - tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo*) - *Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007, e do artigo 65, inciso XII (Art. 65. Constituem faltas graves: XII- Portar ou utilizar aparelho telefônico celular, ou outros meios de comunicação não autorizados pela Administração do Presídio)* do Regimento do Presídio Militar do Estado do Espírito Santo, Portaria nº 954-R de 02.06.2022.

O Encarregado em seu relatório constata que os elementos que fundamentaram a acusação, bem como as peças e depoimentos produzidas ao longo da apuração, depois de avaliados sob o critério do Princípio do Contraditório, da Ampla Defesa e das orientações decorrentes do Princípio do Devido Processo Legal, ao final do Procedimento conclui que o interno **SD QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR** é **CULPADO** das acusações a ele impostas.

**POSTO ISSO, ESTE CHEFE DA DIVISÃO RESOLVE:**

- 1. Concordar** com o Parecer do Encarregado do Procedimento Administrativo, considerando o interno **Sd QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR CULPADO** do cometimento da violação prevista no **artigo 50, inciso VII da LEP**, (*Incluído pela Lei nº 11.466, de 2007*), e do **artigo 65, inciso XII**, Regimento do Presídio Militar do Estado do Espírito Santo, Portaria nº 954-R de 02.06.2022, adotando sua fundamentação para o presente Despacho em Decisão.
- 2. Punir** o interno **Sd QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR**, pelos motivos acima expostos, com **suspensão de visitas do artigo 66, inciso III** (*Art. 66. III. Suspensão ou restrição de direitos: suspensão de visitas, {...}*); e **suspensão das regalias do artigo 66, inciso IV** (*Art. 66. IV. Suspensão de regalias*) c.c. do **artigo 26, inciso I** (*Art. 26. I. receber bens de consumo*) tudo do Regimento do Presídio Militar do Estado do Espírito Santo, Portaria nº 954-R de 02.06.2022.
- 3. Publicar** a presente Solução em Aditamento da C6/Corregedoria da PMES/BGPM;
- 4. O Interno Sd QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR**, ingressa no comportamento interno **“MAU”**.
- 5. Notificar** o interno **Sd QPMP-C LUIZ AURÉLIO COUTINHO JUNIOR** da presente decisão, juntar cópia e lançar em seu prontuário.
- 6. Arquivar** cópia dos autos do Procedimento na C/6, para futuras consultas.

**5.2.1.2 ERRATA**

**1)** Na publicação contida no item 5.2, subitem 5.2.1, nº 1, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 32 de 11.08.2022, referente à Designação de Encarregado à Portaria nº 005/2022, **onde se lê:**

“... Internos acusados: (...) **CIVIL ADVOGADO LUIZ PEDRO MORAIS FILHO**, RG 3.518.405, SPTC, Mat. 1295, Presídio Militar.”

**Leia-se:**

“... Internos acusados: (...) **CIVIL LUIZ PEDRO MORAES FILHO**, RG 3.518.405, SPTC, Mat. 1295, Presídio Militar.”

**2)** Na publicação contida no item 5.2, subitem 5.2.1, nº 1, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 33 de 17.08.2022, referente à Designação de Encarregado à Portaria nº 006/2022, **onde se lê:**

“... Interno acusado: (...) **CIVIL ADVOGADO LUIZ PEDRO MORAIS FILHO**, RG 3.518.405, SPTC, Mat. 1295, Presídio Militar.”

**Leia-se:**

“... Interno acusado: (...) **CIVIL LUIZ PEDRO MORAES FILHO**, RG 3.518.405, SPTC, Mat. 1295, Presídio Militar.”

**3)** Na publicação contida no item 5.2, subitem 5.2.1, nº 1, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 34 de 25.08.2022, referente à Solução de Inquérito Disciplinar, **onde se lê:**

“1) Portaria nº 002/2021(…)”

**Leia-se:**

“1) Portaria nº 002/2022(…)”

**4)** Na publicação contida no item 5.2, subitem 5.2.1, nº 2, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 34 de 25.08.2022, referente à Solução de Inquérito Disciplinar, **onde se lê:**

“2) Portaria nº 003/2021(…)”

**Leia-se:**

“2) Portaria nº 003/2022(…)”

**5)** Na publicação contida no item 5.2, subitem 5.2.1, nº 3, do Boletim Interno da Corregedoria da PMES, ao BGPM nº 34 de 25.08.2022, referente à Solução de Inquérito Disciplinar, **onde se lê:**

“3) Portaria nº 004/2021(...)”.

**Leia-se:**

“3) Portaria nº 004/2022(...)”.

### 5.2.1.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitado e de acordo com o Art. 76, §3º, do Regimento do Presídio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, Port. Nº 954-R de 02/06/2022, ao BGPM 22 de 03/06/2022, prorrogo por 10 (dez) dias o prazo para entrega do Procedimento Disciplinar Prisional da seguinte Portaria e respectivo encarregado:

**Portaria nº 005/2022** – Divisão Corporativa Prisional Militar de 10.08.2022;

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C ABIMAELO WEBER OLIVEIRA**, RG 17.604-8/NF 870514, do CA/Aj. Geral, a contar de 08/09/2022.

## ANDERSON LOUREIRO BARBOZA – CEL QOCPM CORREGEDOR

### ADITAMENTO DO 1º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL

#### 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

#### 2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

#### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

##### 3.1 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

##### 3.1.1 DISPENSA RECOMPENSA

**a)** Em consonância com o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que Regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da PMES, publicada no BGPM nº 004, de 25.01.2019, concedo ao **TEN CEL QOC FABIO FACHETTI**, RG 16.488-0/ NF 860417, o direito de gozo de 08 (oito) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por haver completado 28 anos de serviço, em 26.05.2022, a contar do dia 12.08.2022, conforme publicado no BGPM 024 de 15.06.2022.

**b)** Conforme previsto na Portaria 881-R, de 10.02.2021, concedo 04 (quatro) dias de dispensa como recompensa referente à assiduidade ao seguinte militar, **CAP QOMPM RR PAULO MARTINS CORREIA**, RG 11.555-3/ NF 821928, nos dias 21.09.2022 a 23.09.2022 e 26.09.2022.

##### 3.1.2 TRÂNSITO

Concedo 05 (cinco) dias de trânsito a contar de 05.09.2022 ao **TEN CEL QOC FABIO FACHETTI**, RG 16.488-0/ NF 860417, em virtude de sua movimentação publicada no Adt. DRH ao BGPM nº 035 de 01.09.2022.

##### 3.1.3 RESPONDER PELA FUNÇÃO

- De Chefe do Centro de Operações Policiais Militares, **MAJ QOCPM FABIANO FERREIRA SOARES**, RG 17.594-7 /NF 870423, a partir de 05.09.2022, enquanto durar o impedimento do titular.

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**MARCELO PINTO ABREU – CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 1º CPOR**

**ADITAMENTO DO 2º COMANDO DE POLICIA OSTENSIVA REGIONAL**

SEM MATÉRIA ENVIADA

**ADITAMENTO DO 3º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.1 FÉRIAS REGULAMENTARES**

**3.1.1.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS**

**a)** 30 (trinta) dias, a partir de 18 de setembro de 2022, **Cb QPMP-C GILSON JOSÉ RICARDO FILHO**, RG 21.513-2/NF 3254429, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022**, devendo retornar em 18 de outubro de 2022 (E-Docs 2022-P7NM9S).

**b)** 30 (trinta) dias, a partir de 15 de setembro de 2022, **Cb QPMP-C FÁBIO DOS PASSOS DE SOUZA**, RG 21.937-5/NF 3258416, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 03.05.2021 a 04.05.2022**, devendo retornar em 15 de outubro de 2022 (E-Docs 2022-P7NM9S).

**3.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

**a)** De 02 (dois) dias, a contar de 08 de setembro de 2022, **Maj QOCPM EVANDRO GUIMARÃES ROCHA**, RG 19.386-4/NF 882875, Chefe da Divisão Administrativa do 3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 01.03.2021 a 28.02.2022** (E-DOCS 2022-61W908).

**3.1.3 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

**a)** Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **1º Sgt QPMP-C MARCELO DE CERQUEIRA SIMMER**, RG 18.029-0/NF 874209, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período**

**aqusitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022**, previstas para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de fevereiro de 2023 (E-Docs 2022-P7NM9S).

**b)** Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **3º Sgt QPMP-C ALEXSANDER DE SOUZA PEREIRA PINTO**, RG 16.615-8/NF 861537, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021**, previstas para o mês de agosto de 2022, sendo adiada para o mês de outubro de 2022 (E-Docs 2022-P7NM9S).

**c)** Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **Cb QPMP-C LUCIANO CARVAHO FERNANDES**, RG 21.008-4/NF 3086089, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022**, previstas para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de março de 2023 (E-Docs 2022-P7NM9S).

**d)** Suspendo as férias, por extrema necessidade de serviço, do **Cb QPMP-C PAULO SÉRGIO DA SILVA CARVALHO**, RG 21.095-5/NF 3088995, do COPOM/3º CPOR, **relativas ao período aquisitivo de 14.09.2020 a 13.09.2021**, previstas para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de outubro de 2022 (E-Docs 2022-P7NM9S).

## **3.2 MOVIMENTAÇÃO**

### **3.2.1 APRESENTAÇÃO**

**a)** Apresentou-se na sede do 3º CPOR no dia 05 de setembro de 2022, oriundo do COPOM/1º CPOR, conforme transferência publicada no Adtº DRH ao BGPM nº 035 de 01 de setembro de 2022, o **Ten Cel QOCPM FERNANDO MARQUES MAYRINK**, RG 16.515-1/NF 860624.

## **3.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

### **3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE**

**a)** Conforme preceituam o Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (CEDME), regulamentados pela Portaria nº 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, CONCEDO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir do dia 15 de setembro de 2022, em razão da assiduidade no ano de 2021, ao **3º Sgt QPMP-C DANIELA DE SOUZA MARTINEZ**, RG 19.997-8/NF 2914042, do COPOM/3º CPOR (E-Docs 2022-F90D34).

**b)** Conforme preceituam o Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (CEDME), regulamentados pela Portaria nº 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, CONCEDI 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir do dia 08 de setembro de 2022, em razão da assiduidade no ano de 2021, ao **3º Sgt QPMP-C JOELSON CANDIDO**, RG 18.188-2/NF 875640, do COPOM/3º CPOR (E-Docs 2022-WV2N22).

### **3.3.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

**a)** Face à publicação contida no item 3.2.2.4 do Adtº do 5º CPOR ao BGPM nº 051 de 17 de dezembro de 2021, o Cel QOCPM Comandante do 3º CPOR AUTORIZA 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, a partir de 16 de setembro de 2022, ao seguinte ME: **Maj QOCPM FABRÍCIO DUTRA CORREA**, RG 17.211-5/NF 866808, Comandante da 15ª Cia Ind. (E-Docs 2022-R1R6LG).

**b)** Face à publicação contida no item 4.1.2.1 do Adtº do 5º CPOR ao BGPM nº 041 de 08 de outubro de 2021, o Cel QOCPM Comandante do 3º CPOR AUTORIZA 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, no dia 07 de outubro de 2022, ao seguinte ME: **Maj QOCPM FABRÍCIO DUTRA CORREA**, RG 17.211-5/NF 866808, Comandante da 15ª Cia Ind. (E-Docs 2022-R1R6LG).

**c)** Face à publicação contida no item 3.3.1, letra "b" do Adtº do 3º CPOR ao BGPM nº 033 de 18 de agosto de 2022, o Cel QOCPM Comandante do 3º CPOR AUTORIZOU 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, no dia 06 de setembro de 2022, ao seguinte ME: **Maj QOCPM EVANDRO GUIMARÃES ROCHA**, RG 19.386-4/NF 882875, Chefe da Divisão Administrativa do 3º CPOR (E-Docs 2022-ZRV579).

**d)** Em consequência da publicação contida no item 4.1.1, e com base no disposto do artigo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c ao Art. 58, inciso III da LC nº 962-R, 30.12.2020, CONCEDI 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, a contar de 07 de setembro de 2022, aos seguintes MMEE:

**Cap QOCPM RICARDO VIEIRA NUNES**, RG 19.461-5/NF 883650, da 15ª Cia Ind.;

**Cap QOCPM JACKSON RONEY LOPES SOUZA**, RG 20.592-7/NF 3034542, do 3º BPM;

**Cap QOCPM VICTOR DA RÓS LOURENÇO MATTOS**, RG 21.245-1/NF 3087581, da 10ª Cia Ind.;

**Cap QOCPM PHILIFE CASTELLO QUEIROZ**, RG 23.200-2/NF 3615499, da 9ª Cia Ind.;

**2º Sgt QPMP-C LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROSA**, RG 15.802-3/NF 854612, da 15ª Cia Ind.;

**2º Sgt QPMP-C FILIPE LUIS SCHMITH MORENO RAMOS**, RG 19.785-1/NF 2758350, do 3º BPM;

**3º Sgt QPMP-C FABIANO CANSIAN TUÃO**, RG 20.340-1/NF 2967480, da 15ª Cia Ind.;

3º Sgt QPMP-C EUCLIDES PEIXOTO DA SILVA, RG 18.180-7/NF 875561, da 15ª Cia Ind.;  
3º Sgt QPMP-C PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA, RG 20.458-0/NF 2969548, do BME;  
3º Sgt QPMP-C LUIZ ERNESTO DE SOUZA, RG 18.190-4/NF 875664, da 9ª Cia Ind.;  
3º Sgt QPMP-C PABLO ROHR LEITE, RG 17.791-5/NF 872298, da 10ª Cia Ind.;  
3º Sgt QPMP-C JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, RG 18.189-9/NF 875652, da 9ª Cia Ind.;  
3º Sgt QPMP-C ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA, RG 19.931-5/NF 2914891, do 3º BPM;  
3º Sgt QPMP-C YURI FALCÃO OLIVEIRA, RG 20.540-4/NF 2969319, do 9º BPM;  
Cb QPMP-C WELITON LEOPOLDINO DA SILVA, RG 21.761-5/ NF 3256588, do 3º BPM;  
Cb QPMP-C GUTTIERY CRUZ SCANTAMBURLO, RG 20.883-7/NF 3085384, do 9º BPM;  
Cb QPMP-C RENAN DE AQUINO RIBEIRO, RG 22.540-1/NF 3502058, da 9ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C HUMBERTO TEIXEIRA GOMES, RG 20.896-9/NF 3082466, da 15ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C LARISSA PIRES BATTIZACO CANTÍLIO, RG 21.396-2/NF 3254976, do 3º BPM;  
Cb QPMP-C WALACE LENIN DA ROSA PEREIRA, RG 21.617-1/NF 3254089, da 9ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C FLÁVIO ALVES SALES, RG 21.805-0/NF 3258920 da 9ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C CARLOS AGUILAR PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 22.548-0/NF 3254623, da 10ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C JUDSON DO NASCIMENTO SILVA, RG 21.866-2/NF 3255069, da 9ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C GABRIEL AZEVEDO RAMOS, RG 22.122-1/NF 3508080, do 3º BPM;  
Cb QPMP-C JONATAS TEIXEIRA DA SILVA, RG 22.211-2/NF 3508137, do 3º BPM;  
Cb QPMP-C RENAN DE AQUINO RIBEIRO, RG 22.540-1/NF 3502058, da 9ª Cia Ind.;  
Cb QPMP-C VINÍCIUS SMITH GUIO, RG 22.583-9/NF 3499480, do 9º BPM;  
Cb QPMP-C FÁBIO JÚNIOR TOMÉ OLIVEIRA, RG 22.957-5/NF 3503844, do 3º BPM;  
Cb QPMP-C ALEXANDRE DAMASCENA NETO, RG 23.144-8/NF 3502350; do 3º BPM;  
Sd QPMP-C ÍCARO DEGOBI CUSTÓDIO, RG 24.219-9/NF 3591514, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C LUKAS RANGEL RADAEL, RG 22.827-7/NF 3499278, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C CARLOS CAMPOS DA COSTA JUNIOR, RG 23.605-9 NF 3594319, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C CALEBE REZENDE VALI, RG 24.918-5/NF 3356167 do 3º BPM.  
Sd QPMP-C SILAS GARCIA DA FONSECA, RG 22.778-5/NF 3502155, da 9ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C LARISSA SOARES RIBEIRO, RG 23.296-7/NF 3587932, do 3º BPM;  
Sd QPMP-C CAMILLA SANTOS GOMES, RG 23.310-6/NF 3592871, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C WAGNER BRAVIN THEODORO, RG 23.429-3/NF 3589021, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C RAPHAEL FREITAS HOSKEN, RG 24.107-9/NF 3593622, da 10ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C CASSIANO COQUI, RG 24.265-2/NF 3662438 da 15ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C MARCELO CÔCO LOUZADA, RG 24.329-2/NF 3663418, do 9º BPM;  
Sd QPMP-C JOSÉ BERNARDO NETO, RG 24.500-7/NF 3667162, da 10ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C BIANCA VERÍCI MO CHARPINEL BALDOTTO, RG 24.529-5/3659968, do 3º CPOR;  
Sd QPMP-C ERVALDO DOS SANTOS MONTEIRO, RG 24.531-7/NF 3667332, da 15ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C ERVAN CÉSAR FILHO, RG 24.532-5/NF 3667340, da 10ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C THIAGO DA FONSECA, RG 24.673-9/NF 3663744, da 9ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C YAN LUCAS BANNI NERY, RG 24.848-0/NF 3663701, do 3º BPM;  
Sd QPMP-C LUAN DOS SANTOS CASADINHO, RG 25.294-1/NF 4311175, da 15ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C GABRIELA AGNES DOS SANTOS, RG 25.404-4/NF 4311434, da 10ª Cia Ind.;  
Sd QPMP-C RAUL DOS SANTOS TONANI, RG 23.898-1/NF 3593045, da 10ª Cia Ind.

### 3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.4.1 DISPENSA DE EXERCER CARGO/FUNÇÃO

a) De Chefe da Divisão Corporativa Administrativa e de Logística, acumulando a função de Subcomandante do 3º CPOR, o **Ten Cel QOCPM FABIO FACHETTI**, RG 16.488-0/NF 860417, a contar de 01 de setembro de 2022.

b) De Chefe da Divisão Corporativa Operacional e de Integração Institucional, o **Ten Cel QOCPM HÉLIO COELHO DA COSTA JUNIOR**, RG 16.528-3/NF 860739, a contar de 01 de setembro de 2022.

#### 3.4.2 DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO/FUNÇÃO

a) De Chefe da Divisão Corporativa Administrativa e de Logística, acumulando a função de Subcomandante do 3º CPOR, o **Ten Cel QOCPM HÉLIO COELHO DA COSTA JUNIOR**, RG 16.528-3/NF 860739, a contar de 01 de setembro de 2022.

b) De Chefe da Divisão Corporativa Operacional e de Integração Institucional, o **Ten Cel QOCPM FERNANDO MARQUES MAYRINK**, RG 16.515-1/NF 860624, a contar de 05 de setembro de 2022.



### 3.4.3 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

a) De Chefe da Divisão Administrativa do 3º CPOR, o **Maj QOCPM REINALDO FARIA VIEIRA**, RG 19.398-8/NF 883030, a contar de 06 de setembro de 2022, durante o afastamento do titular, em gozo de dispensa recompensa e dispensa para desconto em férias.

b) De Chefe do COPOM/3º CPOR, o **Maj QOCPM REINALDO FARIA VIEIRA**, RG 19.398-8/NF 883030, a contar de 06 de setembro de 2022, durante o afastamento do titular, em gozo de dispensa recompensa e dispensa para desconto em férias.

c) De Maj QOCPM Comandante da 15ª Cia Ind., o **Cap QOCPM RICARDO VIEIRA NUNES**, RG 19.461-5/NF 883650, entre os dias 16 e 20 de setembro de 2022, bem como no dia 07 de outubro de 2022, durante o afastamento do titular, em gozo de dispensa recompensa.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 ELOGIO

a) Ao **Maj QOCPM FABRÍCIO DUTRA CORRÊA**, RG 17.211-5/NF 866808, Comandante da 15ª Cia Ind., pela excepcional forma como exerceu a Coordenação do I COFT do 3º CPOR. Não poderia ter sido entregue em melhores mãos tão nobre e difícil missão de Coordenação do I Curso Operacional de Força Tática do 3º CPOR. O Major PM Dutra com profissionalismo, galhardia, dedicação, disciplina, equilíbrio e bom senso, sempre exigiu a excelência em todas as etapas do curso, e assim, logrou êxito em realizar um Curso de altíssima qualidade que será referência para os demais cursos na Instituição. No referido Oficial podemos destacar a desenvoltura necessária para o bom comandamento, coordenação e gestão de pessoas, demonstrando alta competência, lealdade, sagacidade, respeito aos profissionais envolvidos (instrutores, instruídos e membros do GI), comprometimento com o resultado, versatilidade e dedicação integral ao Curso, abdicando de horas de folga e convívio familiar. A dedicação do Oficial foi decisiva para o alto nível do Curso e, sem dúvida deixará como legado valioso compartilhamento de ensinamentos e técnicas, para difusão e perpetuação do patrulhamento tático motorizado na PMES. O “compromisso com o resultado” desse Oficial fica latente nos resultados obtidos, coroando sua coordenação, o estágio prático do curso resultou em apreensões de armas, drogas e dinheiro do tráfico, o que significativamente contribuiu para a manutenção da ordem pública e paz social nos municípios onde se deram as atuações.

A sensação de missão cumprida é a verdadeira prova de que todo esforço valeu a pena. Fica aqui o reconhecimento, o respeito e a gratidão pelos serviços prestados, sendo dever de justiça conceder-lhe o presente elogio. (INDIVIDUAL)

Elogio concedido pelo **Cel QOCPM GUNTHER WAGNER MIRANDA**, Comandante do 3º CPOR.

b) Os Capitães **QOCPM RICARDO VIEIRA NUNES**, RG 19.461-5/NF 883650, da 15ª Cia Ind. e **JACKSON RONEY LOPES SOUZA**, RG 20.592-7/NF 3034542, do 3º BPM; Os **2º Sgt QPMP-C LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROSA**, RG 15.802-3/NF 854612, da 15ª Cia Ind e **FILIPPE LUIS SCHMITH MORENO RAMOS**, RG 19.785-1/NF 2758350, do 3º BPM; Os **3º Sgt QPMP-C FABIANO CANSIAN TUÃO**, RG 20.340-1/NF 2967480, da 15ª Cia Ind; **EUCLIDES PEIXOTO DA SILVA**, RG 18.180-7/NF 875561, da 15ª Cia Ind; **PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA**, RG 20.458-0/NF 2969548, do BME; **LUIZ ERNESTO DE SOUZA**, RG 18.190-4/NF 875664, da 9ª Cia Ind; **Cb QPMP-C WELITON LEOPOLDINO DA SILVA**, RG 21.761-5/ NF 3256588, do 3º BPM; Os **Sd QPMP-C ÍCARO DEGOBI CUSTÓDIO**, RG 24.219-9/NF 3591514; **LUKAS RANGEL RADAEL**, RG 22.827-7/NF 3499278, **CARLOS CAMPOS DA COSTA JUNIOR**, RG 23.605-9 NF 3594319, do 9º BPM e **CALEBE REZENDE VALI**, RG 24.918-5/NF 3356167 do 3º BPM.

Uma grande gestão não se faz apenas com um bom líder. É necessário ter o suporte e a participação de uma equipe igualmente boa. Dessa forma, ter um Gabinete de Instrução qualificado e capacitado, imbuído de compromisso, lealdade, dedicação, respeito às decisões e normas vigentes, fez os trabalhos de condução do I COFT do 3º CPOR fluírem de forma eficaz e leve.

Compartilhar o saber aprendido um dia com seus mestres é a realização de qualquer instrutor militar ou membro de GI que se doa nos cursos de qualificação profissional. Além de compartilhar o saber, cada interação instruendo/instrutor possibilita novos aprendizados que permitem o constante aperfeiçoamento de todos. Ao chegar ao fim do I Curso Operacional de Força Tática, promovido pelo 3º CPOR, tenho a certeza de que a dedicação e o esforço de todos os instrutores e seus auxiliares do Gabinete de Instrução foram decisivos para o sucesso dessa capacitação, tendo esses militares

abdicado de seu convívio familiar, empenhando-se em disseminar as doutrinas de PTM, dotando os instruídos de conhecimento específico, tendo a preocupação com a continuidade de um trabalho de extrema qualidade nas atividades de Patrulhamento Motorizado, trabalho esse que não se trata de uma ação circunstancial, mas permanente e como atividade principal da PMES, o rádio patrulhamento.

Cada um dos Oficiais e Praças incumbidos dessa nobre missão de ensinar exerceu de maneira excepcional e ajudou a difundir e sedimentar a doutrina de Patrulhamento Tático Motorizado nas Unidades Subordinadas ao 3º CPOR.

Membros do Gabinete de Instrução, obrigado pela dedicação de cada um de vocês. Obrigado por compartilharem o saber. Obrigado por terem feito uma excepcional edição do Curso Operacional de Força Tática. Em face da dedicação, colaboração e doação, é dever de justiça conceder-lhes o presente elogio. (INDIVIDUAL)

Elogio concedido pelo **Cel QOCPM** GUNTHER WAGNER MIRANDA, Comandante do 3º CPOR.

**c) Os Cap QOCPM** VICTOR DA RÓS LOURENÇO MATTOS, RG 21.245-1/NF 3087581, da 10ª Cia Ind.; PHILIPPE CASTELLO QUEIROZ, RG 23.200-2/NF 3615499, da 9ª Cia Ind.; **3º Sgt QPMP-C** PABLO ROHR LEITE, RG 17.791-5/NF 872298, da 10ª Cia Ind.; JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, RG 18.189-9/NF 875652, da 9ª Cia Ind.; ADILSON CARLOS DE OLIVEIRA, RG 19.931-5/NF 2914891, do 3º BPM; YURI FALCÃO OLIVEIRA, RG 20.540-4/NF 2969319, do 9º BPM; **Cb QPMP-C** GUTIERRY CRUZ SCANTAMBURLO, RG 20.883-7/NF 3085384, do 9º BPM; RENAN DE AQUINO RIBEIRO, RG 22.540-1/NF 3502058, da 9ª Cia Ind.; HUMBERTO TEIXEIRA GOMES, RG 20.896-9/NF 3082466, da 15ª Cia Ind.; LARISSA PIRES BATTIZACO CANTÍLIO, RG 21.396-2/NF 3254976, do 3º BPM; WALACE LENIN DA ROSA PEREIRA, RG 21.617-1/NF 3254089, da 9ª Cia Ind.; FLÁVIO ALVES SALES, RG 21.805-0/NF 3258920 da 9ª Cia Ind.; CARLOS AGUILAR PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 22.548-0/NF 3254623, da 10ª Cia Ind.; JUDSON DO NASCIMENTO SILVA, RG 21.866-2/NF 3255069, da 9ª Cia Ind.; GABRIEL AZEVEDO RAMOS, RG 22.122-1/NF 3508080, do 3º BPM; JONATAS TEIXEIRA DA SILVA, RG 22.211-2/NF 3508137, do 3º BPM; RENAN DE AQUINO RIBEIRO, RG 22.540-1/NF 3502058, da 9ª Cia Ind.; VINÍCIUS SMITH GUIO, RG 22.583-9/NF 3499480, do 9º BPM; FÁBIO JÚNIOR TOMÉ OLIVEIRA, RG 22.957-5/NF 3503844, do 3º BPM; ALEXANDRE DAMASCENA NETO, RG 23.144-8/NF 3502350; do 3º BPM; **Sd QPMP-C** SILAS GARCIA DA FONSECA, RG 22.778-5/NF 3502155, da 9ª Cia Ind.; LARISSA SOARES RIBEIRO, RG 23.296-7/NF 3587932, do 3º BPM; CAMILLA SANTOS GOMES, RG 23.310-6/NF 3592871, do 9º BPM; WAGNER BRAVIN THEODORO, RG 23.429-3/NF 3589021, do 9º BPM; RAPHAEL FREITAS HOSKEN, RG 24.107-9/NF 3593622, da 10ª Cia Ind.; CASSIANO COQUI, RG 24.265-2/NF 3662438 da 15ª Cia Ind.; MARCELO CÔCO LOUZADA, RG 24.329-2/NF 3663418, do 9º BPM; JOSÉ BERNARDO NETO, RG 24.500-7/NF 3667162, da 10ª Cia Ind.; BIANCA VERÍCIMO CHARPINEL BALDOTTO, RG 24.529-5/3659968, do 3º CPOR; ERVALDO DOS SANTOS MONTEIRO, RG 24.531-7/NF 3667332, da 15ª Cia Ind.; ERVAN CÉSAR FILHO, RG 24.532-5/NF 3667340, da 10ª Cia Ind.; THIAGO DA FONSECA, RG 24.673-9/NF 3663744, da 9ª Cia Ind.; YAN LUCAS BANNI NERY, RG 24.848-0/NF 3663701, do 3º BPM; LUAN DOS SANTOS CASADINHO, RG 25.294-1/NF 4311175, da 15ª Cia Ind.; GABRIELA AGNES DOS SANTOS, RG 25.404-4/NF 4311434, da 10ª Cia Ind. e RAUL DOS SANTOS TONANI, RG 23.898-1/NF 3593045, da 10ª Cia Ind.

Os Militares Estaduais acima destacados após 22 dias de intenso treinamento concluíram na data de 05 de setembro de 2022, o 1º Curso Operacional de Força Tática (COFT), promovido pelo 3º CPOR. Iniciado com 40 alunos, 35 poderão ostentar o brevê em suas fardas, mas, com o peso de ter um compromisso ainda maior com a sociedade e com o serviço operacional, além da imensa responsabilidade de poder fazer parte e representar uma equipe de Força Tática – equipe de grupo tático presente em todas Unidades da PMES e em todas Polícias Militares brasileiras (em algumas com designações diferentes) – com honra, dignidade, profissionalismo, humildade e eficiência, pois receberam ensinamentos, conhecimentos e técnicas extremamente específicas, com instrutores e monitores de capacidade singular, tornando-se assim profissionais ainda mais qualificados, aptos a desempenharem missões de elevada complexidade e o patrulhamento tático de maneira mais eficaz. Pelo empenho demonstrado, face à intensidade do curso, resta a este comando valorizar, reconhecer e aplaudir os formandos, pois muitos foram os momentos de renúncia, abnegação, determinação e dedicação nesse período, abdicando de forma voluntária do convívio familiar, em busca de conhecimento e de capacitação.

Assim, parabeno-os pela conquista e externo a grata satisfação de tê-los como formandos do Curso Operacional de Força Tática. Retornem aos seus lares e as suas Unidades, imbuídos da gratidão pelo apoio e pela oportunidade recebida, com o dever de bem servir a PMES e a sociedade capixaba com os conhecimentos adquiridos, com lealdade, humildade e legalidade, apoiando uns aos outros e às demais frações de tropa. É dever de justiça, conceder o presente elogio (INDIVIDUAL).

Elogio concedido pelo **Cel QOCPM GUNTHER WAGNER MIRANDA**, Comandante do 3º CPOR.

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**GUNTHER WAGNER MIRANDA – CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 3º CPOR**

**ADITAMENTO DO 4º COMANDO DE POLICIA OSTENSIVA REGIONAL**

SEM MATÉRIA ENVIADA

**ADITAMENTO DO 5º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS  
(Sem Alteração)**

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**4.1 DISCIPLINA**

**4.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RS**

**4.1.1.1 SOLUÇÃO**

**1) PORTARIA Nº 0129/2021 – SPAJM/14ºBPM – PAD-RS** - Processo Administrativo Disciplinar Regular de Rito Sumário.

A presente apuração originalmente teve como Autoridade Processante o 1º Sgt QPMP-C HUDSON PINHEIRO SILVA, RG 16.924-6/NF 864423, Considerando que ao término da Sindicância Correccional de Portaria nº 044/2021 – SPAJM – 8ª Cia Ind., em que o encarregado do procedimento apuratório apontou indícios de infração ao Código de Ética castrense, na conduta do Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431-9/NF 2967456, militar pertencente ao efetivo da 8ª Cia Ind., por ter no dia 22 de outubro de 2020, durante seu TERMO DE INTERROGATÓRIO que faz parte dos autos da Sindicância Correccional de Portaria nº 044/2021, fl.60, alegado estar sofrendo, em tese, retaliação por parte de superiores, assim como também apontado irregularidades cometidas durante ação filantrópica com a participação do Comando da Unidade no uso de uma viatura policial na ação de entrega de donativos à senhora JOVEMARTA CARDOSO. Destarte, o militar em epígrafe infringiu, em tese, o art. 66, inciso XI - "Ofender, provocar, desafiar ou desprestigiar superior hierárquico,

par ou subordinado" da Lei Complementar Estadual nº 962/2020 que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME). Transgressão classificada como GRAVE.

Ao término de todas as diligências realizadas, o Encarregado concluiu, com base nos elementos apurados, que o(s) ACUSADO(S) é (são) INOCENTE(S) das imputações formuladas nos respectivos Libelos Acusatórios.

Após, os autos foram submetidos ao CONSED nomeado em Aditamento ao BGPM nº 003, de 21/01/2022 e composto pelo **Cap QOCPM LUCAS MUZI RIOS, RG 20.608-7/NF 3113329, Cap QOCPM ERIKA FERNANDES AMORIM, RG 21.333-4/NF 2943433 e Cap QOCPM GUILHERME DE PAULA MORATTI DALMONECH, RG 19.427-5/NF 883314 (RELATOR)**, em conformidade com os artigos 17 a 20 do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais.

Analisada a documentação, emitiu o CONSED o seguinte parecer:

**a.** Este Conselho entende que, de fato, o libelo acusatório do PAD-RS em análise encontra-se mal formulado, não delimitando da forma adequada a conduta praticada pelo acusado assim como a qual superior hierárquico ela teria sido dirigida. Conforme relatado anteriormente, foi verificada a existência de duas situações distintas envolvendo o acusado e seus superiores hierárquicos: a primeira delas, como narrado no termo de declaração prestado na fl. 60 da Sindicância de portaria nº 044/2021, envolve o acusado e o **2º Sgt QPMP-C** Claudio Smith Kempim, RG: 18.842-9/NF: 881548. A segunda envolve o acusado e supostamente o Comando da 8ª Cia Ind. Assim, diante da imprecisão da acusação formulada no libelo acusatório, este Conselho acata os argumentos da Defesa e sugere o trancamento do PAD-RS pela inépcia do libelo acusatório;

**b.** Analisada a documentação, emitiu o CONSED o seguinte PARECER: Por unanimidade deve-se instaurar outro PAD-RS em desfavor do acusado, dessa vez com a adequada formulação da acusação no libelo acusatório;

**c.** Concluídos os trabalhos, o Presidente do Conselho determinou a remessa dos autos à autoridade delegante para solução. Eu, **Cap QOCPM GUILHERME DE PAULA MORATTI DALMONECH, RG 19.427-5**, servindo de escrivão, digitei e subscrevo.

Tendo por base o Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário - Portaria nº 0129/2021 - SPAJ do 14º BPM, com base no que foi apurado em sede processual, tendo por base os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como o princípio do Devido Processo Legal, que a Autoridade Processante não vislumbra cometimento de Transgressão da Disciplina tipificada no art. 66, inciso XI, do CEDME, bem como no decorrer da coleta de depoimentos, não constatou nenhum tipo de desrespeito ou ofensa proveniente do acusado **Cb QPMP-C** MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431-9/NF 2967456.

Destaca-se que o CONSED deliberou da seguinte forma após análise dos Autos Físicos do PADRS 0129/2021 - SPAJ do 14º BPM: "Este Conselho entende que, de fato, o libelo acusatório do PAD-RS em análise encontra-se mal formulado, não delimitando da forma adequada a conduta praticada pelo acusado assim como a qual superior hierárquico ela teria sido dirigida. Conforme relatado anteriormente, foi verificada a existência de duas situações distintas envolvendo o acusado e seus superiores hierárquicos: a primeira delas, como narrado no termo de declaração prestado na fl. 60 da Sindicância de Portaria nº 044/2021, envolve o acusado e o **2º Sgt QPMP-C** CLAUDIO SMITH KEMPIM, RG 18.842-9/NF 881548. A segunda envolve o acusado e supostamente o Comando da 8ª Cia Ind. Assim, diante da imprecisão da acusação formulada no libelo acusatório, este Conselho acata os argumentos da Defesa e sugere o trancamento do PAD-RS pela Inépcia do Libelo Acusatório". Informo ainda que o CONSED deliberou pela instauração de outro PAD-RS para o acusado em questão, no entanto, esta Autoridade Delegante concorda com a Inépcia do Libelo Acusatório, uma vez que a acusação tem que ser formulada de forma clara e objetiva, fornecendo ao acusado meios de exercer seus Direitos Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa.

Nesse ponto é válido citar MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS: "A Portaria inaugural, como especialmente o termo de indiciamento, devem corresponder, por exemplo, como já dito, a uma denúncia penal, onde a descrição dos fatos, fundamentos e a demonstração das provas, de forma explícita retiram a inépcia da acusação. Ou seja, o fato apurado é esclarecido exatamente nessa fase, onde o direito administrativo brasileiro saiu do inquisitório para o acusatório, passando o investigado a ter direitos impostergáveis e indelegáveis, sendo que um deles é tão fundamental tanto quanto os demais, consiste em saber do que é acusado e como demonstrará sua inocência, pois a presunção de inocência milita a seu favor e só uma acusação séria e concreta é que terá legitimidade de provar o contrário." (Lei nº 8.112/90 Interpretada e Comentada, 3. ed., Rio de Janeiro: América Jurídica, 2006, p. 1030.)

Nesse diapasão é necessário que a acusação imposta em Libelo Acusatório, citada na fl. 09 "Por ter, durante seu interrogatório no dia 22 de outubro de 2020, na fase inquisitorial (sindicância) da Portaria 0044/2021, fls. 60, alegou estar sofrendo, em tese, retaliação por parte de superiores, assim como também, apontando irregularidades cometidas durante ação filantrópica com a participação do

Comando da Unidade no uso da viatura policial na ação de entrega a donativos a senhora JOVEMARTA CARDOSO". Que segundo Libelo Acusatório o respectivo fato praticado pelo acusado está subsumido, ou seja, tipificado no art. 66, XI, do CEDME "Ofender, provocar, desafiar ou desrespeitar superior hierárquico, par ou subordinado. Destaca-se aqui que não ficou claro no Libelo Acusatório, qual ofensa, provocação, desafio, ou desrespeito o acusado **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES** RG 20.431-9/NF 2967456, bem como não ficou evidenciado qual superior hierárquico havia sido atingido no Libelo Acusatório em questão. Também não ficou evidenciado por parte do Militar Estadual em questão, por parte de quais superiores estaria sofrendo retaliações, que os superiores hierárquicos ouvidos no respectivo processo administrativo foram unânimes em dizer que não ocorreram ofensas, vide fl. 83. Nesse sentido, e com base no que foi coletado durante o decorrer do Processo Administrativo, não há que se falar em abertura de novo Processo Administrativo, uma vez que o Libelo Acusatório não foi retificado durante o decorrer do processo em tela, o acusado exerceu os princípios constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, com certa restrição, uma vez que não ocorreu um detalhamento específico da conduta, tampouco uma vinculação da conduta pormenorizada ao Tipo Legal, que em tese havia sido violado.

Inferese do posicionamento do CONSED que a inépcia contida no Libelo Acusatório em questão, pode ser formal quanto material, ou ainda cumulativamente formal e material. Ou seja, pode ser verificada na insuficiente narração e demonstração dos fatos ou pode decorrer da ausência de suporte mínimo indiciário apto para definir a autoria e precisar a materialidade. No caso em tela o Libelo Acusatório é carente de objetividade e especificidade, uma vez que deveria delimitar qual a conduta do acusado, contra quem especificamente o mesmo praticou, bem como se a conduta em tela amolda-se a alguma tipificação contida no CEDME.

Depreende-se do que fora narrado e com base no que foi arrecado que a descrição no Libelo Acusatório deve ser detalhada, com riquezas de informações sob pena de tornar a acusação genérica, prejudicando o acusado no momento de sua defesa. Destaca-se que o art. 105, incisos II e III do CEDME é claro ao estabelecer o que deve conter em Libelo Acusatório: Art. 105. A autoridade processante formulará libelo acusatório, expondo o fato com suficiente especificidade, de modo a delimitar o objeto da acusação e a permitir a plenitude da defesa, devendo ser entregue ao acusado quando de sua citação, da seguinte forma: II - a exposição dos fatos, de maneira detalhada, atribuídos ao acusado que constituem infração disciplinar; III - o dispositivo legal violado.

Diante o exposto, esta Autoridade Delegante concorda em partes com o CONSED do 14º BPM, acolhe o pedido de inépcia do Libelo Acusatório, bem como destaca uma determinada acusação genérica, uma vez que não ficou claro junto à fl. 09 quais superiores hierárquicos estariam sendo ofendidos, provocados, desafiados ou desrespeitados, uma vez, que nos depoimentos colhidos durante o andamento do Processo Administrativo nenhum militar relata que foi ofendido, tampouco, foi constatado nenhum tipo de desrespeito ou ofensa a superior hierárquico. Sendo assim, com base no que foi exposto, opino pela inocência do **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES** RG 20.431-9/NF 2967456.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 5º CPOR RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR EM PARTE** com o parecer do Encarregado do PAD-RS e julgar o **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES**, RG 20.431-9/NF 2967456 Inocente da acusação formulada em Libelo Acusatório, e destacar que ocorreu uma falta de especificação no Libelo Acusatório, o que trouxe genericidade aos fatos atribuídos ao militar, sem fazer a correlação de forma direta entre a conduta praticada e o tipo legal violado no CEDME;
- 2) CONCORDAR EM PARTE** com o parecer emitido pelo CONSED e julgar o **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES**, RG 20.431-9/NF 2967456 Inocente da acusação formulada em Libelo Acusatório, uma vez que ficou evidenciado inépcia do Libelo Acusatório;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 4) ARQUIVAR** os autos do PAD-RS na SPAJM para futuras consultas.

#### **4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – RSS**

##### **4.1.2.1 SOLUÇÃO**

**1) PORTARIA Nº 0132/2021 – SPAJM/14ºBPM – PAD-RSS** - Processo Administrativo Disciplinar Regular de Rito Sumaríssimo.

A presente apuração originalmente teve como Autoridade Processante o **3º Sgt QPMP-C MARCOS GUIMARAES FIRME**, RG 18.311-7/NF 876863, Conforme consta nos documentos anexos à Portaria de Instauração nº 0132/2021, o acusado **Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES**, na data de 07 de abril de 2020, teria arrecadado alimentos junto à empresa no município de

Santa Maria de Jetibá/ES, utilizando-se de Viatura Policial caracterizada da PMES para tal, sem a devida autorização do Comando da 8ª Cia Independente ou do DPM do Município, sendo tal fato agravado, por ser o policial militar em referência pré-candidato a vereador e estar utilizando tais alimentos arrecadados para distribuição de cestas básicas à famílias de Santa Tereza/ES.

Ao término de todas as diligências realizadas, a Autoridade Processante concluiu, com base nos elementos apurados, que o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431- 9/NF 2967456, é(são) INOCENTE(S) das imputações formuladas nos respectivos Libelos Acusatórios.

Após, os autos foram submetidos ao CONSED nomeado em Aditamento ao BGPM nº 03, de 21/01/2022 e composto pelo **Cap QOCPM LUCAS MUZI RIOS, RG 20.608-7/NF 3113329, Cap QOCPM ERIKA FERNANDES AMORIM, RG 21.333-4/NF 2943433 e Cap QOCPM GUILHERME DE PAULA MORATTI DALMONECH, RG 19.427-5/NF 883314 (RELATOR)**, em conformidade com os artigos 17 a 20 do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais.

Analisada a documentação, emitiu o CONSED o seguinte parecer:

**a.** Concluídos os trabalhos, o Presidente do Conselho determinou a remessa dos autos à autoridade delegante para solução. Eu, **Cap QOCPM** Guilherme de Paula Moratti Dalmonech, RG 19.427-5, servindo de escrivão, digitei e subscrevo.

Infere-se do Relatório da Autoridade Processante e utilizando-se como peça informativa de instrução o CD contendo cópia da Sindicância de Portaria 428 de 2020 que noticiou a infração disciplinar praticada pelo acusado, bem como após a análise da Defesa Prévia, essa Autoridade Processante vislumbrou que o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES estava saindo de serviço no dia a que se refere a denúncia (07/04/2020) e atuava como chefe de guarnição tendo como seu motorista Sd QPMP-C DYEGO TRAVASSOS DO CARMO. Durante a instrução processual regulado pelos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO, em preliminares, relacionadas em defesa prévia e alegações finais, a defesa alegou: conforme fl. 12 da Defesa Prévia, que o libelo acusatório não cumpriu com os requisitos legais estabelecidos pelo art. 105 do CEDME, e art. 77 do CPPM. Porém esta Autoridade Processante, esclarece que o libelo acusatório contém todas as informações descritas em seu art. 105 do CEDME, preenchendo todas as formalidades previstas em Lei. Depreende-se do Relatório que fora apurado por esta Autoridade Processante que a Comunicação Disciplinar ocorreu de forma intempestiva, ocorrendo no dia 15/04/2020, sendo passados em tese 08 (oito) dias, levando em consideração o art. 11 do RDME, ou seja, o Militar Estadual que presenciou o fato deveria comunicar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez que o fato teria ocorrido, em tese, na data de 07/04/2020. Destaca-se ainda que o CEDME, Lei Complementar nº 962 que revogou o Decreto nº 254-R (RDME), prevê que o prazo máximo é 03 (três) dias úteis, conforme art. 68. Nota-se que a Comunicação Disciplinar ocorreu fora do prazo estabelecido em lei.

Conforme a Portaria nº 0132/2021 a qual resultou na instauração do presente PAD-RSS, na fl. 02, onde destaca os indícios de transgressão de disciplina em desfavor do acusado: GRIFO: Por ter na data de 07 de abril de 2020 arrecadado alimentos junto à empresa no município de Santa Maria de Jetibá/ES, utilizando-se de Viatura Policial caracterizada da PMES para tal, sem a devida autorização do Comando da 8ª Cia Independente ou do DPM do Município, sendo tal fato agravado, por ser o policial militar em referência pré-candidato a vereador e estar utilizando tais alimentos arrecadados para distribuição de cestas básicas à famílias de Santa Tereza/ES.

Insta esclarecer que na data da suposta transgressão em epígrafe, conforme Oitivas e apuração realizada por esta autoridade processante, não restou por provado que o acusado estava inscrito em algum Partido Político ou havia se lançado como pré-candidato a Vereador há época.

Pelo exposto, entendo por aderir os argumentos elencados pela Defesa para declarar o acusado INOCENTE das imputações postas em Libelo pelos seguintes fundamentos:

No dia 07/04/2020, teria o acusado CB QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES arrecadado alimentos junto à empresa no município de Santa Maria de Jetibá/ES, utilizando de Viatura Policial caracterizada da PMES? Foi comprovado através das Oitivas, que o ACUSADO CB CAVALCANTE já havia saído de serviço e foi ao referido local em seu veículo particular em trajes civis, apanhar donativos para o Instituto Famílias em Santa Teresa/ES (IFEST), o qual é Diretor Presidente conforme fls. 51-52. Que a autorização relatada pelo acusado CB QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, SD HEVERTON E SD TRAVASSOS, foi autorizada pelo 2º Sgt QPMP-C KEMPIM, se deu no dia 07/05/2020, estando o acusado de folga e a paisana e não no dia 07/04/2020, conforme foi comunicada pela 2º TEN QOAPM ROSIMERI SCHREDER, conforme Sindicância nº 00428/2020 em sua fl. 03, encaminhada ao Ilustríssimo Senhor MARCIO CUNHA CABRAL - MAJ QOCPM, Comandante da 8ª CIA IND. Diante dos fatos, quanto a intempestividade da Comunicação, quanto ao erro na data da suposta transgressão no dia 07/04/2020 e por entender que foram elucidadas todas as demandas através das provas colhidas, tendo por base as oitivas e dados.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 5º CPOR RESOLVE:**

**1) CONCORDAR EM PARTE** com os pareceres emitidos pelo CONSED e Autoridade Processante para julgar o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431-9/NF 2967456 INOCENTE das acusações formuladas e elencadas no Libelo Acusatório, quais sejam: "Por ter na data de 07 de abril de 2020 arrecadado alimentos junto à empresa no município de Santa Maria de Jetibá/ES, utilizando-se de Viatura Policial caracterizada da PMES para tal, sem a devida autorização do Comando da 8ª Cia Independente ou do DPM do Município, sendo tal fato agravado, por ser o policial militar em referência pré-candidato a vereador e estar utilizando tais alimentos arrecadados para distribuição de cestas básicas à famílias de Santa Tereza/ES". Assim agindo infringiu, em tese o Inciso IV do art. 65 (fazer uso da condição de militar estadual para obter facilidades, satisfazer interesses pessoais de qualquer natureza, encaminhar negócios, resolver problemas particulares, próprios ou de terceiros"), do CEDME. Transgressão classificada como Média. Em um primeiro momento é oportuno salientar que após análise detida dos Autos Físicos do Processo Administrativo de Rito Sumaríssimo 0132/2021 da SPAJ do 14º BPM, que foram garantidos os princípios constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa, bem como o Devido Processo Legal, princípios previstos também no Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais - CEDME, durante o trâmite do Processo em questão, face ao acusado Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431-9/NF 2967456. Destaca-se ainda que o acusado defende-se especificamente dos fatos narrados no Libelo Acusatório, não se tratando o respectivo processo em questão de uma caça predatória por qualquer transgressão disciplinar que seja, devendo a defesa, bem como a Administração Pública ter por base o Libelo Acusatório que delimita os fatos, que em tese, foram cometidos pelo Militar Estadual, sendo assim passamos a analisar ponto a ponto do Libelo Acusatório e confrontá-lo com as posições da Autoridade Processante, bem como do CONSED: 1. "Por ter na data de 07 de abril de 2020 arrecadado alimentos junto à empresa no município de Santa Maria de Jetibá/ES, utilizando de Viatura Policial caracterizada da PMES, sem a devida autorização do Comando da 8ª Cia Independente ou do DPM do Município": Que a Autoridade Processante descreve em seu Relatório o seguinte: "Foi comprovado através das Oitivas, que o ACUSADO CB CAVALCANTE já havia saído de serviço e foi ao referido local em seu veículo particular em trajés civis, apanhar donativos para o Instituto Famílias em Santa Teresa/ES (IFEST), o qual é Diretor Presidente conforme fls. 51-52". Destacase que a Autoridade Processante de fato está correta em mencionar que o Militar não estava mais de serviço, conforme escala anexada à Sindicância Correccional Portaria 0428-2020, fl. 06; Que o Militar em questão encontrava-se de serviço no dia 06/04/2020 para o dia 07/04/2020. Infere-se dos Autos Físicos do respectivo Processo Administrativo em sua fl. 62 que a declarante, a Senhora ALESSANDRA BERGER é enfática em dizer que no dia 07/04/2020 que o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE não esteve em sua empresa, qual seja uma Granja, para a busca de ovos, que seriam objeto de uma doação conforme Recibo de Doação, juntada em Sindicância Correccional nº 0428-2022 SPAJM 8ª Cia Ind, fl. 44, que as doações ocorreram nos dias 03/04/2020; 07/04/2020; e 15/04/2020; que a Senhora ALESSANDRA BERGER ainda indicou o local onde ocorreu a retirada da doação no dia 07/04/2020, um Posto de Combustível "Manancial" e que o Militar Estadual estaria em um veículo particular, que tais doações teriam como destino Instituição Filantrópica IFEST - Instituto Família em Santa Tereza, que tem como Diretor Presidente, o Militar aqui acusado. Infere-se dos autos que o 2º Sgt QPMP-C CLAUDIO SMITH KEMPIM em seu depoimento junto às fl. 65 disse que não se recorda de ter autorizado que o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE deslocasse até a Granja para busca das doações já mencionadas. Destaca-se ainda que o depoente Sd QPMP-C HEVERTON CHISTÉ TEIXEIRA, em seu depoimento junto às fl. 67 relata não se recordar da data específica, não sabendo especificar se seria a data especificada em Libelo Acusatório, qual seja 07/04/2020, mas que já deslocou até a Granja Santa Maria com o acusado, com a autorização do Senhor Sargento KEMPIM. Informo ainda que, conforme depoimento do Militar Sd QPMP-C DYEGO TRAVASSOS DO CARMO, fl. 69, o mesmo relatou trabalhou com o Militar Acusado Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE por aproximadamente 03 (três) meses, e que durante o Serviço nunca presenciou abordagens do Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE à empresas, especificamente no caso em questão granjas,

para o pedido e retirada de ovos, mas que presenciou o 2º Sgt KEMPIM autorizando o deslocamento da Viatura de Serviço até uma Granja com o Senhor Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE, mas que não se recorda da data específica. Destaca-se que o acusado em seu depoimento junto às fl. 72 relata que pediu a autorização ao 2º Sgt KEMPIM, quando estava de folga e no dia 03/04/2020, data também compatível com uma das datas mencionadas no Recibo de Doação emitido para a Senhora ALESSANDRA BERGER. Destaca-se que o CONSED relata um conflito de datas, que de fato existe, conflitos entre a data 03/04/2020 e 03/05/2020, mas que pode ser solucionado utilizando o Recibo de Doação, que é uma prova juntada nos autos e que comprova tratar-se de 03/04/2020. Diante o exposto o CONSED relata o seguinte, com base na apreciação dos Autos: "Dessa maneira, percebe-se haver uma confusão acerca da data exata em que os fatos narrados acima teriam ocorrido, em que pese a comunicação elaborada pela 2º Ten QOA ROSIMERI na qual afirma terem ocorrido no dia 07/04/2020. Importante destacar que esse deslocamento de viatura à Granja Santa Maria, conforme afirmado pelas testemunhas e pelo próprio acusado, possui caráter privado, para atender a uma demanda pessoal do acusado, em dissonância com a finalidade pública do serviço desenvolvido pela Polícia Militar. Além disso, o 2º Sgt QPMP-C CLÁUDIO SMITH KEMPIM, RG 18.842-9, ao que consta, não possui autonomia para autorizar qualquer subordinado a realizar um deslocamento de viatura dessa natureza". Depreende-se do entendimento do CONSED que de fato existe um conflito de datas, mas que não tem como afirmar se no dia 07/04/2020, o Militar Estadual utilizou-se de uma viatura caracterizada para a busca de doações em uma granja, uma vez que diante do depoimentos da Senhora ALESSANDRA BERGER, fl. 62, a mesma relata que o Militar Estadual buscou os donativos no Posto Manancial em seu veículo particular na referida data. Diante disso, discordo da posição do CONSED quanto ao cometimento de Transgressão da Disciplina pelo Militar Estadual Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES no dia 07/04/2020. Também discordo da posição do CONSED quanto ao cometimento de Transgressão da Disciplina por parte do 2º Sgt QPMP-C CLÁUDIO SMITH KEMPIM, uma vez que diante dos fatos colhidos durante o processo acusatório, o Militar em questão não se recorda de ter concedido tal autorização, tampouco existe afirmação de alguma testemunha de que na data de 07/04/2020 o 2º Sgt QPMP-C KEMPIM teria autorizado o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE a buscar algo com o apoio da guarnição de serviço. 2. O segundo ponto exposto no Libelo Acusatório ao qual se defende o acusado: "sendo tal fato agravado, por ser o policial militar em referência pré-candidato a vereador e estar utilizando tais alimentos arrecadados para distribuição de cestas básicas à famílias de Santa Tereza/ES". Que a Autoridade Processante destaca em seu Relatório fls. 94- 95, que o Militar Estadual Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, não era ao tempo do recebimento das doações filiado a Partidos Políticos, fato este também demonstrado em Defesa Prévia, junto à fl. 20 e Alegações Finais fl. 80, uma vez que não era período eleitoral, tampouco de pré-candidatura ao pleito eleitoral. Destaca-se ainda o Depoimento da Senhora ALESSANDRA BERGER fl. 62, que diz que não sabia que o Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE era candidato às eleições de 2020, e que nunca recebeu pedidos do mesmo de cunho político ou para se beneficiar politicamente, vindo a tomar conhecimento apenas no dia 13/12/2021, quando foi ouvida pela Autoridade Processante. Destaca-se que o CONSED não abordou o respectivo fato atribuído ao Militar Estadual em Libelo Acusatório. Sendo assim as provas testemunhais trazidas aos Autos pela Autoridade Processante, confirmando que o Militar Estadual não exercia função política é acolhida por esta Autoridade Delegante, não vislumbrando a realização de campanha eleitoral por parte do Militar Estadual Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES. Conclui-se, por fim, que o Militar Estadual Cb QPMP-C MARCOS CAVALCANTE DE MORAES, RG 20.431-9/NF 2967456, é INOCENTE, uma vez que não restou comprovado os fatos atribuídos em Libelo Acusatório, na data de 07/04/2020, não infringindo o Inciso IV do art. 65 (fazer uso da condição de militar estadual para obter facilidades, satisfazer interesses pessoais de qualquer natureza, encaminhar negócios, resolver problemas particulares, próprios ou de terceiros"), do CEDME.

**2) PUBLICAR** a respectiva solução em boletim interno desta unidade;

**3) ARQUIVAR** os autos na respectiva SPAJ desta unidade.



**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**CARLOS ALBERTO BARIANI RIBEIRO – CEL QOC PM  
COMANDANTE DO 5º CPOR**

**ADITAMENTO DO 6º COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA REGIONAL**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO**

**2.1 NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 001/2022 – Divisão Operacional do 6ºCPOR**

**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO – E-Docs 2022-FD67LK**

**1.1 Título:** Workshop de Enfrentamento às Fraudes Veiculares.

**1.2 Unidade Promotora:** Sexto Comando de Polícia Ostensiva Regional – 6ºCPOR.

**1.3 Nível:** Capacitação.

**1.4 Coordenação:** Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – SPRF/ES.

**1.5 Instrutores:** Policiais Rodoviários Federais – PRF.

**2. JUSTIFICATIVA**

O crescente surgimento de organizações criminosas em todo território nacional obriga as Polícias Militares a ingressarem na era da inteligência para planejamento e execução do policiamento ostensivo, mister constitucional que a ela incumbe. O empirismo deve ceder lugar ao emprego de técnicas e táticas avançadas para enfrentamento da criminalidade.

Nesse panorama o 6ºCPOR tem identificado, por meio de análises criminais uma tendência de aumento de crimes de roubo ou furto de veículos, associados a esses crimes, são identificados outros como receptação, uso de documento falso e adulteração de sinal identificador, o que dificulta a constatação do crime e exige uma fiscalização minuciosa por parte dos policiais, sendo que essa fiscalização mais apurada exige capacitação adequada.

Diante deste contexto, a Polícia Rodoviária Federal destinou 40 vagas aos militares do 6ºCPOR para participarem do WORKSHOP DE ENFRENTAMENTO ÀS FRAUDES VEICULARES que visa capacitar efetivo policial no conhecimento e desenvolvimento de habilidades na temática dos crimes envolvendo as fraudes veiculares e conexos.

**3. ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO**

**3.1 Objetivo Geral:**

**3.1.1** Capacitar policiais militares lotados nas unidades pertencentes ao 6ºCPOR no conhecimento e desenvolvimento de habilidades na temática dos crimes envolvendo as fraudes veiculares e conexos.

**3.2 Objetivos Específicos:**

**3.2.1** Aperfeiçoar às operações policiais militares em vigor no 6ºCPOR;

**3.2.2** Capacitar os policiais militares em fiscalização de crimes envolvendo as fraudes veiculares e conexos;

**3.2.3** Aumentar a eficiência e eficácia nas abordagens veiculares.

**3.3 Público:**

Policiais Militares da PMES.

**3.4 Vagas:**

Serão oferecidas 36 (trinta e seis) vagas para militares, distribuídas em 01 (uma) turma, conforme previsão abaixo:

UNIDADE	VAGAS
6ºCPOR	02
4º BPM	06
7º BPM	06
10º BPM	06
11ª CIA IND	04
13ª CIA IND	04
16ª CIA IND	04
17ª CIA IND	04

**3.5 Período/Horário/Local de Realização**

Período	Horário	Quantidade	Local
19/09/2022 (segunda-feira) à 23/09/2022 (sexta-feira)	08h às 18h	36 MMEE	Auditório da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, situada na Rua Governador José Sette, nº176, Ed.Juparnã – Bairro Centro, Vitória/ES.

**3.6 Logística:**

**3.6.1** Disponibilizada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Espírito Santo.

**3.7 Normas:**

Conforme Normas Para o Planejamento e Conduta na Instrução (NPCI) em vigor na PMES.

**3.8 Avaliação**

Durante o período de treinamento o aluno será avaliado no tocante a sua postura, envolvimento e comprometimento nas instruções ministradas pela PRF.

**4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR****4.1 Estrutura curricular:**

DATA	DISCIPLINA	C/H	INSTRUTORES
19/09/2022 (segunda-feira) à 23/09/2022 (sexta-feira)	Conhecimento e desenvolvimento de habilidades na temática dos crimes envolvendo as fraudes veiculares (aspectos teóricos e práticos)	30h	Policiais Rodoviários Federais

**5. BIBLIOGRAFIA**

**5.1** BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2022 Brasília, DF. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 ago. 2022.

**5.2** BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20No%202.848%2C%20DE%207%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201940&text=C%C3%B3digo%20Penal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20No%202.848%2C%20DE%207%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201940&text=C%C3%B3digo%20Penal)>. Acesso em: 30 ago.2022.

**5.3** Normas para o Planejamento e Conduta na Instrução (NPCI) em vigor na PMES.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**6.1** As Unidades Operacionais deverão encaminhar a relação de instruendos até às 17:00h do dia 05/09/2022 (segunda-feira);

**6.2** A chamada das instruções será no Auditório da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Espírito Santo, às 08:00h;

**6.3** Ao início da instrução, o militar mais antigo deverá fazer a chamada nominal dos presentes e informar as faltas/alterações ao mais antigo;

**6.4** Todos os MMEE empenhados deverão primar pelo estrito cumprimento das normas de segurança, a fim de evitar acidentes;

**6.5** Os casos omissos serão deliberados pelo comando do 6ºCPOR.

### **3ª PARTE**

## **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 TEMPO DE SERVIÇO**

##### **3.1.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**

###### **3.1.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

**a)** Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 62, inciso IV e §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo dispensa recompensa de assiduidade ao seguinte militar:

I - De 01 (um) dia, a partir de 09/09/2022, ao **Maj QOCPM** JOÃO EDUARDO MARTINELLI JUNIOR, RG 17.226-3 / NF 866924, conforme E-Docs 2022-728C2X.

### **4ª PARTE**

## **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**(Sem Alteração)**

### **5ª PARTE**

## **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**(Sem Alteração)**

**EVANDRO TEODORO DE OLIVEIRA - CEL QOCPM**  
**COMANDANTE DO 6º CPOR**

## **ADITAMENTO DO COMANDO DE POLÍCIA OSTENSIVA ESPECIALIZADO**

### **1ª PARTE**

## **SERVIÇOS DIÁRIOS**

**(Sem Alteração)**

### **2ª PARTE**

## **INSTRUÇÃO**

**(Sem Alteração)**

### **3ª PARTE**

## **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 TEMPO DE SERVIÇO**

##### **3.1.1 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS**

- **Cb QPMP-C** MATHEUS FLORINDO DE DEUS BARBOZA GONÇALVES, RG 23.039-5/NF 3502872, do CPOE, por necessidade do serviço: De Setembro/2022 para Outubro/2022, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022.

**3.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS****3.1.2.1 CONCESSÃO**

I - De 01 (um) dia, ao **Subten QPMP-C EMANUEL JOSÉ SILVEIRA DE MOURA**, RG 17.253-0/NF 867199, do CPOE, a partir de 08.09.2022, relativo ao **período aquisitivo de 17.07.2021 a 16.07.2022**;

II - De 09 (nove) dias, ao **Cb QPMP-C MATHEUS FLORINDO DE DEUS BARBOZA GONÇALVES**, RG 23.039-5/NF 3502872, do CPOE, a partir de 08.09.2022, relativo ao **período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022**.

**3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS****3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.2.1.1 CONCESSÃO**

- De 01 (um) dia, pela assiduidade no ano de 2021, em conformidade com o disposto no Art. 58, inciso III, §1º e Art. 61 da LC nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), a partir 09.09.2022, ao seguinte militar:

POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	OME
Subten QPMP-C	EMANUEL JOSÉ SILVEIRA DE MOURA	17.253-0	867199	CPOE

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**DANILO BARCELLOS DO ROSÁRIO JUNIOR – TEN CEL QOCPM  
RESP. PELO COMANDO DO CPOE**

**BOLETIM INTERNO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

a) Suspendo as férias, por necessidade de serviço do **1º Sgt QPMP-C TARSON DO CARMO MORANDI**, RG 18.937-9/NF 882474, relativo ao período aquisitivo 01.06.2021 a 31.05.2022, prevista para o mês de março de 2023, sendo antecipada para o mês de dezembro de 2022.

### 3.1.2 FÉRIAS

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao **Cap QOCPM JIMMY LIMA TABANGCURA**, RG 20.079-8/ NF 2912945, a contar de 26.09.2022, referente ao período aquisitivo 16.08.2021 a 15.09.2022, devendo retornar em 26.10.2022.

b) Concedo 24 (vinte e quatro) dias de férias regulamentares ao **1º Sgt QPMP-C FRANCIANE SANTOS GOBBO**, RG 19.578-6/ NF 2672308, a contar de 19.09.2022, referente ao período aquisitivo 08.07.2021 a 07.07.2022, devendo retornar em 13.10.2022.

c) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao **Sd QPMP-C RENATO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, RG 23.926-0/ NF 3591832, a contar de 19.09.2022, referente ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 19.10.2022.

d) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao **Sd QPMP-C LEANDRO REIS DOS SANTOS**, RG 24.216-4/ NF 3594068, a contar de 14.09.2022, referente ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 14.10.2022.

### 3.2 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Concedi 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude de sua assiduidade ao **2º Sgt QPMP-C LORENZA MOREIRA SOUZA**, RG 19.635-9/ NF 2672472, nos dias 01 e 02.09.2022 e 05.09.2022, conforme publicado no BI APM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022.

b) Concedo 05 (cinco) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa ao **2º Ten QOAPM FABIANO PEREIRA ALVES**, RG 17.308-1/ NF 867709, nos dias 05.09.2022, 08 e 09.09.2022, 23.09.2022 e 26.09.2022, conforme previsto no BI APM ao BGPM nº 051, de 17.12.2021.

c) Concedo 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude de sua assiduidade ao **Cap QOCPM SAMIR TORRES SCARDINI**, RG 20.594-3/ NF 2777649, a contar de 08.09.2022, conforme publicado no BI APM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022.

d) Concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em virtude de sua assiduidade ao **1º Sgt QPMP-C HELTON ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA**, RG 19.601-4/ NF 2673568, a contar de 08.09.2022, conforme publicado no BI APM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022.

### 3.3 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.3.1 DEIXAR DE RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

a) De Chefe da Seção de Logística, o **1º Ten QOAPM FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA SILVA**, RG 16.108-3/ NF 856890, a contar de 08.09.2022.

#### 3.3.2 DESIGNAÇÃO DE RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

a) De Chefe da Seção de Polícia Administrativa Judiciária Militar, o **Cap QOCPM SAMIR TORRES SCARDINI**, RG 20.594-3/ NF 2777649, a contar de 26.09.2022, enquanto durar o impedimento do titular em gozo de férias.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 JUSTIÇA

#### 4.1.1 ELOGIO

Ao **Cap QOCPM JIMMY LIMA TABANGCURA**, RG 20.079-8/ NF 2912945, por ter doado sangue de forma voluntária e gratuita, no dia 02.09.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas alheias. (INDIVIDUAL).

### 4.2 DISCIPLINA

#### 4.2.1 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA – TAC

a) TAC nº 0173/2022

O **Ten Cel QOCPM PABLO COUTO FERREIRA**, RG 16.532-1/NF 860776, Comandante da APM/ES e o **AI Sd GUILHERME BRESSANELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, NF 4492129**, atendidos os critérios do Art. 81 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (Lei Complementar Nº 962/2020), firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, por meio do qual a proponente requer os

benefícios da Transação Administrativa Disciplinar substitutiva do Processo Administrativo Disciplinar Regular, assumindo o compromisso de cumprir as medidas aqui relacionadas.

### **I - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO**

Fundamentos de fato e de direito para a celebração do ajustamento de conduta (Art. 78, caput, da Lei Complementar 962/2020); bem como a caracterização da infração cometida como “média”, pois, em tese, conforme as informações contidas na CI/PMES/DE/APMES/SPAJM Nº 055/2022, foi constatado na análise do Termo Circunstanciado de Ocorrência do Boletim Unificado nº 48511233 de 02/08/2022, que o **AI Sd GUILHERME BRESSANELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, NF 4492129** juntamente com o **AI Sd HARRISON JORDÃO ESTEVES, NF 4492234**, no dia 02/08/2022, confeccionaram o citado BU, no qual informaram ter visualizado o cidadão BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DE JESUS, RG 3490594-SSP/ES conduzindo uma motocicleta de cor preta, placa MTX 2634, descendo a Rua Barberina Guirle Cunha, bairro Campo Grande, Cariacica/ES, onde este condutor falava ao aparelho celular e calçava sandálias, e após darem voz de parada e realizarem a busca pessoal no referido nacional localizaram em posse deste uma pequena quantidade de material entorpecente, sendo lavrado o TCO, com a liberação do abordado no local, todavia não foram tomadas pelos policiais militares as providências cabíveis no âmbito do Código de Trânsito Brasileiro acerca das infrações de trânsito cometidas pelo cidadão abordado.

Desta forma, o militar teria infringido, em tese, o Art. 65, inciso XX (“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas, regulamentos, portarias, diretrizes, ordens de serviço, procedimentos operacionais ou administrativos, em qualquer ato de serviço ou de instrução, na esfera de suas atribuições.”) do CEDME. A autoridade policial militar e o proponente firmam o presente TAC por meio do qual este requer os benefícios da transação administrativa disciplinar.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO COMETIDA**

Transgressão Disciplinar classificada como MÉDIA.

### **III - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PROPONENTE**

Prestação de 02 (duas) Escalas de Serviço Extraordinária de 06 (seis) horas ou 01 (uma) Escala de Serviço Extraordinária de 12 (doze) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como MÉDIA.

### **IV - MODO DE CUMPRIMENTO**

De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, dentro do período pactuado, conforme Memorando e/ou Escala de Serviço.

### **V - PRAZO DE CUMPRIMENTO**

As obrigações assumidas serão cumpridas no prazo de 12/09/2022 a 12/10/2022.

### **VI - FORMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

O cumprimento da(s) referida(s) escala(s) de serviço extraordinário deverá ser registrado no Relatório da Divisão Acadêmica da APM/ES.

Fica ciente o proponente que a transação pactuada somente surtirá efeito após o seu integral cumprimento. E ciente também que o eventual descumprimento dos termos da presente transação, de forma injustificada, implicará a imediata instauração da ação disciplinar suspensa conforme parágrafo 4º do Art. 78 do CEDME.

b) TAC nº 0174/2022

O **Ten Cel QOCPM PABLO COUTO FERREIRA**, RG 16.532-1/NF 860776, Comandante da APM/ES e o **AI Sd HARRISON JORDÃO ESTEVES, NF 4492234**, atendidos os critérios do Art. 81 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (Lei Complementar Nº 962/2020), firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, por meio do qual a proponente requer os benefícios da Transação Administrativa Disciplinar substitutiva do Processo Administrativo Disciplinar Regular, assumindo o compromisso de cumprir as medidas aqui relacionadas.

## I - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

Fundamentos de fato e de direito para a celebração do ajustamento de conduta (Art. 78, caput, da Lei Complementar 962/2020); bem como a caracterização da infração cometida como “média”, pois, em tese, conforme as informações contidas na CI/PMES/DE/APMES/SPAJM Nº 055/2022, foi constatado na análise do Termo Circunstanciado de Ocorrência do Boletim Unificado nº 48511233 de 02/08/2022, que o **AI Sd HARRISON JORDÃO ESTEVES, NF 4492234** juntamente com o **AI Sd GUILHERME BRESSANELI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, NF 4492129**, confeccionaram o citado BU, no qual informaram ter visualizado o cidadão BRUNO HENRIQUE DE SOUZA DE JESUS, RG 3490594-SSP/ES conduzindo uma motocicleta de cor preta, placa MTX 2634, descendo a Rua Barberina Guirle Cunha, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, onde este condutor falava ao aparelho celular e calçava sandálias, e após darem voz de parada e realizarem a busca pessoal no referido nacional localizaram em posse deste uma pequena quantidade de material entorpecente, sendo lavrado o TCO, com a liberação do abordado no local, todavia não foram tomadas pelos policiais militares as providências cabíveis no âmbito do Código de Trânsito Brasileiro acerca das infrações de trânsito cometidas pelo cidadão abordado.

Desta forma, o militar teria infringido, em tese, o Art. 65, inciso XX (“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas, regulamentos, portarias, diretrizes, ordens de serviço, procedimentos operacionais ou administrativos, em qualquer ato de serviço ou de instrução, na esfera de suas atribuições.”) do CEDME.

A autoridade policial militar e o proponente firmam o presente TAC por meio do qual este requer os benefícios da transação administrativa disciplinar.

## II - CARACTERIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO COMETIDA

Transgressão Disciplinar classificada como MÉDIA.

## III - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PROPONENTE

Prestação de 02 (duas) Escalas de Serviço Extraordinária de 06 (seis) horas ou 01 (uma) Escala de Serviço Extraordinária de 12 (doze) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como MÉDIA.

## IV - MODO DE CUMPRIMENTO

De acordo com a conveniência e necessidade da Administração, dentro do período pactuado, conforme Memorando e/ou Escala de Serviço.

## V - PRAZO DE CUMPRIMENTO

As obrigações assumidas serão cumpridas no prazo de 12/09/2022 a 12/10/2022.

## VI - FORMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO

O cumprimento da(s) referida(s) escala(s) de serviço extraordinário deverá ser registrado no Relatório da Divisão Acadêmica da APM/ES.

Fica ciente o proponente que a transação pactuada somente surtirá efeito após o seu integral cumprimento. E ciente também que o eventual descumprimento dos termos da presente transação, de forma injustificada, implicará a imediata instauração da ação disciplinar suspensa conforme parágrafo 4º do Art. 78 do CEDME.

### 4.2.2 ENCERRAMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

#### a) TAC nº 0226/2021

Em virtude do militar proponente do presente Termo de Ajuste de Conduta, celebrado em 10/09/2021, ter permanecido afastado por Incapacidade **Temporária para o serviço da PMES** no período de 29/07/2021 a 15/08/2022 e posteriormente, conforme parecer da JMS Tratamento II, Sessão nº 030/2022, de 15/08/2022, publicado no BGPM nº 034 de 25/08/2022, ter sido julgado **Incapaz Definitivamente para o Serviço da PMES** a contar de 15/08/2022, impossibilitando o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente e considerando a disposição contida no Art. 2º, §8º do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME).

**ISTO POSTO, ESTE COMANDO RESOLVE:**

1. **DECLARAR** extinta a Pretensão Punitiva Administrativa Disciplinar devido à perda do objeto ante a condição de militar reformado do **2º SGT QPMP-C JACKSON ROSA DA SILVA**, RG 19.607-3/NF 2584093.
2. **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar no SICOR;
3. **PUBLICAR** a presente solução em Boletim Interno da Unidade;
4. **ARQUIVAR** cópia dos autos na SPAJM da Unidade para futuras consultas.

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **5.1 MENSAGEM DE REFLEXÃO**

“ Sim, coisas grandiosas fez o Senhor por nós, por isso estamos alegres.”  
(Salmos126:3)

**PABLO COUTO FERREIRA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DA APM**

## **BOLETIM INTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO/AJ GERAL**

### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

### **2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)**

### **3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 CADASTRO 3.1.1 LUTO**

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 02.09.2022, ao **1º Sgt QPMP-C DENNER LUIZ SILVEIRA DA SILVA**, RG 16.771-5/NF 863029, em razão do falecimento do seu sogro, ocorrido na referida data.

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 04.09.2022, ao **2º Sgt QPMP-C ROCK HUDSON GONÇALVES DOS SANTOS**, RG 17.678-1/NF 871221, em razão do falecimento de seu irmão, ocorrido na referida data.

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 03.09.2022, ao **Cb QPMP-C ALINE WITELMA VIANA**, RG 20.635-4/NF 3082326, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido na referida data.

#### **3.1.2 CERTIDÃO DE ÓBITO**

- O **1º Sgt QPMP-C DENNER LUIZ SILVEIRA DA SILVA**, RG 16.771-5/NF 863029, apresentou a cópia da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Cariacica/ES, em que consta o falecimento de seu sogro, o Sr. Eugidio Antônio dos Santos. (E-docs 2022-S85TQ2).

- O **2º Sgt QPMP-C ROCK HUDSON GONÇALVES DOS SANTOS**, RG 17.678-1/NF 871221, apresentou a cópia da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Juízo do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital, em que consta o falecimento de seu irmão, o Sr. Cesar Augusto do Amaral, ocorrido na data de 04.09.2022. (E-docs 2022-1GV15L).



- O **Cb QPMP-C** ALINE WITELMA VIANA, RG 20.635-4/NF 3082326, apresentou a cópia da certidão de óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede de Juízo de Vila Velha, Comarca de Vila Velha/ES, em que consta o falecimento de seu pai, o Sr. José Viterbo Sá, ocorrido na data de 03.09.2022. (E-docs 2022-8MGFTL).

### 3.1.3 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES.

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **Subten QPMP-C** SANDRO BENIQUIO ALVES, RG 18.087-8/NF 874696, apresentou Certificado de Pós-Graduação, "Lato Sensu", MBA em Auditoria, área de conhecimento Negócios, tendo concluído no período de 10.02.2022 a 10.08.2022, pela Universidade Paulista, UNIP, com certificado expedido em 17.08.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo via validação online; (E-DOCS 2022-VMX4W3);

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **2ºSgt QPMP-C** JOÃO MARCOS ALVARENGA PEREIRA, RG 18.070-3/NF 874532, apresentou Certificado de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Direito Tributário, tendo concluído no período de 16.12.2021 a 16.06.2022, pelo Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni, UniDOCTUM, com certificado expedido em 26.08.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo via validação online; (E-DOCS 2022-SRTQ7T);

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **3ºSgt QPMP-C** MARCELO CORREA CYPRIANO, RG 18.301-5/NF 876760, apresentou Diploma de Tecnólogo em Gestão Ambiental, tendo concluído em 31.07.2022, pelo Centro Universitário Cidade Verde, UniCV, com certificado expedido em 20.08.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo via validação online; (E-DOCS 2022-4CG2Z3);

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **3ºSgt QPMP-C** ALFREDO BORGES EDUARDO, RG 19.947-1/NF 2895080, apresentou Certificado de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Gestão em Segurança Pública, tendo concluído no período de 01.10.2021 a 01.06.2022, Faculdade Paraná, FAP, com certificado expedido em 13.06.2022, apresentado neste Centro Administrativo; (E-DOCS W2340M);

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **Sd QPMP-C** ROGERIO PIRCHINER, RG 21.166-8/NF 3087123, apresentou Diploma de Bacharel em Engenharia de Controle e Automação, tendo concluído em 11.02.2021, e colação de grau em 11.02.2021 pela Faculdade do Centro Leste, UCL, com certificado expedido em 26.03.2021, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo; (E-DOCS 2022-RGQTHV);

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **Sd QPMP-C** ROGERIO PIRCHINER, RG 21.166-8/NF 3087123, apresentou Certificado de Pós-Graduação, "Lato Sensu", em Metodologia do Ensino de Matemática e Física, tendo concluído no período de 02.08.2021 a 28.01.2022, pela Ibra de Brasília – FABRAS, em parceria Técnico Científica com a Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA, com certificado expedido em 07.02.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada por este Centro Administrativo via validação online; (E-DOCS 2022-0XLF0S).

### 3.1.4 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS

- Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, ao **1º Sgt QPMP-C** JULIO CESAR DE PAULA, RG 16.128-8/NF 857091, apresentou Certificado de conclusão do Curso Condutores de Veículos de Emergência, com carga horária de 60 horas, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, no período de 03/08/2022 com término em 24/08/2022, realizado na modalidade de Ensino a Distância, com certificado expedido em 24/08/2022. (E-DOCS 2022-8X3N2G).

## 3.2 TEMPO DE SERVIÇO

### 3.2.1 FÉRIAS

#### 3.2.1.1 ERRATA

- Em atendimento a solicitação contida, no encaminhamento E-Docs 2022-1NSPQL, retifico a publicação contida no item 3.2.1.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que concedeu férias de regularização ao **Cb QPMP-C** SIMONE CANDIDA DE ANDRADE, RG 20.189-1/NF 2772221, onde se lê: "[...] a contar de 19.09.2022, [...] devendo retornar em 19.10.2022 [...]", leia-se: "[...] a contar de **16.09.2022**, [...] devendo retornar em **16.10.2022** [...]"

#### 3.2.1.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo por necessidade de serviço a publicação contida no item 3.2.1.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que concedeu férias regulamentares **2º Sgt QPMP-C** ESTELA DALVA

FAGUNDES MORAES CASTÃO, RG 19.561-1/NF 2672251, referente ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, sendo transferido o gozo para o mês de JANEIRO/2023;

- Suspendo por necessidade de serviço a publicação contida no item 3.2.1.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que concedeu férias regulamentares **3º Sgt QPMP-C EVANDRO MARTINUZO**, RG 20.028-3/NF 2913160, referente ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022, sendo transferido o gozo para o mês de DEZEMBRO/2022;

- Suspendo por necessidade de serviço a publicação contida no item 3.2.1.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que concedeu férias regulamentares **Cb QPMP-C ALINE DOS SANTOS LARANJA VILEFORTE**, RG 20.632-5/NF 3082768, referente ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, sendo transferido o gozo para o mês de AGOSTO/2023.

### **3.2.1.3 TORNAR SEM EFEITO**

- Torno sem efeito a publicação contida no item 3.2.3.1 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM nº 030 de 28.07.2022, que concedeu férias ao **3º Sgt QPMP-C JOSE ADOLFO DAVID**, RG 16.591-7/NF 861306, referente ao período aquisitivo de 17/06/2021 a 16/06/2022, em virtude do militar ter sido movimentado da AM/SESP para o CPOE, conforme publicação contida no BGPM – 008 de 25.02.2022.

### **3.2.2 DISPENSA DE SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

- Com 16 (dezesesseis) dias, a partir de 29.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C EVANDRO MARTINUZO**, RG 20.028-3/NF 2913160. (E-docs 2022-5L87SZ).

#### **3.2.2.1 ERRATA**

- Conforme encaminhamento E-dcos 2022- 6T7CKX, retifico a publicação contida no item 3.2.2 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que concedeu desconto em férias ao **Cb QPMP-C BRUNO LUIZ GAVA LUGON**, RG 21.435-7/NF 3254178, onde se lê: “[...] De 03 (três) dias, a partir de 29.08.2022 [...]”,

leia-se: “[...] De **05 (cinco)** dias, a partir de 29.08.2022 [...]”.

#### **3.2.2.2 TORNAR SEM EFEITO**

- Torno sem efeito a publicação contida no item 3.2.2 do BI CA/AJ. Geral ao BGPM Nº 035 de 01.09.2022, que tornou sem efeito o desconto em férias do **1º Sgt QPMP-C WANDERSON CLEYTON CARVALHO DIAS**, RG 16.159-8/NF 857340. (E-docs 2022-6VZXNS).

### **3.3 MOVIMENTAÇÃO**

#### **3.3.1 PASSAR A DISPOSIÇÃO**

- Do Ca/Aj. Geral, o **1º Ten QOA JOSEPH MARCUS BAPTISTA**, RG 16.829-0/NF 863509, a contar de 02.09.2022.

### **3.4 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**

#### **3.4.1 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTAS**

- Classifico como motorista deste Centro Administrativo, a **Cb QPMP-C TATIANA HADDAD DELBONE**, RG 21.645-7/NF 3068609, tornando-se apto para conduzir viaturas da corporação, compatíveis com a Categoria “AB”, de acordo com a CNH 05053758344, válida até 20/07/2032, sem ônus para o Estado. (E-DOCS 2022-1F3GS9);

- Classifico como motorista deste Centro Administrativo, o **Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE CILISTRINO**, RG 22.433-6/NF 3503488, tornando-se apto para conduzir viaturas da corporação, compatíveis com a Categoria “AD”, de acordo com a CNH 05746897956, válida até 07/06/2032, sem ônus para o Estado (E-DOCS 2022-F3ZXH8).

#### **3.4.2 DESCLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTAS**

- Desclassifico da função de motorista deste Centro Administrativo, o **2º Sgt QPMP-C PATRICK ZONTA FRANÇA**, RG 19.830-0/NF 2758172, (E-DOCS 2022-PD794K).

### **3.5 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

#### **3.5.1 INFORMATIVO**

- Conforme Boletim Especial do Comando Geral nº 037 de 02.09.2022, este Chefe do Centro Administrativo informa que encontra-se aberto o PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS – CHS/2023. A inscrição é ato pessoal de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidato, devendo ser realizada individualmente no “portal.pm.es.gov.br”.

**3.5.1.1 DESPACHO EM EXPEDIENTE**

- No Expediente encaminhado pelo **Cb QPMP- RUANN CARLOS SAMPAIO PORCU**, RG 20.298-7/NF 2968673, solicitando autorização para prestar o concurso da Polícia Civil, que será realizado no dia 11.09.2022, **AUTORIZO**, Sem prejuízo da Instrução e do serviço. (E-docs 2022-4LDKR8).

**3.5.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

**a)** Conforme publicação no BGPM nº 013 de 01.04.2022, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 02 (dois) dias, a partir de 17.09.2022, ao **1º Ten QOA DANUZA GONCALVES GOMES DA COSTA**, RG 16.836-3/NF 863571. (E-docs 2022-R22SJK).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 14.09.2022, ao **Sd QPMP-C LIDIOMAR SOARES ANTUNES**, RG 25.113-9/NF 3661539. (E-docs 2022-N94NH6).

**b)** Conforme publicação no BGPM nº 017 de 29.04.2022, o **Cel QOC PM** Diretor de Educação, concede Dispensa do Serviço como Recompensa ao seguinte servidor:

- Com 02 (dois) dias, a contar de 05.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C ADMILSON BAPTISTA**, RG 20.259-6/NF 370621. (E-docs 2022-6WDN86).

**c)** Conforme publicação no BGPM nº 013 de 01.04.2022, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a partir 12.09.2022, ao **Subten QPMP-C JOSUE AYLTON DE JESUS**, RG 15.796-5/NF 854557. (E-docs 2022-TV14X4).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 06.09.2022, ao **2º Sgt QPMP-C PATRICK ZONTA FRANÇA**, RG 19.830-0/NF 2758172. (E-docs 2022-Z2V1HH).

- Com 03 (três) dias, a contar de 17.06.2022, ao **Cb QPMP-C CLEYTON CORREIA GAVI**, RG 22.336-4/NF 3499600.

- Com 02 (dois) dias, a contar de 28.08.2022, ao **Cb QPMP-C CLEYTON CORREIA GAVI**, RG 22.336-4/NF 3499600. (E-docs 2022-FGWL2K).

**d)** Conforme publicação no BGPM nº 050 de 10.12.2021, o **Cel QOC PM** Corregedor, concede dispensa do serviço como recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, a partir de 19.09.2022, ao **Subten QPMP-C LUIZ ANTONIO ALVES NASCIMENTO**, RG 16.131-8/NF 857121. (E-docs 2022-NGZGFN).

- Com 05 (cinco) dias, a partir de 19.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C ANTONIO KLEBER DE MORAIS**, RG 20.276-6/NF 2968258. (E-docs 2022-D926W3).

- Com 05 (cinco) dias, a partir de 05.09.2022, ao **Sd QPMP-C HANNA KELLY GARCIA SANCHES**, RG 23.899-5/NF 3593762. (E-docs 2022-FGZNL5).

**e)** Em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 763-R de 23.01.2019, do Comando Geral da PMES, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa, pela passagem do aniversário dos seguintes servidores:

- No dia 30.09.2022, ao **2º Sgt QPMP-C CLAUDIA DUARTE VAREJÃO**, RG 19.992-7/NF 2913410. (E-docs 2022-P9DTKZ).

- No dia 15.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C FRANCISCO ELIAS FREIRE**, RG 16.847-9/NF 863674. (E-docs 2022-XQTNJB).

- No dia 23.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C EVANDRO MARTINUZO**, RG 20.028-3/NF 2913160. (E-docs 2022-N9ZMTJ).

- No dia 06.09.2022, ao **Cb QPMP-C ALUÍVIA DA PENHA SILVA LORENZINI**, RG 19.950-1/NF 2912759. (E-docs 2022-TF4B87).

- No dia 09.09.2022, ao **Sd QPMP-C DOUGLAS GONCALVES DE VASCONCELLOS**, RG 24.659-3/NF 3665658. (E-docs 2022-HWDFM8).

- No dia 16.09.2022, ao **Sd QPMP-C LUIZ FERNANDO SANTOS RUEL**, RG 23.479-5/NF 3588998. (E-docs 2022-CC4G3J).

**f)** Em conformidade com o art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar no ano de 2021 aos seguintes servidores:

- Com 02 (dois) dias, a partir de 19.09.2022, ao **1º Sgt QPMP-C CHARLLENE DE SOUZA VELOZO**, RG 19.530-1/NF 2671921. (E-docs 2022-X8TMFB).

- Com 02 (dois) dias, a contar de 05.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C DILSON BARCELOS FILHO**, RG 17.626-9/NF 870710. (E-docs 2022-7H7KDN).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 13.10.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

- Com 01 (um), em 26.08.2022, ao **Cb QPMP-C DANILO ARAÚJO DIAS PAES**, RG 22.075-6/NF 3379841. (E-docs 2022-WKL73V).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 19.10.2022, ao **Cb QPMP-C CELIO TEIXEIRA ALVES GUSMÃO**, RG 21.709-7/NF 3257991. (E-docs 2022-NQRK0K).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 18.09.2022, ao **Sd QPMP-C DOUGLAS LUCIANO LIRA**, RG 24.517-1/NF 3665976. (E-docs 2022-DTDZMP).

**g)** Conforme publicação no BGPM nº 053 de 30.12.2021, o **Cel QOC PM** Diretor de Recursos Humanos, concede dispensa do serviço como recompensa ao seguinte servidor:

- Com 05 (cinco) dias, nos dias 29.09.2022, 30.09.2022, 05.10.2022, 06.10.2022 e 07.10.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

**h)** Conforme publicação no BGPM nº 012 de 25.03.2022, o **Cel QOC PM** Diretor de Recursos Humanos, concede dispensa do serviço como recompensa aos seguintes servidores:

- Com 02 (dois) dias, a partir de 03.11.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 10.11.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 16.11.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

**i)** Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, regulamentado pela Portaria 881-R de 10.02.2021, o **Ten Cel QOC PM** Chefe do Centro Administrativo, concede dispensa do serviço como recompensa por assiduidade no ano de 2021 aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco) dias, nos dias 09.09.2022, 12.09.2022, 13.09.2022, 14.09.2022 e 15.09.2022, ao **1º Sgt QPMP-C HELBERT PAULINO DOS SANTOS**, RG 19.598-0/NF 2672707. (E-docs 2022-HZCPWW).

- Com 05 (cinco) dias, a partir de 12.09.2022, ao **2º Sgt QPMP-C JAN TADEUSZ KROK**, RG 16.257-8/NF 858277. (E-docs 2022-MSX8L4).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 12.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C DANIELA DE DEUS COSTA ROCHA**, RG 19.535-2/NF 2671972. (E-docs 2022-VSMVX9).

- Com 04 (quatro) dias, nos dias 20.10.2022, 21.10.2022, 26.10.2022 e 27.10.2022, ao **3º Sgt QPMP-C BRUNO BLANK COSTA**, RG 20.285-5/NF 2749050. (E-docs 2022-CSG3BM).

- Com 03 (três) dias, a partir de 14.12.2022, ao **Cb QPMP-C WESCLEY RODRIGUES**, RG 21.284-2/NF 3083667. (E-docs 2022-BQL3SQ).

- Com 02 (dois) dias, a partir de 13.10.2022, ao **Cb QPMP-C ROGERIO PIRCHINER**, RG 21.166-8/NF 3087123. (E-docs 2022-WP3FF5).

- Com 05 (cinco) dias, a partir de 12.09.2022, ao **Cb QPMP-C LUIZ CLAUDIO CARVALHO CAVALCANTE**, RG 24.205-9/NF 3513653. (E-docs 2022-1DFJ75).

- Com 06 (seis) dias, nos dias 14.09.2022, 16.09.2022, 07.12.2022, 09.12.2022, 13.12.2022 e 15.12.2022, ao **Cb QPMP-C HEBERT FERREIRA HELMER**, RG 22.121-3/NF 3058867. (E-docs 2022-J54409).

- Com 01 (um) dia, em 09.09.2022, ao **Cb QPMP-C DIEGO MARQUES GAZOLA**, RG 22.050-0/NF 3122000. (E-docs 2022-XQMJFM).

- Com 01 (um) dia, em 09.09.2022, ao **Sd QPMP-C ISAAC MIRANDA DOS SANTOS**, RG 24.155-9/NF 3588505. (E-docs 2022-FKK7PB).

**j)** Conforme publicação no BGPM nº 051 de 17.12.2022, o **Cel QOC PM** Diretor de Logística, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 05 (cinco), a partir de 12.09.2022, ao **Cb QPMP-C ANDRÉ ORTELAN DA SILVA**, RG 22.052-7/NF 3378080. (E-docs 2022-1144BZ).

- Com 05 (cinco), a partir de 12.09.2022, ao **Cb QPMP-C CELIO TEIXEIRA ALVES GUSMÃO**, RG 21.709-7/NF 3257991. (E-docs 2022-NQRK0K).

**k)** Conforme publicação no BGPM nº 032 de 11.08.2022, o **Ten Cel QOC PM** Diretor de Logística, concede Dispensa do Serviço como Recompensa aos seguintes servidores:

- Com 01 (um) dia, em 06.09.2022, ao **Sd QPMP-C HENRIQUE WOLF TOREZANI JUNIOR**, RG 24.750-6/NF 3139840. (E-docs 2022-N474PP).

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 DISCIPLINA**

#### **4.1.1 SINDICÂNCIA**

##### **4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

- Consoante o requerimento encaminhado via E-Docs: 2022-RKVLNW pelo **3º Sgt QPMP-C IGOR MACHADO DO NASCIMENTO**, RG 20.898-5/NF 3085465, Encarregado da Sindicância de Portaria de nº 001/2022 – SPAJM – CA / AJ. Geral da PMES, a qual solicita a prorrogação de prazo para realizar diligências complementares para a conclusão dos trabalhos atinentes ao procedimento em tela, conforme o art. 76 do CEDME prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo de entrega final, a contar de 12.09.2022. (E-docs 2022-ZR05M8).

#### **4.1.2 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

##### **4.1.2.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

###### **1) TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0251/2021 – (E-docs 2022-WFB3NS)**

Autoridade Competente: **TEN CEL QOC PM ROBERTO MAURO DA ROCHA**, RG: 15.922-4/NF 855550.

Militar Proponente: **SUBTEN QPMP-C DIRLA PEREIRA PEDRO**, RG 15.261-0/NF 850187.

Cumpridas as obrigações assumidas pela proponente no TAC 0251/2021 datado de 05/10/2021, conforme atesta a documentação enviada pelo E-Docs 2022-SKGX3L, comprovando a reparação do dano ao Patrimônio Público, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como Leve (Art. 64, inciso XVII do CEDME), na forma prevista do inciso I do art. 79 do CEDME, de forma que incidiu o disposto no § 3º do art. 78 do CEDME. Pelo exposto, este comandante resolve:

- 1) DECLARAR** a extinção da pretensão punitiva administrativa-disciplinar devido ao cumprimento das obrigações alcançadas no TAC - Termo de Ajuste de Conduta nº 0251/2021, a contar de 29/10/2021;
- 2) DETERMINAR** o lançamento desta decisão nos Assentamentos Funcionais da SUBTEN QPMP-C DIRLA PEREIRA PEDRO, RG 15.261-0/NF 850187, com fulcro no Art. 82 do CEDME;
- 3) PUBLICAR** a presente decisão em Boletim Interno da Unidade;
- 4) ARQUIVAR** os documentos referentes a este TAC na SPAJM/CA Aj. Geral para futuras consultas

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**ROBERTO MAURO DA ROCHA - TEN CEL QOC  
CHEFE DO CA/AJ. GERAL**

**BOLETIM INTERNO DO CORPO MUSICAL**

## **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

## 2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 CADASTRO

##### 3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

###### 3.1.1.1 ATESTADO DE ÓBITO

- O **3º Sgt QPMP-M SAMUEL DE JESUS QUIRINO**, RG 21.324-5/NF 3089460, apresentou cópia da Certidão de óbito, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital, com nº de matrícula 0245470155 2022 4 00184 026 0058515 47, constatando o falecimento de sua mãe, a Senhora **RENAILDE DE JESUS QUIRINO**, ocorrido no dia 03.09.2022. (E-Docs 2022-5PPS76)

#### 3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

##### 3.2.1 DISPENSA COMO RECOMPENSA

###### 3.2.1.1 CONCESSÃO

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa ao **1º Ten QOAMPM FLORISVAL MENDONÇA DE ANDRADE**, RG 15.891-0/NF 855318, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 049/2021**, em 09.09.2022. (E-Docs 2022-V8K0W4)

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa ao **1º Ten QOAMPM MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, RG 19.370-8/NF 882772, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 039/2021**, em 14.09.2022. (E-Docs 2022-2CHBT9)

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa ao **2º Ten QOAMPM ELIEL MOREIRA MOURA**, RG 19.381-3/NF 882887, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 034/2022**, em 09.09.2022. (E-Docs 2022-T9J9G2)

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa ao **2º Ten QOAMPM MARCOS EMMANOEL DE SALES**, RG 19.378-3/NF 882851, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 034/2022**, em 09.09.2022. (E-Docs 2022-KGLFK7)

- Concedo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço como recompensa ao **3º Sgt QPMP-M GREISON NERES DE SOUZA GOMES**, RG 20.365-7/NF 2969238, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 039/2021**, a partir de 12.09.2022. (E-Docs 2022-LX69Z1)

- Concedo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço como recompensa ao **3º Sgt QPMP-M JACÓ MOURA DA ROCHA**, RG 21.315-6/NF 3089371, conforme o Art. 58, inc. III, c/c o Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e publicação no Adtº **CMus ao BGPM nº 039/2021**, a partir de 09.09.2022. (E-Docs 2022-LNWS93)

- Concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar, relativo ao ano de 2021, ao **3º Sgt QPMP-M BRUNO LEÃO DOS SANTOS**, RG 21.310-5/NF 3089487, em conformidade com o Art. 58, inc. V e Art. 63 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME), nos dias 09.09.2022 e 12.09.2022. (E-Docs 2022-4KL9SP)

- Concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar, relativo ao ano de 2021, à **Sd QPMP-C TATIANI CELESTE DOS SANTOS**, RG 23.452-8/NF 3588963, em conformidade com o Art. 58, inc. V e Art. 63 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME), em 09.09.2022. (E-Docs 2022-0LSTW9)

###### 3.2.2 LUTO

- Concedo 08 (oito) dias de luto, a contar de 03.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-M SAMUEL DE JESUS QUIRINO**, RG 21.324-5/NF 3089460, em consonância com o inciso II do Art. 62 da Lei nº 3196/1978, em razão do falecimento de sua mãe e conforme cópia da Certidão de Óbito apresentada à Unidade.

**3.3 TEMPO DE SERVIÇO****3.3.1 FÉRIAS REGULAMENTARES****3.3.1.1 CONCESSÃO**

- Com 30 (trinta) dias a partir de 10.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-M ALYSSON COSTA FERNANDES**, RG 21.307-5/NF 3089517, devendo retornar em 10.10.2022, relativos ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 10/09/2021**.

- Com 30 (trinta) dias a partir de 12.09.2022, ao **Sd QPMP-M JOEL ROBERTO DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA**, RG 25.560-6/NF 4313569, devendo retornar em 12.10.2022, relativos ao período aquisitivo de **16/11/2020 a 15/11/2021**.

**3.4 ASSUNTOS DIVERSOS****3.4.1 VIAGEM AO EXTERIOR**

Em conformidade com a Portaria nº 863-R, de 26.11.2020, publico a autorização concedida ao **3º Sgt QPMP-M BRUNO LEÃO DOS SANTOS**, RG 21.310-5/NF 3089487 para se ausentar do país com destino à Argentina, na data de 08.09.2022, com retorno previsto para o dia 12.09.2022, por estar em gozo de dispensa recompensa, sem ônus para o Estado. (E-Docs 2022-T40172)

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**WESLEY EUDES RODRIGUES – TEN CEL QOMusPM  
COMANDANTE DO CORPO MUSICAL**

**BOLETIM INTERNO DO CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS MILITARES**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 TEMPO DE SERVIÇO****3.1.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS****3.1.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, regulamentado pela Portaria 881-R de 10.02.2021, concedo dispensa do serviço como recompensa por assiduidade referente ao ano de 2021:

- De 02 (dois) dias, a contar de 27.10.2022 ao **2º Sgt QPMP-C** RENATO MENDONÇA PAES DE ALBUQUERQUE, RG 18.083-5 /NF 874659 (Processo 2022-LMLKD);
- De 03 (três) dias, a contar de 25.11.2022 ao **2º Sgt QPMP-C** RENATO MENDONÇA PAES DE ALBUQUERQUE, RG 18.083-5 /NF 874659 (Processo 2022-LMLKD);
- De 02 (dois) dias, a contar de 14.09.2022 ao **Cb QPMP-C** GUILHERME VIEIRA STEIN, RG 22.035-7 /NF 3379833 (Processo 2022-LMLKD);
- De 01 (um) dia, a contar de 19.09.2022 ao **Cb QPMP-C** GUILHERME VIEIRA STEIN, RG 22.035-7 /NF 3379833 (Processo 2022-LMLKD);

**b)** Conforme previsto no Art. 58, Inciso V e Art. 63, § 1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021:

- De 02 (dois) dias, a contar de 03.09.2022 a **3º Sgt QPMP-C** KAMILY ANNA BECEVELLI, RG 20.402-5/NF 2968002 (Processo 2022-LMLKD);

**c)** Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelo Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, parabênzo e concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como Recompensa ao militar abaixo em virtude da passagem de seu aniversário:

- Ao **Sd QPMP-C** FELIPE SILVA BATISTA, RG 24.904-5/NF 3339700 na data de 12.09.2022. (Processo 2022-LMLKD);

### **3.2 FÉRIAS**

#### **3.2.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS**

- Com 27 (vinte e sete) dias, a contar de 15.09.2022, ao **3º Sgt QPMP-C** RAQUEL VIRGINIA CREMA LIBERATO, RG 15.296-3/NF 850485, devendo retornar em 12.10.2022, referente ao período aquisitivo 22.10.2020 a 21.10.2021;
- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15.09.2022, ao **Cb QPMP-C** VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA, RG 19.864-5/NF 2758059, devendo retornar em 15.10.2022, referente ao período aquisitivo 12.01.2021 a 11.01.2022;
- Com 30 (trinta) dias, a contar de 18.09.2022, ao **Cb QPMP-C** AYSLAN JORGE FERNANDES, RG 19.512-3/NF 633553, devendo retornar em 18.10.2022, referente ao período aquisitivo 08.07.2021 a 07.07.2022;
- Com 30 (trinta) dias, a contar de 18.09.2022, ao **Sd QPMP-C** ISAQUE PEIXOTO RAPOSO DE FREITAS, RG 23.649-0/NF 3003361, devendo retornar em 18.10.2022, referente ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022.
- Com 30 (trinta) dias, a contar de 20.09.2022, ao **Sd QPMP-C** LEONARDO BRANDÃO LOPES, RG 23.631-8/NF 3593770, devendo retornar em 20.10.2022, referente ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022;

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)**

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **5.1 MENSAGEM**

“O ignorante afirma, o sábio duvida, o sensato reflete.” Aristóteles.

**FABIANO FERREIRA SOARES– MAJ QOCPM  
RESP. PELO CHEFIA DO COPOM**



**BOLETIM INTERNO DO 1º BPM****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO**

a) O 2º SGT QPMP-C GILSONEY MEDEIROS, RG 15.769-8/NF 854351, apresentou cópia da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Vila Velha – Distrito de São Torquato, Vila Velha/ES, sob o nº 0246460155 2022 4 00017 097 0005881 19 de matrícula, em que consta o falecimento da sua irmã, Srª Elzinete Medeiros, ocorrido aos (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**3.1.2 LUTO**

- Concedi 08 (oito) dias de luto, a contar de 02.09.2022, ao 2º SGT QPMP-C GILSONEY MEDEIROS, RG 15769-8/NF 854351, em razão do falecimento da sua irmã, Elzinete Medeiros, conforme cópia de Certidão de Óbito apresentada à Unidade, devendo retornar em 10.09.2022.

**3.2 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS**

Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, publico os Militares Estaduais que apresentaram à Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social do 1ºBPM os seguintes documentos:

**a) Diploma de conclusão de curso de Graduação:**

- Sd QPMP-C RENATO PEREIRA DA SILVA, RG 23.971-6/NF 3591263, apresentou cópia do Diploma de Conclusão do Curso Superior em Tecnologia em Segurança Pública, tendo concluído em 21.12.2021, pela Faculdade Unyleya, com Diploma expedido em 01.04.2022 (E-DOCS: 2022-G853G8);

- Sd QPMP-C JOÃO PAULO MATOS LOUREIRO, RG 24.816-2/NF 3666638, apresentou cópia do Diploma de Conclusão do Curso Superior em Administração, tendo concluído em 06.12.2013, pela Faculdade Doctum Vitória, com Diploma expedido em 13.06.2018 (E-DOCS: 2022-7KJR3R);

**b) a) Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação:**

- Cb QPMP-C MICHEL LUIS GUIMARÃES, RG 21.698-8/NF 3256111, apresentou cópia do Diploma de Conclusão do Curso de pós-graduação de Ensino Religioso, tendo concluído em 04.08.2022, pela Faculdade de Vitória, com Diploma expedido em 07.08.2022 (E-DOCS: 2022-RQ3RBN);

**3.3. CHAMADA A INSPEÇÃO DE SAÚDE****3.3.1 RETORNO APÓS INCAPACIDADE TEMPORÁRIA**

Conforme determinação publicada no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos ao BGPM 043/2021 e de acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R de 13.06.2017, alterada pela Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se apto para o serviço:

GRAD.	NOME	RG	NF	A CONTAR DE
Cb QPMP-C	GUSTAVO MALINI BARCELLOS	21.928-6	3257681	01.09.2022

**3.4 CHAMADA A INSPEÇÃO DE SAÚDE****3.4.1 PARA FINS DE ENGAJAMENTO**

- Sd QPMP-C HERICLES ALLAN BORCHARDT, RG 25584-3/NF 4311817.

**3.5 FÉRIAS****3.5.1 CONCESSÃO****PCS**

- Com 30 dias, a partir de 09.09.2022, **Cb QPMP-C** WEHBE ARIDE PRUCOLI, RG 21.274-5/NF 3087719, relativo ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021 devendo retornar em 09.10.2022;

- Com 30 dias, a partir de 12.09.2022, **Cb QPMP-C** MARCELO MONTEIRO, RG 18.573-5/NF 879414, relativo ao período aquisitivo de 18.12.2020 a 17.12.2021, devendo retornar em 12.10.2022;

- Com 30 dias, a partir de 14.09.2022, **Sd QPMP-C** LEANDRO BASSETTI BARBOSA, RG 23.866-3/NF 3263347, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2020 a 18.03.2021 devendo retornar em 14.10.2022;

- Com 30 dias, a partir de 19.09.2022, **Cb QPMP-C** MAYCON MORGADO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, RG 22.478-6/NF 3394840, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 19.10.2022;

- Com 30 dias, a partir de 19.09.2022, **Sd QPMP-C** MIRELLA DO NASCIMENTO BORGES, RG 23.533-8/NF 3587363, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2020 a 18.03.2021, devendo retornar em 19.10.2022;

- Com 30 dias, a partir de 19.09.2022, **Sd QPMP-C** LORENA BORGES FERREIRA, RG 24.822-7/NF, relativo ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, devendo retornar em 19.10.2022;

**1ª CIA**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C** FABIO FERREIRA DA SILVA, RG 20.034-8/NF 2915472, relativo ao período aquisitivo 16.08.2021 a 15.08.2022, devendo retornar em 15.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C** LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO, RG 20.108-5/NF 2915308, relativo ao período aquisitivo 16.08.2021 a 15.08.2022, devendo retornar em 15.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.2022, **Cb QPMP-C** JOSÉ HENRIQUE MARQUES NETO, RG 22.227-9/NF 3203760, relativo ao período aquisitivo 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 19.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.2022, **Cb QPMP-C** ISIS SANTA CLARA LEITE, RG 23.077-8/NF 3501183, relativo ao período aquisitivo 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 19.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 17.09.2022, **Cb QPMP-C** MANUELLA CINTRA PINTO MENEZES, RG 25.451-0/NF 4310020, relativo ao período aquisitivo 16.11.2020 a 15.11.2022, devendo retornar em 17.10.2022.

**4ª CIA**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C** MÁRCIO REIS, RG 20.130-1/NF 2913623, relativo ao período aquisitivo de 16.08.2021 a 15.08.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C** RAFAEL FERRA VILAS BOAS, RG 24.160-5/NF 3592740, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15/09/2022, **Sd QPMP-C** TARCISIO MACHADO CHISTE, RG 24.225-3/NF 3593452, relativo ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 12.09.2022, **Sd QPMP-C** MATHEUS RODRIGUES FERNANDES, RG 24.556-2/NF 3664538, relativo ao período aquisitivo 24.11.2020 a 23.11.2021, devendo retornar em 12.10.2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15/09/2022, **Sd QPMP-C** FELIPE DOS SANTOS BAIER, RG 25.419-7/NF 4310551, relativo ao período aquisitivo 16.11.2020 a 15.11.2021, devendo retornar em 15.10.2022.

**5ª CIA**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 14.09.2022, **Cb QPMP-C** BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO, RG 20.668-5/NF 3084280, relativo ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22, devendo retornar em 14.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 17.09.2022, **Cb QPMP-C** TEREZA FALCÃO DA SILVA, RG 21.207-9/NF 3087360, relativo ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22, devendo retornar em 17.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 21.09.2022, **Cb QPMP-C** DAN SESCHINI, RG 21.518-3/NF 1538772, relativo ao período aquisitivo de 25.04.21 a 24.04.22, devendo retornar em 21.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C CHARLES MULLER VIANA NOGUEIRA**, RG 25.499-5/NF 3012735, relativo ao período aquisitivo de 16.11.20 a 15.11.21, devendo retornar em 15.10.2022.

### **FORÇA TÁTICA**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, o **3º Sgt QPMP-C RENATO GONÇALVES DAMACENO**, RG 17.681-1/NF 871257, relativo ao período aquisitivo de 11.03.2021 a 10.03.2022, devendo retornar em 15.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, o **Cb QPMP-C CAMILA DE ARAÚJO**, RG 23.216-9/NF 2730987, relativo ao período aquisitivo de 09.07.2021 a 08.07.2022, devendo retornar em 15.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, o **Sd QPMP-C MÁRCIO LEITE DE CARVALHO**, RG 23.288-6/NF 3595340, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 15.10.2022;

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, o **Sd QPMP-C WILSON ARAUJO FILHO**, RG 24.068-4/NF 3593894, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

### **3.5.2 FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO**

- Com 30 dias, a partir de 20.09.2022, do **Sd QPMP-C FERNANDA MARANGONI DA SILVA** RG 24.922-3/NF 2837692, relativo ao período aquisitivo de 24.11.2019 a 23.11.2020, devendo retornar em 20.10.2022.

### **3.5.3 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS**

**a)** Suspendo as férias, por extrema necessidade do serviço, do **Subten QPMP-C PATRÍCIA VENTURIM**, RG 15.526-1/NF 852214, relativo ao período aquisitivo de 22.10.2020 a 21.10.2021, lotado na Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social do 1ºBPM, previstas para o mês de outubro de 2022. Ressalto que há necessidade de suspensão das férias do militar para evitar transtornos para a administração pública, pelo fato deste batalhão estar em defasagem de oficiais em seu quadro.

**b)** Suspendo as férias do **Cb QPMP-C FABIO FERREIRA DA SILVA**, RG 20.034-8/NF 2915472, relativa ao período aquisitivo de 16.08.2021 a 15.08.2022, prevista para o mês de março de 2023, sendo antecipada para o mês de setembro de 2022;

**c)** Suspendo as férias do **Cb QPMP-C ROMÉRIO MEROTTO CHAGAS**, RG 22.293-7/NF 3500721, relativa ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, prevista para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de abril de 2023;

**d)** Suspendo as férias do **Cb QPMP-C ISAAC BARBOSA MACHADO**, RG 21.602- 3/NF 3172740, relativo ao período aquisitivo 24.11.2021 a 23.11.2022, prevista para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de novembro de 2022.

**e)** Suspendo as férias do **Cb QPMP-C JOSÉ HENRIQUE MARQUES NETO**, RG 22.227-9/NF 3203760, relativo ao período aquisitivo 26.06.2021 a 25.06.2022, do prevista para o mês de outubro de 2022, sendo antecipada para o mês de setembro de 2022;

**f)** Suspendo as férias do **Cb QPMP-C MARCELO MONTEIRO**, RG 18.573-5/NF 879414, relativa ao período aquisitivo de 18.12.2020 a 17.12.2021, prevista para o mês de fevereiro de 2022, sendo adiado para o mês de setembro de 2022;

**g)** Suspendo as férias do **Sd QPMP-C LEANDRO BASSETTI BARBOSA**, RG 23.866- 3/NF 3263347, relativo ao período aquisitivo 19.03.2021 a 18.03.2022, prevista para o mês de novembro de 2022, sendo antecipada para o mês de setembro de 2022;

**h)** Suspendo as férias do **Sd QPMP-C FELLIPE PEDROSA LEAL VILLAS**, RG 25.179-1/NF 366014, relativo ao período aquisitivo 24.11.2016 a 23.11.2017, prevista para o mês de setembro de 2022, sendo adiada para o mês de novembro de 2022.

### **3.5.4 DESCONTO EM FÉRIAS**

- De 02 (dois) dias, 26 e 27.09.2022, **Sd QPMP-C WESLEY FERREIRA SOUZA**, RG 22.939-7/NF 3500870, referente ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022;

- De 02 (dois) dias, 16 e 17.09.2022, **Sd QPMP-C SILAS SILVA DE ALMEIDA**, RG 23.062-5/NF 350154, referente ao período aquisitivo de 26.06.2022 a 25.06.2023.

### **3.5.5 TORNAR SEM EFEITO**

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C ISAAC BARBOSA MACHADO**, RG 21.602-3/NF 3172740, relativo ao período aquisitivo 25.04.2021 a 24.04.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

### 3.5.6 ERRATA

a) Na publicação contida na 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, subitem 3.2.1, do BGPM nº 035 de 01.09.2022, referente às FÉRIAS:

**Onde se lê:**

“- Com 22 (vinte e dois) dias, a partir de **15.09.2022**, **Sd QPMP-C MARISTON DA SILVA MENEZES**, RG 24.880-4/NF 3664457, relativo ao período aquisitivo de 24/11/20 a 23/11/21, devendo retornar em **06.10.2022**”.

**Leia-se:**

“- Com 22 (vinte e dois) dias, a partir de **21.09.2022**, **Sd QPMP-C MARISTON DA SILVA MENEZES**, RG 24.880-4/ NF 3664457, relativo ao período aquisitivo de 24/11/20 a 23/11/21, devendo retornar em **13.10.2022**”.

### 3.6 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.6.1 DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES

Em cumprimento à Portaria nº 671-R de 24 de maio de 2016, Manual de Administração Patrimonial da PMES, itens 3.7 e 3.8, designo as comissões abaixo para o exercício de 2022:

##### 3.6.1.1 COMISSÃO DE BAIXA PATRIMONIAL DE VIATURAS DO 1º BPM

**Presidente: Cap QOAPM ANDERSON DOS SANTOS**, RG 15940-2/NF 855707.

**Membros:**

**1º Sargento QPMP-C SAMUEL RAMOS DE LYRIO**, RG 18.380-5/NF 862426;  
**Cabo QPMP-C RICHARDSON CARVALHO DOS SANTOS**, RG 22.157-4/NF 3505650;  
**Cabo QPMP-C LUIS DIEGO VIEIRA DA CRUZ**, RG 22.267-8/NF 2962489;  
**Sd QPMP-C JULIANO DE JESUS MONGIN**, RG 24.740-9/NF 3667618.

### 3.7 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.7.1 TRANSFERÊNCIA

a) Da 4ª Cia 1º BPM para o PCS do 1º BPM, **Subten QPMP-C WESLEY MOTTÉ DE ALBUQUERQUE**, RG 18.329/5/NF 877028;

b) Da 5ª Cia do 1º BPM para a 3ª Cia do 1º BPM, o **3º Sgt QPMP-C ERNANDO ANTONIO ROSSY**, RG 15.612-8/NF 852950;

b) Da 3ª Cia do 1º BPM para a 5ª Cia do 1º BPM, o **Cb QPMP-C ISAAC BARBOSA MACHADO**, RG 21.602-3/NF 3172740.

##### 3.7.1.1 APRESENTAÇÃO/INCLUSÃO

a) Face à apresentação do **Sd QPMP-C RAYLAN MOREIRA PEREIRA DA SILVA**, RG 25.524-5/NF 4309430, incluo-o no efetivo da 2ª Cia do 1º BPM.

### 3.8 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.8.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa referente aos 10 (dez) anos de efetivo serviço aos seguintes Militares:

- **Cb QPMP-C BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO**, RG 20.688-5/NF 3084280, a partir do dia 05.09.2022;

- **Cb QPMP-C RENAN ERLACHER**, RG 21.943-5/NF 3255964, a partir do dia 16.11.2022.

b) Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa referente a aniversário aos seguintes militares:

- **2º Sgt QPMP-C CLEBER CRISTO**, RG 14.649-1/NF 846378, no dia 29.09.2022;

- **Sd QPMP-C MARCELO SOARES FAGUNDES**, RG 24.554-6/NF 3663477, no dia 10.09.2022;

- **Cb QPMP-C RAFAEL BRUNO MOREIRA PORTELA**, RG 21.750-5/NF 3255425, no dia 03.09.2022.

c) Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade aos seguintes militares:

- **1º Sgt QPMP-C** KATHIUSSIA RODRIGUES TRANCOSO, RG 19.623-5/NF 2673223, no dia 05.09.2022;

- **3º Sgt QPMP-C** GABRIEL DA VITÓRIA PRATA, RG 20.571-4/NF 2873079, no dia 05.09.2022;

- **3º Sgt QPMP-C** RENAN MIRANDA RIBEIRO, RG 21.133-1/NF 3086925, no dia 09.09.2022;

- **Cb QPMP-C** FABRÍCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, RG 21.771-2/NF 3258068, no dia 09.09.2022;

- **Cb QPMP-C** CAMILA DE ARAÚJO, RG 23.216-9/NF 2730987, no dia 03.09.2022;

- **Cb QPMP-C** TIAGO MILBRATZ EMILIANO, RG 22.064-0/NF 3380653, no dia 02.09.2022;

- **Sd QPMP-C** FELIPE SANTOS CUPERTINO, RG 25.095-7/NF 3660117, no dia 08.09.2022.

**d)** Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 02 (dois) dia de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade aos seguintes militares:

- **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON RODRIGUES DA ROCHA, RG 18.515-2/NF 878859, nos dias 05 e 06.09.2022;

- **2º Sgt QPMP-C** JEFERSON VIRGÍNIO PEREIRA, RG 17.849-0/NF 872845, nos dias 05 e 06.09.22;

- **Cb QPMP-C** LEONARDO RODRIGUES, RG 22.628-2/NF 3498921, nos dias 08 e 17.09.2022;

- **Cb QPMP-C** ELIAS DE SOUZA, RG 20.330-4/NF 2967260, nos dias 09 e 10.09.2022;

- **Sd QPMP-C** MELQUESEDEQUE SANTOS FAGUNDES, RG 25.434-0/NF 4310950, nos dias 04.09.2022 e 14.09.2022.

**e)** Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 03 (três) dias de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade ao seguinte militar:

- **Sd QPMP-C** RANER TEIXEIRA LYRA, RG 23.946-5/NF 3596389, nos dias 23,24 e 29/12/2022.

**f)** Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade aos seguintes militares:

- **2º Sgt QPMP-C** ROBERTO LUIZ RODRIGUES, RG 16.600-5 /NF 861392, nos dias 12, 13, 17 e 18.09.2022;

- **Cb QPMP-C** CRISTIANO DE ALMEIDA RUELA, RG 18.438-5/NF 878094, nos dias 12, 13, 17 e 18.10.2022.

**g)** Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade ao seguinte militar:

- **2º Sgt QPMP-C** CLEBER CRISTO, RG 14.649-1/NF 846378, nos dias 23, 26, 27, 28 e 30.09.2022.

**h)** Conforme previsto na Portaria nº 881-R, de 10.02.2020, publicada no BGPM nº 006, de 11.02.2021, concedo 06 (seis) dias de dispensa do serviço como recompensa referente à assiduidade aos seguintes militares:

- **Cap QOCPM** EDGARD HUBNER DE OLIVEIRA, RG 23.189-8/NF 3615367, a contar do dia 28.09.2022;

- **Cb QPMP-C** ISIS BORBA FERREIRA SOARES ESTEVAM, RG 20.379-7/NF 29672865, nos dias 22.09 e 23.09.2022 e 26.09.2022 até 29.09.2022.

**i)** Conforme previsão contida no art. 63, § 1º do CEDME, concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço como recompensa em razão de mérito disciplinar aos seguintes militares:

- **Cap QOCPM** EDGARD HUBNER DE OLIVEIRA, RG 23.189-8/NF 3615367, nos dias 26 e 27.09.2022;

- **2º Sgt QPMP-C** CLEBER CRISTO, RG 14.649-1/NF 846378, nos dias 21 e 22.09.2022;

- **3º Sgt QPMP-C** VINÍCIUS GODINHO PEREIRA, RG 20.523-4/NF 2968371, nos dias 07 e 08.09.2022;

- **Cb QPMP-C** THIAGO NASCIMENTO QUEIROZ, RG 21.858-1/NF 3256758, nos dias 22 e 23.09.2022.

**3.5 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005****3.5.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL**

Na tabela abaixo consta a RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, relativas ao "bônus pecuniário". Assim, o Sr. **Cel QOCPM** Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, através dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 704-R, de 08.06.2017:

3ª CIA							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
0 1	2022-9D84Q	SD	EDWALDO RICK ASTLEY DA ROCHA FLORENCIO SILVA SOUZA	3593096	48523240	04/08/2022	220

4ª CIA							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
0 1	2022-PHXP5	SGT	JEFFERSON SAMORA	862517	48030704	09/06/2022	106
0 2	2022-PHXP5	SD	LUIS FELLIPE DE JESUS SILVA	3662780	48030704	09/06/2022	106
0 3	2022-09QL8	SD	LUIS FELLIPE DE JESUS SILVA	3662780	48544558	06/08/2022	285
0 4	2022-09QL8	SD	BRUNO DA SILVA FELIZARDO	4311043	48544558	06/08/2022	285

FORÇA TÁTICA							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
0 1	2022-L54MN	SD	UILAMIS CHAVES SANTANA JUNIOR	3660990	47403911	01/04/2022	117
0 2	2022-FR413	CB	TIAGO MILBRATZ EMILIANO	3380653	48554519	07/08/2022	798

PCS							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
0 1	2022-L54MN	CB	OSÉIAS MIRANDA SILVA	3508544	47403911	01/04/2022	117

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

**4.1 DISCIPLINA****4.1.1 IPM**

#### 4.1.1.1 SOLUÇÃO

A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM EVERTON MORAES CONCHA**, RG 17.311-1/NF 867734, por meio da Portaria nº 0131/2022 - Primeiro Batalhão, instaurada com a finalidade de Apurar a notícia de que os Militares, **2º Sgt QPMP-C MARUZAN PEREIRA CAMPOS**, RG 16.853-3/NF 863730, e **Cb QPMP-C RONNIERY VIEIRA PERUGGIA**, RG 21.668-6/NF 3257568, teriam agredido fisicamente e ameaçado os menores, Luis Fellipe Ribeiro da Victória e Rafael Francisco de Oliveira, durante atendimento de ocorrência BU nº 44065481. Tal fato se deu no Morro do Romão, Vitória-ES, em data de 21/01/2021. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

- a. Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares **2º Sgt QPMP-C MARUZAN PEREIRA CAMPOS**, RG 168533/NF 863730, **Cb QPMP-C RONNIERY VIEIRA PERUGGIA**, RG 216686/NF 3257568;
- b. Há indícios de prática de fato tipificado como crime militar previsto no artigo 209, na forma da alínea "c" do inciso II do art. 9º, tudo do CPM, porém não há como apontar a autoria, haja vista a falta de interesse em dar continuidade por parte dos ofendidos.

#### ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 1º BPM RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;
- 2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 1º BPM para futuras consultas.

#### 5.1. ELOGIO

##### 5.1.1 CONCESSÃO

a) **Cb QPMP-C EWERTON ALMEIDA BETZEL**, RG 21.881-6/NF 2859432; **Sd QPMP-C HUDSON RIBEIRO SIQUEIRA JUNIOR**, RG 24.146-5/NF 3592227; **Sd QPMP-C GLAYCON ARAÚJO CRUZ**, RG 24.713-1/NF 3108953; **Sd QPMP-C RAYAT LENON PASSOS NASCIMENTO**, RG 24.992-4/NF 2941740.

Por terem no dia 30 de julho de 2022, durante patrulhamento pelo bairro Morro do Quadro, em uma área conhecida como "Chapada" onde há intenso tráfico de entorpecentes e de indivíduos que portam armas de fogo ilegalmente, que aterrorizam os moradores da comunidade, os Policiais Militares, desembarcaram das viaturas e ao continuar o patrulhamento a pé, se depararam com cerca de 07 (sete) indivíduos, sendo que 03 (três) estavam com armas em mãos. Neste momento, os policiais iniciaram uma verbalização com o intuito de fazer com que eles soltassem as armas e se rendessem, para que fosse então realizada abordagem e a devida prisão, porém nenhum deles obedeceu, sendo os que estavam desarmados se evadido e os que portavam armamentos resistiram a ação policial fazendo diversos disparos contra os policiais. Momento em que os agentes de segurança pública também realizaram disparos para repelir a injusta agressão. Após cessarem os disparos, foi solicitado apoio de outras viaturas via rede rádio, para que dessa forma poderem realizar uma incursão pelo local com objetivo de localizarem tais indivíduos e o armamento utilizado por eles. Nessa investida foram localizadas 02 (duas) armas de fogo: 01 pistola marca Taurus 640 .40, com 01 (um) carregador com capacidade para 11 (onze) munições, com 11 munições intactas, nº SBM 31134 e 01 pistola marca Glock 17, GEN 04, 9MM, com dois carregadores, sendo 01 (um) alongado, com capacidade para 30 (trinta) munições, muniado com 16 (dezesesseis) munições, calibre 9MM e 01 (um) convencional com capacidade para 16 (dezesesseis) munições, muniado com 14 (catorze) munições, totalizando 30 (trinta) munições, todas intactas. Após as apreensões, os materiais foram encaminhados para a 1ª Delegacia Regional de Vitória, para as providências de praxe. Os policiais militares envolvidos na ocorrência demonstraram espírito de equipe, engajamento e proatividade, militares que sempre buscam o bem estar social, contribuindo assim para elevar o nome do 1º BPM e da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Nesse ensejo é com dever de justiça e reconhecimento que lhes concedo o presente elogio.

(Elogio proposto pelo **Maj QOCPM RENATO CRISTELO DE MORAES**, RG 17.222-0/NF 866894, Subcomandante do 1º BPM e, aprovado por este Comando).

b) **2º Sgt QPMP-C DÉVERSON DAMIANI**, RG 19.766-5/NF 2758806.

Em qualquer esfera de atribuição, o Comandante necessita diariamente do suporte técnico de profissionais comprometidos e competentes, os quais irão fornecer suporte e assessoria. Deste modo, o sucesso de qualquer empreitada está diretamente relacionado ao empenho

e à dedicação de todos os profissionais envolvidos no processo. No período que esteve lotado na Força Tática do 1º BPM, o 2º SGT DAMIANI, contribuiu diariamente para os resultados apresentados por esta subunidade. Policial Militar que incorporou ao efetivo de Força Tática e em menos de um ano, devido ao ímpeto, dedicação, empenho, disciplina, e tantas outras qualidades foi destaque operacional e por vezes Comandante de Pelotão de Força Tática. Não existe nada mais reconfortante para um Comandante do que ter ao seu lado um profissional imbuído de disciplina consciente e senso de dever, cujas qualidades se tornaram exemplos a serem seguidos por toda a tropa do 1º BPM. Passando agora a integrar outra Unidade da PMES, se permanecer na mesma tenacidade e determinação demonstrada durante o período que permaneceu na Força Tática do 1º BPM, com certeza cumprirá com intrepidez suas novas atribuições. É com senso de dever e justiça que proponho elogio individual ao 2º Sgt QPMP-C DÉVERSON DAMIANI, RG 19.766-5/NF 2758806.

(Elogio individual proposto pelo **Cap QOCPM** VANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA, RG 21.959-6/NF 3378438, Comandante da Força Tática do 1º BPM).

**c) 2º Sgt QPMP-C** MARUZAN PEREIRA CAMPOS, RG 16.853-3/NF 863730; **Cb QPMP-C** FABIO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.808-5/NF 3084973; **Sd QPMP-C** FERNANDO SILVA OLIVEIRA, RG 22.831-5/NF 3501779; **Sd QPMP-C** JOÃO RAPHAEL CARDOSO REPOSSI, RG 23.397-1/NF 3157091; **Sd QPMP-C** LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM, RG 23.840-5/NF 3592693; **Sd QPMP-C** LUCAS BELMONT VIANA, RG 24.188-5/NF 3589803; **Sd QPMP-C** FELLIPE PEDROSA LEAL VILLAS, RG 25.179-1/NF 3660141; **Sd QPMP-C** MATHEUS LUIS MEDEIROS, RG 25.225-9/NF 3664520; **Sd QPMP-C** SAMILA MORAES SANTOS RG 25.583-5/NF 4310381.

Na madrugada do dia 31 de agosto de 2022 muitos disparos aconteceram nos Bairros Cruzamento e Romão, fruto de uma disputa que envolve o tráfico de entorpecentes e os grupos rivais. Tal afronta à segurança pública foi prontamente respondida no dia seguinte, quando a guarnição da RP 4980, patrulha de elevados da 1ª Cia, com apoio das equipes de RO ao realizar incursão no bairro Romão, avistou 04 indivíduos portando armas de fogo em mãos, na laje de uma residência. Os criminosos, ao perceber a presença policial, empreenderam fuga, sendo um dos indivíduos alcançado e detido pelos militares. Ao realizar buscas no local foi encontrado 1094 pinos de substância similar a cocaína, 02 tabletes de substância similar a cocaína pura, outras duas metades de tabletes de substância similar a cocaína pura, 04 sacolas com tamanho aproximado de um pacote de feijão (1 kg) contendo substância similar a cocaína pura, 03 tabletes grandes de substância similar a maconha, 04 tabletes médios de substância similar a maconha, 01 pedaço de tamanho aproximado a uma barra de sabão de substância similar a maconha, 01 capa de colete balístico preto, 01 cinto NA com coldre, 08 sacolas grandes contendo diversos pinos para embalo de entorpecentes, 46 munições calibre 9mm intactas, marca CBC, 01 balança de precisão, 07 rádios comunicadores marca Baofeng, outros 02 celulares e uma arma de fogo. Material vasto e ilícito que os policiais retiraram de circulação. Uma ocorrência que demonstra o compromisso dos MMEE em tela em promover a segurança e o bem estar da população que busca efetiva tranquilidade e segurança. Comportamento admirável, que deve ser encorajado e serve de exemplo aos demais militares. Por essa razão e com a certeza de reconhecer o esforço de bons militares sugiro o presente elogio. (Elogio individual proposto pela **CAP QOCPM** KARINA DE JESUS BORTOLUZZI RG 23.178-2 NF 3615448, Cmt da 1ª Cia do 1º BPM).

**d) 2º Sgt QPMP-C** MARUZAN PEREIRA CAMPOS, RG 16.853-3/NF 863730; **Cb QPMP-C** FABIO FANTICELLI QUEIROZ RG 20.808-5/NF 3084973; **Sd QPMP-C** FERNANDO SILVA OLIVEIRA, RG 22.831-5/NF 3501779; **Sd QPMP-C** LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM, RG 23.840-5/NF 3592693.

A equipe de patrulha de elevados da 1ª Companhia em 05 de setembro, imbuída de agir em ações de segurança nos morros do maciço central da capital, prosseguiu ao bairro Forte São João e, ao efetuar o patrulhamento a pé avistou 01 indivíduo portando uma arma de fogo em mãos que tão logo percebeu a aproximação dos militares se evadiu pela região de mata. Dispensou o armamento que, por sua vez, foi arrecadado e entregue pela equipe de serviço. O elogio aos militares se faz justo pela dinâmica do serviço dos policiais que, mesmo enfrentando grandes perigos, permanecem incansáveis na busca por retirar materiais ilícitos de circulação. Menos um armamento que poderia ser utilizado em crimes nas ruas. Com justiça, dada a conduta contumaz em servir com presteza e dedicação ao serviço policial militar, sugiro o presente elogio aos MMEE em tela. (Elogio individual proposto pela **CAP QOCPM** KARINA DE JESUS BORTOLUZZI RG 23.178-2 NF 3615448, Cmt da 1ª Cia do 1º BPM).

**e) 2º Sgt QPMP-C** MARUZAN PEREIRA CAMPOS RG 16.853-3/NF 863730; **Cb QPMP-C** FABIO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.808-5/NF 3084973, **Sd QPMP-C** FERNANDO SILVA



OLIVEIRA, RG 22.831-5/NF 3501779; **Sd QPMP-C LUIZ FILIPE AMORIM SERAPHIM**, RG 23.840-5/NF 3592693.

A equipe de patrulha de elevados da 1ª Companhia em 18 de agosto de 2022 atuou em conjunto com o serviço reservado, levando as informações da inteligência ao seu fim operacional. Para isso, os militares adentraram o bairro Jesus de Nazareth e, de pronto, avistaram 4 cidadãos armados que, por outro lado, vendo a aproximação policial passaram a disparar. Conforme preceitua a doutrina, o militar mais bem posicionado disparou para cessar a injusta agressão na justa medida daquilo que se mostrou necessário. Nessa ocorrência foram arrecadados 299 pinos de cocaína, 77 pedras de crack, 14 “cigarros” de maconha, 7 pinos de haxixe, 41 buchas de maconha, 6 unidades de maconha hidropônica, 24 munições 9mm intactas (OPP), 2 carregadores para PT 9mm, capacidade de 17 munições, 1 Pistola Taurus, PT809, calibre 9mm, numeração raspada, 2 aparelhos celulares (Samsung de cor branca/Motorola de cor cinza), 4 bases para rádio comunicador Baofeng, 01 rádio comunicador Baofeng com uma bateria extra. Lembra-se aqui que Jesus de Nazareth é um bairro com grande vigilância de um grupo criminoso, que o trabalho policial é sempre presente, mas exige muita técnica, conhecimento, destreza e empenho dos profissionais de segurança que se enveredam em atuar pelo bairro. Somam-se a isso os locais de mata, acesso por escadarias e passagens estreitas. Em uma ação difícil e efetivamente com risco à vida os policiais militares em tela demonstraram domínio de suas ações e do ambiente e mantendo a presença do Estado na localidade. Dessa maneira, como forma de reconhecer os esforços da equipe, sugiro o presente elogio.

(Elogio individual proposto pela **CAP QOCPM KARINA DE JESUS BORTOLUZZI** RG 23.178-2 NF 3615448, Cmt da 1ª Cia do 1º BPM).

**f) Sd QPMP-C JOÃO RAPHAEL CARDOSO REPOSSI**, RG 23.397-1/NF3157091; **Sd QPMP-C LUCAS BELMONT VIANA** RG 24.188-5/NF 3589803; **Sd QPMP-C MATHEUS LUIS MEDEIROS**, RG 25.225-9/NF 3664520; **Sd QPMP-C SAMILA MORAES SANTOS**, RG 25.583-5/NF 4310381.

Merece reconhecimento quem por vezes, e diversas vezes, se porta com respeito ao trabalho que realiza. A equipe de policiais acima descritas tem atingido grandes feitos no trabalho realizado na RO do 1ºBPM. O presente texto não busca apenas reconhecer a singularidade das ações desses militares, mas todo seu contexto. Serviço após serviço as notícias de apreensões, apoio aos comerciantes, atendimento atencioso e prestativo das ocorrências para quais são demandados se avolumam. Em seu repertório farto, os policiais em apreço mostram que compreensão do dever. Dever não só de cumprir seu horário e determinações, mas de fazê-lo com todo zelo e compromisso que o servir policial exige. Pelo conjunto de suas atividades em serviço proponho esse elogio, na crença e esperança de que suas ações em serviço nos últimos meses sejam balizas aos demais MMEE da Unidade. (Elogio individual proposto pela **CAP QOCPM KARINA DE JESUS BORTOLUZZI** RG 23.178-2 NF 3615448, Cmt da 1ª Cia do 1º BPM).

## 6 DISCIPLINA

### 6.1 CLASSIFICAÇÃO DE CONCEITO DISCIPLINAR

a) Obedecendo a regra de transição relacionada com a mudança do comportamento militar estadual para o conceito militar estadual prevista no art. 169 da Lei Complementar n.º 962, de 30.12.2020, fica estabelecido que a contar de 30.12.2020, o Militar Estadual pertencentes ao efetivo desta Unidade, passa a ser classificados no Conceito Disciplinar e Pontuação conforme relacionado abaixo:

POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF	CONCEITO DISCIPLINAR	PONTUAÇÃO	A CONTAR
Sd QPMP-C	HERICLES ALLAN BORCHARDT	25.584-3	4311817	CD-B	60	16.11.2021

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem alteração)

**LEANDRO SANTA CLARA DE MENEZES – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 1º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 2º BPM****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS****a) Certificado de Curso:**

1. O **Cap QOC** IVAN PEREIRA DE MIRANDA, RG 23.203-7/NF 3591484, apresentou os Certificados de conclusão dos **Cursos de Polícia Comunitária – EAD**, concluído em 28.10.2021 com carga horária de 40 horas, **Gestão de Convênios - EAD**, concluído em 07.06.2022 com carga horária de 20 horas e **Condutor de Veículos de Emergência**, concluído em 05.09.2022 com carga horária de 60 horas, E-Docs 2022-Z755W0;

2. O **Cb QPMP-C** WELTON BORGES NERES, RG 21.520-5/NF 3255700, apresentou o Certificado de conclusão do **Curso de Condutor de Veículos de Emergência**, concluído em 06.09.2022 com carga horária de 60 horas, E-Docs 2022-5X2FC3.

**3.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

1. O **Cb QPMP-C** CRISTIAN DOUGLAS LOVO, RG 21.364-4/NF 3255301, informou que no dia 15.08.2022, sofreu acidente de trânsito quando deslocava da Sede da 2ª Cia em São Gabriel da Palha após atividade de serviço da Força Tática até sua residência, sofrendo luxação da Face, caixa tórax lado esquerdo, fortes dores na coluna e fratura da mão esquerda, conforme parecer do Médico Civil Dr. Raphael de Barros Carneiro, CRM – ES 13619, foi classificado o grau de lesão como **GRAVE**, tendo como testemunhas o **Cb QPMP-C** RODRIGO CALVI CAMPANHARO, RG 22.735-1/NF 3502937 e **Sd QPMP-C** TATIMARA POSSEBON SANTOS, RG 23.379-3/NF 3589234, E-Docs 2022-2FRZNN.

**3.1.3 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

1. O **3º Sgt QPMP-C** CLAUDIONEY JACINTO DA MOTA, RG 17.955-1/NF 873527, apresentou a este comando a CNH de Registro 00618550469, categoria “AC”, válida até 14.05.2025, solicitando permissão para conduzir viaturas, tendo concluído o CCVE em 16.11.2020, conforme BGPM 048-2020, E-Docs 2022-KZOLHF.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

1. De 02 (dois) dias, a contar de 05.09.2022, a **Cb QPMP-C** THUANY SOUZA CAMPOS, RG 22.670-3/NF 3499448, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, E-Docs 2022-289XCZ.

**3.2.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

1. Suspendo as férias, por interesse próprio, do **2º Ten QOA** DAVI CAETANO DA SILVA, RG 16.854-1/NF 863741, relativa ao período aquisitivo de 07.11.2021 a 07.11.2022, prevista para o mês Julho de 2023, sendo antecipada para o mês Fevereiro de 2023, E-Docs 2022-GQ6J7S;

2. Suspendo as férias, por interesse próprio, do **2º Sgt QPMP-C** JOSE INOCH, RG 15.641-1/NF 853206, relativa ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022, prevista para o mês Agosto de 2022, sendo adiada para o mês Janeiro de 2023;

3. Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **3º Sgt QPMP-C** AYLTON KRAUZE, RG 17.950-0/NF 873473, relativa ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022, prevista para o mês Setembro de 2022, sendo adiada para o mês Dezembro de 2022, E-Docs 2022-0B7Q1S;

4. Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C** UEQSILEY SOUZA GOMES, RG 23.363-7/NF 3593835, relativa ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, prevista para o mês Setembro de 2022, sendo adiada para o mês Outubro de 2022, E-Docs 2022-0B7Q1S.

### 3.2.3 CONCEDO FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS

a) Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 15.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	BRUNO BAYERL	RG 22.965-6/NF 3508200	26.06.2021 a 25.06.2022

b) Com 30 (trinta) dias, a partir de 16.09.2022, devendo retornar em 16.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Cb QPMP-C	BRUNO GRAMELICH	RG 22.559-6/NF 3100464	26.06.2021 a 25.06.2022
2	Sd QPMP-C	ALESSANDRO SOARES	RG 23.535-4/NF 3588092	19.03.2021 a 18.03.2022
3	Sd QPMP-C	LEONARDO JACOB TOREZANI	RG 25.471-5/NF 4310861	16.11.2020 a 15.11.2021

c) Com 30 (trinta) dias, a partir de 17.09.2022, devendo retornar em 17.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	MARCELO LUIZ FRIGINI FERREIRA	RG 24.541-4/NF 3663434	24.11.2020 a 23.11.2021

d) Com 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.2022, devendo retornar em 19.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	ISMAEL TEIXEIRA LOPES FILHO	RG 23.364-5/NF 3589781	19.03.2021 a 18.03.2022

e) Com 30 (trinta) dias, a partir de 20.09.2022, devendo retornar em 20.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	EWERTON PEREIRA SANTOS CAMPOS	RG 23.931-7/NF 3596435	19.03.2021 a 18.03.2022
2	Sd QPMP-C	GUILHERME MARQUES DE OLIVEIRA	RG 23.823-5/NF 3588777	19.03.2021 a 18.03.2022

f) Com 30 (trinta) dias, a partir de 21.09.2022, devendo retornar em 21.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	WANDERSON SILVA CANDIDO	RG 22.937-0/NF 3502252	26.06.2021 a 25.06.2022

g) Com 30 (trinta) dias, a partir de 22.09.2022, devendo retornar em 22.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	JULIANA PIOVESAN CALEGARI	RG 23.393-9/NF 3587975	19.03.2021 a 18.03.2022

g) Com 30 (trinta) dias, a partir de 28.09.2022, devendo retornar em 28.10.2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Período Aquisitivo
1	Sd QPMP-C	KATIANE GOES VIANA	RG 24.429-9/NF 3660273	24.11.2020 a 23.11.2021

### 3.3 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.3.1 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

1. De Chefe da Divisão Administrativa, Logística e Correccional, o **Maj QOC RENZO CASER**, RG 18.154-8/NF 875317, de 19.09.2022 a 23.09.2022, período esse de impedimento do titular em dispensa assiduidade, sem prejuízo as funções que já vem exercendo.

#### 3.3.2 PERMISSÃO PARA CONDUZIR VIATURA DA CORPORAÇÃO

a) Com base no art. 4º, § 1º da Portaria nº 782-R, de 24.07.2019, concedo permissão para conduzir viaturas da corporação compatíveis com sua habilitação:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	A contar:	E-Docs
1.	3º Sgt QPMP-C	CLAUDIONEY JACINTO DA MOTA	RG 17.955-1/NF 873527	06.09.2022	2022-KZ0LHF

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

1. Do DPM de Boa Esperança para a Sede da 1ª Cia, o **Sd QPMP-C ALONSO MACIEL VENTURIM**, RG 24.768-9/NF 3659488, a contar de 14.09.2022;

2. Da Sede da 1ª Cia para Sede da 2ª Cia, o **Sd QPMP-C STHEVON VIEIRA COSTA**, RG 25.381-6/NF 4311108, a partir de 10.09.2022.

### 3.5 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.5.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

##### a) Referente à Assiduidade do Policial Militar

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade no ano de 2021, aos seguintes militares:

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Dias	Início	E-Docs
1	Maj QOC	GIVANILDO VIANA COSTA	RG 19.390-2/NF 882917	05	19.09.2022	2022-JKXJT6
2	Sub Ten QPMP-C	VALTER ARAUJO SAMPAIO	RG 18.328-1/NF 877016	05	26.09.2022	2022-KFFGMM
3	Cb QPMP-C	MELQUISEDEQUE FERREIRA	RG 21.550-7/NF 3257126	02	08.09.2022	2022-LK7B14
4	Sd QPMP-C	TATIMARA POSSEBON SANTOS	RG 23.379-3/NF 3589234	03	16.09.2022	2022-K5QC44
5	Sd QPMP-C	JOAO VITOR BONIZIOLI	RG 24.319-5/NF 3666662	06	23.09.2022	2022-7X2FKS
6	Sd QPMP-C	PAULO SERGIO BARBOSA	RG 25.379-4/NF 4311795	06	17.09.2022	2022-LTMJQZ

##### b) Referente ao Mérito Disciplinar

- Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar em virtude da permanência no Conceito Disciplinar A (CD-A) por um período de um ano, aos seguintes militares:

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Dias	Início	E-Docs
1	Cb QPMP-C	POLYANA DUSSONI PASSINATO	RG 22.112-4/NF 3503496	01	09.09.2022	2022-G1VNW8
2	Cb QPMP-C	FERNANDA FELISBERTO	RG 23.240-1/NF 3588912	01	08.09.2022	2022-5JWJ5F
3	Sd QPMP-C	JOAO VITOR BONIZIOLI	RG 24.319-5/NF 3666662	02	29.09.2022	2022-7X2FKS

**c) Referente aos Bons Serviços Prestados**

- Face à publicação contida no BGPM nº 003-2022, alicerçado no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo 03 (três) dias de dispensa do serviço como recompensa ao seguinte Militar Estadual:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Início	E-Docs
1	Sd QPMP-C	JULIANO BOLSANELO AGUIAR	RG 24.297-0/NF 3667600	13.09.2022	2022-WWF4HJ

**d) Referente à dispensa na data de aniversário**

- Atendendo o disposto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, congratulo e parabeno o Militar abaixo relacionado por mais um ano de vida e concedo-lhe na data do respectivo aniversário, 01 (um) dia como Dispensa Recompensa:

Nº	Posto/ Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Data	E-Docs
1	Cb QPMP-C	POLYANA DUSSONI PASSINATO	RG 22.112-4/NF 3503496	08.09.2022	2022-3T45K2
2	2º Sgt QPMP-C	EDMILSON BUSSULAR	RG 16.877-0/NF 863972	19.09.2022	2022-3T45K2
3	Sd QPMP-C	JOAO VITOR BONIZIOLI	RG 24.319-5/NF 3666662	19.09.2022	2022-7X2FKS
4	Cap QOA	JOAO ANTONIO DE MENEZES SA	RG 15.973-9/NF 855999	23.09.2022	2022-3T45K2
5	Cb QPMP-C	WELTON BORGES NERES	RG 21.520-5/NF 3255700	30.09.2022	2022-3T45K2

**e) Referente ao Destaque Operacional**

- Face à publicação contida no BGPM 034-2022, **concedo** 03 (três) dias **ININTERRUPTOS** de dispensa total do serviço como recompensa, por ter sido eleito Destaque Operacional da 2ª Cia, no 1º Trimestre de 2022:

Nº	Grad.	Nome	RG/Nº Funcional	Início	E-Docs
1	Cb QPMP-C	FABRICIO DE MIRANDA SANTOS	RG 23.147-2/NF 3503860	05.08.2022	2022-ZPQKK6

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

**4.1 DISCIPLINA****4.1.1 SINDICÂNCIA DE NEXO CAUSAL****a) Solução 2022-HB0LXK**

1. A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C JOSÉ INOCH**, RG 15.641-1/NF 853206, por meio da Portaria Nº 002/2022 – SPAJ/2º BPM, instaurada com a finalidade de constatação de nexo de causalidade e relação causa-efeito (não contemplado pela portaria 508-R) entre o acidente de serviço/moléstia profissional e a atividade desempenhada pelos militares, bem como objetivando salvaguardar os direitos dos servidores e resguardar os interesses do Estado, envolvendo como acidentados os Militares Estaduais **Cb QPMP-C ENÉCIAS SCARDINI JÚNIOR**, RG 18.864-5/NF 881767 e **Cb QPMP-C JOÃO EDUARDO CORONA BONOMO**, RG 22.040-3/NF 3380009, ambos lotados no 2º BPM, que consignaram em Comunicação de Acidente/Moléstia Profissional, datadas de 11.02.2022 e 02.02.2022 respectivamente, terem sido contaminados pelo Corona Vírus e, por sua vez, a doença “COVID-19/SARS-COV-2”, CID: 10 B 34.2, durante o exercício do serviço policial militar. Consta que em ambos os casos os agentes foram afastados de suas funções por meio de atestados médicos, por 07 (sete) dias, eis que se tratava de lesão de natureza leve e, por sua vez, sem a necessidade de instauração do Processo de Atestado de Origem, o qual, somente se daria em caso de lesão de natureza grave.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a) Verifica-se a existência de relação causa-efeito entre as lesões constatadas (CID-10: B-34.2 Infecção por Corona Vírus de localização não especificada), nos militares **Cb QPMP-C ENÉCIAS SCARDINI JÚNIOR**, RG 18.864-5/NF 881767 e **Cb QPMP-C JOÃO EDUARDO CORONA BONOMO**, RG 22.040-3/NF 3380009, eis que a moléstia profissional foi ocasionada estando ambos os militares respectivamente no exercício de suas funções, em contato com membros da sociedade no atendimento de ocorrências policiais solicitadas via 190, e no convívio com outros militares no seio profissional.

b) Não há indícios de imperícia, imprudência ou negligência na conduta de ambos os acidentados, visto que não contribuíram para a ocorrência dos fatos, inexistindo também indícios de transgressão da disciplina ou ato ilícito a serem atribuídos aos militares que estão plenamente amparados pela Administração Pública para todos os fins legais.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 2º BPM RESOLVE:**

**1. Concordar** com o parecer conclusivo emitido pela Praça Encarregada da Sindicância considerando que o **Cb QPMP-C ENÉCIAS SCARDINI JÚNIOR**, RG 18.864-5/NF 881767 e **Cb QPMP-C JOÃO EDUARDO CORONA BONOMO**, RG 22.040-3/NF 3380009, estão AMPARADOS nos termos do DESPACHO/PMES/ACG/N 085/2016 e artigo 2º, §4º, inciso III, da Portaria 508-R/2010 (IRDSO);

**2. Encaminhar** os autos da Sindicância ao Senhor Cel QOC Diretor de Recursos Humanos da PMES para fins de conhecimento e adoção das medidas cabíveis;

**3. Arquivar** reprodução reprográfica da Sindicância na Seção de Polícia Administrativa e Judiciária Militar do 2º BPM, para futuras consultas; e

**4. Publicar** a presente solução em Boletim Interno (BI) do 2º BPM.

#### **4.1.2 ELOGIO**

1. Aos Militares Estaduais: **Sub Ten QPMP-C JOSE ROBERTO LIMA MIRANDA**, RG 17.646-3/NF 870915, aos **Cb QPMP-C EDUARDO LUIZ DE SOUSA**, RG 21.901-4/NF 3256430, **FELIPE MOSKEN TAMANHAO**, RG 22.477-8/NF 3501116, **RODRIGO CALVI CAMPANHARO** RG 22.735-1/NF 3502937 e aos **Sd QPMP-C TATIMARA POSSEBON SANTOS**, RG 23.379-3/NF 3589234, **IURY ROMANHA LUDTKE**, RG 24.299-7/NF 3665330 e **ANDRE FURLAN**, RG 24.391-8/NF 3659640.

Por terem no dia 23.08.2022, atuado de forma brilhante na prisão de E.J.D.F., M.V.R.C., M.S.P., pessoas estas, sabidamente envolvidas com o tráfico de entorpecentes na cidade. Na ocasião, reporta os fatos narrados no BU acima relatado que os militares do setor de inteligência da 2ª CIA/2ºBPM fizeram vigilância próxima a praça do bairro Boa Vista e perceberam o encontro das sobreditas com dois suspeitos e logo em seguida saíram em direção ao centro da cidade. Os militares então, sabendo da intensa movimentação de drogas naquele local e do envolvimento dos homens que receberam as suspeitas na praça, resolveram com o auxílio dos demais militares já citados procederem a abordagem, oportunidade que encontraram 04 (quatro) tabletes de substância análoga a maconha somando um peso aproximado de 2.452 kg; 368 g de substância análoga a cocaína; 1.937kg de pasta base de cocaína fracionados em diversos invólucros.

Vale ressaltar que estes militares tem tido um excelente histórico de prisões e apreensões de armas e drogas nesta sub unidade e, sendo assim, vem se destacando frente aos demais no controle da violência como um todo, sobretudo, no controle do tráfico de drogas.

Tais ações enaltecem a imagem da corporação perante a sociedade gabriellense que passam a confiar no trabalho da Polícia produzindo bons frutos, pois, a confiança estabelecida mediante práticas como esta encoraja a sociedade a fazer uso dos meios disponíveis para novas denúncias e a consequente retirada de pessoas que insistem em viver as margens das Leis.

Sendo assim, é com dever de justiça que faço a presente proposta de elogio individual a estes bravos guerreiros que, diuturnamente, não medem esforços na atuação contra o crime.

(Elogio proposto **2º Ten QOA DAVI CAETANO DA SILVA**, RG 16.854-1/NF 863741, Chefe da Subseção de Transporte, e aprovado por este comando, E-Docs 2022-HH45RX).

2. Aos Militares Estaduais: **Sub Ten QPMP-C JOSE ROBERTO LIMA MIRANDA**, RG 17.646-3/NF 870915, aos **Cb QPMP-C FELIPE MOSKEN TAMANHAO**, RG 22.477-8/NF 3501116, **RODRIGO**

CALVI CAMPANHARO RG 22.735-1/NF 3502937 e aos **Sd QPMP-C TATIMARA POSSEBON SANTOS**, RG 23.379-3/NF 3589234 e **ANDRE FURLAN**, RG 24.391-8/NF 3659640.

Por terem no dia 26.08.2022, atuado em apoio a equipe da P/2 que, sabedores do envolvimento de **TIAGO SILVA DOS SANTOS** com o tráfico de drogas nesta cidade, fora visto, depois de uma vigilância desencadeada na residência do indivíduo conhecido por **MIGUEL DA SILVA NETO**, saindo do interior da residência juntos, sendo seguidos e abordados. Na oportunidade os suspeitos ainda tentaram dispensar os ilícitos que transportavam, porém, não conseguiram êxito. Os acusados foram detidos, as drogas recolhidas e a motocicleta enviada ao pátio do Detran a disposição da justiça.

Os militares em tela vêm se destacando com constantes apreensões de drogas e a prisão de criminosos no município de São Gabriel da Palha. É indiscutível a força de vontade desses militares que não medem esforços para manter a ordem e a paz pública. São militares incansáveis na busca por dias melhores; enfrentam as diversidades e as dificuldades que se tornam percalços na realização de suas tarefas, quais sejam: a manutenção da ordem e seguem firmes.

A ocorrência foi mais um sucesso das equipes que mais uma vez enalteceram o nome da corporação, subjugando aqueles que sem qualquer afinidade com o trabalho da Polícia Militar usam as redes sociais para comentários jocosos e de desprestígio, por outro lado, a atitude dos militares, como sempre, foi alvo dos aplausos daquela grande maioria que busca e anseia por uma cidade onde seus filhos possam caminhar sem serem molestados por pessoas insistentes na vida do crime.

Justiça seja feita. Vencendo todos os dissabores impostos, esses militares se destacaram mais uma vez garantindo o direito do reconhecimento e, portanto, é com grande alegria que faço a presente proposta de elogio individual.

(Elogio proposto **2º Ten QOA DAVI CAETANO DA SILVA**, RG 16.854-1/NF 863741, Chefe da Subseção de Transporte, e aprovado por este comando, E-Docs 2022-HH45RX).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA**

#### **5.1.1 MENSAGEM**

Não vos inquieteis com nada! Em todas as circunstâncias apresentai a Deus as vossas preocupações, mediante a oração, as súplicas e a ação de graças. (Filipenses 4:6)

**RENZO CASER – MAJ QOCPM  
RESP. PELO COMANDO DO 2º BPM**

## **BOLETIM INTERNO DO 3º BPM**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **3.1 CADASTRO**

#### **3.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

a) O **Cb QPMP-C LINDOLFO DE SOUZA AFFONSO**, RG 22.370-4/ NF 3503380, lotado na 1ª Cia do 3º BPM, apresentou a este Comando cópia da Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório

de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Guaçuí-ES, sob o nº de matrícula 0240000155 2022 1 00082 162 0023505 44, onde consta o nascimento de seu filho Heitor Andrade Affonso, no dia 28.06.2022. E-DOCS 2022-R07RZM.

### 3.1.2 LICENÇA PATERNIDADE

a) Concedo 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 28.06.2022, ao **Cb QPMP-C LINDOLFO DE SOUZA AFFONSO**, RG 22.370-4/ NF 3503380, da 1ª Cia do 3º BPM, em razão do nascimento de seu filho Heitor Andrade Affonso, ocorrido na referida data, conforme cópia de certidão de nascimento apresentada a Unidade E-DOCS 2022-R07RZM.

## 3.2 TEMPO DE SERVIÇO

### 3.2.1 FÉRIAS

#### 3.2.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C DEYVID ROGÉRIO SIQUEIRA LIMA**, RG 20.748-2/ NF 3084647, lotado na 2ª Cia do 3º BPM, relativo ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022, prevista para o mês de NOVEMBRO/2022, sendo adiada para o mês de SETEMBRO/2022. E-DOCS 2022-D5NHG0.

b) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Sd QPMP-C ANDERSON DINIZ DA SILVA**, RG 25.296-8/ NF 4310233, lotado na 2ª Cia do 3º BPM, relativo ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, prevista para o mês de SETEMBRO/2022, sendo adiada para o mês de NOVEMBRO/2022. E-DOCS 2022-D5NHG0

#### 3.2.1.2 CONCESSÃO

a) Concedo 30 dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 15.10.2022: E-DOCS 2022-5251QN.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
01	2º Sgt QPMP-C	ALEX SANDRO VIEIRA DE JESUS	16.673-5	857698	08.11.2020 a 07.11.2021
02	3º Sgt QPMP-C	FABIO MACHADO CURTI	15.762-0	854296	14.05.2021 a 13.05.2022
03	Cb QPMP-C	ERICH ALBER DA SILVA ALVES	20.793-8	3082997	11.09.2021 a 10.09.2022
04	Cb QPMP-C	DANIEL DA SILVA VIANA FILHO	20.721-0	3084450	11.09.2021 a 10.09.2022
05	Cb QPMP-C	WILLYAN MONTERIO MUNIZ TEIXEIRA	21.476-4	3255263	25.04.2021 a 24.04.2022
06	Cb QPMP-C	LUCAS MAURI BENEVENUTO	22.163-9	3402444	26.06.2021 a 25.06.2022
07	Cb QPMP-C	ANDERSON SILVEIRA ORTEGA	22.185-5	3502384	26.06.2021 a 25.06.2022
08	Cb QPMP-C	GENÉSIO LOBATO RIENDA JÚNIOR	22.440-9	3354377	26.06.2021 a 25.06.2022
09	Cb QPMP-C	RAPHAEL JOSÉ MOREIRA FERMIANO	22.569-3	3505278	26.06.2021 a 25.06.2022
10	Cb QPMP-C	RICARTE MEDEIROS TEIXEIRA	22.389-5	3503500	26.06.2021 a 25.06.2022
11	Cb QPMP-C	FÁBIO JUNIOR TOMÉ OLIVEIRA	22.957-5	3503844	26.06.2021 a 25.06.2022
12	Sd QPMP-C	NILVANIA RIBEIRO DE AZEVEDO	22.866-8	3504514	26.06.2021 a 25.06.2022
13	Sd QPMP-C	NILSON SOUZA JUNIOR	23.523-0	3594386	19.03.2021 a 18.03.2022
14	Sd QPMP-C	EDYPO ASSIS RODRIGUES	23.841-8	3589722	19.03.2021 a 18.03.2022
15	Sd QPMP-C	LEANDRO BARBOSA DE LIMA	23.736-5	3595412	19.03.2021 a 18.03.2022

b) Concedo 30 dias de férias regulamentares, a partir de 05.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 05.10.2022: E-DOCS 2022-D5NHG0.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
01	Cb QPMP-C	DEYVID ROGERIO SIQUEIRA LIMA	20.748-2	3084647	11.09.2021 a 10.09.2022

c) Concedo 29 dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 14.10.2022: E-DOCS 2022-5251QN.

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
01	Cb QPMP-C	GABRIEL AZEVEDO RAMOS	22.122-1	3508080	26.06.2021 a 25.06.2022

## 3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

### 3.2.1 DISPENSA RECOMPENSA

a) Concedo 03 (três) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, nos termos da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 e conforme publicado no BI do 3º BPM ao BGPM nº 037 de 17.09.2021, ao militar abaixo:



POS/GRAD	NOME	RG/NF	A CONTAR	E-DOCS
Cb QPMP-C WAGNER CARDOSO FERRAZ, RG 20.224-3/NF 2913178			08.09.2022, 09.09.2022, 12.09.2022	2022-H72Q45

b) Concedo Dispensa Recompensa, em virtude de sua assiduidade, durante o ano civil de 2021, conforme preceituam os art. 58, inciso IV c/c o art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos militares abaixo:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	DATA	E-DOCS
Sd QPMP-C JEFFERSON SILVA DE SOUSA, RG 23.739-5/NF 3587274			05.09.2022, 06.09.2022, 07.09.2022, 08.09.2022, 09.09.2022, 10.09.2022.	2022-JK4KSN

c) Conforme art. 63, § 1º da Lei Complementar 962 de 30.12.2020, concedo dispensa de 02 (dois) dias do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar aos militares abaixo:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	A CONTAR DE:	E-DOCS
2º Sgt QPMP-C JOSÉ CARLOS DE FREITAS, RG 15.791-4/ NF 854508			26.08.2022	2022-1PJ6DP
Cb QPMP-C CARMEN DE ARAÚJO FALCÃO MACHADO CASSA, RG 20.698-2/NF 3084353			08.09.2022	2022-DMW4MD
Sd QPMP-C LUIZ CLAUDIO TURINI GAMBATE, RG 23.590-7/NF 3587517			11.09.2022	2022-FJV0TS
Sd QPMP-C HUGO LEONARDO DE CARVALHO, RG 24.254-7/ NF 3665224			07.09.2022	2022-MZJHN9

d) Concedo 08 (oito) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, conforme publicado no BGPM nº 049 de 02.12.2021, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, nos termos do art. 5º da Portaria nº 654-R, de 21.07.2015, ao 1º Sgt QPMP-C ROGERIO SALAZAR VALADAO RG 16.232-2/NF 858034, da 2ª Cia do 3º BPM, a partir do dia 02.09.2022. E-DOCS 2022-G7L17G.

e) Concedo 08 (oito) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa, conforme publicado no BGPM nº 049 de 02.12.2021, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, nos termos do art. 5º da Portaria nº 654-R, de 21.07.2015, ao 2º Sgt QPMP-C ALEX SANDRO VIEIRA DE JESUS, RG 16.195-4/NF 857698, da 2ª Cia do 3º BPM, a partir do dia 07.09.2022. E-DOCS 2022-X5C39F.

f) Congratulo e parabeno o 2º Sgt QPMP-C FLAVIO DE SOUZA PIMENTEL, RG 16.208-5/ NF 857807, por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa de 01 (um) dia, em virtude da passagem de seu aniversário, na data de 01.09.2022. E-DOCS 2022-H32TR9.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 ÉTICA E DISCIPLINA

#### 4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

##### 4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) A presente Sindicância foi delegada à 1º Sgt QPMP-C JAQUELINE DOS SANTOS PIROVANI, RG 19.611-1/NF 2673606, por meio da Portaria Nº 0229/2022 – Terceiro Batalhão - 1ª Portaria de Substituição, em razão do impedimento do 2º Sgt QPMP-C REGINALDO LUIZ BRAGA, RG 19.684-7/NF 2672960, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de eventuais agressões praticada pelo 2º SGT QPMP-C ENERVAL SIQUEIRA DA CRUZ, RG 16.206-3 NF 857780. em desfavor de sua Ex. Esposa Sr.ª ISABEL RODRIGUES BARBOSA, que em tese sofreu um empurrão e sua enteada Sr.ª ELISA BARBOSA LOUZADA, que em tese sofreu um tapa no braço esquerdo. Ao final dos trabalhos deverá ser emitido relatório com parecer conclusivo acerca da conduta do militar envolvido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A. Ao analisarmos o presente procedimento em destaque, tendo por base todo material produzido, o Encarregado destacou que a suposta vítima, de nome Isabel Rodrigues Barbosa, declarou que o 2º Sgt Siqueira a segurou nos braços e a empurrou, onde ao ser conduzida até a presença do

perito responsável, este constatou que a paciente procurou este Pronto Socorro relatando ser vítima de agressão física, o perito responsável declarou que o “paciente procurou este PS Alegre relatando ser vítima de agressão física, empurrões. Ao exame clínico, sem lesões aparentes”;

**B.** Não obstante, já em relação a suposta vítima Elisa Barbosa Lousada, o Encarregado aponta que fora constatada em Elisa "marca de mão" em seu braço esquerdo, por meio de exame realizado no Pronto Socorro de Alegre/ES e no BAU realizado da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí/ES. No entanto, o Encarregado destacou que tal lesão foi condizente com a declaração prestada pelo sindicado e depois sustentada pelas testemunhas que estavam próximas ao local, sendo que ao ouvir o 2º Sgt Siqueira, este declarou que Isabel e Elisa partiram para cima dele e o agrediram com tapas e que ele apenas se defendeu, fato confirmado pelas demais testemunhas, em especial a do irmão de Isabel, o senhor Adriano Rosa da Silva;

**C.** Importante frisar que na oitiva da testemunha de nome Adriano (fls. 87 a 89), este declara que Isabel quando viu o sindicado na propriedade pertencente ao casal ficou nervosa e foi em direção ao 2º Sgt Siqueira e começou a discutir, começou a xingá-lo, sendo que ao ver sua mãe discutindo, Elisa também foi em direção do sindicado e começou a xingá-lo, além de declarar que elas voaram de unha nele;

**D.** Por fim, o Encarregado aponta o testemunho do cidadão de nome Eduardo Lino Soares (fls. 94 a 96), onde declara que Isabel se alterou e ficou bastante nervosa gritando com o sindicado, que Elisa começou a xingar o 2º Sgt Siqueira, sendo inclusive que Isabel partiu para cima do sindicado dando tapas nele, onde o sindicado se defendeu de Isabel para que essa parasse de lhe bater;

**E.** Em seu Parecer Final, o encarregado conclui que NÃO HÁ indícios de crime de competência da Justiça Militar e NÃO HÁ indícios de transgressão da disciplina prevista na lei complementar N° 962/2020 a se imputar ao militar estadual 2º Sgt QPMP-C ENERVAL SIQUEIRA DA CRUZ, RG 16.206-3 NF 857789.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 3º BPM RESOLVE:**

**1) CONCORDAR** com o parecer do encarregado, pois depois de detalhadamente analisar todo o procedimento administrativo em debate, chegamos a conclusão que a conduta supostamente praticada pelo 2º Sgt. QPMP-C Enerval Siqueira da Cruz, é de competência da justiça comum, onde inclusive a citada sindicância traz copia do IP N° 038/2022 (fls. 22 a 56) que foi instaurado pela autoridade policial, onde destacamos que a conduta supostamente praticada pelo sindicado não se encontra no contexto capitulado no Art. 9º do CPM, assim como em relação a suposta transgressão disciplinar, destacamos que o procedimento em análise não traz uma base sólida capaz de fundamentar a instauração de qualquer procedimento administrativo disciplinar em desfavor do militar ora sindicado, sob pena de poder incorrer inclusive em crime de abuso de autoridade conforme trazido na LEI N° 13.869/2019, especificamente em seu art. Art. 27, destacamos ainda, que ao analisar todas as declarações, de vítima, sindicado e testemunhas, constata-se que o ex-casal Isabel e o sindicado encontram em processo de separação e partilha de bens, o que tem causado desavenças, como destacamos, pois a propriedade objeto da lide é de uso comum entre as partes, devendo aguardar o caminhar do IP alhures citado junto a justiça comum, com competência para julgar a conduta descrita no BU 47179886, tendo por base todas as garantias legais trazidas por nosso ordenamento jurídico constitucional, infraconstitucional e legislações especiais.;

**2) PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

**3) ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ N° 04 de 17/02/2020;

**4) ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas. E-DOCS 2022-WBW4ZF.

### **3.1.2 CLASSIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTO**

#### **3.1.2.1 RETIFICAÇÃO DE ATO**

Retifico a publicação contida no BI nº 38 do 3º BPM ao BGPM N° 038 de 19.09.2019, item 4.1.3, letra “a”, no que tange a classificação de comportamento do **3º Sgt QPMP-C JEAN KLÉBER BARBOSA**, RG 16.673-5/NF 862116.

**Onde se lê:**

a) "... classifico no Comportamento Militar Estadual "MAU" o militar estadual 3º Sgt QPMP-C JEAN KLEBER BARBOSA, RG 16.673-5/NF 862116, a contar de 29.08.2019."

**Leia-se:**

a) "... classifico no Comportamento Militar Estadual "MAU" o militar estadual 3º Sgt QPMP-C JEAN KLEBER BARBOSA, RG 16.673-5/NF 862116, a contar de 08.05.2019."

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**FLÁVIO ZUCOLOTTO – MAJ QOCPM  
RESP. COMANDANTE DO 3º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 4º BPM**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 CADASTRO****3.1.1 MATRIMÔNIO****3.1.1.1 CERTIDÃO DE CASAMENTO**

a) O Subten QPMP-C EDSON PATROCÍNIO BARBOSA, RG 16.102-4/NF 856840, apresentou cópia da certidão de casamento nº 0246380155 2022 2 00088 225 0023893 81 constatando que contraiu matrimônio com a Sra. Lidiani Martins de Melo, ocorrido na data de 25.08.2022. Informo que o militar gozou 08 (oito) dias referentes à licença a contar de 25.08.2022.

**3.1.2 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES**

a) De acordo com a Portaria 829-R de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria 929-R de 15 de outubro de 2021, publico o seguinte Certificado de Pós-graduação: O Sd QPMP-C ÍTALO RENATO RIBEIRO CARVALHO RG 24.535-5 / NF 3665321, apresentou Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Penal e Processual Penal, tendo concluído em 27.07.2022, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI, expedido em 28.07.2022.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE**

a) Para fins de RSM:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF
1	Sd QPMP-C	MIRNA RONCETE BIANCHI	24.246-6	3270521
2	Sd QPMP-C	YANN HAIAS HOFFMANN TEIXEIRA	24.895-2	2985519

**3.2.2 FÉRIAS****3.2.2.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

a) Suspendo por interesse próprio, as férias do **Sd QPMP-C VICTOR AGUIAR CAPISTRANO REIS**, RG 24.635-6/NF 3661385do 4º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, previstas para o mês de setembro/2022, sendo adiadas para o mês de outubro/2022.

**3.2.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

a) De 05 (cinco) dias, a contar de 12.09.2022 a **Cb QPMP-C DANIELA GOMES SEIDEL MATHIAS**, RG 22.386-0, NF 3504751, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022.

**3.2.2.3 CONCESSÃO****PERÍODO AQUISITIVO 2017-2018**

a) Concedo 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 15.10.2022, a seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	DAIANY APARECIDA LUCHI DA SILVA	22.078/0	3379779	11.06.2017 a 10.06.2018

**PERÍODO AQUISITIVO 2019-2020**

b) Concedo 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, a partir de 16.09.2022, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 11.10.2022, a seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	LARISSA CARVALHO CALDAS	24.596-1	3660699	24.11.2019 A 23.11.2020

**PERÍODO AQUISITIVO 2020-2021**

c) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 10.09.2022, devendo apresentarem-se prontos para o serviço em 10.10.2022, os seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cb QPMP-C	LUANA DUARTE BERNARDES	20.998-1	3083306	11.09.2020 a 10.09.2021
2	Cb QPMP-C	LEONARDO PEREIRA LAPORTE	20.988-4	3056210	11.09.2020 a 10.09.2021

d) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 13.09.2022, devendo apresentarem-se prontos para o serviço em 13.10.2022, os seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cb QPMP-C	WERLEM CHARLES ANDRADE	21.282-6	3089207	14.09.2020 a 13.09.2021
2	Sd QPMP-C	AUSGUTO CESAR COSTA ZUCOLOTTI	24.790-5	3659895	24.11.2020 a 23.11.2021

e) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 14.09.2022, devendo apresentarem-se prontos para o serviço em 14.10.2022, os seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	WINICIUS MACHADO PEREIRA	24.972-5	3475026	24.11.2020 a 23.11.2021

f) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo apresentarem-se prontos para o serviço em 15.10.2022, os seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	MATHEUS FERREIRA	25.339-5	4310772	16.11.2020 a 15.11.2021
2	Sd QPMP-C	DAVI GOMES TATAGIBA	24.488-4	3664589	24.11.2020 a 23.11.2021
3	Sd QPMP-C	KRYSTIAN SIQUEIRA BOTELHO	24.852-9	3660672	24.11.2020 a 23.11.2021
4	Sd QPMP-C	JULIO WINICIUS MATIAS PEREIRA	25.352-2	3784398	16.11.2020 a 15.11.2021
5	Sd QPMP-C	DAVI AGUIAR DE ARAUJO	25.307-7	4311981	16.11.2020 a 15.11.2021
6	Sd QPMP-C	KARLOS EDUARDO DE JESUS N. DA SILVA	25.573-8	4310365	16.11.2020 a 15.11.2021

g) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16.09.2022, devendo apresentar-se prontos para o serviço em 16.10.2022, ao seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cb QPMP-C	FERNANDO MOREIRA SALLES	18.561-6	879293	16.12.2020 a 15.12.2021

h) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 17.09.2022, devendo apresentar-se prontos para o serviço em 17.10.2022, aos seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	3º Sgt QPMP-C	RUBENS PANTALEÃO RIBEIRO	18.148-3	875263	16.12.2020 A 15.12.2021

**PERÍODO AQUISITIVO 2021-2022**

i) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 12.09.2022, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 12.10.2022, a seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Maj QOCPM	RODRIGO MAIA DOS SANTOS	19.355-4	882632	01.03.2021 a 28.02.2022
2	Cb QPMP-C	RAIANY STEFANIE LAGASSI MARTINELLI	22.223-6	3068293	26.06.2021 a 25.06.2022

j) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 14.09.2022, devendo apresentar-se prontos para o serviço em 14.10.2022, aos seguintes Militares Estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	3º Sgt QPMP-C	FABIO RODRIGUES DE MATOS	20.036-4	2912350	16.08.2021 a 15.08.2022
2	Cb QPMP-C	DIEGO RODRIGUES FERNANDES	21.580-9	3257916	25.04.2021 a 24.04.2022
3	Sd QPMP-C	ARTHUR RONDELLI TEMPORIM	23.585-0	3587649	19.03.2021 a 18.03.2022

k) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15.10.2022, o seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	THALES RICHARDELE GONÇALVES REIS	25.279-8	3661296	29.03.2021 a 28.03.2022
2	Sd QPMP-C	ADENIR ROCHA FERNANDES JUNIOR	24.061-7	3133192	19.03.2021 a 18.03.2022
3	Sd QPMP-C	LUCAS ROCHA REIS	24.056-0	3595714	19.03.2021 a 18.03.2022

l) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 16.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 16.10.2022, o seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cb QPMP-C	MARCOS JOSÉ DA SILVA INÁCIO	22.405-0	3504484	26.06.2021 a 25.06.2022

m) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 17.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17.10.2022, o seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Sd QPMP-C	ALAN CARLOS FERREIRA NETTO	23.135-9	3503739	26.06.2021 a 25.06.2022

n) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 19.10.2022, o seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cap QOCPM	ROMULO NASCIMENTO COUTO	23.141-3	3502120	05.07.2021 a 04.07.2022
2	Cb QPMP-C	LUIZ HENRIQUE JACOB MALTA	21.021-1	3086178	11.09.2021 a 10.09.2022
3	Cb QPMP-C	THIAGO CASOTTI PERES FRANÇA	22.319-4	3504646	26.06.2021 a 25.06.2022

o) Concedo 28 (vinte e oito) dias de férias regulamentares, a partir de 19.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17.10.2022, o seguinte Militar Estadual:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	P.A
1	Cb QPMP-C	HERON CORREIA TEIXEIRA	22.051-9	3379884	11.06.2021 a 10.06.2022

### 3.3 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.3.1 TRANSFERÊNCIA

##### 3.3.1.1 POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

a) Transfiro por Necessidade de Serviço o Militar Estadual abaixo:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	ORIGEM	DESTINO	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	Walter Gomes da Silva Filho	21.723-2	3256359	2ª CIA	PCS	30.08.2022

#### 3.3.2 RETORNO APÓS INCAPACIDADE TOTAL TEMPORÁRIA

a) De acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R de 13.06.2017, alterada pela Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se apta para o serviço a Militar Estadual abaixo:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	A CONTAR DE
1	Sd QPMP-C	KAMILA MICAELA DA SILVA CALHEIROS	24.025-0	2862140	18.06.2022
2	Sd QPMP-C	GABRIEL BILE SIMMER	24.224-5	3596290	31.08.2022

### 3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63 §1º da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO Dispensa Recompensa ao seguinte Militar Estadual, em virtude do mérito disciplinar no ano de 2021:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	3º Sgt QPMP-C	EDUARDO AVILA SANTOS	20.778-4	2967227	02	14.09.2022

b) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO Dispensa Recompensa aos seguintes Militares Estaduais, em virtude da assiduidade no ano de 2021:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	2º Sgt QPMP-C	ALESSANDRA DE S. COUTINHO MENDES	19.729-0	2676648	02	22.09.2022
2	3º Sgt QPMP-C	JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO	18.422-9	877934	02	25.09.2022
3	Cb QPMP-C	JEOVA SOUZA ALVARENGA	15.124-5	849008	01	05.09.2022
5	Cb QPMP-C	THIAGO CASOTTI PERES FRANÇA	22.319-4	3504646	02	14.09.2022
6	Sd QPMP-C	ADENIR ROCHA FERNANDES JUNIOR	24.061-7	3133192	02	10.09.2022
7	Sd QPMP-C	LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	24.899-5	3660753	02	16.09.2022
8	Sd QPMP-C	THALES RICHARDELE GONÇALVES REIS	25.279-8	3661296	01	06.09.2022

c) Congratulo o Militar Estadual abaixo relacionado por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelo Art. 57 do CEDME, aprovado pela Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO Recompensa de 01 (um) dia de dispensa do serviço:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	Cb QPMP-C	FABIO MEIRELES MARQUES	22.588-5	3501108	01	18.09.2022

d) Concedo aos Militares Estaduais abaixo relacionados dispensa do serviço como recompensa do Programa de Valorização Profissional – PVP, conforme Nota de Serviço nº 001-2013 – 3ª Seção do 4º BPM, publicada no BGPM nº 042 de 17.10.2013 e BGPM nº 028 de 10.07.2014:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QT. DIAS	A CONTAR DE	BU
1	3º Sgt QPMP-C	CARLOS AUGUSTO DE MORAES	17.152-6	866250	01	19.09.2022	48527201

d) Concedo ao Militar Estadual abaixo relacionado dispensa do serviço como recompensa do Programa de Valorização Profissional – PVP, conforme publicação no BGPM 037 de 2021, referente ao destaque operacional do 3º trimestre de 2020:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
1	1º Sgt QPMP-C	CRISTOVÃO VAGNER ATAIDE HILARIO	16.775-8	863066	03	12.09.2022

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA 4.1.1 SINDICANCIA 4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C** JOSE ANTONIO NASCIMENTO, RG 18.422-9/NF 877934, por meio da **Portaria Nº 0239/2022 - Quarto Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia contida no IPS nº 0256/2021 no qual informa a não observância aos preceitos do RUIPMES, com ausência de cobertura e fardamento em desalinho por parte do militar estadual **Cb QPMP-C** MAIKO RODRIGUES MIRANDA RG 21.328-8/NF 30899703. Fato Ocorrido no dia 20 de setembro de 2021, Bairro Santa Cecília, município de Vitória/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a. Há apenas indícios de Transgressão da Disciplina a serem atribuídos ao militar investigado: **Cb QPMP-C** MAIKO RODRIGUES MIRANDA, RG 213288/NF 3089703, em razão das provas constantes nos autos, opinando pela instauração de PAD-RSS.

#### ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BPM RESOLVE:

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) **INSTAURAR** PAD-RS em desfavor do militar: **Cb QPMP-C** MAIKO RODRIGUES MIRANDA, RG 21.328-8/NF 3089703, por ter, em tese, infringido o inciso XIV do artigo 65, tudo do CEDME.;
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade.

b) A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C** MARCELO DA SILVEIRASUHET, RG 18.426-1/NF 877971, por meio da **Portaria Nº 0240/2022 - Quarto Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de possíveis irregularidades na conduta do **Cb QPMP-C** DYLLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG 22.391-7/NF 3503810, pertencente ao efetivo do 4º BPM, quando se envolveu em vias de fato em frente à boate STAR DRINKS, efetuando disparos

de arma de fogo, conforme BU nº 47336238 e relatório de serviço do CPU do dia 23/03/2022. Fato ocorrido no dia 24 de março de 2022, no Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a. Há apenas indícios de Transgressão da Disciplina a serem atribuídos ao militar investigado: **Cb QPMP-C DYLLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 223917/NF 3503810 .

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR EM PARTE** com o parecer do Encarregado de Sindicância, pois também há indícios de crime de natureza comum e militar tendo em vista que o militar investigado, em tese, disparou sua arma de fogo contra outro policial militar do Rio de Janeiro e civis.;
- 2) **ENCAMINHAR** os autos ao Ministério Público Militar, com base art. 28, "a", do Código de Processo Penal Militar;
- 3) **INSTAURAR PAD-RS** em desfavor do militar: **Cb QPMP-C DYLLAN RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 22.391-7/NF 3503810, em tese, infringido o artigo 66, incisos XII e XXIX, tudo do CEDME.;
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade.

c) A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C WANDERSON MONFARDINI DE SOUZA**, RG 15.831-7/NF 854879, por meio da **Portaria Nº 0056/2022 - Quarto Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a veracidade da representação feita pelo Sr, **JORCELEY MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, por meio do Registro de Ocorrência nº 1286/2021, que versa sobre possíveis irregularidades na conduta do militar estadual pertencente ao efetivo da 13ª Cia Ind. **Sd QPMP-C GABRIEL VASCONCELOS DE JESUS** RG 24140-0/ NF2842793, segundo o representante o militar trabalha na revendedora de veículos **AQUATRO** na função de vendedor e efetuou a venda de um veículo **Honda Civic 2007 cor prata placas KNM 8B48** para ele e após uma semana de ter fechado o negócio, o veículo começou a apresentar defeitos mecânicos e o referido militar tem se negado a reparar os problemas apresentados, BU nº 46043084. Fato ocorrido no dia 23/09/2021, Bairro Itapuã, município de Vila Velha. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Sd QPMP-C GABRIEL VASCONCELOS DE JESUS**, RG 241400/NF 2842793 .

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 4º BPM RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) **ENVIAR** cópia dos autos da Sindicância à Corregedoria, em decorrência do art. 15 do CEDME.;
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade.

#### 4.1.1.2 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0416/2022-SPAJM/4ºBPM, de 10 de Agosto de 2022;

Encarregado: **1º Sgt QPMP-C GILSON MENDES LIMA**, RG 18.064-9 / NF 874490.

b) Portaria nº 0366/2022-SPAJM/4ºBPM, de 14 de Julho de 2022;

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C FABIO RODRIGUES DE MATOS**, RG 20.036-4 / NF 2912350.

#### 4.1.2 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

##### 4.1.2.1 SOLUÇÃO

a) A presente averiguação policial militar foi delegada ao **Cap QOCPM GLADSTON CUNHA**, RG 19.593-5/NF 2582007, por meio da Portaria nº **0177/2022 - Quarto Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia do extravio de um par de algemas, catalogada sob o nº 61346, cautelada ao **Cb QPMP-C DAMIÃO RONIELE MACHADO DA SILVA** RG 22.407-

7/NF 3505723.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Há indícios da prática de crime militar na conduta do policial militar: **Cb QPMP-C DAMIAO RONIELE MACHADO DA SILVA**, RG 224077/NF 3505723 ;

b. Há indícios da prática de transgressão da disciplina militar na conduta do policial militar: **Cb QPMP-C DAMIAO RONIELE MACHADO DA SILVA**, RG 224077/NF 3505723 ;

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 4º BPM RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório,
- 2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) **EXTRAIR** cópia integral deste IPM e Solução para análise quanto à instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do policial militar: **Cb QPMP-C DAMIÃO RONIELE MACHADO DA SILVA**, RG: 224077/NF: 3505723;
- 4) **ENVIAR COMUNICAÇÃO INTERNA** à Diretoria de Apoio Logístico para que proceda a descarga do(a) par de algema carga da PMES nº 61346;
- 5) **ENVIAR COMUNICAÇÃO INTERNA** à Diretoria de Recursos Humanos para que proceda o desconto nos vencimentos do policial militar **Cb QPMP-C DAMIAO RONIELE MACHADO DA SILVA**, RG22.407-7/NF 3505723
- 6) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 7) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 4º BPM para futuras consultas.

#### 4.1.2.2 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0333/2022-SPAJM/4ºBPM de 09 de Agosto de 2022

Encarregado: **Cap QOCPM GLADSTON CUNHA**, RG 19.593-5/ NF 2582007;

b) Portaria nº 0335/2022-SPAJM/4ºBPM de 09 de Agosto de 2022

Encarregado: **2º Ten QOAPM EDMILSON BONO ROSA**, RG 17.826-1/ NF 872638.

#### 4.1.3 ATESTADO DE ORIGEM

##### 4.1.3.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 005/2019-SPAJM/4ºBPM de 18 de Julho de 2022 (1ª Portaria de substituição)

Encarregado: **Cap QOCPM NILSON FERREIRA GUIRRE**, RG 19.438-0/NF 883429; Acidentado: **Cap QOCPM MARCUS VINICIUS QUEIROZ PEREIRA**, RG 19.459-3/NF 883636.

#### 4.1.4 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

##### 4.1.4.1 CUMPRIMENTO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

a) TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0159/2022. O **Cb QPMP-C MAIKO RODRIGUES MIRANDA**, RG 21.328-8/NF 3089703, no dia 16 de agosto de 2022, cumpriu integralmente as obrigações assumidas no TAC nº 0159/2022, datado de 10.08.2022, conforme escala diária da 2ª CIA e relatório de CPU.

#### 4.1.5 CONSELHO DE DISCIPLINA

##### 4.1.5.1 NOTA DE SANÇÃO

a) **CONSELHO DE DISCIPLINA DE PORT. Nº 001/2021 - AUTORIDADE COMPETENTE: Ten Cel QOCPM MARCELO LUIZ CHISTÉ**, RG 16.526-7/NF 860715. **ACUSADO: Sd QPMP-C CARLOS BERNARDO TEIXEIRA RIBEIRO**, RG 23.697-0 NF 3590240.

Tendo em vista que o militar não impetrou recurso após a decisão proferida pelo Corregedor da PMES, conforme artigo 153 c/c o artigo 159, tudo do CEDME e em virtude da impossibilidade de interposição de qualquer recurso, aplica-se o disposto no artigo 165 do mesmo dispositivo legal, com o início do cumprimento da sanção disciplinar.

Sanção imposta ao **Sd QPMP-C CARLOS BERNARDO TEIXEIRA RIBEIRO**, RG 23.697-0 NF 3590240, por ofender os princípios da ética, agindo em desacordo com o sentimento do dever, da honra pessoal, do pundonor policial militar e do decoro da classe, quando no exercício de suas funções se



negou a fazer uso de arma de fogo em qualquer circunstância.

Circunstância agravante: inciso de nº III e V do art. 37

Circunstância atenuante: incisos de nº V, VI, VII e VIII do art. 38, tudo do CEDME.

Transgressão grave punida com 03 (três) dias de suspensão, conforme o artigo 39, Inciso III, do CEDME, sem possibilidade de conversão em multa, por considerar que o mesmo está abarcado pelo artigo 146, inciso II, alínea "a" do CEDME.

Ficam subtraídos **(x) 25 pontos** ( ) 15 pontos ( ) 5 pontos do Conceito Disciplinar do militar, nos termos do Artigo 43 do CEDME. Ingressa no CD-B – 75 (setenta e cinco) pontos.

Sanção imposta pelo Comando do 4º BPM em decorrência do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2021 – CORREGEDORIA, publicada no BGPM nº 011 de 18 de março de 2022.

#### 4.2 ELOGIO

##### 4.2.1 CONCESSÃO

a) O Militar Estadual **Sd QPMP-C** DAVI AGUIAR DE ARAUJO, RG 25.307-7/NF 4311981, por ter doado sangue no dia 16.08.2022, num gesto humanitário e filantrópico, contribuindo para salvar vidas (INDIVIDUAL).

### 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**MARCELO LUIZ CHISTE – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 4º BPM**

## BOLETIM INTERNO DO 5º BPM

### 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

### 2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 TEMPO DE SERVIÇO

##### 3.1.1 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO

##### 3.1.1.1 DISPENSA COMO RECOMPENSA

a) Em decorrência da publicação contida na página nº 9294 do BGPM 035 de 03.09.2021, CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa como recompensa ao seguinte militar: **Cb QPMP-C** EMERSON CORREA VIEIRA, RG 22.720-3/NF 2848422, a contar de 01.09.2022.

b) Conforme preceitua o Art. 63 da Lei nº 962, de 30 de dezembro de 2020 (CEDME), CONCEDO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa em razão do mérito disciplinar ao seguinte militar: **3º Sgt QPMP-C** VALDEIR SAMPAIO DOS SANTOS, RG 17.691-9/NF 2539764 a contar de 09.09.2022.

### 3.1.2 FÉRIAS

#### 3.1.2.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Subten QPMP-C** JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 17.851-2/NF 872869, relativo ao período aquisitivo de 19.08.21 a 18.08.22, previsto para o mês de SETEMBRO/2022, sendo adiada para o mês de OUTUBRO/2022.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 ELOGIO

a) **3º Sgt QPMP-C** JORGE FERREIRA BEZERRA FILHO, RG 18.292-7/NF 876670, **Cb QPMP-C** RAMON BELINASSI NUNES, RG 22.342-9/NF 3416615, **Cb QPMP-C** DHIOGO MELLO REETZ, RG 22.719-5/NF 3498840, **Sd QPMP-C** JADER CÉSAR DE OLIVEIRA, RG 24.993-2/NF 3331415 da 3ª Cia do 5º BPM. (E-Docs 2022-HVN239)

Por no dia 02 de março de 2022, durante o patrulhamento no bairro Vila Do Riacho, os militares foram informados por populares que indivíduos estariam promovendo tráfico de drogas na rua Adval Vieira (Campo do Batista). Os militares prosseguiram ao local para averiguar, ao se aproximarem do referido Campo visualizaram um indivíduo que ao perceber a presença dos militares tentou fugir, mas foi alcançado pelo militares. Durante a busca pessoal foi encontrado uma sacola contendo 35 (trinta e cinco) pinos de substância análoga a cocaína e R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Diante do fatos os militares prosseguiram para a Delegacia Regional de Aracruz com o indivíduo e o material apreendido para medidas cabíveis.

Esses Militares compromissados com a causa Policial Militar. Dedicados, cumpridores do dever e que buscam o resultado, mostrando a sociedade que estão atentos e trabalhando sempre em prol de sua segurança e bem-estar.

Em razão disso, é com dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **1º Ten QOAPM** ADRIANO DE FARIA SANTOS, RG 17.607-2/NF 870540 Subcomandante da 3ª Cia do 5º BPM e aprovado por esse Comando).

b) **2º Sgt QPMP-C** CHARLES CLEY SCHMIDEL, RG 18.605-1/NF 879724, **2º Sgt QPMP-C** ARILSON SANTOS MARINHO, RG 15.565-2/NF 852524, **Cb QPMP-C** DENNIS CABIDELLI SANTANA, RG 20.747-4/NF 3084639, **Cb QPMP-C** EMERSON CORREA VIEIRA, RG 22.720-3/NF 2848422, da 3ª Cia do 5º BPM. (E-Docs 2022-KXWJFL)

Por na data de 01 de março de 2022, durante o patrulhamento motorizado, os militares foram informados por populares que haviam sido vítimas de roubos cometidos por 03 (três) indivíduos, e que esses mesmos indivíduos estariam praticando roubos na região. Após as informações, os militares iniciaram buscas na região e uma das vítimas do roubo informou que o rastreador do seu aparelho celular, indicava estar numa área de eucalipto logo após o bairro Direção.

Diante dessa nova informação, os militares foram para área indicada e ao encontrar o veículo, os militares se depararam com os criminosos que passaram a efetuar disparos de arma de fogo na direção deles, e os militares revidaram a injusta agressão. Devido à falta de visibilidade, por ser uma área de mata, os militares adentraram a área de plantação com cautela e conseguiram encontrar o veículo. Diante dos fatos, o carro foi removido para medidas cabíveis.

O interesse e profissionalismo pelo serviço são qualidades que certamente encontramos nestes Policiais Militares. Assim, como forma de reconhecimento, este Comando solicita o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **1º Ten QOAPM** ADRIANO DE FARIA SANTOS, RG 17.607-2/NF 870540 Subcomandante da 3ª Cia do 5º BPM e aprovado por esse Comando).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**CLAUDIO SILVA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 5º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 6º BPM****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO**

- O 3º Sgt QPMP-C MAGNO COLATI SILVA, RG 18.529-2/NF 878987, da 1ª Cia/6º BPM, apresentou cópia da certidão de óbito, matrícula nº 023998601552022400092051003493842, expedida pelo Cartório Colatina/ES do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Colatina/ES, comprovando o falecimento de seu genitor, João Faria da Silva, no dia 14.08.2022. Em consequência, lhe concedi 08 (oito) dias de licença luto, a contar da referida data.

**3.1.2 MUDANÇA DE NOME DE GUERRA**

- No expediente encaminhado por meio do E-docs (2022- 85JK3J), autorizo a mudança do nome de guerra do militar abaixo:

O 3º Sgt QPMP-C WAGNER NUNES BIMBATO, RG 21.265-6/NF 3089185, da 1ª Cia/6º BPM, de "WAGNER" para "WAGNER BIMBATO".

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 FÉRIAS**

**Concedo férias regulamentares aos seguintes Militares Estaduais:**

**a) Com 30 (trinta) dias, a partir de 14.09.2022, devendo retornar em 14.10.2022:**

- Cb QPMP-C JAIRO BORGHI VIANA, RG 18.621-3/NF 879876, da SscCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 05.01.21 a 04.01.22.

**b) Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 15.10.2022:**

- 2º Sgt QPMP-C RR CILSO JOSE VIEIRA, RG 09.829-2/NF 808912, da 5ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 17.02.21 a 16.02.22.

- 3º Sgt QPMP-C DALMACIO ALVES, RG 18.407-5/NF 877788, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 20.10.20 a 19.10.21.

- Cb QPMP-C LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 20.977-9/NF 3085880, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22.

- Cb QPMP-C VALERIA PAGANI CLAUDE DUTRA, RG 21.239-7/NF 3082644, da 2ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22.

- Cb QPMP-C JEAN FRANCO PEREIRA SANTOS, RG 21.809-3/NF 3257266, da 3ª Cia de Força Tática/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 25.04.21 a 24.04.22.

- Sd QPMP-C THIAGO MATTOS DE ARAUJO, RG 22.840-4/NF 3502228, da 2ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22.

- Sd QPMP-C JOSÉ MOACYR LOPES JUNIOR, RG 23.158-8/NF 3502759, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 09.07.21 a 08.07.22.

- Sd QPMP-C PAULO SERGIO VIEIRA FILHO, RG 24.066-8/NF 3587398, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 19.03.21 a 18.03.22.

- Sd QPMP-C MARCOS FERREIRA COSTA, RG 24.312-8/NF 3663973, da 2ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- Sd QPMP-C LAWRENCY TRINDADE SARMENTO, RG 24.989-4/NF 3660710, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** JOAO BATISTA GOMES DOS SANTOS, RG 25.016-7/NF 3666565, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** DANIEL LOPES SERAFIM, RG 25.025-6/NF 3664104, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, RG 25.166-5/NF 3662381, da 5ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** WENDEL VIEIRA MARCELINO, RG 25.171-6/NF 3663060, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** JOAO HENRIQUE BARBOSA MENDES, RG 25.206-2/NF 3666590, da SsçCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** BRENNER NOGUEIRA SCOPEL, RG 25.235-6/NF 3659984, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

- **Sd QPMP-C** RENAN QUADROS AMARAL, RG 25.483-9/NF 4309600, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 16.11.20 a 15.11.21.

- **Sd QPMP-C** DANILO CARVALHO BELLOTI, RG 25.490-1/NF 4311965, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 16.11.20 a 15.11.21.

**c) Com 27 (vinte e sete) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 12.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** FABRICIO MUNIZ DA SILVA, RG 20.818-7/NF 3085040, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022.

**d) Com 30 (trinta) dias, a partir de 16.09.2022, devendo retornar em 16.10.2022:**

- **Sd QPMP-C** PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA, RG 25.561-4/NF 2851180, da 5ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 16.11.20 a 15.11.21.

**e) Com 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 16.09.2022, devendo retornar em 10.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** GILSON CARLOS DO ESPÍRITO SANTO SILVA, RG 20.577-3/NF 2682761, da SsçCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 12.05.21 a 11.05.22.

**f) Com 30 (trinta) dias, a partir de 17.09.2022, devendo retornar em 17.10.2022:**

- **Sd QPMP-C** MARCOS VINICIUS TRINDADE SANTANA, RG 24.229-6/NF 3593371, da 3ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 19.03.21 a 18.03.22.

- **Sd QPMP-C** VITOR RIBEIRO VIEIRA, RG 24.686-0/NF 3661938, da 3ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

**g) Com 30 (trinta) dias, a partir de 18.09.2022, devendo retornar em 18.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** THIAGO DO CARMO VAGO, RG 21.216-8/NF 3087425, da 3ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22.

**h) Com 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.2022, devendo retornar em 19.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** FABIO LOUREIRO RANGEL FILHO, RG 22.580-4/NF 3504301, da SsçCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22.

- **Sd QPMP-C** VITOR DE OLIVEIRA DELESPORTE, RG 23.506-0/NF 3590402, da 2ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 19.03.21 a 18.03.22.

**i) Com 30 (trinta) dias, a partir de 21.09.2022, devendo retornar em 21.10.2022:**

- **Sd QPMP-C** MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 23.864-7/NF 3591913, da 3ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 19.03.21 a 18.03.22.

**j) Com 30 (trinta) dias, a partir de 22.09.2022, devendo retornar em 22.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** BRENO ZANCHETA LAMBORGHINI, RG 20.283-9/NF 2968398, da SsçCS /6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 29.04.21 a 28.04.22.

- **Cb QPMP-C** RAFAELA BEATRIZ ALVES FERREIRA FRANCISCO, RG 22.036-5/NF 3380505, da SsçCS /6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.06.21 a 10.06.22.

- **Sd QPMP-C** GABRIEL GONÇALVES ROCHA, RG 25.075-2/NF 3662691, da 4ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21.

### 3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

**Concedo dispensa do serviço para desconto em férias aos seguintes militares:**

**a)** De 01 (um) dia em 09.09.2022, ao **Cb QPMP-C** CHARLES RAPOSO MACHADO CLARK, RG 20.706-7/NF 3082857, da SsçCS/6º BPM, referente ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021.

**b)** De 02 (dois) dias, a contar de 04.09.2022, ao **Cb QPMP-C** RENAN CARVALHO SANTANA, RG 21.132-3/NF 3086917, da SsçCS/6º BPM, referente ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021.

**c)** De 16 (dezesesseis) dias, a partir de 04.09.2022, ao **Cb QPMP-C** LUIZ PAULO DE JESUS BITARÃES, RG 21.844-1/NF 3254836, da 2ª Cia/6º BPM, referente ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021.

### 3.2.3 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Cb QPMP-C** CHARLES RAPOSO MACHADO CLARK, RG 20.706-7/NF 3082857, da SsçCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022, previstas para o mês de SETEMBRO/2022, sendo adiadas para o mês de DEZEMBRO/2022.

b) Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Cb QPMP-C** ERIC DE OLIVEIRA KREITLOW, RG 22.282-1/NF 3503194, da SsçCS/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, previstas para o mês de OUTUBRO/2022, sendo adiadas para o mês de ABRIL/2023.

c) Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Sd QPMP-C** KELVIN GALIS SILVA DE OLIVEIRA, RG 22.837-4/NF 3505537, da 5ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, previstas para o mês de SETEMBRO/2022, sendo adiadas para o mês de MARÇO/2023.

d) Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Sd QPMP-C** RENAN QUADROS AMARAL, RG 25.543-6/NF 4309600, da 1ª Cia/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, previstas para o mês de SETEMBRO/2022, sendo adiadas para o mês de NOVEMBRO/2022.

e) Suspendo as férias, por interesse próprio, do **Sd QPMP-C** DIEGO FILIPE DA SILVA BERNARDI, RG 25.105-8/NF 3665127, da Cia de Força Tática/6º BPM, relativas ao período aquisitivo de 24.11.2021 a 23.11.2022, previstas para o mês de ABRIL/2023, sendo adiadas para o mês de AGOSTO/2023.

### 3.3 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.3.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE LICENÇA MÉDICA

- Conforme determinação publicada no Aditamento da DRH ao BGPM nº 043/2021 e de acordo com o § 1º do art. 54 da Portaria 706-R, de 13.06.2017, alterada pela Portaria nº 836-R, de 22.07.2020, publico os dados do militar estadual abaixo, que se apresentou nesta Unidade apto para o serviço da PMES após o término de licença médica:

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Apresentação em
Sd QPMP-C	RAYANNI BISPO DA SILVA	23.068-9	3501469	SsçCS	02.09.2022
Sd QPMP-C	JOAO MARIO DA SILVA CORTES	24.977-0	3666611	2ª Cia	02.09.2022

#### 3.3.2 TRANSFERÊNCIA DE SU

a) Da Subseção de Comando e Serviços/6º BPM para a 2ª Cia/6º BPM, o **Sd QPMP-C** TIAGO GYRAO BARCELOS, RG 22.899-4/NF 3500071, a contar de 08.09.2022.

b) Da 2ª Cia/6º BPM para a Subseção de Comando e Serviços/6º BPM, o **Sd QPMP-C** MARIANA GUIMARAES DOS REIS NASCIMENTO, RG 24.894-4/NF 3664040, a contar de 08.09.2022.

### 3.4 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

#### 3.4.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

O Coronel QOCPM Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, de 11.03.2013 e nº 853, de 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria nº 894-R, de 16.04.2021, homologa o pagamento do "Bônus Pecuniário" aos policiais militares e suas respectivas pontuações, conforme a relação nominal que segue abaixo.

PROGRAMA DE INCENTIVO A ATUAÇÃO POLICIAL						
BÔNUS PECUNIÁRIO						
Processo	Posto/Graduação	Nome	NF	BU	Data	Pontos
2022-4PP3K	Sd QPMP-C	TIAGO GYRÃO BARCELOS	3500071	41602160	07.02.2020	35
				41852075	09.03.2020	50
				46574302	14.12.2021	33
2022-3SGV1	Cb QPMP-C	MICHEL FRAGA CASTELO	882255	46975178	04.02.2022	140
2022-3SGV1	Cb QPMP-C	FERNANDO GILBERTO CONOR FILHO	3256340	46975178	04.02.2022	141
2022-3SGV1	Cb QPMP-C	ALVARO CHAVES ANTUNES	2939215	46975178	04.02.2022	140

2022-3SGV1	Sd QPMP-C	JEFERSON CAMPOS MONTEIRO	3591522	46975178	04.02.2022	140
2022-3SGV1	Sd QPMP-C	MARCOS FERREIRA COSTA	3663973	46975178	04.02.2022	141
2022-GL900	3º Sgt QPMP-C	DALMÁCIO ALVES	877788	47843837	19.05.2022	12
				48157801	24.06.2022	174
2022-GL900	Sd QPMP-C	RAFAEL COTO DURANTE	3591131	47843837	19.05.2022	12
				48157801	24.06.2022	174
2022-TBWK	3º Sgt QPMP-C	JORGE ELIAS AVELINO	878239	47977967	03.06.2022	104
2022-TBWK	Sd QPMP-C	CARLOS WANDERSON ARRUDA	2998912	47977967	03.06.2022	104
2022-W05B1	3º Sgt QPMP-C	DALMACIO ALVES	877788	48349847	15.07.2022	70
				48468119	28.07.2022	106
2022-W05B1	Sd QPMP-C	RAFAEL COTO DURANTE	3591131	48349847	15.07.2022	70
				48468119	28.07.2022	106

### 3.5 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.5.1 DISPENSA COMO COMPENSAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Conforme o disposto no Art. 1º da Portaria nº 754-R, de 19 de setembro de 2018; alicerçado pelo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196 de 09/01/1978, e, ainda, no que dispõe o art. 58, inciso III, Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, como compensação de carga horária excedente trabalhada na Unidade, lançado em Banco de Horas, concedo dispensa total do serviço aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Edocs	Data de Gozo
<b>Cb QPMP-C</b>	JOSE NAILDO DA SILVA JUNIOR	22.107-8	3380041	5ª Cia	2022-1318SC	04 e 09.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	FERNANDO GILBERTO CONOR FILHO	21.740-2	3256340	2ª Cia	2022-4WLF80	08.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	MAYKON BORGES FRAGA	22.909-5	3499294	SsçCS	2022-R290QT	09 e 12.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	ALEX VIANA DE MORAES	23.475-7	3589528	SsçCS	2022-SNWZJP	15.07.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	GERSON LOYOLA LIBERATO	24.858-8	3663337	Cia de Força Tática	2022-R8GG8S	27 e 28.05.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	DIEGO FILIPE DA SILVA BERNARDI	25.105-8	3665127	Cia de Força Tática	2022-NW0QK7	09.07.2022

#### 3.5.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA PELO ANIVERSÁRIO

Conforme o disposto no art. 131 da Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, regulamentado pela Portaria nº 763-R, de 23 de janeiro de 2019, em seu art. 6º e, ainda, com base no que dispõe a Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 58, inciso III, alicerçado pelo teor de despacho da DRH (E-Docs 2021-PNVGG9), concedo dispensa do serviço na data de aniversário aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
<b>Cap QOCPM</b>	SONIVALDO ZUCOLOTTO	19.441-0	883454	Sede	16.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	EDSON SANTOS RANGEL	22.003-9	3379248	SsçCS	14.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	WEBERTON PATRICK LIMA DE PAULA	22.681-9	2937000	SsçCS	19.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	RENAN QUADROS AMARAL	25.543-6	4309600	1ª Cia	30.08.2022

#### 3.5.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE

Conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa pela assiduidade no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
<b>Maj QOCPM</b>	CARLOS RICARDO GOES DE ALMEIDA	17.601-3	870484	Sede	19.09.2022

<b>Maj QOCPM</b>	MAURICIO ALESSANDRO PINTO	18.156-4	875330	Sede	18 e 21 a 25.11.2022
<b>Cap QOAPM</b>	ADENIR MARQUES	15.933-5	855641	Sede	08 e 09.09.2022
<b>Cap QOCPM</b>	FLAVIO QUELUCCI VALE	22.021-7	3379680	Sede	08 e 09.09.2022
<b>1º Sgt QPMP-C</b>	BIBIANO COSME DA COSTA CHARÃO	19.515-8	2671824	5ª Cia	10.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	WEISSMAN RODRIGUES VIEIRA	17.693-5	871350	5ª Cia	12, 23 e 28.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	DALMACIO ALVES	18.407-5	877788	4ª Cia	13 e 14.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	LINDOMAR ARMINE VIEIRA	18.525-5	878940	5ª Cia	10.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	JEFFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	18.622-1	879888	1ª Cia	10.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	PAULO SERGIO NAPOLEÃO DA COSTA CRUZ	18.639-6	880040	5ª Cia	17.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	YGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	21.303-2	3087867	SsçCS	11 e 31.10.2022 01, 03, 04 e 14.11.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	ROBERSON SCARPARO RODRIGUES	20.166-2	2914506	2ª Cia	08 e 09.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	ANDRÉ ALVES LEAL	20.650-8	3082342	Cia de Força Tática	20.05.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	MARIZA FERREIRA DOS SANTOS	21.042-4	3086305	4ª Cia	08 e 09.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	RODOLFO NUNES COELHO FRAGA	22.528-6	3504085	4ª Cia	24 e 25.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	THIAGO MATTOS DE ARAUJO	22.840-4	3502228	2ª Cia	12 e 13.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	JESSYCA CHRISTYNA SOARES DA SILVA	23.303-3	3592561	3ª Cia	09 a 10.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	VINICIUS PORTES NUNES	24.418-3	3661881	Cia de Força Tática	08 e 09.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	MARCELO PILGER MARQUES	24.524-4	3663442	5ª Cia	17 e 22.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	EDUARDO DOS SANTOS RANGEL	24.871-5	3666409	3ª Cia	01 e 11.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	KAYQUE MOURA DE OLIVEIRA	25.384-0	4310616	3ª Cia	18 a 19.10.2022 02 e 03.11.2022 22 e 23.11.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	LUCIANO HENRIQUES SILVA JUNIOR	25.494-4	4311388	1ª Cia	16, 17, 21 e 22.09.2022

### 3.5.4 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

Conforme o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa pelo mérito disciplinar no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:

<b>Graduação</b>	<b>Nome</b>	<b>RG</b>	<b>NF</b>	<b>Lotação</b>	<b>Data de Gozo</b>
<b>Maj QOCPM</b>	CARLOS RICARDO GOES DE ALMEIDA	17.601-3	870484	Sede	15 e 16.09.2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	YGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	21.303-2	3087867	SsçCS	10.10.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	ALESSANDRO MOURA BATISTA	20.624-9	3083870	Cia de Força Tática	21.05.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	UBIRAJARA VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO	21.907-3	3253945	SsçCS	08 e 09.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	WEBERNEY CARREIRO	23.711-5	3595536	3ª Cia	12 a 13.10.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	GABRIEL CARLOS	24.901-0	3293602	1ª Cia	10.09.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	DIEGO FILIPE DA SILVA BERNARDI	25.105-8	3665127	Cia de Força Tática	01.10.2022
<b>Sd QPMP-C</b>	DIEGO DA SILVA CONSTANTINO	25.108-2	3665089	Cia de Força Tática	26.05.2022

### 3.5.5 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR AÇÃO MERITÓRIA

Atendendo ao disposto no artigo 58, inciso III e artigo 61 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa por ação meritória aos seguintes militares estaduais:

a) Conforme publicação contida no BGPM nº 026, de 01.07.2022.

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
3º Sgt QPMP-C	WAGNER NUNES BIMBATO	21.265-6	3089185	1ª Cia	07.09.2022

b) Conforme publicação contida no BGPM nº 028, de 15.07.2022.

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
Sd QPMP-C	WEBERNEY CARREIRO	23.711-5	3595536	3ª Cia	17.09.2022

c) Conforme publicação contida no BGPM nº 030, de 28.07.2022.

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
Sd QPMP-C	WEBERNEY CARREIRO	23.711-5	3595536	3ª Cia	18.09.2022
Sd QPMP-C	ITALO ROGER SANTOS BITTI	24.163-5	3591697	3ª Cia	29.08.2022

d) Conforme publicação contida no BGPM nº 031, de 04.08.2022.

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
Sd QPMP-C	RAPHAEL MATOS JANSEN	25.213-5	3666735	3ª Cia	18.09.2022

e) Conforme publicação contida no BGPM nº 032, de 11.08.2022.

Graduação	Nome	RG	NF	Lotação	Data de Gozo
Sd QPMP-C	RAPHAEL MATOS JANSEN	25.213-5	3666735	3ª Cia	13 e 14.09.2022

### 3.5.6 PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

- Conforme expediente encaminhado através do E-Docs 2022-CBT3FL, torno sem efeito a publicação contida no item 3.4, subitem 3.4.1, letra "a", do Boletim Interno do 6º BPM ao BGPM Nº 024 de 15.06.2022, na qual foi concedido 01 (um) dia, em 28.06.2022, de dispensa recompensa pelo aniversário de **Cb QPMP-C** ROSEMERY LAZARINI CHARLES, RG 21.175-7/NF 3083470, da 2ª Cia/6º BPM, por estar em dispensa luto no mesmo período.

### 3.5.7 REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA RECOMPENSA

a) Conforme expediente encaminhado por meio do E-Docs (2022-RS1B6Z), republico, a dispensa recompensa por ação meritória, concedida ao **Sd QPMP-C** MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG 23.864-7/NF 3591913, da 3ª Cia/6º BPM, publicada no Boletim Interno do 6º BPM ao BGPM Nº 033 de 17.08.2022, item 3.4.1, subitem 3.5.1.1, letra "f" nos seguintes termos:

- Onde se lê:

"...Data de gozo: **14 a 17.09.2022.**"

- Leia-se:

"...Data de gozo: **16 e 17.09 e 24 e 25.10.2022.**"

b) Conforme expediente encaminhado por meio do E-Docs (2022-TT1KWN), republico a dispensa recompensa por assiduidade, concedida ao **Cb QPMP-C** MARCOS GOMES FARIA LEAL, RG 21.033-5/NF 3088936, da 3ª Cia/6º BPM, publicada no Boletim Interno do 6º BPM ao BGPM Nº 034 de 25.08.2022, item 3.5, subitem 3.5.1, letra "b" nos seguintes termos:

- Onde se lê:

"...Data de gozo: 02 e 03.09 e **10 e 11.10.2022.**"

- Leia-se:

"...Data de gozo: 02 e 03.09 e **14 e 15.10.2022.**"

c) Republico, por haver saído com incorreção, a dispensa recompensa por mérito disciplinar, concedida ao **Cb QPMP-C** RAFAEL RIBEIRO GHIDETTI ROCHA, RG 22.501-4/NF 3505243, da 1ª



Cia/6º BPM, publicada no Boletim Interno do 6º BPM ao BGPM Nº 034 de 25.08.2022, item 3.5.1, subitem 3.5.1.1, letra “c” nos seguintes termos:

**- Onde se lê:**

“...c) Conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:”

**- Leia-se:**

“....c) Conforme o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, concedi/concedo dispensa do serviço como recompensa **pela assiduidade** no ano de 2021 aos seguintes militares estaduais:”

### **3.6 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES**

#### **3.6.1 RESPONDER POR FUNÇÃO**

- De Subcomandante do 6º BPM, o **Maj QOCPM MAURICIO ALESSANDRO PINTO**, RG 18.156-4/NF 875330, nos dias 15, 16 e 19.09.2022.

- De Chefe da Divisão Administrativa, Logística e Correicional do 6º BPM, a **Maj QOCPM ADRIANA BRAVIN**, RG 18.705-8/NF 880210, no período de 18 e 21 a 25.11.2022.

- De Chefe da Seção de Procedimentos Administrativos e Judiciais do 6º BPM, o **Cap QOCPM ADRIANO ANTÔNIO ROSA LOPES**, RG 20.606-0/NF 3113310, nos dias 08 e 09.09.2022.

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 JUSTIÇA**

#### **4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

##### **4.1.1.1 SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO**

- **Portaria nº 0294/2022 – Sexto Batalhão, de 12 de julho de 2022.**

**Substituído: 2º Ten QOAPM ABINEZER DOS SANTOS**, RG 18.098-3/NF 874805.

**Substituto: CAP QOAPM ADENIR MARQUEZ**, RG 15.933-5/NF 855641.

##### **4.1.1.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Conforme solicitado e de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM, prorrogo por 20 (vinte) dias, os prazos para a entrega do Inquérito Policial Militar das seguintes Portarias e respectivos encarregados:

- **Portaria nº 0289/2022 – Sexto Batalhão.**

**Encarregado: 2º Ten QOAPM MAURO FRANCISCO SANT'ANA**, RG 17.277-8/NF 867424.

##### **4.1.1.3 SOLUÇÃO**

###### **1) Inquérito Policial Militar de Portaria nº 0197/2022 – Sexto Batalhão**

A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM MAURO FRANCISCO SANT'ANA**, RG 17.277-8/NF 867424, por meio da Portaria nº 0197/2022 - Sexto Batalhão, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de que o **3º Sgt QPMP-C MAGNO COLATI SILVA**, RG 18.529-2/NF 878987, o **Sd QPMP-C KALEB BORTOLINI DA CONCEICAO DIAS**, RG 25.082-5/NF 3660257, e o **Sd QPMP-C LAWRENCY TRINDADE SARMENTO**, RG 24.989-4/NF 3660710, pertencentes ao efetivo do 6º BPM, durante ação policial, efetuaram a prisão de **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, resultando em lesões corporais nesta, conforme ocorrência descrita no BU nº 45238271, fato ocorrido no dia 16JUN2021, no bairro Carapina Grande, município de Serra/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares:

**3º Sgt QPMP-C MAGNO COLATI SILVA**, RG 18.529-2/NF 878987, **Sd QPMP-C LAWRENCY TRINDADE SARMENTO**, RG 24.989-4/NF 3660710, e **Sd QPMP-C KALEB BORTOLINI DA CONCEICAO DIAS**, RG 25.082-5/NF 3660257;

b. Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte militar por parte dos policiais militares: **3º Sgt QPMP-C MAGNO COLATI SILVA**, RG 18.529-2/NF 878987, **Sd QPMP-C LAWRENCY TRINDADE SARMENTO**, RG 24.989-4/NF 3660710, e **Sd QPMP-C KALEB BORTOLINI DA CONCEICAO DIAS**, RG 25.082-5/NF 3660257.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 6º BPM RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;
- 2) REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução na SPAJM do 6º BPM para futuras consultas.

## 4.2 DISCIPLINA

### 4.2.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO

#### 4.2.1.1 SOLUÇÃO

##### 1) Portaria nº 0124/2020 – Sexto Batalhão.

A presente averiguação, instruída na forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO de Portaria nº 0124/2020-SPAJ/6º BPM de 04 maio de 2020, foi delegada a **Maj QOCPM GISELLY DA SILVA GOMES**, RG 19.396-1/NF 382659, e teve a finalidade de julgar na esfera disciplinar e de acordo com as regras estabelecidas no então RDME (Decreto 254-R/2000) a conduta atribuída ao militar estadual **Sd QPMP-C PEDRO FÁBIO MESCHIATTI JUNIOR**, RG 22.869-2/NF 3505227, pertencente ao efetivo da 5ª Cia do 6º BPM.

Consta nos autos que o militar acusado incorreu em transgressão disciplinar por ter, em tese, agredido fisicamente a sua namorada de nome Sara Monteiro Jorge, causando-lhe equimoses avermelhadas na linha axilar posterior esquerda, no terço inferior do braço direito e no terço inferior do braço esquerdo, conforme descrito no laudo de Lesões Corporais, prontuário 18057, número RG 272332. Fato ocorrido, no dia 30 de junho de 2019, na Rua Belmiro Teixeira Pimenta, bairro Jardim Camburi, município de Vitória/ES, fls. 02.

Destarte, o militar em epígrafe infringiu, em tese, o artigo **133, I**, alínea “n” (“*Praticar violência ou qualquer outro ato que denigra a imagem da Corporação*”), transgressão classificada como GRAVÍSSIMA, do Decreto Estadual nº 254-R/2000 – RDME.

Em sede de defesa prévia, exercida por profissional habilitado, solicita que a oitiva do acusado seja feita como último ato de colheitas de provas, além de negar a imputação disposta em libelo acusatório.

Em alegações finais, a defesa alega que o acusado não praticou qualquer tipo de violência nem tampouco algum ato que possa a ele ser imputado, tomando como base os vídeos juntados a este processo retirados do elevador do condomínio (mídia com os vídeos e autos da Sindicância nº 042/2019), fls. 04, além de destacar que a suposta vítima manifestou-se pela retratação aos fatos apresentados no BU nº 39773419, fls. 78. A defesa declara que a Sr.<sup>a</sup> Sara estava violenta e nervosa, desferindo tapas e socos contra o acusado, e que este somente a segurou na tentativa de conter as agressões. Solicita à defesa que o acusado seja declarado inocente da imputação prevista em libelo acusatório.

Urge registrar que todos os princípios do devido processo legal foram respeitados, sendo oportunizado à defesa apresentar suas razões e contraditar as acusações, em respeito à ampla defesa e ao contraditório.

Ao término de todas as diligências realizadas, a Autoridade Processante concluiu, com base nas provas produzidas, que o **Sd QPMP-C PEDRO FÁBIO MESCHIATTI JUNIOR**, RG 22.869-2/NF 3505227, é CULPADO da imputação formulada no Libelo Acusatório, pois as lesões apresentadas no laudo de Lesões Corporais são compatíveis com as agressões alegadas pela vítima, fls. 87.

Após a vigência da Lei Complementar nº 962/2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), que revogou o RDME, houve uma continuidade normativo-típica da conduta do ora acusado, que se subsome ao artigo **66, XII** (“*Participar por qualquer modo, de ato de violência física, moral e/ou psicológica*”) transgressão classificada como GRAVE, do CEDME.

Ademais, com fulcro no art. 17, §§ 1º e 2º do CEDME, os autos foram encaminhados ao Conselho de Ética e Disciplina Militar (CONSED), que, ao emitir parecer por unanimidade, considerou o ora acusado INOCENTE da imputação citada no artigo 66, XII, do CEDME, pois ficou comprovado através dos vídeos juntados aos autos que o acusado apenas repelia as agressões praticadas pela suposta vítima, fls. 104.

Assim, após detida análise dos autos, bem como aos atos processuais praticados pela Autoridade Processante, este COMANDO entende por bem DISCORDAR com o seu entendimento prolatado em sede de relatório e CONCORDAR com o parecer emitido pelos membros do CONSED, pois os elementos colhidos no presente processo comprovam que o acusado não praticou qualquer tipo de violência contra a Sr.<sup>a</sup> Sara Monteiro Jorge.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 6º BPM RESOLVE:**

- 1) **DISCORDAR** com o relatório proferido pela Autoridade Processante do PAD-RS e **CONCORDAR** com o parecer emitido pelos membros do CONSED e julgar o **Sd QPMP-C PEDRO FÁBIO MESCHIATTI JUNIOR**, RG 22.869-2/NF 3505227, INOCENTE da acusação inculpada no art. 66, XII, do CEDME;
- 2) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 3) **INSERIR** os dados do presente processo no SIARHES;
- 4) **ARQUIVAR** os autos do PAD-RS na SPAJ para futuras consultas.

**4.2.2 SINDICÂNCIA CORRECIONAL**

**4.2.2.1 DESIGNAÇÃO DE SINDICANTE**

1) Portaria nº 0401/2022 – Sexto Batalhão, de 31 de agosto de 2022.

Sindicante: 2º Ten QOAPM MAURO FRANCISCO SANT ANA, RG 17.277-8/NF 867424.

2) Portaria nº 0450/2022 – Sexto Batalhão, de 01 de setembro de 2022.

Sindicante: 1º Sgt QPMP-C LUCIANO DELACENTA, RG 16.177-6/NF 857510.

3) Portaria nº 0454/2022 – Sexto Batalhão, de 01 de setembro de 2022.

Sindicante: 1º Sgt QPMP-C JEAN DOUGLAS BORGES BARBOSA, RG 18.778-3/NF 880910.

4) Portaria nº 0460/2022 – Sexto Batalhão, de 02 de setembro de 2022.

Sindicante: 3º Sgt QPMP-C WAGNER NUNES BIMBATO, RG 21.265-6/NF 3089185.

5) Portaria nº 0462/2022 – Sexto Batalhão, de 05 de setembro de 2022.

Sindicante: 3º Sgt QPMP-C JARCINO SCHROCK, RG 16.861-4/NF 863819.

**4.2.3 ATESTADO DE ORIGEM**

**4.2.3.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

1) Portaria nº 008/2022 – Sexto Batalhão, de 16 de agosto de 2022.

Encarregado: Subten QPMP-C PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS, RG 16.187-3/NF 857613.

Acidentado: Sd QPMP-C CLEYTON GIACOMIN PEREIRA, RG 24.023-4/NF 3591425.

2) Portaria nº 009/2022 – Sexto Batalhão, de 29 de agosto de 2022.

Encarregado: Subten QPMP-C PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS, RG 16.187-3/NF 857613.

Acidentado: Cb QPMP-C GILBERTO LACERDA CRUZ JUNIOR, RG 20.056-9/NF 2915413.

3) Portaria nº 010/2022 – Sexto Batalhão, de 29 de agosto de 2022.

Encarregado: Subten QPMP-C PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS, RG 16.187-3/NF 857613.

Acidentado: Sd QPMP-C DIEGO BONGIOVANI, RG 22.818-8/NF 3498557.

**4.2.4 INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO**

**4.2.4.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

1) Portaria nº 002/2022 – Sexto Batalhão, de 23 de agosto de 2022.

Encarregado: Subten QPMP-C PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS, RG 16.187-3/NF 857613.

**Acidentado: Sd QPMP-C AUGUSTO AMORIM LOSS, RG 24.512-0/NF 3659887.**

**2) Portaria nº 003/2022 – Sexto Batalhão, de 26 de agosto de 2022.**

**Encarregado: Subten QPMP-C PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS, RG 16.187-3/NF 857613.**

**Acidentado: Sd QPMP-C ERNANDO DE SOUZA JUNIOR, RG 25.316-9/NF 4309944.**

#### **4.2.5 ELOGIO**

a) Aos Militares **Cb QPMP-C CLEIDSON MARQUES DOS SANTOS, RG 22.660-6/NF 3504247** e **Sd QPMP-C FLAYNER HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, RG 24.435-3/NF 3662071**, por terem no dia 07.08.2022, socorrido a recém-nascida Amanda. Na data do fato, a mãe de Amanda Sr.<sup>a</sup> CRISLAINE CORRÊA DE SOUZA, abordou os policiais dizendo que estava com sua filha engasgada. A criança já apresentava perda dos sentidos. Diante da situação, o Cb MARQUES imediatamente iniciou os procedimentos de primeiros socorros (manobra denominada de HEIMLICH). Observando que Amanda não reagia aos procedimentos solicitou ao Sd FLAYNER que os auxiliassem no deslocamento até a Unidade de Pronto Atendimento mais próxima (UPA de Carapina). Obstivamente, durante todo o trajeto o militar empregou a técnica, quando na altura da entrada do bairro Central Carapina, a bebê Amanda deu sinais de vida, chorando e se movendo para a alegria e felicidade de todos. Encerrando a ocorrência na UPA quando Amanda não corria mais risco de morte (BU 48550019). Tal situação demonstra que o serviço desempenhado pelo policial militar não se limita ao patrulhamento ostensivo, ou ao combate da criminalidade, mas a todo serviço necessário ao socorro das pessoas. No presente caso, foi necessário associar a primeira intervenção, que tem por finalidade manter os sinais vitais da criança, com o deslocamento rápido até a unidade de atendimento para que seja assistida por uma equipe médica especializada. A ação dos policiais militares é merecedora de elogio e destaque. Por isso, esse Comandante não poderia deixar de registrar a ação meritória que engrandece o nome de nossa honrada Brisa Policia Militar.

É, pois, com dever de justiça, que concedo o presente elogio individual. (Elogio proposto e concedido pelo **Ten Cel QOCPM NATANAEL CÉSAR CÔGO - Comandante do 6º BPM**).

b) Aos Militares Estaduais: **Sd QPMP-C VITOR OLIVEIRA DELESORTE, RG 23.506-0/ NF 3590402**, e **Sd QPMP-C ANDERSON PATRICK SOARES PEREIRA, RG 23.428-5/ NF 3590798**, ambos da 2ª Cia/6º BPM, por terem no mês de agosto do corrente ano, em um trabalho voluntário e de iniciativa própria, providenciando inclusive os meios logísticos para tal, realizado a pintura de toda a estrutura interna da subunidade, o que contribuiu para o bem-estar do efetivo policial e tornado o ambiente mais receptivo a população capixaba. A postura dos citados militares demonstra o entusiasmo, comprometimento, postura coletiva, zelo para com a coisa pública e a preocupação em melhorar a prestação de serviço à comunidade.

Em razão disso, é com dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio aos militares acima elencados, bem como dispensa de **02 (dois) dias** de serviço como forma de recompensa aos militares acima elencados, conforme art. 61, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética dos Militares Estaduais (CEDME).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM ALUIZIO ANTONIO FELETTI SILVA – Comandante da 2ª Cia do 6º BPM** e aprovado por este Comando).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **5.1 MENSAGEM DE INSTRUÇÃO**

**Lei Complementar nº 962/2020 – Código de Ética e Disciplina do Militares Estaduais (CEDME).**

**Art. 116.** Apresentadas ou não as alegações preliminares e resolvidos as eventuais exceções ou incidentes interpostos, a autoridade processante notificará o acusado e o seu defensor para comparecerem à audiência de instrução.

**Art. 117.** As testemunhas, o ofendido e o acusado, exceto em caso de urgência, serão ouvidos no período das 07 (sete) às 18 (dezoito) horas.

**Art. 118.** Sempre que possível, o ofendido, o denunciante ou o comunicante serão qualificados e perguntados sobre as circunstâncias dos fatos, autoria e provas que possa indicar, não lhe sendo exigido o compromisso.

**Art. 119.** As declarações do ofendido ou do denunciante ou comunicante e das testemunhas serão feitas na presença do acusado ou de seu defensor, que poderá contraditá-las, no todo ou em parte, após a sua conclusão, bem como requerer que esclareçam ou tornem mais precisas quaisquer das suas declarações, podendo, inclusive, fazer perguntas por intermédio da autoridade processante.

## 5.2 MENSAGEM DE REFLEXÃO

“O importante não é vencer todos os dias, mas lutar sempre.” - Waldemar Valle Martins.

# NATANAEL CÉSAR CÔGO – TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 6º BPM

## BOLETIM INTERNO DO 7º BPM

### 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

### 2ª PARTE INSTRUÇÃO

#### 2.1 CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

##### 2.1.1 INDICAÇÃO

a) Conforme determinação do Diretor de Educação publicada no BGPM nº 013 de 01.04.2022, indico o militar abaixo relacionado a realizar o Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CCVE) disponível no Portal EAD da SENASP por meio do endereço eletrônico <http://portal.ead.senasp.gov.br/home> e deverão apresentar na Companhia, ao final do curso, o certificado de conclusão de curso emitido pela plataforma EAD/SENASP, para que seja encaminhado para a Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social do 7º BPM para fins de publicação em boletim interno.

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	CIA
Cb QPMP-C	ALBISON JACOBSON ALVERNAS	20.622-2	3082741	2ª CIA

### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 CADASTRO

##### 3.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O Cap QOC CLEITON DOS SANTOS PEREIRA, RG 19.759-2/NF 2633701, da Seção de Inteligência do 7º BPM, apresentou cópia da Certidão de Óbito, matrícula 0218730155 2022 4 00054 073 0011020 39, expedida pelo Cartório de Notas e Registro Civil de Cariacica/ES, em que consta o óbito de seu Avô, Sr. Eugidio Antonio dos Santos, ocorrido no dia 02/09/2022, conforme E-Docs 2022-T8MBX1. (Em consequência, foram lhe concedidos 06 (seis) dias de licença luto, a contar de 02/09/2022).

### 3.1.2 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES

a) Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, alterada pela Portaria de nº 929-R, de 15.10.2021, publico a relação de Militar Estadual que apresentou à SRHCS o seguinte Certificado:

- O **Sd QPMP-C** LUCAS KEHLER DE ANDRADE, RG 23.708-5/NF 3590828, apresentou cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-graduação lato sensu em Segurança Pública, sob o nº 39, livro 278/2022, página 39, tendo concluído em 19/08/2022 pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI) – Instituto de Educação Século XXI Ltda. (Conforme E-Docs 2022-B8VQ4).

b) Em observância a Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, alterada pela Portaria de nº 929-R, de 15.10.2021, publico a seguir a relação de Militar Estadual que apresentou à SRHCS o certificado de Conclusão do Curso de Condutor de Veículos de Emergência (60 h/a), realizado em 2021, ministrado por meio do Ambiente Virtual de aprendizagem do Sistema de Ensino a Distância da Polícia Militar do Espírito Santo:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data de conclusão
Sd QPMP-C	VINICIUS RUBIM LINO	24.499-5	3661890	23/05/2022

### 3.2 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.2.1 FÉRIAS

##### 3.2.1.1 CONCESSÃO

#### a) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da 1ª Cia do 7º BPM

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 18/09/2022, a **3º Sgt QPMP-C** MARLINDA DECOTHE GUIMARAES, RG 19.659-6/NF 2672855, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, devendo retornar em 18/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Cb QPMP-C** TIAGO GONÇALVES MIRANDA, RG 21.720-8/NF 3254682, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 16/09/2022, ao **Cb QPMP-C** RAMON TURINI, RG 22.275-9/NF 3498328, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar em 16/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 18/09/2022, ao **Sd QPMP-C** WALACE PEREIRA GOMES FILHO, RG 25.366-2/NF 4311540, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 18/10/2022.

#### b) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da 2ª Cia do 7º BPM

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 14/09/2022, ao **Cb QPMP-C** LUIZ GUSTAVO XAVIER DO VALE, RG 20.421-1/NF 2969130, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022, devendo retornar em 14/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 14/09/2022, ao **Sd QPMP-C** DAVID GONÇALVES DE JESUS FILHO, RG 25.045-0/NF 3664635, referente ao período aquisitivo 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 14/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2022, a **Sd QPMP-C** RAFAELA ERLACHER FIRME, RG 25.347-6/NF 4309383, referente ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 16/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de ao 16/09/2022, ao **Sd QPMP-C** WANDERLEY DOS REIS NASCIMENTO, RG 25.505-3/NF 4311574, referente ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 16/10/2022.

#### c) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da 3ª Cia do 7º BPM

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Cb QPMP-C** PATRICK STREG GONÇALVES, RG 21.547-7/NF 3253961, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C** JHONATA NUNES PEREIRA SOUZA, RG 24.116-8/NF 2934922, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C FELIPE RIBEIRO FIENI**, RG 25.408-1/NF 4310578, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, a **Sd QPMP-C CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG 25.522-3/NF 4311493, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

**d) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da 4ª Cia do 7º BPM**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C LEATAN DA CRUZ**, RG 24.423-5/NF 3660770, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, a **Sd QPMP-C HELLEN POLIDO CAITANO**, RG 24.792-1/NF 3664767, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C WELINGTON SOUZA PEREIRA**, RG 24.996-7/NF 3662560, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C EDALMO PESSANHA LIBERATO JUNIOR**, RG 25.047-7/NF 3666042, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 17 (dezessete) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C LUCAS DA SILVA MARQUES**, RG 25.214-3/NF 3661652, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 02/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C RAMON CUZZUOL DOS SANTOS**, RG 25.576-2/NF 4309391, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022;

**e) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da Seção de Inteligência do 7º BPM**

- Com 30 (trinta) dias a contar de 15/09/2022, ao **2º Sgt QPMP-C DIEGO SAVERGNINI TATAGIBA**, RG 20.007-0/NF 2684241, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias a contar de 14/09/2022, ao **Cb QPMP-C ELIAS OLIVEIRA DA SILVA**, RG 21.689-9 /NF 3255387, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar em 14/10/2022.

**f) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da Força Tática do 7º BPM**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Cb QPMP-C EVERTON BASÍLIO DE CARVALHO MARTINS**, RG 21.845-5/NF 3255530, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Cb QPMP-C ROGER FELISMINO NOGUEIRA RIBEIRO**, RG 22.317-8/NF 3506061, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022, ao **Cb QPMP-C LEVI MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR**, RG 22.626-6/NF 3505154, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar em 19/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Cb QPMP-C ANDERSON SOARES FERREIRA**, RG 22.716-5/NF 3502392, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, ao **Sd QPMP-C LEANDRO SILVA DE SOUZA**, RG 23.761-6/NF 3590461, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar em 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, a **Sd QPMP-C AMÁBILI ROCHA FRANCISCO**, RG 24.685-2/NF 3659500, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

**g) Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais da Subseção de Comando e Serviço do 7º BPM**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 12/09/2022, ao **Sd QPMP-C DIEGO FRANÇA TEIXEIRA**, RG 23.793-4/NF 3595498, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar dia 12/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 22/09/2022, ao **Sd QPMP-C RENATO DE OLIVEIRA SIMÕES**, RG 24.020-5/NF 3587410, referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar dia 22/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022, a **Sd QPMP-C ADRIELY SAMORA DIAS MARONI**, RG 25.162-7/NF 3659291, referente ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 19/10/2022.

### 3.2.1.2 FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO

a) Conforme nota explicativa publicada no Aditamento DRH ao BGPM nº 050 de 13/12/2019, o item 3.1, letra A, tópico 3, concedo férias ao seguinte militar.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022, ao **Sd QPMP-C LUCAS RIBEIRO**, RG 24.274-1/NF 3662241, referente ao período aquisitivo de 24/11/2019 a 23/11/2020, devendo retornar em 19/10/2022.

### 3.2.1.3 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo, por necessidade do serviço, as férias do **Cb QPMP-C BRUNO DE SOUZA SANTOS**, RG 20.679-6/NF 3084213, relativo ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, previsto para o mês de novembro de 2022, sendo antecipado para o mês de outubro de 2022. (Conforme documento E-Docs 2022-J35HHS).

b) Suspendo, por necessidade do serviço, as férias da **Sd QPMP-C MAYZA NUNES CASSOTTO**, RG 23.902-3/NF 3591301, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, previsto para o mês de maio de 2022, sendo adiado para o mês de novembro de 2022. (Conforme documento E-Docs 2022-J35HHS).

c) Suspendo, por necessidade do serviço, as férias do **Sd QPMP-C RENATO DE OLIVEIRA SIMÕES**, RG 24.020-5/NF 3587410, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, previsto para o mês de agosto de 2022, sendo adiado para o mês de setembro de 2022. (Conforme documento E-Docs 2022-J35HHS).

## 3.3 MOVIMENTAÇÃO

### 3.3.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL

a) Apresentou no 7º BPM, no dia 02/09/2022, o **Sd QPMP-C VINICIUS RAMOS BARCELOS**, RG 25.554-1/NF 3549097, conforme publicado no BGPM nº 035 de 01/09/2022, sendo incluído no efetivo da 1ª Cia do 7ª BPM.

## 3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

### 3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

#### 3.4.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme Programa de Valorização Profissional (P.V.P.), implementado através de publicação contida no BI7BPM ao BGPM nº 035 de 04/09/2015, alicerçados pelo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196 de 09/01/1978, concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data	Motivo
<b>1ª Cia</b>					
<b>3º Sgt QPMP-C</b>	ALEXANDRO CORREA PIMENTEL	18.601-9	879682	06/09/2022 08/09/2022 09/09/2022	Red. Homicídios Março, Abril e Junho 2022
<b>2ª Cia</b>					
<b>1º Sgt QPMP-C RR</b>	WANDERSON LEAL DOS SANTOS	14.887-7	847772	09/09/2022	Red. Homicídios Março 2022
<b>Cb QPMP-C</b>	ALBISON JACOBSON ALVERNAS	20.622-2	3082741	07/09/2022	Red. Homicídios Abril 2022
<b>Sd QPMP-C</b>	JESSIKA FERREIRA MARQUES	23.319-5	3595072	12/09/2022	Red. Homicídios Março 2022
<b>Sd QPMP-C</b>	PATRICK ZAMPROGNO BATISTA	23.763-2	3592774	09/09/2022	Red. Homicídios Março 2022
<b>Sd QPMP-C</b>	FELIPE DE OLIVEIRA MUNIZ	25.003-5	3667944	08/09/2022	Red. Homicídios Março 2022
<b>Sd QPMP-C</b>	VAGNER GROSMAN KAISER JUNIOR	25.198-8	3191435	08/09/2022	Red. Homicídios Abril 2022
<b>3ª Cia</b>					
<b>Sd QPMP-C</b>	JHONATA NUNES PEREIRA SOUZA	24.116-8	2934922	05/09/2022	Red. Homicídios Março 2022



Sd QPMP-C	ANDRE DOS SANTOS DA SILVA	24.825-1	3659615	02/09/2022	Red. Homicídios Junho 2022
Sd QPMP-C	KELVEN SCHADE DA VITÓRIA	24.893-6	3660303	16/09/2022	Red. Homicídios Março 2022
<b>4ª Cia</b>					
1º Sgt QPMP-C	HILDEBRANDO DA SILVA SANTOS	16.256-5	858265	09/09/2022 14/09/2022	Red. Homicídios Abril e Junho de 2022
<b>Subseção de Comando e Serviço</b>					
2º Sgt QPMP-C	ELIANO PINHEIRO CARVALHO PRATTI	16.668-9	862062	12/09/2022	Red. Homicídios Abril 2022
Cb QPMP-C	ALEX NEVES SANTIAGO	22.521-9	3289389	20/09/2022	Red. Homicídios Junho 2022
Sd QPMP-C	CARLA SECCHIN LOPES	24.667-4	3662918	06/09/2022 08/09/2022 09/09/2022	Red. Homicídios Março, Abril e Junho 2022
Sd QPMP-C	RAFAEL BASTOS SOARES	24.967-3	3665933	05/09/2022 06/09/2022	Red. Homicídios Março e Abril 2022
Sd QPMP-C	ARTHUR BELTRAME	25.130-9	3400999	08/09/2022	Red. Homicídios Junho 2022

b) Conforme preceitua o Art. 62, § 1º, da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa total do serviço em virtude da Assiduidade no ano de 2021, aos MMEE abaixo, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data	Motivo
<b>1ª Cia</b>					
2º Sgt QPMP-C	PAULO DE OLIVEIRA	16.186-5	857601	26/09/2022 27/09/2022 28/09/2022 29/09/2022 30/09/2022	Assiduidade 2021
Sd QPMP-C	EDUARDO FERRO CORADINI	24.474-4	3664287	10/09/2022	Assiduidade 2021
<b>3ª Cia</b>					
2º Sgt QPMP-C	JAIRO JOAQUIM RODRIGUES	18.352-4	880167	09/09/2022 23/09/2022	Assiduidade 2021
<b>4ª Cia</b>					
Sd QPMP-C	AMÓS APARECIDO DA SILVA	23.573-7	3596265	31/08/2022 01/09/2022	Assiduidade 2021
<b>Subseção de Comando e Serviço</b>					
Cb QPMP-C	JUSSILANDE MOREIRA SILVA SANTOS	22.416-6	3502783	07/09/2022	Assiduidade 2021

c) Em conformidade com o Art. 23, inc. IV art. 58, § 2º e Art. 63 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa do serviço como recompensa por Mérito Disciplinar no ano de 2021 aos seguintes MMEE:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data	Motivo
<b>2ª Cia</b>					
Cb QPMP-C	ALBISON JACOBSON ALVERNAS	20.622-2	3082741	08/09/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	HAMILTON FARIAS FONSECA FILHO	25.001-9	3664732	05/09/2022	Mérito Disciplinar
<b>3ª Cia</b>					
Cap QOC	FABIO CRUZ PONTES	19.567-0	2538423	15/09/2022 16/09/2022	Mérito Disciplinar
<b>4ª Cia</b>					
1º Sgt QPMP-C	HILDEBRANDO DA SILVA SANTOS	16.256-5	858265	19/09/2022 29/09/2022	Mérito Disciplinar
<b>Subseção de Comando e Serviço</b>					
Cb QPMP-C	WINICIUS VIEIRA DOS ANJOS	21.299-0	3082709	10/09/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	KEVIN WENDELL SILVA PORTELA	22.770-5	3504433	07/09/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	CARLA SECCHIN LOPES	24.667-4	3662918	12/09/2022 13/09/2022	Mérito Disciplinar
Sd QPMP-C	JAIRO SARTI LOPES	24.929-0	3104109	07/09/2022	Mérito Disciplinar

d) Conforme preceitua o Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo dispensa total do serviço em virtude da passagem do dia de aniversário do Militar Estadual, conforme data, sem prejuízo da Escala de Serviço Extra:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data	Motivo
2ª Cia					
1º Sgt QPMP-C RR	WANDERSON LEAL DOS SANTOS	14.887-7	847772	06/09/2022	Aniversário

### 3.4.1.2 TORNAR SEM EFEITO

a) Torno sem efeito a publicação contida no BI7PBM ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, item 3.3.1.1, letras "a" e "e", que concedeu dispensa do serviço como recompensa nos dias 01/09/2022, 02/09/2022 e 03/09/2022 a **Sd QPMP-C** RAFAELA ERLACHER FIRME, RG 25.347-6/NF 4309383.

## 3.5 CARGOS FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

### 3.5.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

a) Conforme publicação contida no BGPM nº 043 de 22/10/2021, publico a relação de militares aptos após o término de dispensa médica:

Posto/Grad.	Nome	RG	NF	Data da apresentação	SU
2º Ten QOA	NEHEMIAS RODRIGUES DE LIMA	15.734-5	854053	05/09/2022	Sede
Sd QPMP-C	RITA DE CASSIA RORIZ MATTOS	23.703-9	3450910	05/09/2022	2ª Cia
Sd QPMP-C	MAYCON COIMBRA FRANCOLINO	23.781-0	3594629	01/09/2022	2ª Cia
Sd QPMP-C	WERLLEN DA CRUZ LEITE	24.208-3	3588947	01/09/2022	2ª Cia
Sd QPMP-C	TIAGO OLIVEIRA SILVA	24.359-4	3668983	03/09/2022	1ª Cia
Sd QPMP-C	JOAO GUILHERME GOMES SANTOS	25.332-8	4309561	02/09/2022	3ª Cia

### 3.5.2 CLASSIFICAÇÃO DE MOTORISTA

a) Conforme regulamenta a Portaria nº 782-R, de 27.07.2019, CLASSIFICO na função de motorista da Unidade o seguinte Militar Estadual, para conduzir viaturas compatíveis com sua respectiva categoria.

Graduação	Nome	RG	NF	CNH		
				Nº Registro	CAT.	Validade
Sd QPMP-C	VINICIUS RAMOS BARCELOS	25.554-1	3549097	06539009986	AB	10/09/2025

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 SINDICÂNCIA

##### 4.1.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

###### 4.1.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0445/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 30/08/2022.  
Encarregado: 2º Sgt QPMP-C CLEBSON LUIZ ROSA, RG: 17.530-0/NF 869810.

b) Portaria nº 0447/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 30/08/2022.  
Encarregado: 3º Sgt QPMP-C ANADIR TEIXEIRA DE SIQUEIRA, RG: 17.617-5/NF 870630.

c) Portaria nº 0448/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 31/08/2022.  
Encarregado: 2º Ten QOAPM EDVILSON DE MENEZES, RG: 18.856-9/NF 881688.

d) Portaria nº 0451/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 01/09/2022.  
Encarregado: 3º Sgt QPMP-C DEIVID PIMENTEL SILVA, RG: 20.311-8/NF 2967049.

e) Portaria nº 0452/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 01/09/2022.

**Encarregado: 3º Sgt QPMP-C JAIRO JOAQUIM RODRIGUES, RG: 18.352-4/NF: 880167.**

**f) Portaria nº 0458/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 02/09/2022.**

**Encarregado: 3º Sgt QPMP-C FABRICIO ROBERTO MERSCHER, RG: 20.038-0/NF: 2913690.**

#### **4.1.1.1.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**a) Portaria nº 0336/2022 - SPAJM do 7º BPM, a contar de 29/08/2022.**

**Encarregado: 3º Sgt QPMP-C LUIS CARLOS LEITE, RG 17.862-8/NF 872950.**

**b) Portaria nº 0343/2022 - SPAJM do 7º BPM, a contar de 29/08/2022.**

**Encarregado: Sub Ten QPMP-C LEANDRO FERREIRA FELIX, RG 18.356-7/NF 877284.**

#### **4.1.1.1.3 SOLUÇÃO**

**a) Portaria nº 0120/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C JOAO FERREIRA, RG 16.998-5/NF 864836**, por meio da **Portaria Nº 0120/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar os fatos noticiados em desfavor de **MILITARES ESTADUAIS**, fardados e não identificados. Consta na documentação, denúncia realizada pelo nacional **HENRIQUE ROCHA ALVES**, através do Registro de Ocorrência nº 1380/2021, onde relata ter sido agredido, durante uma abordagem policial, por militares de serviço que estariam na ocasião em uma viatura da Força Tática de prefixo 4295. Os fatos teriam ocorrido no dia 23/10/2021, por volta das 00h40min, na Rua Agenor Vasconcelos, bairro São Francisco, município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

**a.** Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído aos militares lotados na Cia de Força Tática do 7º BPM.

#### **ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM RESOLVE:**

**1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

**2. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

**3. INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 3868/2021;

**4. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

**b) Portaria nº 0143/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao **1º Sgt QPMP-C VANDER UBALDINO NETO, RG 15.722-1/NF 853930**, por meio da **Portaria Nº 0143/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar as circunstâncias dos fatos envolvendo os Militares Estaduais **Cb QPMP-C VILSON TADEI VIEIRA CRAVO, RG 19.862-9/NF 2757966; Cb QPMP-C MARLON DIAS DO VALLE, RG 22.802-1/NF 3499901; Sd QPMP-C MAYCON GOMES CESCINETTO, RG 23.767-5/NF 3588335 e Sd QPMP-C MARLON FERREIRA MAGRI, RG 24.065-5/NF 3138070**, que atuaram no atendimento da ocorrência de Boletim Unificado nº 45574772. Consta que, durante Auto de Qualificação e Interrogatório prestado na 4ª Delegacia Regional de Cariacica, o nacional **GUILHERME CHAGAS MARTINS** negou os fatos descritos pelos Militares no referido Boletim, ao negar a posse do material apreendido, além de denunciar outras irregularidades que teriam sido praticadas pelos Policiais durante a referida ocorrência. Os fatos teriam ocorrido no dia 05/08/2021, por volta de 15h00min as 19h00min, entre os municípios de Viana e Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

**a.** Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **Cb QPMP-C VILSON TADEI VIEIRA CRAVO, RG 198629/NF 2757966, Sd QPMP-C MARLON FERREIRA MAGRI, RG 240655/NF 3138070, Sd QPMP-C MAYCON GOMES CESCINETTO, RG 237675/NF 3588335, Cb QPMP-C MARLON DIAS DO VALLE, RG 228021/NF 3499901 .**

#### **ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM RESOLVE:**

**1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

2. **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
3. **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 3328/2021;
4. **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

**c) Portaria nº 0209/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao 3º Sg<sup>t</sup> QPMP-C MACK WENDERSON VIANA NOGUEIRA, RG 19.816-5/NF 2758423, por meio da **Portaria Nº 0209/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar as circunstâncias dos fatos envolvendo os Militares Estaduais **Cb QPMP-C** RAFHAEL FERREIRA LEITE STOFEL, RG 22.297-5/NF 3505251, **Cb QPMP-C** FRANKLIN CASTAO PEREIRA, RG 23.054-9/NF 3508943, e **Sd QPMP-C** MARCOS PAULO AMORIM ROCHA, RG 23.919-8/NF 3596257. Consta, conforme documentação oriunda da Defensoria Pública Estadual, que durante Audiência, o nacional JHONATAM VIEIRA LEMOS ARAUJO, então adolescente, relatou ter sido agredido por policial durante atendimento do Boletim Unificado nº 46186902 e negou que tivesse caído durante sua fuga, contrariando assim fatos descritos pelos militares no citado BU. Os fatos teriam ocorrido no dia 26/10/2021, por volta das 06h10min, na Avenida Nossa Senhora da Penha, Flexal II, município de Cariacica/ES. Bem como apurar a notícia de que JHONATAM teria sido abordado pelos mesmos policiais no dia anterior, em 25/10/2021, quando também teria sofrido agressões.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **Cb QPMP-C** RAFHAEL FERREIRA LEITE STOFEL, RG 222975/NF 3505251, **Cb QPMP-C** FRANKLIN CASTAO PEREIRA, RG 230549/NF 3508943, **Sd QPMP-C** MARCOS PAULO AMORIM ROCHA, RG 239198/NF 3596257.

**ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM  
RESOLVE:**

1. **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
2. **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
3. **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 4464/2021;
4. **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

**d) Portaria nº 0266/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao 3º Sg<sup>t</sup> QPMP-C NATALINO MARTINS NETTO, RG 17.279-4/NF 867448, por meio da **Portaria Nº 0266/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar os fatos noticiados em desfavor dos Militares Estaduais, **Cb QPMP-C** VILSON TADEI VIEIRA CRAVO, RG 19.862-9/NF 2757966; **Cb QPMP-C** ANDERSON SOARES FERREIRA, RG 22.716-5/NF 3502392; **Sd QPMP-C** MAYCON GOMES CESCINETTO, RG 23.767-5/NF 3588335; e **Sd QPMP-C** AFRANIO ANTONIO BALDOTTO FILHO, RG 25.182-1/NF 3659313, que atuaram no atendimento da ocorrência de Boletim Unificado nº 46454156. Consta que, durante Interrogatório prestado na 4ª Delegacia Regional de Cariacica, os nacionais HUGO AUGUSTO DIAS FERREIRA e SÉRGIO DA SILVA VICTOR negaram fatos descritos pelo policiais no referido BU. Na ocasião, HUGO também denunciou que durante a ocorrência teria sido agredido pelos Militares, reafirmando tais agressões durante suas declarações prestadas em Audiência de Custódia. Os fatos, teriam ocorrido no dia 30/11/2021, por volta das 00h31min, na rua Elena Almeida Santos, bairro São Conrado, município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a. Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **Cb QPMP-C** VILSON TADEI VIEIRA CRAVO, RG 19.862-9/NF 2757966, **Cb QPMP-C** ANDERSON SOARES FERREIRA, RG 22.716-5/NF 3502392, **Sd QPMP-C** MAYCON GOMES CESCINETTO, RG 23.767-5/NF 3588335, **Sd QPMP-C** AFRANIO ANTONIO BALDOTTO FILHO, RG 25.182-1/NF 3659313.

**ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM  
RESOLVE:**

1. **CONCORDAR EM PARTE** com o parecer do Encarregado de Sindicância, pois há indícios de crime militar, já que, conforme consta nos autos, as lesões observadas em Laudo de Hugo Augusto

Dias Ferreira, acostado às fls. 16, ocorreram em razão da necessidade do uso proporcional da força por parte dos militares sindicados. Logo, verifica-se que há indícios da prática do fato típico previsto no art. 209, na forma da alínea "c" do inciso II do art. 9ª, tudo do Código Penal Militar - CPM, entretanto, há indícios que a ação policial deu-se sob o amparo da excludente de ilicitude, em conformidade com o art.42, III, do CPM;

**2. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

**3. INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 4544/2021;

**4. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

#### **e) Portaria nº 0331/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C PAULO DE OLIVEIRA**, RG 16.186-5/NF 857601, por meio da **Portaria Nº 0331/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de disparos de arma de fogo efetuados pelo **Sd QPMP-C THIAGO MAIA GORDO**, RG 25.008-6/NF 3660567, pertencente ao efetivo do 1º BPM, conforme narrado no Boletim de Atendimento nº 46818723. Consta, que após os disparos o ME teria prosseguido para assunção do serviço para o qual estava escalado na área do 1º BPM, não aguardando viatura para atendimento da ocorrência. Os fatos teriam ocorrido no dia 15/01/2022, por volta das 05h12min, na Rua Primeiro de Maio, bairro Graúna, município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

**a.** Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Sd QPMP-C THIAGO MAIA GORDO**, RG 250086/NF 3660567 .

#### **ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM RESOLVE:**

**1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

**2. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

**3. INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 0191/2022;

**4. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

#### **f) Portaria nº 0333/2022 - SPAJM do 7º BPM**

A presente Sindicância foi delegada ao **3º Sgt QPMP-C LUIZ MARCOS DE ALMEIDA PEREIRA**, RG 17.154-2/NF 866274, por meio da **Portaria Nº 0333/2022 - Sétimo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de supostas ameaças e agressões verbais praticadas pelo **Cb QPMP-C ROGÉRIO LUIZ DA SILVA**, RG 18.928-5/NF 882383, pertencente ao efetivo da 16ª Companhia Independente, durante folga, em desfavor da nacional **JOCILENE INOCENTE PEREIRA** e de seu esposo **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA**, conforme denunciado por estes através do Registro de Ocorrência nº 0121/2022 e do Boletim Unificado nº 46896060. Tais fatos teriam ocorrido nos dias 25 e 26/01/2022, na Rua Juvenil Luis da Silva, Bairro Itanguá, Município de Cariacica/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

**a.** Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuído ao militar: **Cb QPMP-C ROGERIO LUIZ DA SILVA**, RG 189285/NF 882383 ..

#### **ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BPM RESOLVE:**

**1. CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;

**2. PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;

**3. INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar as providências adotadas no Sicor, tendo como referência de instauração o Protocolo nº 0348/2022;

**4. ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020.

#### **4.1.1.2 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**

##### **4.1.1.2.1 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO**

**4.1.1.2.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

a) Sindicância Administrativa de **Portaria nº 009/2022 - SPAJM do 7º BPM**, datada de 30/08/2022.

**Encarregado:** 3º Sgt QPMP-C FABIO LOURENÇO BARBOSA, RG 18.347-8/NF 877193.

**Sindicado:** Cb QPMP-C EVERTON BASILIO DE CARVALHO MARTINS, RG 21.845-5/NF 3255530.

b) Sindicância Administrativa de **Portaria nº 010/2022 - SPAJM do 7º BPM**, datada de 30/08/2022.

**Encarregado:** 2º Sgt QPMP-C ALEXANDRE SANTOS DE MELLO, RG 15.740-5/NF 854107.

**Sindicado:** 3º Sgt QPMP-C THIAGO BICALHO DO AMARAL, RG 19.854-8/NF 2757907.

**4.1.1.2.2 SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO****4.1.1.2.2.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

a) Sindicância Administrativa de Portaria nº 011/2022 - SPAJM do 7º BPM, datada de 01/09/2022.

**Encarregado:** 3º Sgt QPMP-C ALEXANDRO CORREA PIMENTEL, RG 18.601-9/NF 879682

**Acidentado:** Sd QPMP-C AMÓS APARECIDO DA SILVA, RG 23.573-7/NF 3596265.

**4.1.1.2.2.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

a) Sindicância Administrativa de **Portaria nº 005/2022 - SPAJM do 7º BPM**, a contar de 02/09/2022.

**Encarregado:** 2º Sgt QPMP-C VAINER RICARDO LEAL, RG 15.828-7/NF 854843.

**4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****4.1.2.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO - PAD-RSS****4.1.2.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

a) PAD-RSS de **Portaria nº 092/2022 - SPAJM do 7º BPM**, datado de 02/09/2022. **Autoridade Processante:** 3º Sgt QPMP-C SANDRA ANGELICA RODRIGUES CALIXTO, RG: 21.187-0/NF 3083497.

**Acusado:** Sd QPMP-C ANDRE DOS SANTOS DA SILVA, RG 24.825-1/NF 3659615.

**4.2 ELOGIO****4.2.1 CONCESSÃO**

a) Aos Militares Estaduais **Sd QPMP-C DIEGO ALVES BATISTA**, RG 23.925- 2/NF 3595358, **Sd QPMP-C WERLLEN DA CRUZ LEITE**, RG 24.208-3/NF3588947, **Sd QPMP-C FILIPE GONÇALVES VIEIRA**, RG 25.053-1/NF 3662012, **Sd QPMP-C THIAGO GREGÓRIO PEREIRA**, RG 25.111-2/NF 3660540. Por terem na data de 02/09/2022, conforme BU 48771701, apreendido materiais entorpecentes. Durante patrulhamento pelo Bairro Santo André, Av. Beira Rio, Cariacica/ES, local conhecido pelo intenso tráfico de entorpecentes, e que ao realizarem buscas pelo local e logrado êxito em localizar uma sacola contendo: 84 (oitenta e quatro) pedras de substâncias similar a crack, 104 (cento e quatro) pinos de substâncias similar a cocaína, 128 (cento e vinte e oito) buchas de substâncias similar a maconha. O material apreendido foi entregue na 4ª Delegacia Regional de Cariacica. É notório que o comprometimento com o serviço resultou no excelente trabalho desenvolvido pela equipe. Ações como esta enaltecem o trabalho da Polícia Militar, servindo de exemplo para toda tropa. É, pois, por senso de justiça e reconhecimento que lhes proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MARCO TULIO MEIRELES E SOUZA**, RG 23.205-3/NF 3619729, Comandante da 2ª cia do 7º BPM e aprovado por este Comando).

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(Sem Alteração)**

**VIVIANE SALIBA NASCIMENTO – MAJ QOCPM**  
**RESP. PELO COMANDO DO 7º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 8º BPM****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:**

- O 2º Sgt QPMP-C CARLOS ALBERTO SACRAMENTO, RG 15.569-5/NF 852561, da SAM, apresentou cópia da certidão de casamento matrícula nº 0239860155 2022 2 00094 250 0016909 14, expedida pelo Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina-ES, comprovando haver contraído matrimônio civil no dia 27.07.2022, com a Senhora SIMONE DIAS, passando essa a utilizar o nome SIMONE DIAS SACRAMENTO.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 AFASTAMENTOS****3.2.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS:**

- De 16 (dezesesseis) dias, a contar de 02.09.2022, ao Cb QPMP-C VOLMAR RODRIGUES DE LIMA, RG 18.538-1/NF 879074, da Cia de Força Tática, relativo ao período aquisitivo de 20.10.2021 a 19.10.2022.

- De 01 (um) dia, em 03.09.2022, ao 1º Sgt QPMP-C ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES PINTO, RG 15.563-6/NF 852500, da 1ª Cia, relativo ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022.

- De 02 (dois) dias, a contar de 05.09.2022, ao 2º Sgt QPMP-C CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, RG 15.570-9/NF 577781, da Subseção de Comando e Serviço, relativo ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022.

- De 03 (três) dias, a partir de 09.09.2022, ao 3º Sgt QPMP-C EMERSON GOMES BALBIO, RG 18.109-2/NF 874908, da 1ª Cia, relativo ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022.

**3.2.1.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS:**

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do 3º Sgt QPMP-C ANTHONY BRAVIN COSTA, RG 20.657-5/NF 3084078, da Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021, previstas para o mês de setembro/2022, sendo adiadas para o mês de dezembro/2022.

- Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do Cb QPMP-C MATEUS FRANCISCO MAXIMO SCALZER, RG 21.452-7/NF 3178013, da Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social, relativas ao período aquisitivo de 14.06.2021 a 13.06.2022, previstas para o mês de novembro/2022, sendo adiadas para o mês de fevereiro/2023.

**3.2.1.3 LUTO:**

- O Sd QPMP-C VINÍCIUS RIBEIRO DIAS, RG 23.272-5/NF 3590585, da Cia de Força Tática, apresentou a este Comando cópia da certidão de óbito matrícula nº 0239860155 2022 4 00091 286 0034873 91, Cartório Registro Civil e Notas da Sede da Comarca de Colatina/ES, na qual consta o falecimento de sua avó, Senhora ZULMA NASCIMENTO DIAS, ocorrido no dia 24.07.2022. Em consequência, lhe concedi 08 (oito) dias de luto a contar da referida data.

**3.3 MOVIMENTAÇÃO****3.3.1 TRANSFERÊNCIA**

### 3.3.1.1 POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

- Da sede da 1ª Cia para o DPM de Marilândia, o **Sd QPMP-C CLEBER JUNIOR FURTADO**, RG 25.121-5/NF 3663736, a contar de 16.07.2022.

- Da sede da 1ª Cia para a Subseção de Operações Policiais Militares, o **1º Sgt QPMP-C DAVID DOMINGOS**, RG 17.541-6/NF 869925, a contar de 08.08.2022.

- Da sede da 1ª Cia para a Cia de Força Tática, o **Cb QPMP-C ADEVALDO WAICHERT GUEDES**, RG 22.283-5/NF 3502317, a contar de 15.08.2022.

## 3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

### 3.4.1 DISPENSA-RECOMPENSA

#### 3.4.1.1 CONCESSÃO

- Congratulo e parabeno por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa por ocasião da data do **aniversário, em 02.09.2022**, a **Cb QPMP-C MARIA AMÉLIA GRAMELICKY**, RG 20.135-2/NF 2914174, do COPOM;

- Congratulo e parabeno por mais um ano de vida e atendendo o disposto no artigo 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa por ocasião da data do **aniversário, em 03.09.2022**, ao **Sd QPMP-C GERONIMO DE OLIVEIRA THEODORO**, RG 23.745-4/NF 3590097, da Cia de Força Tática;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **a contar de 03.09.2022**, ao **Cb QPMP-C JOÃO PAULO BONATTO**, RG 20.391-6/NF 2967634, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **em 03.09.2022**, ao **Cb QPMP-C DÊNIS FRIGGI**, RG 20.745-8/NF 3084612, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **a contar de 05.09.2022**, ao **2º Sgt QPMP-C VALMIR ALVES DE SOUZA**, RG 17.905-5/NF 873357, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **em 07.09.2022**, ao **Sd QPMP-C JEAN LUIZ GENÉZIO**, RG 23.359-9/NF 3589978, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **a partir de 10.09.2022**, ao **Sd QPMP-C EDUARDO AGOSTINHO LEBARCK**, RG 24.080-3/NF 3595218, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **a partir de 13.09.2022**, ao **3º Sgt QPMP-C JÚLIO CÉZAR GAMA**, RG 18.524-1/NF 878938, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **em 15.09.2022**, ao **Sd QPMP-C RENATO CALIXTO ARRECO**, RG 23.545-1/NF 2922487, da 2ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **a partir de 30.09.2022**, ao **Sd QPMP-C THIAGO VASCONCELOS SILVA**, RG 23.306-8/NF 3594327, da Cia de Força Tática;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **06 (seis) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano



de 2021, **nas datas 01, 02, 05, 06, 08 e 09.09.2022**, ao **Cb QPMP-C VINICIUS CAON TOMAZ DE OLIVEIRA**, RG 21.661-9/NF 3255352, da Subs. De Oper. de Inteligência;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **03 (três) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **nas datas 06, 07 e 12.09.2022**, ao **Cb QPMP-C NIVALDO GABRIEL ZENI**, RG 22.013-6/NF 3380343, da 1ª Cia;

- Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 62, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), regulamentado pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa, em virtude da **assiduidade** no ano de 2021, **nas datas 08 e 13.09.2022**, ao **Cb QPMP-C GEANDRE DALMÁSIO BORGHI**, RG 23.056-5/NF 3508480, da 1ª Cia;

- Em conformidade com o art. 58, Inciso V e art. 63, § 1º, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (CEDME), concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa por **mérito disciplinar** no ano de 2021, **a contar de 05.06.2022**, ao **Cb QPMP-C SMAILLE IGLESIAS DE AZEVEDO**, RG 21.199-4/NF 3082610, do COPOM;

- Em conformidade com o art. 58, Inciso V e art. 63, § 1º, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (CEDME), concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa por **mérito disciplinar** no ano de 2021, **a partir de 08.09.2022**, ao **1º Sgt QPMP-C EVANDRO BOONE DE SOUZA**, RG 19.562-5/NF 2672170, da 2ª Cia;

- Em conformidade com o art. 58, Inciso V e art. 63, § 1º, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (CEDME), concedo **02 (dois) dias** de dispensa do serviço como recompensa por **mérito disciplinar** no ano de 2021, **a partir de 10.09.2022**, ao **Sd QPMP-C TIAGO CARRARA PAGCHEON**, RG 23.472-2/NF 3593649, da 2ª Cia;

- Conforme publicado no **BGPM nº 041 (BI 8º BPM)** de 08.10.2021, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, **em 01.09.2022**, a **2º Ten QOAPM MARLUCIA GONÇALVES**, RG 17.095-3/NF 865737, da 1ª Cia;

- Conforme publicado no **BGPM nº 041 (BI 8º BPM)** de 08.10.2021, concedo **03 (três) dias** de dispensa do serviço como recompensa, **a contar de 05.09.2022**, ao **Sd QPMP-C GERONIMO DE OLIVEIRA THEODORO**, RG 23.745-4/NF 3590097, da Cia de Força Tática;

- Conforme publicado no **BGPM nº 041 (BI 8º BPM)** de 08.10.2021, concedo **03 (três) dias** de dispensa do serviço como recompensa, **a partir de 19.09.2022**, ao **Cb QPMP-C DOUGLAS DA SILVA RIBEIRO**, RG 22.661-4/NF 3502538, da Subseção de Transporte;

- Conforme publicado no **BGPM nº 021 (BI 8º BPM)** de 27.05.2022, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, **em 05.09.2022**, a **2º Ten QOAPM MARLUCIA GONÇALVES**, RG 17.095-3/NF 865737, da 1ª Cia;

- Conforme publicado no **BGPM nº 032 (BI 8º BPM)** de 11.08.2022, concedo **01 (um) dia** de dispensa do serviço como recompensa, **em 06.09.2022**, a **2º Ten QOAPM MARLUCIA GONÇALVES**, RG 17.095-3/NF 865737, da 1ª Cia;

#### 3.4.1.2 DISPENSA-RECOMPENSA POR AÇÃO MERITÓRIA

- Conforme o Art. 61 da lei complementar n. 962 de 2020 (CEDME) e em razão do elogio contido no item 4.2.1, III, do Boletim do Comando Geral, ao BGPM nº 033/2022, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa por ação meritória aos militares **2º Ten QOAPM ADILSON GONÇALVES LESSA**, RG 17.749-4/NF 871890, da Subseção de Comando e Serviço; **1º Sgt QPMP-C RR EDSON JOSÉ PIRES**, RG 12.954-6/NF 633681, **Cb QPMP-C DÊNIS FRIGGI**, RG 20.745-8/NF 3084612, **Cb QPMP-C DIOGO OLIVEIRA LANGAMER**, RG 20.758-5/NF 3095142, **Cb QPMP-C NIVALDO GABRIEL ZENI**, RG 22.013-6/NF 3380343, **Sd QPMP-C DAVID SIQUEIRA GUIMARÃES**, RG 25.172-4/NF 3664643, todos da 1ª Cia; **3º Sgt QPMP-C CARLOS ROBERTO LEMICKE FLOR**, RG 18.106-8/NF 874878, **Cb QPMP-C THEYLON ELEOTERIO TRESMANN**, RG 22.259-7/NF 3504131, **Sd QPMP-C VINÍCIUS RIBEIRO DIAS**, RG 23.272-5/NF 3590585, todos da Cia de Força Tática do 8º BPM.

- Conforme o Art. 61 da lei complementar n. 962 de 2020 (CEDME) e em razão do elogio contido no item 4.2.3, 3), do presente Boletim Interno, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa por ação meritória aos militares Estaduais **3º Sgt QPMP-C SÍLVIO MARQUETTI**, RG 18.535-7/NF 879049, **3º Sgt QPMP-C RONER LOPES LEITE**, RG 18.533-0/NF 879025 e **Sd QPMP-C ALAERCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, RG 24.353-5/NF 3659356, todos lotados na 3ª Cia.

### 3.5 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

#### 3.5.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

Na presente publicação consta a RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS

RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, relativas ao “bônus pecuniário”. Assim, o Sr. Cel QOC Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, **homologa** o pagamento, através dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 704-R, de 08.06.2017.

**Em consequência:**

A Seção de Logística do 8º BPM providencie os lançamentos dos respectivos valores, que serão processados em Valor de Referência do Tesouro Estadual – VRTE e arquite os processos administrativos homologados.

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 JUSTIÇA**

#### **4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR**

##### **4.1.1.1 SOLUÇÃO**

1) A presente averiguação policial militar foi delegada ao **2º Ten QOAPM FABIO ROGERIO DE MOURA**, RG 17.834-2/NF 872705, por meio da Portaria nº **0250/2022 - Oitavo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar notícia de eventuais irregularidades relatadas pelo nacional **THARIKY RODRIGUES DA SILVA**, supostamente cometidas por policiais militares da Força Tática do 8º BPM, durante atendimento da ocorrência narrada no BU Nº 46861235, no dia 20/01/2022, em Colatina/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a) Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do policial militar **Cb QPMP-C DIEGO NUNES DE FREITAS**, RG 203185/NF 2967120 ;

b) Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte do policial militar: **Cb QPMP-C DIEGO NUNES DE FREITAS**, RG 203185/NF 2967120 ;

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 8º BPM RESOLVE:**

1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório. Entendese que não é possível alinhar as lesões constantes do laudo de lesões corporais, verso da fl. 23, às agressões mencionadas no depoimento de **THARIKY RODRIGUES DA SILVA**. Ressalta-se que além dos militares que prestaram depoimento no presente IPM terem sido unânimes em afirmar que não cometeram qualquer agressão, a testemunha **GILMAR LUIZ NEGRELLI**, que no dia dos fatos autorizou a entrada dos militares em seu quintal, declarou que não presenciou nenhum tipo de agressão praticada por policial militar.

2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;

3) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;

4) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 8º BPM para futuras consultas.

2) A presente averiguação policial militar foi delegada à **2º Ten QOAPM MARLUCIA GONCALVES**, RG 17.095-3/NF 865737, por meio da Portaria nº **0251/2022 - Oitavo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar notícia de agressões físicas relatadas pelo nacional **LEANDRO TIAGO SILVA DE JESUS**, supostamente cometidas por policiais militares da Força Tática do 8º BPM, durante atendimento da ocorrência narrada no BU Nº 46947116, no dia 01/02/2022, em Colatina/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a) Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: **3º Sgt QPMP-C CARLOS ROBERTO LEMICKE FLOR**, RG 181068/NF 874878, **Cb QPMP-C FABIO CERYLO BARBOSA**, RG 214905/NF 3030865, **Cb QPMP-C THEYLON ELEOTERIO TRESMANN**, RG 222597/NF 3504131, **Sd QPMP-C ODIONE TIMM ANDRADE**, RG 226452/NF 3499332, **Sd QPMP-C VINICIUS RIBEIRO DIAS**, RG 232725/NF 3590585;

b) Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares **3º Sgt QPMP-C CARLOS ROBERTO LEMICKE FLOR**, RG 181068/NF 874878, **Cb QPMP-C FABIO CERYLO BARBOSA**, RG 214905/NF 3030865, **Cb QPMP-C THEYLON ELEOTERIO**

TRESMANN, RG 222597/NF 3504131, **Sd QPMP-C** ODIONE TIMM ANDRADE, RG 226452/NF 3499332, **Sd QPMP-C** VINICIUS RIBEIRO DIAS, RG 232725/NF 3590585;

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 8º BPM RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório,
- 2) REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 8º BPM para futuras consultas.

## **4.2 DISCIPLINA**

### **4.2.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL**

#### **4.2.1.1 SOLUÇÃO**

**1)** A presente Sindicância foi delegada ao **2º Sgt QPMP-C** ALOISIO VARGAS DE ALMEIDA, RG 19.949-8/NF 2914786, por meio da **Portaria Nº 0354/2022 - Oitavo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar relatos do nacional NILTON LOPES SOARES, proferidos durante audiência de custódia, dando conta que no dia 19/02/2022, em Colatina/ES, durante o atendimento da ocorrência narrada no BU nº 47098822, policiais militares teriam lhe agredido fisicamente com dois tapas no rosto, bem como, teriam lhe imputado falsamente a propriedade dos entorpecentes arrecadados no Boletim Unificado acima informado.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

a) Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos aos militares: **3º Sgt QPMP-C** RODRIGO BROMATTI, RG 211579/NF 3083454, **Cb QPMP-C** DIEGO NUNES DE FREITAS, RG 203185/NF 2967120, **Sd QPMP-C** JOCIMAR SOARES DA SILVA, RG 241516/NF 3588220, **Sd QPMP-C** VICTOR BRUNO PANCIERI RIBEIRO DA SILVA, RG 250248/NF 3661393, **Sd QPMP-C** WERMESON BRUNO PINTO, RG 250302/NF 3663086.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 8º BPM RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR** com o Parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução, acrescentando que consta no Laudo de Lesões Corporais, (fl. 21), o Sr. NILTON LOPES SOARES não apresentava lesões de natureza recente na superfície corporal examinada.;
- 2) ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 4) ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

### **4.2.1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMARÍSSIMO (PAD-RSS)**

#### **4.2.1.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Conforme solicitado e de acordo com o Art. 94, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar 962/2020 (CEDME), prorrogo por 05 (cinco) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinares de Rito Sumaríssimo, abaixo relacionado:

- **Portaria nº 0079/2022 – SPAJ.**

**Autoridade Processante:** **1º Sgt QPMP-C** AGNALDO PROFIRO DA SILVA, RG 18.795-3/NF 881081, da 1ª Cia, a contar de 04.09.2022.

### **4.2.3 ELOGIO**

**1)** Aos militares **3º Sgt QPMP-C** JÚLIO CÉZAR GAMA, RG 18.524-1/NF 878938 e **Sd QPMP-C** VICTOR BRUNO PANCIERI RIBEIRO DA SILVA, RG 25.024-8/NF 3661393, ambos da 1ª Cia, por terem no dia 30 de julho de 2022, após receberem informações por parte da Subseção de Comando de Operações Policiais Militares (COPOM), dando conta que na Av. Ângelo Gilberti, bairro Esplanada, próximo a Biblioteca Municipal de Colatina-ES, havia indivíduos fazendo uso de entorpecentes, deslocado até o endereço citado, conseguido abordar os suspeitos e durante a busca pessoal realizado consulta dos abordados junto ao Sistema Integrado de Inteligência da Segurança Pública do Estado do Espírito Santo (SISP-ES), onde constatou-se que entre os abordados havia um masculino com mandado de prisão expedido em seu desfavor. Sendo assim, o mesmo foi conduzido a 15ª Delegacia

Regional de Colatina e apresentado à autoridade policial de plantão. Além de demonstrarem compromisso com o serviço, agiram com exímio tirocínio policial para o sucesso da ação, demonstrando proatividade. Portanto, é com dever de justiça que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MATHEUS PORTO**, RG 23.195-2/NF 3615464, Comandante da 1ª Cia e aprovado por este Comando).

**2) Aos militares 1º Sgt QPMP-C RR EDSON JOSÉ PIRES**, RG 12.954-6/NF 633681, e **Cb QPMP-C DIOGO OLIVEIRA LANGAMER**, RG 20.758-5/NF 3095142, ambos da 1ª Cia, por terem no dia 28 de julho de 2022, quando em patrulhamento preventivo, na Rua Florial Martins, bairro Bela Vista, realizado uma incursão a pé nos principais becos do referido bairro, locais conhecidos pela traficância de entorpecentes. Com a chegada da equipe em um desses becos, avistaram um indivíduo do sexo masculino, conhecido por seu envolvimento com o tráfico, sendo notado que usava uma tornozeleira eletrônica. Foi dado voz de abordagem e realizado busca pessoal, mas nada de ilícito foi encontrado, porém, ao realizar consulta junto a Subseção de Comando de Operações Policiais Militares (COPOM), foram informados que havia um mandado de prisão expedido em desfavor do abordado. Diante dos fatos narrados, os militares conduziram o abordado até a 15ª Delegacia Regional de Colatina para ser apresentado à autoridade de plantão. É evidente a dedicação com o serviço policial militar empregada pelos militares em questão em mais uma ação com o fulcro de coibir práticas criminosas para proporcionar sensação de segurança à sociedade da região do fato. Portanto, é com dever de justiça que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MATHEUS PORTO**, RG 23.195-2/NF 3615464, Comandante da 1ª Cia e aprovado por este Comando).

**3) Aos Militares Estaduais 3º Sgt QPMP-C SÍLVIO MARQUETTI**, RG 18.535-7/NF 879049, **3º Sgt QPMP-C RONER LOPES LEITE**, RG 18.533-0/NF 879025 e **Sd QPMP-C ALAERCIO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, RG 24.353-5/NF 3659356, todos lotados na 3ª Cia, por terem no dia 28.08.2022 apreendido 01 (uma) garrucha, calibre .32, de fabricação industrial, sem numeração, 02 (duas) munições do mesmo calibre, além de efetuarem a detenção do portador do armamento. Quando em patrulhamento no município de Governador Lindenberg, o 3º Sgt Lopes e o Sd Alaércio foram informados pelo plantonista do DPM de São Domingos do Norte, 3º Sgt Marquetti, que alguém havia ligado anonimamente para o 190, relatando que havia um homem com uma arma de fogo na cintura, na localidade de Moacir Avidos. Que naquele momento, usando de sua sagacidade, o Sgt Marquetti conseguiu retirar do denunciante as características minuciosas do suspeito, além de precisar o local exato do fato. Diante das características passadas, os militares deslocaram com agilidade para o local informado, visualizando o suspeito com as características informadas e durante a busca pessoal foi encontrado na parte frontal de sua cintura uma arma de fogo, tipo garrucha, calibre .32, devidamente alimentada com duas munições intactas, de mesmo calibre. Foi dada voz de prisão ao infrator e em ato contínuo conduzido até a 15ª Regional de Polícia Civil da cidade de Colatina, onde ficou à disposição da autoridade de plantão.

Destarte, insta ressaltar o comprometimento e o empenho dos policiais militares no atendimento da ocorrência, conseqüentemente logrando êxito na apreensão da arma e das munições que se encontravam ilegalmente em poder do suspeito.

A astúcia no atendimento desta ocorrência demonstra a disposição e preparo dos policiais militares em busca de proporcionar segurança à população, demonstrando alinhamento com a postura de combate à criminalidade proposta pelo Comando do 8º Batalhão e, conseqüentemente, enaltecendo o nome da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Por tais motivos, proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **1º Sgt QPMP-C ADENILSON MELQUÍADES DA SILVA**, RG 15.556-3/NF 852433, Comandante do DPM de Governador Lindenberg e aprovado por este Comando).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

#### 5.1.1 OF. SEMED Nº 1877/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria Municipal de Educação

Rua Melvin Jones, 50-Esplanada-Colatina-ES-29.702.110-Tel: (027) 3177-7064

OF. SEMED Nº 1877/2022

Colatina, 23 de agosto de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

No dia 22 de agosto de 2022, tivemos o prazer de comemorar o Aniversário de 101 anos de Emancipação Política de Colatina por meio do Desfile Cívico Escolar.

Foi um momento repleto de alegria, tendo em vista a possibilidade de estarmos juntos, após o período pandêmico que vivenciamos. O Desfile Cívico de 2022 nos levou a relembrar a Semana de Arte Moderna, parabenizando a Colatina Centenária, e com essa temática, tivemos a certeza de que juntos somos capazes de concretizar nossos ideais e promovermos ações que engrandecem e mostram o potencial de nossa educação, de nossa cultura, de nossos projetos, de nossas empresas, de nosso esporte, de nosso lazer e de nossa civilidade.

Com certeza foi um dia repleto de boas memórias, música e felicidade e não poderíamos deixar de agradecer a V. Sa., que por meio de sua instituição/ entidade, proporcionou momentos de descontração, reflexão, saudosismo e sorrisos a todos os presentes.

Aproveitando a oportunidade, desejamos que toda a alegria destinada aos colatinenses nesse dia, possa inundar a vida dos funcionários, músicos ou parceiros da instituição/ entidade a qual V. Sa. representa. Receba os nossos mais sinceros agradecimentos e votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Cidimar Andreatta  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. nº 24.838/2021

**SANDRO ROBERTO CAMPOS – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 8º BPM**

**Anexo A**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.  
PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL  
(BÔNUS PECUNIÁRIO)**

1ª CIA – 2022							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-T3M50	SD	JEAN LUIZ GENÉSIO	3589978	47411557	02/04/2022	222
COMPANHIA DE FORÇA TÁTICA-2022							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-R4HVV	SD	YOHAN LUIZ DIAS NUNES	3500900	47642155	27/04/2022	210
02	2022-2ZV74	CB	RODRIGO DE JESUS OLIVEIRA	3508447	48281003	08/07/2022	252
03	2022-73Q67	CB	ODIONE TIMM ANDRADE	3499332	48147394	23/06/2022	218
04	2022-HNC5M	SD	DANIEL LIMA DA SILVA	3664090	48191705	28/06/2022	212
05	2022-LPWCC	SD	LUAN LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	3590410	48249160	04/07/2022	232
2ª CIA – 2022							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-ZFX42	SD	PEDRO HENRIQUE SANTOS FELIPE	36655879	48104341	18/06/2022	230
3ª CIA – 2022							
Nº	PROC. E-DOCS	GRAD.	NOME	NF	BOP	DATA	PONTOS
01	2022-JHF2S	SD	MADELEINE MARIA MAFORTE	3594602	47137051	25/02/2022	324

**BOLETIM INTERNO DO 9º BPM**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 CADASTRO****3.1.1 MUDANÇA DE ESTADO CIVIL**

a) O **Sd QPMP-C** GLAUBER RICARDO CABELINO, RG 23.406-4/NF 3589170, da 2ª Cia/9º BPM, apresentou cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sob o número de matrícula 0213450155 2017 2 00056 145 0012045 33, comprovando averbação de divórcio no dia 07.04.2022 com mandado/sentença transitada em julgado com a Sra Hestella Carvalho de Oliveira.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 FÉRIAS REGULAMENTARES****3.2.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

a) Suspendo as férias, por necessidade de serviço, do **Cb QPMP-C** LUDWIG VIKTOR SCHEIDEGGER, RG 23.231-2/NF 3594890, do PCS/9º BPM, **relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022**, prevista para o mês de abril/2022, sendo transferida para o mês de março/2023 (E-DOCS 2022-MCSH9G).

**3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

a) Concedo 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao **Cap QOCPM** IGOR BARCELLOS RODY, RG 20.602-8/NF 2981165, nos dias 06, 08 e 09, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022. (E-DOCS 2022-B6N3VF).

b) Concedo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao **Cb QPMP-C** LUDWIG VIKTOR SCHEIDEGGER, RG 23.231-2/NF 3594890, a contar de 03.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022. (E-DOCS 2022-MCSH9G).

c) Concedo 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias ao **Cb QPMP-C** DIOGO SOARES DUARTE, RG 22.566-9/NF 3499057, a contar de 08.09.2022, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022. (E-DOCS 2022-KHTGWQ).

**3.2.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme preconiza o Art. 133, Inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c ao Art. 58, inciso III e §1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 05 (cinco) de dispensa-recompensa pelos excelentes resultados operacionais no ano de 2021, conforme publicação de concessão no Adt. 9º BPM ao BGPM nº 004 de 28.01.2022, item 4.1.2, letra "a", ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
<b>Cb QPMP-C</b>	ITEVALDO NUNES PONCIO BATISTA	20.903-5/3085481	PCS	12.09.2022	2022-1X10P2
<b>Cb QPMP-C</b>	GUTTIERY CRUZ SCANTAMBURLO	20.883-7/3085384	PCS	12.09.2022	2022-F4PR9T
<b>Cb QPMP-C</b>	VALTER DA SILVA REIS JUNIOR	22.659-2/3504654	PCS	12.09.2022	2022-M898TS
<b>Cb QPMP-C</b>	LUDWIG VIKTOR SCHEIDEGGER	23.231-2/3594890	PCS	17.10.2022	2022-X6FW8D

**b)** Concedo Dispensa como Recompensa em virtude da assiduidade do Policial Militar, conforme Art. 62, § 1º, da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020 (CEDME) e Portaria 881-R de 10.02.2021, em razão ao ano de 2021, aos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
2ºSgt QPMP-C	MARCOS LOPES DA SILVA E SILVA	20.133-6/2913674	PCS	08.09.2022 09.09.2022	2022-32381B
3ºSgt QPMP-C	ANA MARIA RIBET DA SILVA	20.640-0/3082334	3ª Cia	01.09.2022 02.09.2022	2022-2J545Q
3ºSgt QPMP-C	JORGE DIAS JUNIOR	18.353-2/877259	3ª Cia	04.09.2022 05.09.2022 06.09.2022 07.09.2022 08.09.2022 09.09.2022	2022- BK2RGC
3ºSgt QPMP-C	KARLINY ARMANI VIÇÓZI CARVALHO	19.804-1/2758750	PCS	08.09.2022 09.09.2022	2022-K91DQT
Cb QPMP-C	LUDWIG VIKTOR SCHEIDEGGER	23.231-2/3594890	PCS	10.10.2022 11.10.2022 13.10.2022 14.10.2022	2022-X6FW8D

**c)** Concedo Dispensa como Recompensa, conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, com base no art. 63, §1º, por permanecer no conceito disciplinar CD-A por um período de um ano, aos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
2º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO DA S. CARVALHO	19.984-6/2915111	PCS	08.09.2022 09.09.2022	2022-2T6C13

**d)** Em cumprimento ao que estabelece a Lei 3.196/78, combinado com a Portaria do Comando Geral nº 763-R de 23.01.2019, concedo 08 (oito) dias de dispensa-recompensa, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, conforme publicação no BGPM 048 de 26.11.2021, ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	A CONTAR DE	REGISTRO E-DOCS
3º Sgt QPMP-C	MARCOS BELONI ANDRE	16.226-8/857972	3ª Cia	24.09.2022	2022-21BRDD

**e)** Conforme a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo 01 (um) dia de dispensa-recompensa referente ao aniversário dos seguintes militares:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
Cb QPMP-C	GILMAR ALVES LOREDO	17.194-1/866675	3ª Cia	19.09.2022	2022-25ZQRZ

**f)** Atendendo o disposto no artigo Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c ao Art. 58, inciso I e § 1 do CEDME, aprovado pela LC nº 962-R, 30.12.2020, concedo 01 (um) dia de dispensa do Serviço como recompensa, conforme publicação de concessão no Adt. 3º CPOR ao BGPM nº 033 de 18.08.2022, item 3.3.1, letra "b", ao seguinte militar:

POS/GRAD	NOME	RG/NF	LOTAÇÃO	DATA	REGISTRO E-DOCS
Cb QPMP-C	WANDERSON MARTINS DA SILVA	20.231-6/2915200	1ª Cia	02.09.2022	2022-H2KT85
Cb QPMP-C	ROSANA PEREIRA FACCIANI	21.174-9/3087174	1ª Cia	07.09.2022	2022-H2KT85
Cb QPMP-C	BRUNNO PERESTELO SILVA	21.782-8/3257584	1ª Cia	14.09.2022	2022-H2KT85

### 3.3 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.3.1 APRESENTAÇÃO/LOTAÇÃO

##### 3.3.1.1 TORNAR SEM EFEITO

**a)** Torno sem efeito a publicação contida no BGPM nº 032 de 11.08.2022, Adtº do 9º BPM, item 3.3.1, que apresentou os militares **Cb QPMP-C** GUILHERME ASEVEDO CAMPANIN, RG 22.714-9/NF 3503895 e **Sd QPMP-C** LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA, RG 23.576-1/NF 3592146.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 SINDICÂNCIA

##### 4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) Conforme solicitado e de acordo com o Art. 76 do CEDME, fica prorrogado por 20 (vinte) dias, a contar de 31 de agosto de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 0386/2022 – 9º BPM.

Encarregado: **Subtenente QPMP-C JOSE ANDRE SANTULINI**, RG 18.022-3/NF 874131.

b) Conforme solicitado e de acordo com o Art. 76 do CEDME, fica prorrogado por 20 (vinte) dias, a contar de 05 de setembro de 2022, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 0391/2022 – 9º BPM.

Encarregado: **2º Tenente QOA PM MARCOS VALÉRIO MATIELO**, RG 17.162-3/NF 866353.

#### 4.1.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RECONSIDERAÇÃO DE ATO

##### a) Portaria nº 030/2022

Trata-se de requerimento administrativo impetrado pela defesa do CB QPMP-C JACKSON WILLIAN SOARES DE SOUZA - RG 21.739-9/NF 3255492, lotado no 9º BPM, apresentando um Recurso Administrativo de RECONSIDERAÇÃO DE ATO, referente à solução do PAD-RS - Processo Administrativo de Rito Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 030/2022 - SPAJM/9º BPM, datada de 23/03/2022, cuja solução foi publicada no BGPM nº 029 de 22.07.2022 e republicada no BGPM nº 030 de 28-07-2022, por haver saído com incorreção.

Em síntese, requer a defesa:

- a) O reconhecimento da dúvida razoável, pois o depoimento da única testemunha é circunstancial e não prova absolutamente nada, portanto, não há prova inequívoca para a condenação do acusado, motivo pelo qual pugna pela aplicação do princípio "*in dubio pro reo*" para a reforma da decisão administrativa;
- b) A revisão da dosimetria da sanção imposta de 05 (cinco) DIAS DE SUSPENSÃO para a sanção mínima de 01 (um) dia, em caso de não provimento dos pedidos;

É o que cumpre relatar.

Primeiramente cabe ressaltar que o Recurso impetrado pela Douta Defesa é tempestivo e legítimo.

Analisando a Reconsideração de Ato, vale registrar que os argumentos da defesa não podem prosperar, pois restou provado que o acusado chegou ao local onde estava o corpo da vítima acompanhado pelo CB ABREU, situação que é corroborada por imagens gravadas em mídia DVD, pelo testemunho do nacional LUCAS que inclusive afirma categoricamente que ouviu o CB ABREU chamar o acusado pelo nome de JACKSON. Por seu turno, o CB ABREU confirma que chegou ao local com o acusado e que era o homem que estava em pé ao seu lado quando os fatos ocorreram.

Vale destacar, ainda, que a Autoridade Policial, após minuciosa investigação por meio do Inquérito Policial nº 0044479676.21.04.0001.24.136, atribuiu ao acusado a autoria do vilipêndio e, nesta mesma toada, o encarregado da Sindicância ratificou o entendimento da autoridade policial ao apontar em seu relatório indícios de cometimento de crime de natureza comum por parte do acusado.

Já em relação à revisão da dosimetria da sanção imposta ao acusado, vale asseverar que a Autoridade Processante constou as atenuantes e as agravantes no libelo acusatório, a saber: agravantes do artigo 37, incisos III e X, e artigo 38, incisos II e VII, tudo do CEDME, entretanto, ao término dos trabalhos o acusado foi considerado INOCENTE de ter infringido o artigo 65, inciso XVII, do CEDME, motivo pelo qual a agravante do artigo 37, inciso III, foi retirada da dosimetria da sanção. Não obstante, as agravantes e as atenuantes estão insculpidas no item "1" da solução do processo que foi republicada no BGPM 030 de 28-07-2022.

Destarte, o artigo 39, inciso III, do CEDME, prescreve que "para a transgressão disciplinar Grave, a sanção aplicada será a de Suspensão, tendo como base 05 (cinco) dias, variando entre o mínimo de 01 (um) dia e o máximo de 10 (dez) dias" e o seu parágrafo 4º prescreve que "Para fins do cálculo do inciso III deste artigo, cada atenuante deve subtrair 1 (um) dia de suspensão e cada



agravante acrescer” 1(um) dia de Suspensão”, portanto, como o acusado possui duas atenuantes e duas agravantes sua sanção foi estabelecida em 05 (cinco) dias. Por fim, vale ressaltar que o acusado sofreu 03 sanções disciplinares, conforme publicações contidas no BGPM 007/2022 (média), BGPM 018/2022 (leve) e BGPM 025/2022 (média), situação que impede a concessão da benesse prevista no artigo 39, parágrafo 3º, do CEDME.

Conclui-se, diante da situação, pelo **INDEFERIMENTO** dos termos deste requerimento.

#### **ISTO POSTO, RESOLVO:**

- 1) PUBLICAR em Boletim interno do 3º CPOR;
- 2) NOTIFICAR o Recorrente e sua defesa sobre esta decisão;
- 3) JUNTAR o requerimento administrativo interposto aos autos do Processo Administrativo de Rito Sumário, instaurado por meio da Portaria nº 030/2022 - SPAJM/9º CPOR.

#### **4.1.3 ELOGIOS**

**a) 1º Ten RR MARCIO ANTONIO CESCHIN VIEIRA**, RG 15.437-0/NF 851659, **Cb QPMP-C GLALBER DA SILVA GOMES**, RG 21.615-5/NF 3256421, **Sd QPMP-C LEONARDO ALVES JOAQUIM**, RG 24.633-5/NF 3661105 e **Sd QPMP-C ARTHUR FIM BELOTE**, RG 25.558-4/NF 4310500, todos da 3ª Cia/9º BPM. Por terem no dia 27/08/2022 às 11h00, recebendo uma ligação do 1º tenente Márcio Vieira informando que dentro do Supermercado Perim, na cidade de Castelo, encontrava-se um indivíduo com mandado de prisão. A guarnição composta pelo Cb Glauber, Sd Leonardo e Sd Arthur de pronto empenho deslocou até o local, demonstrando resposta rápida e eficiente, localizando o indivíduo U.F. com mandado de prisão em aberto e realizando sua detenção. A ação, registrada no BU 48726066, é digna de louvor, pois é possível verificar a constância dos militares na busca diária do melhor resultado para a sociedade capixaba acima de quaisquer adversidades, devendo o reconhecimento de nossa admirável instituição. Em razão disso, como forma de justiça e grata satisfação é que proponho o presente elogio.

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando (E-DOCS 2022-1Q3GVS).

**b) Cb QPMP-C MATEUS RESENDE DE OLIVEIRA**, RG 23.209-6/NF 3507327 e **Sd QPMP-C ARTHUR FIM BELOTE**, RG 25.558-4/NF 4310500, ambos da 3ª Cia/9º BPM. Por terem no dia 29/08/2022, ao retornarem de um atendimento de ocorrência de trânsito na Zona Rural de Castelo, próximo a entrada de Mundo Novo em local ermo, visualizaram um veículo Logan em fundada suspeita, culminando na abordagem policial. No interior do veículo, havia quatro pessoas, sendo dois homens, J.T.O. e J.R.A.M., e duas mulheres, P.N.V.S e A.B.S., de posse de doze pinos de cocaína, dois pedaços grandes de maconha e R\$ 7808,00. A ação policial resultou na condução de todos os suspeitos e do veículo para a Delegacia de Polícia, sendo autuados pela Autoridade Policial como Tráfico Ilícito de Entorpecentes. Na referida ação é possível identificar elevada atenção durante o serviço e resposta rápida da guarnição, ação essa que deve ser destaca e valorizada perante a tropa. Em razão disso, como forma de justiça e grata satisfação, proponho o presente elogio.

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando (E-DOCS 2022-7CXFMP).

**c) 1º Ten RR MARCIO ANTONIO CESCHIN VIEIRA**, RG 15.437-0/NF 851659, **3º Sgt QPMP-C ANA MARIA RIBET DA SILVA**, RG 20.640-0/NF 3082334, **Cb QPMP-C FRANCIS MARTINS RODRIGUES DE SOUZA**, RG 20.357-6/NF 2968762, **Cb QPMP-C ROGERIO CAMPANHARO ALVES**, RG 21.923-5/NF 3254291, **Cb QPMP-C MATEUS RESENDE DE OLIVEIRA**, RG 23.209-6/NF 3507327 e **Sd QPMP-C STANLEY E. GUIDINELLE BARBOSA**, RG 23.572-9/NF 3596079, todos da 3ª Cia/9º BPM. Conforme registrado no BU 48758490, após informação de populares sobre uma briga na Av. Nossa Senhora da Penha, com uma vítima de esfaqueamento, os militares em destaque se dirigiram imediatamente ao local do sinistro. Verificado o fato, foi realizado contato com o Samu para socorro à vítima R. B. M., porém constatado seu óbito pelos profissionais de saúde. Dessa forma, foi mobilizada uma busca dos envolvidos no homicídio, tendo como protagonistas o Subtenente QPMP-C RR Aldo Ceschin Vieira e o Juiz da 1ª Vara de Castelo Dr. Joaquim Alves Camata, que após tomarem conhecimento do acontecido, prosseguiram no carro particular do Dr. Joaquim na direção que o suspeito possivelmente havia se evadido, abordando-o e realizando sua captura até a chegada do 1º

Ten Marcio Vieira, Cb Martins e Cb Resende. Concomitantemente aos fatos narrados, a suspeita H. O. A., envolvida no homicídio, foi detida pela 3º Sgt Ana Ribet em uma padaria nas proximidades do ocorrido. Ambos autores do delito, juntamente com instrumentos utilizados no feito, foram conduzidos e entregues na Delegacia local. Ações adotadas como nessa ocorrência elevam o nome da Instituição polícia Militar perante a sociedade devido a forma profissional como agiram, algo que deve ser destacado e valorizado perante os demais. É com dever de justiça que proponho o presente elogio aos militares elencados.

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**, RG 23.192-8/NF 3615375, Comandante da 3ª Cia/9º BPM e aprovado por este Comando (E-DOCS 2022-TWV5F4).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **5.1 MENSAGEM BÍBLICA**

Então Jesus declarou: "Eu sou o pão da vida. Aquele que vem a mim nunca terá fome; aquele que crê em mim nunca terá sede. (João 6:35)

**FABRICIO DA SILVA MARTINS - TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 9º BPM**

## **BOLETIM INTERNO DO 10º BPM**

### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

### **2ª PARTE INSTRUÇÃO**

#### **2.1 NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 002-2022 – FORÇA TÁTICA /10º BPM**

#### **INSTRUÇÃO DE NIVELAMENTO PARA INGRESSO NA COMPANHIA DE FORÇA TÁTICA/10ºBPM**

##### **1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Promotora: 10º BPM;
- 1.2. Coordenador: Cap QOC PM Rafael Santana da Silva, RG 23.177-4/NF 3615510;
- 1.3. Auxiliar: 3º Sgt QPMP-C Marcelo Vander Lúcio Ferreira, RG 17.671-4/NF 871166;
- 1.4. Seção Responsável: Divisão Operacional/10º BPM;
- 1.5. Nível: Capacitação.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

O 10º BPM é uma Unidade Operacional da PMES com responsabilidade territorial sobre o município de Guarapari. Diante disso, o efetivo do Batalhão deve estar preparado para um pronto atendimento qualificado para população com responsabilidade e profissionalismo, visando fornecer um trabalho de excelência em segurança pública. A instrução de nivelamento para integrantes da Força Tática visa fornecer conhecimentos básicos necessários as ações/operações de patrulhamento tático.

**3. JUSTIFICATIVA****3.1. OBJETIVO GERAL**

Proporcionar treinamento e capacitação inicial requerida para que o Policial Militar possa atuar na Companhia de Força Tática do 10º BPM da PMES.

**3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- I. Apresentar a doutrina de Patrulhamento Tático Motorizado (PTM) aplicada na PMES;
- II. Adquirir habilidades para manuseio e correto emprego dos equipamentos e armamentos empregados pelo PTM;
- III. Conhecer as atividades e ocorrências típicas de PTM;
- IV. Adquirir habilidades para manuseio e correto emprego dos equipamentos e armamentos empregados pelo PTM;
- V. Treinar e aprimorar os policiais militares da Companhia de Força Tática com o armamento utilizado.

**3.3 CLIENTELA**

Policiais Militares voluntários a servir na Companhia de Força Tática, mediante critério e indicação do Comandante da Força Tática do 10º BPM.

**3.4 NÚMERO DE VAGAS**

10 (dez) vagas.

**3.5 DATA/HORÁRIO/LOCAL**

- I. Data: 12 a 23/09/2022.
- II. Horário: 07h às 19h.
- III. Local: sede do 10º BPM, APOFES e CTVV.

**3.6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Policiais Militares, do serviço ativo, voluntários e indicados pelo Comando, indicados no Anexo

I.

**3.7 UNIFORME**

C1 com gorro de pala, cinto de guarnição padrão da PMES e colete balístico com capa cinza lisa.

**3.8. LOGÍSTICA**

Os alunos deverão providenciar para a instrução:

- I. Cinto de guarnição padrão da PMES;
- II. Colete balístico com capa cinza (lisa);
- III. Mochila de cor preta;
- IV. Bloco de anotação;
- V. Porta cantil e cantil de cor preta;
- VI. Kit de limpeza de armamento.

**3.9. AVALIAÇÃO**

Será realizada conforme Art. 58, §§ 1º e 2º, da NPCI em vigor na instituição.

**4. GRADE CURRICULAR**

Nº	DISCIPLINA	C / H
01	Armamento e Equipamento Policial	4 h/a
02	Doutrina de Patrulhamento Tático Motorizado	4 h/a
03	Escolta, Acompanhamento e Cerco Policial	2h/a
04	Abordagem a Pessoas a Pé	2h/a
05	Abordagem a Veículos	2h/a
06	Abordagem a Edificações	4h/a
07	Noções de Socorrismo de Combate	2h/a
08	Patrulhamento em Áreas de Alto Risco	4h/a
09	Noções de Primeiro Interventor	2h/a
10	Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	2h/a
11	Noções de Choque Ligeiro	4h/a
12	Tiro Tático Policial	8h/a
13	Saque Velado	6h/a
<b>TOTAL</b>		46h/a

**5. NORMAS**

Os alunos serão regidos pelas Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução – NPCI vigentes na Corporação.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- I. A chamada será no local e horário designado para instrução;

II. Todos os Policiais Militares empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes;

III. Alterações na grade curricular deverão ser precedidas de autorização expressa da Diretoria de Educação;

IV. Orientações gerais aos alunos constarão no Manual do Aluno, conforme IV.

V. Todas as instruções de tiro serão acompanhadas por equipe médica a ser providenciada pela Coordenação;

VI. Em caso de acidentes/incidentes será eleito o Hospital Estadual de Urgência e Emergência, em Vitória/ES, para o qual serão socorridos.

## ANEXO I

RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA FORÇA TÁTICA DO 10º BPM				
QTD	POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF
01	Cb QPMP-C	ANDRÉ LUIZ EUZÉBIO	21.798-4	3256677
02	Sd QPMP-C	DIEGO VINICIUS ALVES NASCIMENTO	23.583-4	3593851
03	Sd QPMP-C	HERKSON DA CONCEIÇÃO	24.424-8	3664830
04	Sd QPMP-C	MATEUS TINOCO DA MATA	25.354-9	4310470
05	Sd QPMP-C	LAIS GOMES ENTRINGLER	25.372-7	4310829
06	Sd QPMP-C	BRENDA BAPTISTA DE OLIVEIRA	25.385-9	4310691
07	Sd QPMP-C	ALEX ALVES CANDIDO JUNIOR	25.394-8	4310187
08	Sd QPMP-C	BRENO JESUS BIANCHI	25.397-2	4310713
09	Sd QPMP-C	NAOR SILVA DE ALMEIDA	25.428-6	4311213
10	Sd QPMP-C	VITOR CAVALCANTI MARTINS	25.469-3	4310055

## 2.2 NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 003-2022 – FORÇA TÁTICA /10º BPM

### ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

#### 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Promotora: 10º BPM;
- 1.2. Coordenador: Cap QOC PM Rafael Santana da Silva, RG 23.177-4/NF 3615510;
- 1.3. Instrutor: Dayvidson Santos da Silva, C.I 1.997.697-ES;
- 1.4. Seção Responsável: Divisão Operacional/10º BPM;
- 1.5. Nível: Instrução.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O 10º BPM é uma Unidade Operacional da PMES com responsabilidade territorial sobre o município de Guarapari. Diante disso, o efetivo do Batalhão deve estar preparado para um pronto atendimento qualificado para população com responsabilidade e profissionalismo, visando fornecer um trabalho de excelência em segurança pública. Pelo fato de normalmente o policial militar ser o primeiro agente a chegar ao local da ocorrência, é de suma importância sua capacitação para saber lidar em situações como parada cardiorrespiratória, convulsão, fraturas, hemorragias, envenenamento, desmaios, desobstrução de vias aéreas, transporte de acidentados e demonstração de salvamento, não substituindo ou interferindo, é claro, nas funções exercidas pela equipe médica especializada. Dessa forma, torna-se de suma importância a capacitação de tais operadores, que já são habilitados e instruídos acerca do Atendimento Pré-Hospitalar em Combate, a também massificarem conhecimentos gerais sobre conceitos e técnicas de primeiros socorros que, quando aplicados de maneira eficaz, são capazes de manter os sinais vitais da vítima e, conseqüentemente, reduzir os possíveis agravos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

##### 3.1. OBJETIVO GERAL

Treinar e aprimorar os policiais militares da Companhia de Força Tática acerca do Atendimento Pré-Hospitalar convencional e Primeiros Socorros.

##### 3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Conceitualizar quanto à importância do APH convencional e Primeiros Socorros;
- II. Orientar sobre o fluxo da rede de Urgência e Emergência;
- III. Instruir os agentes frente às situações de Urgência e Emergência.

##### 3.3 CLIENTELA

Policiais Militares lotados na Companhia de Força Tática do 10º BPM.

##### 3.4 NÚMERO DE VAGAS

24 (vinte e quatro) vagas.

### 3.5 DATA/HORÁRIO/LOCAL

- I. Data: 08/09/2022 (quinta-feira).
- II. Horário: 09h às 17h.
- III. Local: Auditório do 10º BPM, em Guarapari/ES.

### 3.6 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Policiais Militares da Força Tática do 10º BPM, indicados no Anexo I.

### 3.7 UNIFORME

Uniforme de Força Tática (C-5), conforme RUIPMES.

### 3.8. LOGÍSTICA

Será providenciada pelo Instrutor e pela Coordenação.

## 4. GRADE CURRICULAR

Nº	DISCIPLINA	C / H
01	Noções sobre Suporte Básico de Vida (SBV)	4 h/a
02	Noções sobre Urgência e Emergência	4 h/a
<b>TOTAL</b>		8h/a

## 5. NORMAS

Os alunos serão regidos pelas Normas para o Planejamento e Conduta da Instrução – NPCI vigentes na Corporação.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- I. A chamada será no local e horário designado para instrução;
- II. Todos os Policiais Militares empenhados deverão primar pelo cumprimento estrito das normas de segurança, a fim de se evitar acidentes;
- III. Alterações na grade curricular deverão ser precedidas de autorização expressa da Diretoria de Educação;
- IV. Não haverá custos para a PMES em relação ao pagamento de Gratificação de Magistério ou diárias aos instrutores;
- V. Em caso de acidentes/incidentes será eleito o Hospital Estadual de Urgência e Emergência, em Vitória/ES, para o qual serão socorridos.

## ANEXO I

RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DA FORÇA TÁTICA DO 10º BPM				
QTD	POSTO/GRAD.	NOME	RG	NF
01	Cap QOCPM	RAFAEL SANTANA DA SILVA	23.177-4	3615510
02	2º Sgt QPMP-C	ALEX SANDRO SIMAS OLIVEIRA	16.163-6	857376
03	2º Sgt QPMP-C	ANDRÉ LUIZ LOUREIRO LEMOS	19.745-2	2757362
04	3º Sgt QPMP-C	MARCELO VANDER LÚCIO FERREIRA	17.671-4	871166
05	3º Sgt QPMP-C	CARLOS EDUARDO ANDRADE MACHADO	20.235-9	2920182
06	Cb QPMP-C	WILTON DE JESUS RIBEIRO	21.298-2	3082695
07	Cb QPMP-C	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	21.489-6	3254666
08	Cb QPMP-C	WESLEY LEAL DOS SANTOS	22.511-1	3501639
09	Cb QPMP-C	DALTRO NUNES BARRETO NETO	22.926-5	3503127
10	Sd QPMP-C	IGOR GOMES VIEIRA	23.108-1	3498743
11	Sd QPMP-C	PATRICK JANNIEL COSTA LOPES	23.302-5	3594564
12	Sd QPMP-C	GABRIELA PACHECO BRANDÃO	23.316-5	3593592
13	Sd QPMP-C	EVANDRO LOPES MIQUELINE	23.490-0	3595234
14	Sd QPMP-C	GEOVANI GOMES BENEVIDES	23.525-7	3595668
15	Sd QPMP-C	ALVARO ADALBERTO MOREIRA MENDES	23.588-5	3594513
16	Sd QPMP-C	THIAGO BRITO DOS REIS	23.625-3	3588580
17	Sd QPMP-C	BRUNO LINO RAMOS	23.680-6	3594190
18	Sd QPMP-C	LEANDRO DE CASTRO FERREIRA DE SOUZA	23.685-7	3593282
19	Sd QPMP-C	ALCEMIR RAMOS MEIRELES	23.687-3	3589480
20	Sd QPMP-C	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS BERNARDO	23.729-2	3589315
21	Sd QPMP-C	HUGO LAZZARI SERBATE	24.201-6	3587959
22	Sd QPMP-C	DANIEL MAURICIO PEREIRA	24.637-2	3664120
23	Sd QPMP-C	MAURICIO DA SILVA FALCÃO JUNIOR	25.175-9	3664546
24	Sd QPMP-C	BRENDA BAPTISTA DE OLIVEIRA	25.385-9	4310691

### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 FÉRIAS REGULAMENTARES

##### 3.1.1 CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS

a) 30 (trinta) dias, a partir de 26/09/2022, devendo retornar em 25/10/2022, pronto para o serviço, ao **Cap QOCPM** RAFAEL SANTANA DA SILVA, RG 23.177-4/NF 3615510, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022;

b) 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2022, devendo retornar em 15/10/2022, pronto para o serviço, ao **3º Sgt QPMP-C** CARLOS RENATO GOMES MORAES, RG 18.004-4/NF 873989, relativo ao período aquisitivo de 19/08/2021 a 18/08/2022;

c) 30 (trinta) dias, a partir de 15/09/2022, devendo retornar em 14/10/2022, pronto para o serviço, ao **3º Sgt QPMP-C** ANSELMO SILVA NETO, RG 19.965-5/NF 2912716, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022;

d) 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2022, devendo retornar em 15/10/2022, pronto para o serviço, ao **Cb QPMP-C** JEFERSON SIMÕES DOS SANTOS, RG 20.386-4/NF 2967340, relativo ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022;

e) 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2022, devendo retornar em 15/10/2022, pronto para o serviço, ao **Cb QPMP-C** WELLINGTON LEONARDO THEÓFILO, RG 22.483-2/ NF 3295567, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022;

f) 30 (trinta) dias, a partir de 29/09/2022, devendo retornar em 28/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** DANIEL MAURICIO PEREIRA, RG 24.637-2/NF 3664120, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021;

g) 30 (trinta) dias, a partir de 15/09/2022, devendo retornar em 14/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** ANDRÉ LUIZ DA COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 25.330-1/NF 4314816, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021;

h) 30 (trinta) dias, a partir de 16/09/2022, devendo retornar em 15/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** FELIPE BIANCHI FIGUEIRA SANTOS, RG 25.460-5/NF 4310543, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021;

i) 30 (trinta) dias, a partir de 24/09/2022, devendo retornar em 23/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** LAIS GOMES ENTRINGLER RG 25.372-7/NF 4310829, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021;

j) 30 (trinta) dias, a partir de 24/09/2022, devendo retornar em 23/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** VITOR CAVALCANTI MARTINS, RG 25.469-3/NF 4310055, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021;

k) 30 (trinta) dias, a partir de 18/09/2022, devendo retornar em 17/10/2022, pronto para o serviço, ao **Sd QPMP-C** KAROLINE COUTINHO DOS SANTOS RG 25.487-1/NF 4310373, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021;

#### 3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

##### 3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) De acordo com o que preceitua a Nota de Serviço nº 003/2019 – 3ª Seção do 10º BPM, publicada no BI 032 ao BGPM 032 de 08/08/2019, concedo Dispensa como Recompensa relativa ao Programa de Valorização Policial Militar (PVPM), por terem atingido 2000 (mil) pontos, aos seguintes Policiais Militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	3º Sgt QPMP-C	ALEXSANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	17.610-2	870575	04/09/2022
02	Sd QPMP-C	DIEGO VINICIUS ALVES DO NASCIMENTO	23.583-4	3593851	03/09/2022

b) De acordo com o que preceitua a Nota de Serviço nº 003/2019 – 3ª Seção do 10º BPM, publicada no BI 032 ao BGPM 032 de 08/08/2019, concedo Dispensa como Recompensa relativa ao Programa de Valorização Policial Militar (PVPM), por terem atingido 1000 (mil) pontos, aos seguintes Policiais Militares:

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	NF	DATA
01	Maj QOCPM	ALEXANDRE SIQUEIRA MIRANDA	18.722-8	880362	08/09/2022 09/09/2022
02	Cap QOA	FABIO RODRIGUES GOMES	15.958-5	855884	08/09/2022
03	Sd QPMP-C	RONEY PEREIRA TEODORO	22.438-7	3500730	31/08/2022

**3.3 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE****3.3.1 PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO MILITAR (RSM)**

- Cb QPMP-C RENNAM BRAMBATI GOMES, RG 21.850-6/NF 3257894.

**3.4 MOVIMENTAÇÃO****3.4.1 MOVIMENTAÇÃO INTERNA**

a) Do PCS do 10º BPM para a 3ª Cia do 10º BPM, o 3º Sgt QPMP-C FABIO LUIS ALVES DE SOUZA, RG 19.779-7/NF 2757737, a contar de 01/09/2022.

b) Do SPAJM do 10º BPM para o PCS do 10º BPM, o 2º Sgt QPMP-C JEAN CARLO BRAGA SARTI, RG 17.778-8/NF 872160, a contar de 01/09/2022.

**3.5 RESPONDER PELA FUNÇÃO**

a) De Comandante da 2ª Cia do 10º BPM, o Cap QOCPM GILBERTO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR, RG 20.584-6/NF 2922614, a partir de 12/09/2022, enquanto durar o impedimento da titular em gozo de Licença Especial.

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**4.1 ELOGIOS**

a) Aos seguintes militares: 2º Sgt QPMP-C ANDRÉ LUIZ LOUREIRO LEMOS, RG 19.745-2/NF 757362; Cb QPMP-C WILTON DE JESUS RIBEIRO, RG 21.298-2/NF 3082695 Sd QPMP-C IGOR GOMES VIEIRA, RG 23.108-1/NF 3498743; Sd QPMP-C PATRICK JANNIEL COSTA LOPES, RG 23.302-5/NF 3594564; Sd QPMP-C THIAGO BRITO DOS REIS, RG 23.625-3/NF 3588580 e Sd QPMP-C DANIEL MAURÍCIO PEREIRA, RG 24.637-2/NF3664120; todos integrantes da Força Tática do 10º BPM.

No dia 24/08/2022, as equipes de Força Tática do 10ºBPM, durante patrulhamento tático motorizado, no centro de Guarapari, nas proximidades do canal e mercado municipal de peixes, as equipes visualizaram dois nacionais dentro de um barco, sendo que eles ao perceberem a presença policial, saíram do barco correndo em direção a rua, onde foram logo alcançados. Realizaram a abordagem aos nacionais, e durante a busca pessoal foi encontrado na cintura do nacional posteriormente identificado como A.P.C, uma (01) pistola Taurus, modelo G2C, com numeração raspada, calibre 9mm, municiada com onze (11) munições intactas do mesmo calibre, e mais um (01) carregador reserva municiado com outras onze (11) munições do mesmo calibre. O outro nacional também abordado identificado posteriormente como sendo A.L.S, 21 anos, durante a busca encontraram em sua posse, treze (13) pedras de substancia análoga crack, sete (07) buchas substancia análoga a maconha, quatro (04) pinos substancia análoga a cocaína, e uma quantia de R\$06,30. Vale ressaltar que A.P.C, também é conhecido dos militares por seu envolvimento no trafico de drogas da região, possuindo passagens por porte ilegal de arma de fogo, roubo, homicídio e trafico de drogas. Diante dos fatos as guarnições prosseguiram a 5ª Delegacia Regional de Guarapari, onde os nacionais e o armamento bélico juntamente com os entorpecentes foram apresentados a autoridade policial de plantão, conforme descrito no BU Nº 48702314.

Ações como essas são dignas de serem destacadas e enaltecidas, pois demonstram o empenho e dedicação dos militares supracitados com o serviço policial militar. A retirada de indivíduos de alta periculosidade e contumazes na prática de delitos na referida região, sobretudo na prática de tráfico de entorpecentes e posse de arma de fogo, traduz o comprometimento destes nobres militares com suas missões e contribui para a significativa redução da criminalidade no município de Guarapari e de consideráveis apreensões de drogas e armas. Apesar do cenário vigente de pandemia e de instabilidade que afligem a saúde pública do país, mesmo em meio às dificuldades diárias estes heróis ratificam o compromisso de sacrifício da própria vida firmado em seu juramento e garantem a sensação de segurança e o bem-estar dos moradores e de toda a comunidade de Guarapari. É, pois, com louvor e dever de justiça, que proponho o presente elogio ao militar em tela. **(INDIVIDUAL)**.

Elogio proposto pelo Cap QOCPM RAFAEL SANTANA DA SILVA, RG 23.177-4/NF 3615510, Chefe da Cia de Força Tática do 10º BPM e aceito por este Comando.

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5.1 MENSAGEM**

*“Toda a humanidade aprende que, sendo todos iguais e independentes, ninguém deve lesar o outro em sua vida, sua saúde, sua liberdade ou seus bens.”*

John Locke

**EMERSON CAUS – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 10º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 11º BPM**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 CADASTRO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO****3.1.1.1 CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

a) O 1º Sgt QPMP-C RAFAEL JANUTH XAVIER, RG 19.679-0/NF 2523663, apresentou cópia da certidão de nascimento, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Carapina do Juízo de Serra/ES, sob a matrícula de nº 0245470155 2022 1 00382 218 0116809 91, comprovando o nascimento de sua filha BRIANNA PAIVA JANUTH, nascida em **29.08.2022**.

b) A 1º Sgt QPMP-C VANUZA PAIVA SATURNINO JANUTH XAVIER, RG 19.710-5/NF 2673371, apresentou cópia da certidão de nascimento, lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Carapina do Juízo de Serra/ES, sob a matrícula de nº 0245470155 2022 1 00382 218 0116809 91, comprovando o nascimento de sua filha BRIANNA PAIVA JANUTH, nascida em **29.08.2022**.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO****3.2.1.1 LICENÇA PATERNIDADE (LEI COMPLEMENTAR Nº 852/2017)**

De acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 852, de 06.04.2017, concedi 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de **29.08.2022**, ao 1º Sgt QPMP-C RAFAEL JANUTH XAVIER, RG 19.679-0/NF 2523663, em virtude do nascimento de sua filha BRIANNA PAIVA JANUTH, ocorrido na referida data.

**3.2.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.2.1.2.1 CONCESSÃO****a) Assiduidade:**

Conforme Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, referente a **assiduidade** dos militares do ano de **2021, concedo 03 (três) dias de dispensa-recompensa, ao seguinte militar:**

POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Cb QPMP-C	DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA BISPO	22.505-7	3508510	05.10.2022

**b) Mérito Disciplinar:**

Conforme o art. 58, V, e o art. 63 da LC 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – CEDME), **concedo 02 (dois) dias de dispensa-recompensa, aos seguintes militares:**



POSTO /GRAD.	NOME	RG	NF	INICIO
Cap QOCPM	FRANCE ENDRYGO COIMBRA ELIZEU	19.426-7	883302	08.09.2022
Cb QPMP-C	DANIEL FELIPE DE OLIVEIRA BISPO	22.505-7	3508510	10.10.2022

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**(Sem Alteração)**

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**5.1 VOTOS DE PARABENIZAÇÃO**

O Comandante do 11º Batalhão, juntamente com os Oficiais e Praças desta Unidade, parabenizam o **1º Sgt QPMP-C** RAFAEL JANUTH XAVIER, RG 19.679-0/NF 2523663 e a **1º Sgt QPMP-C** VANUZA PAIVA SATURNINO JANUTH XAVIER, RG 19.710-5/NF 2673371, pelo nascimento de sua filha BRIANNA PAIVA JANUTH. Que ela cresça em sabedoria, estatura e graça, diante de Deus e dos homens.

**5.2 MENSAGEM PARA REFLEXÃO**

“Então Jesus declarou: ‘eu sou o pão da vida, aquele que vem a mim nunca terá fome; aquele que crê em mim nunca terá sede” (João, 6:35)

**RÔMULO SOUZA DIAS – TEN CEL QOCPM**  
**COMANDANTE DO 11º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO 12º BPM**

**1ª PARTE**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**  
**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 CADASTRO**

**3.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES**

- Após verificação de autenticidade, conforme Portaria nº 829-R de 30/06/2020, alterada pela Portaria nº929-R de 15/10/2021, publico a seguir a relação de militares estaduais que apresentaram na P/1 desta Unidade os seguintes documentos comprobatórios de conclusão de cursos do Ensino Superior:

**3.1.1.1 CERTIFICADOS**

a) **Cb QPMP-C** AILTON PAULO MAGNAGO RODRIGUES, RG 22159-0/NF 3505367, do 12ºBPM, apresentou cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em

Direito Penal e Processual Penal com 360 horas, no período de 09/07/2021 a 03/08/2022, pela Faculdade Ibra de Tecnologia, com certificado emitido em 04/08/2022 (E-Docs 2022-P2WLQ7).

### 3.1.2 CERTIDÃO DE NASCIMENTO

a) A **Sd QPMP-C MARLEIDE BONADIMAN**, RG 23589-3/NF 3593479 apresentou cópia da Certidão de Nascimento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Sede de Rio Bananal-ES, matrícula nº 0244630155 2022 1 00026 103 0014006 51, comprovando o nascimento de sua filha, Elisa Bonadiman Coutinho, em 10/03/2022.

### 3.2 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.2.1 FÉRIAS REGULAMENTARES

##### 3.2.1.1 MUDANÇA DE MÊS DE FÉRIAS

a) Altero o Plano de Férias do 12º BPM, efetuando a mudança do mês de férias dos seguintes Militares Estaduais:

- Do mês de **julho de 2022** para **outubro de 2022**: **Sd QPMP-C PEDRO FÉLIX SCÁRDUA JUNIOR**, RG 23614-8/NF 3594343, **relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022**.

- Do mês de **setembro de 2022** para **novembro de 2022**: **Sd QPMP-C WILIS ANHOLETTI POMPERMAIER**, RG 25427-8/NF 4311698, **relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021**.

##### 3.2.1.2 CONCESSÃO

a) Com 30 (trinta) dias, a partir de **10/09/2022**, devendo retornar em **10/10/2022**, o seguinte Militar Estadual:

- **Cb QPMP-C CHARLESTON VIEIRA NOGUEIRA**, RG 20707-5/NF 3083748, **relativo ao período aquisitivo de 11/09/2020 a 10/09/2021**.

### 3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

##### 3.3.1.1 CONCESSÃO

a) Tendo em vista a publicação no Boletim Interno do 12º BPM, do BGPM nº 006 de 11/02/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) com base no art. 63, e seus parágrafos, por permanecer no conceito disciplinar CD-A por um período de um ano, referente ao ano civil de 2021, autorizo gozo de 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar aos seguintes Militares Estaduais:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
CAP QOCPM	ADAIR EUGENIO GOMES SABINO	17746-5	871865	05/09/2022
CAP QOCPM	ADAIR EUGENIO GOMES SABINO	17746-5	871865	06/09/2022
3º SGT QPMP-C	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	18487-3	878586	11/09/2022
3º SGT QPMP-C	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	18568-3	879360	29/08/2022
3º SGT QPMP-C	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA DOS SANTOS	18568-3	879360	30/08/2022
CB QPMP-C	ERIK BRAVIM DE OLIVEIRA	22398-4	3501760	12/09/2022
CB QPMP-C	ERIK BRAVIM DE OLIVEIRA	22398-4	3501760	13/09/2022
CB QPMP-C	VERGILIO GUIMARÃES CASTRO	22338-0	3503666	10/09/2022
CB QPMP-C	DOUGLAS SIAN CARDOSO DOS SANTOS	22700-9	3508676	08/09/2022
SD QPMP-C	MOACYR BERETA JUNIOR	22920-6	3499928	07/09/2022
SD QPMP-C	MOACYR BERETA JUNIOR	22920-6	3499928	08/09/2022

b) Tendo em vista a publicação no Boletim Interno do 12º BPM, do BGPM nº 008 de 25/02/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) com base no art. 62, e seus parágrafos, autorizo gozo de 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade aos seguintes Militares Estaduais:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
SUBTEN QPMP-C	CARLOS ALBERTO AMARAL	17620-5	870654	10/09/2022
SUBTEN QPMP-C	CARLOS ALBERTO AMARAL	17620-5	870654	11/09/2022
1º SGT QPMP-C	MIGUEL CURITIBA	15339-0	850783	31/08/2022
1º SGT QPMP-C	MARCELO DANTAS ROSSI	16915-7	864332	05/11/2022
1º SGT QPMP-C	MARCELO DANTAS ROSSI	16915-7	864332	06/11/2022
3º SGT QPMP-C	JAILSON LOUREIRO	17150-5	866237	05/09/2022
3º SGT QPMP-C	ADILSON CORRÊA DA SILVA	16900-9	864198	05/11/2022

3º SGT QPMP-C	ADILSON CORRÊA DA SILVA	16900-9	864198	06/11/2022
3º SGT QPMP-C	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	17848-2	872833	03/09/2022
3º SGT QPMP-C	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	17848-2	872833	04/09/2022
3º SGT QPMP-C	EDILÇON DE OLIVEIRA PATROCÍNIO	18553-5	879219	11/09/2022
3º SGT QPMP-C	ROBSON GAMA DE JESUS	18586-1	879530	07/09/2022
3º SGT QPMP-C	JOCIMAR MOTA	18473-3	878446	01/09/2022
CB QPMP-C	ELCIO PINHEIRO DO NASCIMENTO	21705-4	3257290	06/09/2022
SD QPMP-C	JOAO AUGUSTO SABINO DA MATTA NETO	23351-3	3592405	13/09/2022
SD QPMP-C	JOAO AUGUSTO SABINO DA MATTA NETO	23351-3	3592405	14/09/2022
SD QPMP-C	ADRIANO NASCIMENTO ROCHA	23467-6	3588807	09/09/2022
SD QPMP-C	ADRIANO NASCIMENTO ROCHA	23467-6	3588807	10/09/2022
SD QPMP-C	GIL DE SOUZA VAZ	23542-7	3589510	04/09/2022
SD QPMP-C	IZAAC GONÇALVES DOS SANTOS	23816-7	3590941	02/09/2022
SD QPMP-C	IZAAC GONÇALVES DOS SANTOS	23816-7	3590941	03/09/2022
SD QPMP-C	WAGNER MAURICIO LIMA	23894-9	3594807	03/09/2022
SD QPMP-C	WAGNER MAURICIO LIMA	23894-9	3594807	07/09/2022
SD QPMP-C	NILSON ANDRÉ SOARES FILHO	24136-2	3593061	28/09/2022
SD QPMP-C	NILSON ANDRÉ SOARES FILHO	24136-2	3593061	29/09/2022
SD QPMP-C	NILSON ANDRÉ SOARES FILHO	24136-2	3593061	30/09/2022
SD QPMP-C	NILSON ANDRÉ SOARES FILHO	24136-2	3593061	01/10/2022
SD QPMP-C	RAMON THOMASI RODRIGUES	24332-2	3364852	27/09/2022
SD QPMP-C	RAMON THOMASI RODRIGUES	24332-2	3364852	28/09/2022
SD QPMP-C	EVERTON PEREIRA BARCELOS	24449-3	3667421	08/09/2022
SD QPMP-C	EVERTON PEREIRA BARCELOS	24449-3	3667421	09/09/2022
SD QPMP-C	JHONATAN MARCELO AGUIAR	24546-5	3666190	07/09/2022
SD QPMP-C	PAULO VINICIUS BARBOSA	24738-7	3665828	02/09/2022
SD QPMP-C	PAULO VINICIUS BARBOSA	24738-7	3665828	03/09/2022

c) Atendendo o disposto na Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, regulamentada pela Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 58, inciso III, congratulo e parabenizo o Militar Estadual abaixo relacionado por mais um ano de vida e concedo-lhes na data do respectivo aniversário, 01 (um) dia como Dispensa do Serviço como Recompensa:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
1º SGT QPMP-C	JOÃO LUIS DE SOUZA PAULI	16553-4	860960	10/09/2022

d) Conforme preceitua a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) com base no art. 63, e seus parágrafos, por permanecer no conceito disciplinar CD-A por um período de um ano, referente ao ano civil de 2021, autorizo gozo de 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Mérito Disciplinar ao seguinte Militar Estadual:

POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	A partir/a contar
SD QPMP-C	JOELSON RODRIGUES ROCHA JUNIOR	24763-8	3667022	01/09/2022

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 JUSTIÇA

#### 4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

##### 4.1.1.1 SOLUÇÃO

a) **IPM Nº 0282/2022** – A presente averiguação policial militar foi delegada ao 2º Ten **QOAPM WELLITON POUBEL BROSEGUINI**, RG 17997-7/NF 873916, por meio da Portaria nº 0282/2022 – **Décimo Segundo Batalhão**, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de que Militares Estaduais, pertencentes ao efetivo do 12º BPM, teriam agredido fisicamente e coagido o nacional **CLEBER DOS SANTOS FERNANDES** a assumir as drogas que gerou o BU nº 48233668, durante abordagem que motivou sua prisão, em 03/07/2022, no bairro Aviso, Linhares/ES. Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Que **NÃO HÁ** indícios de crime comum e/ou militar e nem transgressão da disciplina a serem imputados aos militares: **Sd QPMP-C CEZAR HENRIQUE BARROSO COTO**, RG 25341-7/NF 4311515 e **Sd QPMP-C PABLO RIBEIRO RODRIGUES**, RG 25398-0/NF 4311736.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO 12º BPM RESOLVE:**

1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;

- 2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES, e atualizar no SICOR;
- 5) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 12º BPM para futuras consultas.

## 4.2 DISCIPLINA

### 4.2.1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### 4.2.1.1 SOLUÇÃO

a) **PAD-RS Nº 0046/2022** - A presente apuração originalmente teve como Autoridade Processante o **Subten QPMP-C RODERVAL ROMANHA**, RG 16925-4/NF 864435, em razão de haver indícios de transgressão de disciplina em desfavor do Militar Estadual **3º Sgt QPMP-C ALEXANDRE LOPES TARTAGLIA**, RG 16890-8/NF 864101, por ter, supostamente, conforme solução do Inquérito Policial Militar de Portaria nº 0465/2021-Corregedoria, causado lesão corporal por PAF no nacional **AGNALDO DOS SANTOS TRINDADE** durante ocorrência que gerou o BU 45962740, datado de 26/09/2021, no bairro Centro, Sooretama-ES; infringindo, em tese, o inciso **XII** do artigo **66**, ("participar, por qualquer modo, de ato de violência física, moral e/ou psicológica") da Lei Complementar 962/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME).

Ao término de todas as diligências realizadas, o Encarregado concluiu, com base nos elementos apurados, que o **3º Sgt QPMP-C ALEXANDRE LOPES TARTAGLIA**, RG 16890-8/NF 864101, é (são) **INOCENTE(S)** das imputações formuladas nos respectivos Libelos Acusatórios.

Após, os autos foram submetidos ao CONSED nomeado em Aditamento ao BGPM nº 02, de 14/01/2022 e composto pelo **Maj QOCPM WALTER PAVAN ARAUJO JUNIOR**, RG 17560-2/NF 870113 (RELATOR), **Cap QOCPM VALTER RODRIGUES VASCONCELOS JUNIOR**, RG 23198-7/NF 3615561 e **1º Ten QOAPM ROBERTO CARLOS DE BARROS**, RG 17890-3/NF 873205, em conformidade com os artigos 17 a 20 do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais.

Analisada a documentação, emitiu o CONSED o seguinte parecer:

a. Por unanimidade de votos, os membros do Conselho de Ética e Disciplina Militar **CONCORDAM EM PARTE** com o **PARECER** emitido pelo Encarregado que julgou a conduta do **3º Sgt QPMP-C Alexandre Lopes Tartágli**, RG 16890-8/NF 864101 **INOCENTE** da acusação de ter infringido o inciso XII do artigo 66 do CEDME (participar, por qualquer modo, de ato de violência física, moral e ou psicológica), quando entendeu que as provas nos autos demonstraram claramente que o acusado não realizou a conduta típica a ele atribuída em Libelo Acusatório, haja vista que, o CONSED entende que o acusado cometeu sim tal conduta, porém em virtude de ter agido sob amparo de excludente de infração disciplinar, conforme prevê o artigo 36 da Lei Complementar 962/2020 (CEDME), este Conselho considera o acusado **INOCENTE**.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DE 12º BPM RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer emitido pelo CONSED, adotando sua fundamentação, e **INOCENTAR** o acusado **3º Sgt QPMP-C ALEXANDRE LOPES TARTAGLIA**, RG 16890-8/NF 864101;
- 2) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 3) **INSERIR** os dados do presente processo no SIARHES;
- 4) **ARQUIVAR** os autos do PAD-RS na SPAJM para futuras consultas;

## 4.2.2 ELOGIO

### 4.2.2.1 CONCESSÃO

a) **Aos seguintes militares estaduais: 3º Sgt QPMP-C PEDRO SANTANA GOMES**, RG 18486-5/NF 878574; e **Sd QPMP-C ADRIANO DE FREITAS MELLO**, RG 23417-5/NF 3592600; por terem, no dia 07.08.2022, localizado e realizado a prisão de dois indivíduos portando ilegalmente armas de fogo e munição, além de caça ilegal, fato ocorrido em Bebedouro, Linhares. A ação de sucesso resultou na prisão de L.B.M. e R.E., além da apreensão de 01 carabina calibre 32, uma carabina calibre .22, 28 munições, além de 01 tatu abatido, conforme relatado no BU nº 48550391. Agindo com dedicação, inteligência, elevada técnica e sempre em prol do interesse público, estes militares conseguiram, mais uma vez, realizar uma importante prisão na região de Bebedouro, o que traz conforto ao cidadão de bem local. Além disso, é possível verificar a persistência dessa equipe na busca diária do melhor resultado para a sociedade capixaba acima de quaisquer adversidades, o que deve ser destacado e valorizado perante a tropa. Em razão disso, é com dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio aos militares acima elencados (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** VALTER RODRIGUES VASCONCELOS JUNIOR, RG 23198-7/NF 3615561 e aprovado por este Comando.

**b) Aos seguintes militares estaduais: Sd QPMP-C EMANUEL LUCAS COMPER**, RG 23842-6/NF 3592758; e **Sd QPMP-C CLOVIS EDUARDO CALIMAN**, RG 25431-6/NF 4311710; por terem, no dia 12.08.2022, realizado a apreensão de diversos entorpecentes no bairro Bebedouro. A ação de sucesso resultou na apreensão de 03 pedaços de maconha, 03 pedaços de crack, 10 pedras de crack, 10 papalotes de cocaína, 176 buchas de maconha, 01 balança de precisão, além de 01 munição calibre .380, conforme relatado no BU nº 48597972. Agindo com dedicação, inteligência, elevada técnica e sempre em prol do interesse público, estes militares conseguiram, mais uma vez, realizar uma importante apreensão na região de Bebedouro, o que traz conforto ao cidadão de bem local. Além disso, é possível verificar a persistência dessa equipe na busca diária do melhor resultado para a sociedade capixaba acima de quaisquer adversidades, o que deve ser destacado e valorizado perante a tropa. Em razão disso, é com dever de justiça e grata satisfação que proponho o presente elogio aos militares acima elencados (INDIVIDUAL).

Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** VALTER RODRIGUES VASCONCELOS JUNIOR, RG 23198-7/NF 3615561 e aprovado por este Comando.

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“O reino dos céus é semelhante ao grão de mostarda que o homem, pegando nele, semeou no seu campo; O qual é, realmente, a menor de todas as sementes; mas, crescendo, é a maior das plantas, e faz-se uma árvore, de sorte que vêm as aves do céu, e se aninham nos seus ramos.” (Mateus 13:31, 32)

## JOAQUIM PIO DA SILVA – TEN CEL QOCPM COMANDANTE DO 12º BPM

### BOLETIM INTERNO DO 13º BPM

#### 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

#### 2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

#### 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

##### 3.1 TEMPO DE SERVIÇO

##### 3.1.1 FÉRIAS

##### 3.1.1.1 CONCESSÃO

##### 1ª COMPANHIA

**a)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C RODRIGO PIOVESAN CALEGARI**, RG 22.702-5/NF 3503577, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

**b)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C THIAGO GOMES ROSA**, RG 23.023-9/NF 3498794, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

**c)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C JULIANA CARLA DUMMER**, RG 23.596-6/NF 3590879, **relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022**, devendo retornar em 15.10.2022.

**d)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C ERIVAN DE OLIVEIRA LUCENA**, RG 23.778-0/NF 3593819, **relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022**, devendo retornar em 15.10.2022.

### **2ª COMPANHIA**

**a)** Com 20 (vinte) dias, a partir de 27.09.2022, **Sd QPMP-C LEONARDO PEREIRA DE SOUZA**, RG 22.853-6/NF 3503372, **relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022**, devendo retornar em 17.10.2022.

**b)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C LEANDRO DO NASCIMENTO**, RG 24.552-5/NF 3660745, **relativo ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021**, devendo retornar em 15.10.2022.

### **3ª COMPANHIA**

**a)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C SAMUEL DE ALMEIDA BONFIM**, RG 21.184-6/NF 3089088, **relativo ao período aquisitivo de 14.09.2021 a 13.09.2022**, devendo retornar em 15.10.2022.

### **COMPANHIA DE FORÇA TÁTICA**

**a)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Cb QPMP-C LUIS HENRIQUE RIGUETI DE ANGELO**, RG 21.759-3/NF 3255174, **relativo ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022**, devendo retornar em 15.10.2022.

**b)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, **Sd QPMP-C SAULO MESSIAS SOUTO SILVEIRA**, RG 23.435-8/NF 3588149, **relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022**, devendo retornar em 15.10.2022.

### **SUBSEÇÃO DE COMANDO E SERVIÇO**

**a)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 14.09.2022, **Cb QPMP-C FERNANDO DE AGUIAR MORETH**, RG 20.837-3/NF 3085163, **relativo ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022**, devendo retornar em 14.10.2022.

**b)** Com 30 (trinta) dias, a partir de 06.09.2022, **Sd QPMP-C BRUNO LANGA BARROS**, RG 24.668-2/NF 3659100, **relativo ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021**, devendo retornar em 06.10.2022.

## **3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

### **3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

#### **3.2.1.1 AUTORIZAÇÃO**

**a)** Atendendo ao disposto no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 23, Art. 58, inciso V, e Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço por Mérito Disciplinar, ao Maj QOCPM MARCOS VIDIGAL BEZERRA, RG19.358-9/NF 882668, a contar de 08.09.2022.**

**b)** Atendendo ao disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, **AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao Subten QPMP-C RONALDO MARTINS DA ROCHA, RG 16.875-4/NF 863959, a contar de 14.09.2022.**

**c)** Atendendo ao disposto no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 23, Art. 58, inciso V, e Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **CONCEDO 01 (um) dia de dispensa do serviço por Mérito Disciplinar, a 2º Sgt QPMP-C THAMIRIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG 19.905-6/NF 2759217, na data de 11.09.2022.**

**d)** Atendendo ao disposto no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 23, Art. 58, inciso V, e Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), **CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço por Mérito Disciplinar, ao 3º Sgt QPMP-C ADEONES FIRMIANO, RG 18.542-5/NF 879116, a contar de 12.09.2022.**

e) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022, a **Cb QPMP-C LAURA KELLY DA SILVA SOSSAI ROCHA**, RG 20.410-6/NF 2968347, a contar de **05.09.2022**.

f) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, a **Cb QPMP-C LAURA KELLY DA SILVA SOSSAI ROCHA**, RG 20.410-6/NF 2968347, a contar de **08.09.2022**.

g) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, a **Cb QPMP-C LAURA KELLY DA SILVA SOSSAI ROCHA**, RG 20.410-6/NF 2968347, a contar de **12.09.2022**.

h) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 003 de 21.01.2022, ao **Cb QPMP-C CRISTIANO ARAÚJO DE ALMEIDA**, RG 21.767-4/NF 3257851, a contar de **12.09.2022**.

i) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao **Cb QPMP-C CRISTIANO ARAÚJO DE ALMEIDA**, RG 21.767-4/NF 3257851, a contar de **14.09.2022**.

j) Atendendo ao disposto no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c Art. 23, Art. 58, inciso V, e Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço por Mérito Disciplinar, ao **Cb QPMP-C ALEX JOSÉ MENDES DE ARAÚJO LIMA**, RG 22.584-7/NF 3505715, a contar de **16.09.2022**.

k) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), AUTORIZO 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no BI do 13º BPM ao BGPM nº 010 de 11.03.2022, ao **Sd QPMP-C TALLISON SANTOS TEIXEIRA**, RG 23.380-7/NF 3593579, a contar de **10.09.2022**.

l) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, a **Sd QPMP-C ALINE GOTARDO**, RG 23.400-5/NF 2681153, a contar de **28.09.2022**.

m) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, c/c art. 58, III, e art. 62 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, AUTORIZO 03 (três) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa, conforme publicado no Boletim Especial do BI do 13º BPM ao BGPM nº 039 de 01.10.2021, ao **Sd QPMP-C WEVERTON DE OLIVEIRA SILVA**, RG 23.462-5/NF 3534251, a contar de **09.09.2022**.

### 3.3 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.3.1 APRESENTAÇÃO

a) Apresentou-se nesta Unidade, oriundo do 12º BPM, no dia 31.08.2022, o **Sd QPMP-C RENAN RAIMUNDI VALFRE**, RG 24.115-5/NF 3011720, transferido por interesse próprio por meio de permuta conforme publicação contida no BGPM nº 034/2022 de 25.08.2022, ficando lotado na 1ª Companhia do 13º BPM.

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

a) Da 1ª Companhia para a Seção de Logística do 13º BPM, **Sd QPMP-C THÁSSIO ESTEVES REZENDE**, RG 24.627-5/NF 3661326, a contar de **05.09.2022**.

b) Da 1ª Companhia para a Seção de Logística do 13º BPM, **Sd QPMP-C FLAVIO AMARAL LOPES**, RG 24.063-3/NF 3594440, a **contar de 18.07.2022**.

### 3.4 LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

#### 3.4.1 PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL

Na tabela abaixo consta a RELAÇÃO NOMINAL DE POLICIAIS MILITARES E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES, relativas ao “bônus pecuniário”. Assim, o Sr. **Cel QOC** Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo, homologa o pagamento, por meio dos devidos processos administrativos, em conformidade com as alterações inseridas pelas Leis Complementares nº 528, de 24.12.2009, nº 678, 11.03.2013 e nº 853, 09.05.2017 regulamentadas pelo Decreto nº 4108-R, de 02.06.2017 e pela Portaria Nº 894-R, de 16.04.2021.

#### EM CONSEQUÊNCIA:

A Seção de Recursos Humanos e Comunicação Social da Unidade providencie os lançamentos dos respectivos valores e, ao final, arquite os processos no sistema E-Docs.

PROGRAMA DE INCENTIVO À ATUAÇÃO POLICIAL							
(BÔNUS PECUNIÁRIO)							
Nº	PROCESSO	POSTO/GRAD	NOME	NF	BU	DATA	PONTOS
1	2022-WDHQV	Sd QPMP-C	GILDO SILVA SANTOS FILHO	4309359	48581970	11.08.2022	117
2	2022-WDHQV	Sd QPMP-C	RAVI CARVALHO MOURÃO	4309413	48581970	11.08.2022	117
3	2022-S684Z	Cb QPMP-C	PABLO SANTOS PINHEIRO	2932156	48650173	18.08.2022	274
4	2022-S684Z	Sd QPMP-C	JOSENILDO SANTOS APOLINARIO	3504425	48650173	18.08.2022	274

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL

#### 4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0453/2022 - SPAJ do 13º BPM, de 01 de setembro de 2022.

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C DANIEL DA SILVA MINELLI**, RG 19.761-4/NF 2757702.

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“Eu, a sabedoria, moro com a prudência, e tenho o conhecimento que vem do bom senso”.  
(Provérbios, 8:12)

**JEFSON COELHO CORREIA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 13º BPM**

## BOLETIM INTERNO DO 14º BPM

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**



### 3ª PARTE

#### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 FÉRIAS

##### 3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) 08 (oito) dias, a partir de **12.09.2022**, a **Sd QPMP-C JULIANA BATISTA DE ALMEIDA**, RG 23.350-5/NF 3589951, do 1º Pel da 1ª Cia, relativo ao período aquisitivo de **19.03.2021 a 18.03.2022**, devendo se apresentar pronto para o serviço em **20.09.2022**, conforme encaminhamento E-Docs 2022-X4X9NJ.

#### 3.2 CADASTRO

##### 3.2.1 CERTIDÃO DE CASAMENTO

a) O **Sd QPMP-C CASSIO CRUZ DE SOUZA**, RG 24.295-4/NF 3662454, da Sede da 2ª Cia, apresentou cópia de Certidão de Casamento, Matrícula 0225090155 2022 2 00037 241 0005251 91, expedida pelo Cartório Tabelionato de notas e Registro Civil da Comarca de Iúna, no município de Iúna/ES, comprovando haver contraído matrimônio civil no dia 02.09.2022 com a Srtª. Bruna Coelho da Silva Lopes, conforme encaminhamento E-Docs 2022-D6GZ8D.

#### 3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

##### 3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Concessão de dispensa recompensa em virtude de assiduidade conforme estabelece o art. 62 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
1º Sgt QPMP-C	ARNALDO SERRI MOULIN	16.605-0	861434	06	12.09.2022	Sede da 3ª Cia	2022- JBC360

b) Concessão de dispensa por mérito disciplinar conforme estabelece o art. 63 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME) e Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, aos seguintes militares:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
1º Sgt QPMP-C	ARNALDO SERRI MOULIN	16.605-0	861434	02	18.09.2022	Sede da 3ª Cia	2022- JBC360
Cb QPMP-C	GABRYELLA CARLETTI MAURICIO FINOITE	22.141-8	3508633	02	09.09.2022	SCOPOM	2022- R1H9PM

c) Conforme publicação contida na letra "a", subitem 3.3.1, item 3.3, do BI 14º BPM ao BGPM nº 053, de 30.12.2021, concedo dispensa do serviço ao seguinte militar:

POSTO/ GRAD	NOME	RG	NF	QUANTIDADE DE DIAS DE DISPENSA	DATA INICIAL	LOTAÇÃO	E-DOCS
1º Sgt QPMP-C	ARNALDO SERRI MOULIN	16.605-0	861434	05	20.09.2022	Sede da 3ª Cia	2022- JBC360
Cb QPMP-C	GABRYELLA CARLETTI MAURICIO FINOITE	22.141-8	3508633	05	11.09.2022	SCOPOM	2022- R1H9PM

d) Conforme publicação contida no subitem 3.2.1, item 3.2, do Boletim Especial nº 003 do BI 14º BPM ao BGPM nº 019, de 13.05.2022, concedo 04 (quatro) dias de dispensa do serviço, conforme estabelecido no Programa de Valorização Profissional da Unidade, ao **Cb QPMP-C JEFERSON VAUNA DE OLIVEIRA**, RG 22.642-8/NF 3503917, da Sede da 2ª Cia, a contar de **03.09.2022**, devendo se apresentar pronto para o serviço em **07.09.2022**, conforme encaminhamento E-Docs 2022-NML10Q.

e) Concessão de dispensa do serviço em razão de aniversário, conforme publicação contida no art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, que regula a Dispensa Recompensa no Âmbito da

PMES, ao 1º Sgt QPMP-C ARNALDO SERRI MOULIN, RG 16.605-0/NF 861434, da Sede da 3ª Cia, em 08.09.2022, conforme encaminhamento E-Docs 2022-G77B5W.

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 TRANSFERÊNCIA POR NECESSIDADE DE SERVIÇO

a) Do 1º Pel da 3ª Cia para a Sede da 3ª Cia, o Sd QPMP-C JHONATAS LAURENTINO CRISPIM RIBEIRO, RG 24.934-7/NF 3666204, a contar de 05.09.2022.

#### 3.4.2 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL APÓS AFASTAMENTO MÉDICO

a) Conforme estabelece o Art. 54, § 1º, inciso I, da Portaria 836-R de 22.07.2020, apresentou-se APTO para o serviço, o seguinte militar:

Nº	POSTO/GRAD	NOME	RG	NF	DATA	EDOCS
1	2º Ten QOAPM	AGUINALDO ROCHA PIRES	17.605-6	870526	29.08.2022	2022-F6GZG7

### 3.5 AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DE SERVIÇO

#### 3.5.1 NÚPCIAS

a) Concedi 08 (oito) dias de núpcias em cumprimento ao disposto no Inciso I, art. 62 da Lei nº 3.196/78, ao Sd QPMP-C CASSIO CRUZ DE SOUZA, RG 24.295-4/NF 3662454, da Sede da 2ª Cia, a contar de 02.09.2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 10.09.2022, conforme encaminhamento E-Docs 2022- D6GZ8D.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 JUSTIÇA

#### 4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

##### 4.1.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) Conforme solicitado e de acordo com o art. 20, § 1º do CPPM, proroguei por 20 (vinte) dias, a contar de 30.07.2022, o prazo para a entrega do Inquérito Policial Militar (IPM) de Portaria nº 0230/2022 – SPAJ/14º BPM, tendo como encarregado, ao 2º Ten QOAPM MARCELO JULIO GOMES, RG 17.274-3/NF 867394.

### 4.2 DISCIPLINA

#### 4.2.1 SINDICÂNCIA

##### 4.2.1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

a) Em conformidade com o art. 76, parágrafo 1º, do CEDME, prorogo por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão da Sindicância, instaurado através da Portaria nº 0337/2022 - SPAJ/14º BPM, de 20.06.2022, tendo como encarregado o 2º Sgt QPMP-C ARIONE DELPRETE, RG 16.611-5/NF 861495, a contar de 10.09.2022.

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“A justiça não consiste em ser neutro entre o certo e o errado, mas em descobrir o certo e sustentá-lo, onde quer que ele se encontre, contra o errado.” (T. Roosevelt)

**JOMILSON DOS SANTOS IVO – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO 14º BPM**

**BOLETIM INTERNO DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.1.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.1.1.1 CONCESSÃO****a) Relevantes Serviços e Reconhecimento – Ano de 2021**

Considerando o contido no Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Art. 58, III e Art. 61 da Lei Complementar nº 962/2020 (CEDME) e pela Portaria nº 763-R, de 23.01.2019 que tratam da concessão de Dispensa do Serviço por Recompensa, no âmbito da PMES, concedo **08 (oito) dias** como recompensa, consoante à publicação do Boletim Interno do BPMA junto ao BGPM nº 051 de 17.12.2021, aos militares:

- **Cb QPMP-C** LUAN PEVIDOR FIRMINO, RG 21.940-5/NF 3146065, a contar de 09.09.2022;
- **Sd QPMP-C** NAYARA ROSZIVAL LISBOA DA SILVA, RG 23.853-1/NF 3593398, a contar de 16.09.2022;
- **Sd QPMP-C** NAIM ANANIAS BAHENSE DA SILVA, RG 24.327-6/NF 3295249, a contar de 24.09.2022.

**b) Assiduidade**

Atendendo a Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – Art. 62, § 1º - Dispensa Recompensa em virtude de Assiduidade do Policial Militar, relativo ao ano de 2021, concedo **03 (três) dias** aos militares:

- **1º Sgt QPMP-C** ROVENA BAPTISTA HERZOG, RG 19.692-8/NF 2651270, a contar de 19.09.2022;
- **Sd QPMP-C** PAULO GEOVANE BART DIAS, RG 23.378-5/NF 3587991, a contar de 16.09.2022;
- **Sd QPMP-C** NAIM ANANIAS BAHENSE DA SILVA, RG 24.327-6/NF 3295249, a contar de 14.10.2022;
- **Sd QPMP-C** NAIM ANANIAS BAHENSE DA SILVA, RG 24.327-6/NF 3295249, a contar de 26.10.2022.

**c) Mérito Disciplinar**

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, Art. 63, concedo **02 (dois) dias** ininterruptos de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar aos militares:

- **1º Sgt QPMP-C** ROVENA BAPTISTA HERZOG, RG 19.692-8/NF 2651270, a contar de 22.09.2022.

**d) Recompensa**

De acordo com a publicação do BGPM nº 014, de 07.04.2022, em que o Comandante do BPTran, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 e a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, resolve: conceder 03 (três) dias de dispensa total do serviço como recompensa, a serem gozados no prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data, sem prejuízo de concorrer à escala de serviço extra, pelo desempenho e resultados operacionais apresentados no ano de 2021: (...)", à militar:

- **Cb QPMP-C** EVELYN COUTO TRISTÃO, RG 21.532-9/NF 3253848, nos dias 08, 09 e 12 de setembro de 2022.

### e) Programa de Valorização Profissional – P.V.P

Considerando a publicação no BGPM nº 028 de 11.07.2019, a qual estabelece critérios para o Programa de Valorização Profissional (PVP), por meio do reconhecimento profissional, no intuito de incentivar e promover a valorização do público interno, MMEE lotados no BPMA, concedo **01 (um) dia** de Dispensa do Serviço como Recompensa ao seguinte militar:

- **Sd QPMP-C** CAMILA WALCHER, RG 24.505-8/NF 3661814, no dia 09.09.2022.

## 3.2 CADASTRO

### 3.2.1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

#### 3.2.1.1 APRESENTAÇÃO DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

Em observância a Portaria nº 829-R, art. 7º de 30.06.2020, publico que os militares, abaixo relacionados, concluíram o Curso de Condutor de Veículo de Emergência (CCVE), realizado na modalidade de Ensino à Distância, promovido pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

Nº	Posto/Grad.	NOME	RG/NF	Emissão Certificado
1	2º Ten QOAPM	JEAN CARLOS DA SILVA GONÇALVES	18.777-5/880908	31.08.2022
2	1º Sgt QPMP-C	ANA PAULA HENDGES QUEDEVEZ	19.491-7/2671719	31.08.2022

#### 3.2.1.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

- O **1º Sgt QPMP-C** LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA, RG 17.270-0/NF 867357, em 01.09.2022, comunicou que se acidentou durante o serviço, por volta das 12h do dia 21.08.2022, ao tentar capturar uma capivara às margens do rio Itanguá, vindo a sentir fortes dores nos dois joelhos, que se intensificaram com o passar dos dias. Testemunharam o fato: **3º Sgt QPMP-C** ALCIDES MONFARDINI FILHO, RG 18.597-7/NF 879645; **Cb QPMP-C** JACKSCILENE NASCIMENTO SILVA, RG 22.882-5/NF 3504808. Após avaliação Médica, a lesão foi classificada **INDEFINIDA**, devendo ser reavaliado em 30 dias.

#### 3.2.1.3 CERTIDÃO DE ÓBITO

a) O **Sd QPMP-C** JACKSON LAURINDO DE JESUS, RG 23.080-8/NF 3125076, apresentou cópia da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório de Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais - MG, de matrícula sob o nº 0592200155 2022 4 00023 066 0006637 37, em que consta o falecimento de seu avô, o Sr. José Marcionílio dos Rêis, ocorrido aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2022;

b) O **Sd QPMP-C** GABRIEL OLIVEIRA MATTOS, RG 24.308-5/NF 3663191, apresentou cópia da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital, de matrícula sob o nº 0246380155 2022 4 00028 104 0011274 41, em que consta o falecimento de seu avô, o Sr. Mauro José de Mattos, ocorrido aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022.

## 3.3 AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

### 3.3.1 LUTO

- Concedi 08 (oito) dias, a contar de 08.07.2022, ao **Sd QPMP-C** JACKSON LAURINDO DE JESUS, RG 23.080-8/NF 3125076, em razão do falecimento de seu avô, o Sr. José Marcionílio dos Rêis, conforme certidão de óbito.

- Concedi 08 (oito) dias, a contar de 08.07.2022, ao **Sd QPMP-C** GABRIEL OLIVEIRA MATTOS, RG 24.308-5/NF 3663191, em razão do falecimento de seu avô, o Sr. Mauro José de Mattos, conforme certidão de óbito.

## 3.4 MOVIMENTAÇÃO

### 3.4.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL

a) Apresentou-se nesta Unidade, em 05.09.2022, conforme publicado no Adtº DRH ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, o **2º Sgt QPMP-C** RR ROGERIO LUIZ REINOSO, RG 15.708-6/NF 853802, sendo lotado na 1ª Cia do BPMA.

## 3.5 TEMPO DE SERVIÇO

### 3.5.1 FÉRIAS

### 3.5.1.1 SUSPENSÃO DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, do **1º Ten QOAPM** MARCIO IGLESIAS DA SILVA, RG 16.826-6/NF 486880, relativas ao período aquisitivo 04.10.2020 a 03.10.2021, previstas para o mês de SETEMBRO de 2022 para MARÇO de 2023.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 ELOGIO

a) Ao **Maj QOCPM** WANDERSON MACHADO LUCHI, RG 17.219-0/NF 866870.

“É no problema da educação que assenta o grande segredo do aperfeiçoamento da humanidade.” Immanuel Kant. Por ter atuado com brilhantismo como instrutor no I Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis – CFI PROEFAS 2022. O militar em epígrafe, de forma voluntária, se dispôs a empenhar seu tempo – inclusive nos momentos de folga – e auxiliar na construção e realização do referido Curso, que proporcionará a formação de 18 novos instrutores, que aplicarão a doutrina inovadora, de autoria de militares do BPMA, em todo o Estado do Espírito Santo, aumentando o alcance do Programa e disseminando a educação ambiental em terras capixabas. Munidos dos conhecimentos brilhantemente repassados pelos instrutores, é inequívoco que o PROEFAS alcançará patamares elevados de qualidade, profissionalismo e reconhecimento por parte da sociedade, contribuindo, desta forma, para a preservação do meio ambiente e transformação de cidadãos ecologicamente conscientes. É, pois, com dever de justiça que sugiro o presente elogio (individual).”

(Elogio proposto pelo **Ten Cel QOCPM** COSME CARLOS DA SILVA, RG 15.587-3/NF 852720, Comandante do BPMA);

b) Aos seguintes militares **Cap QOCPM** FREDERICO SPINELLI ESCOVEDO, RG 20.358-4/NF 2680343, **Cb QPMP-C** WESLEY PIMENTEL VENANCIO, RG 22.002-0/NF 3380912, **Sd QPMP-C** MARIA THERESA SCARDUA RANGEL, RG 23.608-3/NF 3588670 e **Sd QPMP-C** GABRIEL DE OLIVEIRA MATTOS, RG 24.308-5/NF 3663191.

“Educar verdadeiramente não é ensinar fatos novos ou enumerar fórmulas prontas, mas sim preparar a mente para pensar”. Albert Einstein Por terem atuado na organização, coordenação e como instrutores do I Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Formação de Agentes Ambientais Sustentáveis – I CFI PROEFAS 2022. Os militares em epígrafe, de maneira extremamente proativa, não mediram esforços para concretizar um sonho antigo do BPMA: realizar o primeiro curso e formar a primeira turma de instrutores PROEFAS, que permitirá a expansão do programa para todo o estado, disseminando a inovadora e autoral doutrina criada nesta insigne Unidade Especializada. Para que o I CFI PROEFAS ganhasse vida, foram necessárias inúmeras horas, inclusive fora do horário de serviço, em planejamento, reuniões, produção de documentos e conteúdos para as instruções e mesmo com a equipe reduzida, todas as etapas foram cumpridas com esmero, resultando em um curso já extremamente bem avaliado pelos discentes e por este Comandante, que certamente elevará o nome da Polícia Militar e do BPMA onde sua doutrina for aplicada, contribuindo para a formação de excelentes instrutores e para a construção de uma sociedade ecologicamente consciente. É, pois, com dever de justiça que sugiro o presente elogio (individual).”

(Elogio proposto pelo **Ten Cel QOCPM** COSME CARLOS DA SILVA, RG 15.587-3/NF 852720, Comandante do BPMA).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

“O verdadeiro homem mede a sua força quando se defronta com o obstáculo.”

(Antoine de Saint-Exupéry)

**COSME CARLOS DA SILVA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO BPMA**

**BOLETIM INTERNO DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS GERAIS**

a) Em observância à Portaria nº 829-R, de 30.06.2020, alterada pela Portaria nº 929-R, de 15.10.2021, a **Sd QPMP-C RANIELY MEIRELES COSTA**, RG 25.298-4/NF3535860, apresentou cópia do certificado de conclusão do **CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO** com carga horária de 212 Horas, no período de 20.06.2022 a 29.07.2022, realizado na modalidade Semipresencial, promovido pela ESESP. (E-Docs 2022-X3HRFH)

**3.1.2 CERTIDÃO DE ÓBITO E LUTO**

a) O **3º Sgt QPMP-C FABIO LUIZ GAVE CARDOSO**, RG 18.410-5/NF 877818, apresentou cópia da Certidão de Óbito sob o nº de matrícula 0245470155 2022 4 00184 015 0058504 69, expedida pelo Cartório de Notas e Registro Civil de Serra – P. Res. Laranjeiras – Serra/ES, em que consta o falecimento de seu genitor, o Senhor **GILDO JOSÉ VICENTI CARDOSO**, **ocorrido em 31.08.2022**. Em consequência, foram concedidos 08 (oito) dias de Luto **a contar de 31.08.2022**. (E-Docs 2022-0P0F7F)

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 FÉRIAS****3.2.1.1 CONCESSÃO****1ª CIA**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 16.08.2021 a 15.08.2022, a partir de 18.09.2022 a 17.10.2022, devendo retornar no dia 18.10.2022, ao **Cb QPMP-C PATRICK SARMENTO MIRANDA**, RG 20.147-6/NF 2914654.

b) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022, a partir de 15.09.2022 a 14.10.2022, devendo retornar no dia 15.10.2022, a **Cb QPMP-C FABRICIA LAGASSE DO PRADO**, RG 21.671-6/NF 3255140.

c) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, a partir de 15.09.2022 a 14.10.2022, devendo retornar no dia 15.10.2022, a **Sd QPMP-C LETICIA RODRIGUES BARCELOS**, RG 24.243-1/NF 3588939.

d) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 24.11.2020 a 23.11.2021, a partir de 16.09.2022 a 15.10.2022, devendo retornar no dia 16.10.2022, a **Sd QPMP-C VANIA MARIA DA SILVA FLORENÇO**, RG 24.954-1/NF 3249808. (E-Docs 2022-838CLF)

**2ª CIA**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 20.10.2020 a 19.10.2021, a partir de 17.09.2022 a 16.10.2022, devendo retornar no dia 17.10.2022, ao **2º Sgt QPMP-C IRANCLEI MENDES DA SILVA**, RG 18.539-5/NF 879086.

b) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022, a partir de 16.09.2022 a 15.10.2022, devendo retornar no dia 16.10.2022, ao **Cb QPMP-C DAVID ARAÚJO GODOY JÚNIOR**, RG 21.892-1/NF 3255930.

c) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 22.07.2021 a 21.07.2022, a partir de 17.09.2022 a 16.10.2022, devendo retornar no dia 17.10.2022, ao **Cb QPMP-C FELIPE BASSANI VIEIRA**, RG 23.173-1/NF 3507130.

(E-Docs 2022-V1DK7R)

### **SSCS**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 17.06.2021 a 16.06.2022, a partir de 19.09.2022 a 18.10.2022, devendo retornar no dia 19.10.2022, ao **Subten QPMP-C LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, RG 16.681-6/NF 862190.

b) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2021 a 10.09.2022, a partir de 19.09.2022 a 18.10.2022, devendo retornar no dia 21.05.2022, à **Cb QPMP-C KATY KAROLINE MARTINS DA SILVA**, RG 20.966-3/NF 2707055.

c) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, a partir de 17.09.2022 a 16.10.2022, devendo retornar no dia 17.10.2022, ao **Sd QPMP-C LARA ISIS DOS SANTOS XAVIER MARTINS**, RG 23.052-2/NF 3504441.

d) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 31.03.2021 a 30.03.2022, a partir de 18.09.2022 a 17.10.2022, devendo retornar no dia 18.10.2022, ao **Sd QPMP-C PAULO VICTOR SOUZA COELHO**, RG 24.169-9/NF 3592782.

(E-Docs 2022-C9KFRQ)

## **3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

### **3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

#### **3.3.1.1 CONCESSÃO**

a) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado Art. 6º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo-lhes na data do respectivo aniversário, **01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa**, aos militares:

- **Cb QPMP-C JONHIE GOMES SILVEIRA**, RG 23.163-4/NF 3507165, **na data de 20.09.2022**.  
(E-Docs 2022-G2J6QR)

b) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Art. 23, 58 e 61 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 – CEDME, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa pelos bons serviços prestados ao BPTran, no decorrer do ano de 2021**, conforme publicação contida no BGPM nº 014 de 07.04.2022 (BI do BPTran) aos militares:

- **Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO**, RG 21.057-2/NF 2819821, dois dias a contar de **05.09.2022**.

- **3º Sgt QPMP-C FABIO PEDRA DOS SANTOS**, RG 18.445-8/NF 878161, **nas datas de 20, 24 e 25.09.2022**. (E-Docs 2022-G537PG)

c) Em conformidade com o que preceitua o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Nº 962 de 2020 - CDME, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa pelo mérito disciplinar do ano de 2021**, aos seguintes militares:

- **Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO**, RG 21.057-2/NF 2819821, **na data de 09.09.2022**.

- **1º Sgt QPMP-C FLAVIO DE OLIVEIRA ROSA**, RG 18.616-7/NF 879827, **nas datas de 08 e 09.09.2022**. (E-Docs 2022-JPF1B6)

- **2º Sgt QPMP-C TATIANY MARQUES DA SILVA MOURÃO**, RG 20.196-4/NF 2695162, **na data de 16.09.2022**. (E-Docs 2022-X65WXS)

- **2º Sgt QPMP-C RODRIGO QUEDEVEZ MARTINELLI**, RG 19.847-5/NF 2758075, **nas datas de 10 e 11.09.2022**. (E-Docs 2022-SJTJLL)

- **Cb QPMP-C LEONARDO STEIN WERNERSBACH**, RG 20.992-2/ NF 3085970, **nas datas de 10 e 11.09.2022**; (E-Docs 2022-DXH13P)

- **Cb QPMP-C JOSE VIRGILIO MELO BARCELLOS JUNIOR**, RG 21.650-3/NF 3255620, **nas datas de 17 e 18.09.2022**. (E-Docs 2022-2BTKMG)

- **Sd QPMP-C LETICIA RODRIGUES BARCELOS**, RG 24.243-1/NF 3588939, **na data de 13.09.2022**. (E-Docs 2022-1BJW9F)

d) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Arts. 23, 58 e 62 da Lei Complementar nº 962/2020 – CEDME e pela Portaria nº 881-R, de 10.02.2021, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa, em virtude da assiduidade no ano de 2021**, aos militares:

- **1º Sgt QPMP-C LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, RG 16.952-1/NF 864605, **nas datas de 16, 17, 26 e 27.09.2022**. (E-Docs 2022-GNBTXT)

- **3º Sgt QPMP-C THIAGO DE SOUZA MERISIO**, RG 20.506-4/NF 2665140, **a contar de 03.09.2022**; (E-Docs 2022-HKX0GS)
- **Cb QPMP-C FABRICIA LAGASSE DO PRADO**, RG 21.671-6/NF 3255140, **na data de 14.09.2022**. (E-Docs 2022-686P6B)
- **Cb QPMP-C FELIPE BASSANI VIEIRA**, RG 23.173-1/NF 3507130, **nas datas de 12 e 13.09.2022**. (E-Docs 2022-949HKD)

e) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, regulamentado pelos Art. 23, 58 e 61 da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 – CEDME, **concedo Dispensa do Serviço como Recompensa**, conforme publicação contida no BGPM nº 051 de 17.12.2021 (Adtº do CPOE) aos militares:

- **Maj QOCPM FLAVIO RIBEIRO CAVATTI**, RG 17.586-6/NF 870344, dois dias a contar de **05.09.2022**.
- **Maj QOCPM WALDIR FLORENCIO CORREA JUNIOR**, RG 19.402-5/NF 883077, **na data de 09.09.2022**.

f) Conforme estabelece a Lei Complementar nº 962/2020 e a Portaria nº 763-R, de 23 de janeiro de 2019, com o Art. 5º - Os policiais militares farão jus à dispensa-recompensa de 08 (oito) dias, após o primeiro e o segundo decênio de efetivo serviço e ao completar 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço (...); e o Art. 7º - O gozo da dispensa-recompensa deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em boletim, devendo haver nova publicação informando o período do gozo da dispensa; **concedo 08 (oito) dias ininterruptos de dispensa total do serviço como recompensa**, a serem gozados no prazo de até 12 (doze) meses a contar da presente data, sem prejuízo de concorrer à escala de serviço extra, ao militar abaixo relacionado:

- **Cap QOCPM SACHA FAUSTINO BARCELLOS DA GAMA**, RG 21.952-9/NF 3378381.

### **3.4 CARGO, FUNÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES**

#### **3.4.1 RESPODER POR CARGO/FUNÇÃO**

a) Como Subcomandante do BPTran, **a contar de 05.09.2022 a 06.09.2022**: - **Maj QOCPM WALDIR FLORENCIO CORREA JUNIOR**, RG 19.402-5/NF 883077, enquanto durar o impedimento do titular.

b) Como Chefe da Divisão de Logística, Contratos e Convênios do BPTran, **na data de 09.09.2022**: - **Maj QOCPM FLAVIO RIBEIRO CAVATTI**, RG 17.586-6/NF 870344, enquanto durar o impedimento do titular.

c) Como comandante da 2ª cia do BPTran, **a contar de 05.09.2022**: **Cap QOCPM HÉRCULES RAUL MACIEL**, RG 19.431-3/ NF 883351, enquanto durar o impedimento da titular.

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 ÉTICA E DISCIPLINA**

#### **4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL**

##### **4.1.1.1 SOLUÇÃO**

###### **a) Portaria nº 0125/2022**

A presente Sindicância foi delegada a **1º SGT QPMP-C MARINALVA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, RG 19.658-8/NF 2618060, por meio da Portaria Nº 0125/2022 - Batalhão de Polícia de Trânsito, instaurada com a finalidade de apurar a conduta adotada pelo **1º SGT QPMP-C FÁBIO RANGEL DUARTE**, RG 14.441-3/NF 844424, lotado na 2º Cia do BPTran, por ter efetuado dois disparos de arma de fogo contra o automóvel VW/Gol de placas MQM 0727, cujo condutor evadiu-se da abordagem policial. Fato ocorrido no dia 06.03.2022, por volta das 22h30min, na Rua das Rosas, Bairro Feu Rosa, Serra-ES.

Das averiguações policiais procedidas, a Sindicante registrou/concluiu em seu relatório final que: O condutor do automóvel, senhor Adenilson Pereira dos Santos, após ser abordado na Rod. ES-010, no Bairro Manguinhos, desobedeceu as ordens emanadas pelo Sgt Duarte e se evadiu da abordagem policial, percorrendo, em alta velocidade, várias vias dos Bairros Vila Nova de Colares e Feu Rosa. A guarnição do trânsito seguiu em seu acompanhamento, com os sistemas sonoro e de iluminação ligados, até o momento em que o condutor do automotor, em fuga, se deparou com a guarnição da Força Tática da 14ª Cia Independente que realizava bloqueio viário nas proximidades da praça do Bairro Feu Rosa, tendo o senhor Adenilson novamente desobedecido as ordens daqueles Militares, lançando o veículo na direção dos Policiais que revidaram a injusta agressão com disparos de arma de



fogo em direção aos pneus do automotor. Ato contínuo, o senhor Adenilson, mesmo após os disparos, não parou e continuou acelerando o veículo, momento em que o Sgt Duarte efetuou os dois disparos direcionados aos pneus dianteiros do automóvel, fazendo-o parar totalmente.

A Sindicante diligenciou em colher a oitiva de todos os envolvidos (testemunhas civis e militares, bem como o sindicado). Anexou, ainda, cópia das filmagens do sistema de monitoramento do posto de trânsito 02, e, ao fim do procedimento, entendeu que a conduta do Sgt Duarte encontra amparo no instituto da legítima defesa própria e de terceiros, visto que repeliu a injusta e iminente agressão, fazendo cessar totalmente a ação do condutor Adenilson que, naquelas circunstâncias, reunia várias peculiaridades que poderiam ocasionar uma tragédia: era inabilitado, estava com a capacidade psicomotora alterada em razão do uso de substância entorpecente e, tomado pelo intento específico de fuga, colocou em risco a vida e integridade física dos passageiros que transportava, dos usuários da via e dos agentes de segurança pública. A Sindicante entendeu que o 1º Sgt Duarte utilizou os meios moderados e necessários que dispunha e que sua atuação está em consonância com a Portaria Interministerial nº 4.226, de 31.12.2010.

Por derradeiro, considerando todas as informações constantes nos autos, a Sindicante entendeu que NÃO HÁ indícios da prática de crime militar ou crime comum, nem transgressão da disciplina a serem imputados ao Sindicado.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDO DO BPTRAN RESOLVE:**

- 1) CONCORDAR** com o parecer da Sindicante, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 3) PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade, conforme E-Docs 2022-7KH1B3;
- 4) INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 5) ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

#### **4.1.2 ELOGIO**

##### **4.1.2.1 CONCESSÃO**

**a) Ao militar 1º Sgt QPMP-C FABIO RANGEL DUARTE, RG 14.441-3/ NF 844424.**

O Sgt Duarte construiu sua carreira de sucesso na PMES no BPTran desde a criação do Batalhão em 1992. Se por um lado, hoje compartilho da sua felicidade pelo encerramento da sua missão com êxito, por outro me entristeço, pois nossa unidade perde um ótimo profissional, uma grande referência e um amigo. Sua ida para a Reserva Remunerada deixará um vazio no BPTran, sua presença diária nos fará muita falta, pois além das qualidades técnicas, é um ser humano ímpar, companheiro, agregador e de um coração grandioso. Para nós do BPTran foi uma honra ter tido você como parte da equipe por tantos anos, para mim foi uma honra ter te conhecido e trabalhado juntos. Nesse momento, celebramos sua vitória, de chegar com saúde e alegria, na tão esperada Reserva Remunerada. É um momento especial de agradecimento pelo trabalho digno e honrado realizado na PMES e no BPTran, pois cumpriu seu sacerdócio de ser policial militar, com a nobre missão de assistir, proteger e socorrer a todos aqueles que necessitaram de seu auxílio pelos mais variados motivos. Assim, desejamos que Deus abençoe você e sua família nessa nova etapa na sua vida, e, por dever de justiça e pelos 30 anos de serviço ao BPTran, proponho o presente elogio (E-Docs 2022-16M7X6).

(Elogio proposto **pela Maj QOCPM FLAVIO RIBEIRO CAVATTI**, Subcomandante do BPTran e aprovado por este Comando)

**b) Ao militar Cb QPMP-C PATRICK SARMENTO MIRANDA, RG 20.147-6 / NF 2914654.**

O militar, quando em fiscalização, em cumprimento a Operação Visibilidade, em Vila Velha/ES, em frente ao Posto 06, abordou uma motocicleta e o condutor demonstrou bastante nervosismo. Assim, o Cb Sarmento antes de proceder a averiguação de trânsito, procedeu a busca pessoal, e encontrou dentro da mochila do condutor um simulacro de arma de fogo, similar a um revólver calibre .38, com 6 (seis) cartuchos de munição real NTA da CBC de ponta plana, todas intactas, contudo, a arma se mostrou ineficiente para realizar disparos, pois era uma arma de pressão inox, de marca ROSSI, com número de série 21H211143 e acionamento/funcionamento ocorrendo por meio da ação de gás CO2. Após esse procedimento, o militar iniciou a abordagem de trânsito e constatou que o condutor era inabilitado e sua motocicleta estava com o licenciamento em atraso desde 2013. Verificou-se nesta ação a aplicação e atenção do Cb Sarmento em relação ao serviço, pois sempre devemos primar pela total segurança, nossa e de nossos colegas, antes de iniciar a abordagem de trânsito. É, pois, por questão de justiça que lhe consigno o presente elogio (E-Docs 2022-36LMKZ).

(Elogio proposto pela **Cap QOCPM MELAINE PINTO BALIANO**, Comandante da 2ª Cia do BPTran e aprovado por este Comando)

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**GLARISTON FONSECA NASCIMENTO – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO BPTRAN**

**BOLETIM INTERNO DO BATALHÃO DE MISSÕES ESPECIAIS**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 CADASTRO**

**3.1.1 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE**

O **Cb QPMP-C BRUNO STÉFANO DE ANDRADE**, RG 22.454-9/NF 3219496, do BME, comunicou que no dia 22.08.2022, por volta das 11 horas e 35 minutos, no Bairro Aribiri, Vila Velha/ES, em ocorrência numero 48681970, durante buscas no local indicado pelo CIODES onde poderia haver armamento dispensado, caiu de cima do telhado da residência, por onde os suspeitos haviam fugido, com a queda sentiu de imediato fortes dores no cotovelo esquerdo e no tornozelo direito, pois bateu o cotovelo esquerdo em um muro da varanda da residência, já o tornozelo direito absorveu todo o peso de seu corpo. Após avaliação médica a lesão foi classificada como INDEFINIDA, havendo a necessidade de reavaliação em até 30 dias.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO**

**3.2.1 FÉRIAS**

**3.2.1.1 CONCENSSÃO**

a) Com 30 dias de férias a contar de 07/09/2022 estando pronto para o serviço em 07/10/2022:

GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
<b>Cb QPMP-C LEANDRO PEIXOTO SAIBERT</b>	21.386-5	325872 6	25/04/2021 a 24/04/2022

b) Com 30 dias de férias a contar de 15/09/2022 estando pronto para o serviço em 15/10/2022:

GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
<b>1º Sgt QPMP-C ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES</b>	19.509-3	267178 6	08/07/2021 a 07/07/2022
<b>Sd QPMP-C MARLOS CYPRESTE MEDICI</b>	24.187-7	284952 6	31/03/2021 a 30/03/2022

c) Com 30 dias de férias a contar de 16/09/2022 estando pronto para o serviço em 16/10/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERÍODO AQUISITIVO
<b>Cb QPMP-C RAYNER TRANCOSO RODRIGUES</b>	21.693-7	325356 2	25/04/2021 a 24/04/2022
<b>Cb QPMP-C THALLES USBERTI CAETANO</b>	22.491-3	271100 1	26/06/2021 a 25/06/2022

d) Com 30 dias de férias a contar de 17/09/2022 estando pronto para o serviço em 17/10/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERIODO AQUISITIVO
<b>Cb QPMP-C</b> FABRICIO TAVARES DE SOUZA	20.819-5	266444 5	11/09/2021 a 10/09/2022
<b>Cb QPMP-C</b> PAULO VICTOR OLIVEIRA MACHADO	21.096-3	308926 6	14/09/2021 a 13/09/2022
<b>Cb QPMP-C</b> DIOGO PEREIRA AZEVEDO	22.038-1	337921 3	11/06/2021 a 10/06/2022
<b>Sd QPMP-C</b> KENNEDY SANTOS MENEZES	23.621-0	273042 1	19/03/2021 a 18/03/2022

e) Com 30 dias de férias a contar de 18/09/2022 estando pronto para o serviço em 18/10/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERIODO AQUISITIVO
<b>Sd QMPPP-C</b> LUIZ FLÁVIO TELLES	25.360-3	430997 9	16/11/2020 a 15/11/2021

f) Com 30 dias de férias a contar de 19/09/2022 estando pronto para o serviço em 19/10/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERIODO AQUISITIVO
<b>CAP QOAPM</b> CARLOS THIERS DO AMARAL RODRIGUES	15.944-5	855744	22/07/2021 a 21/07/2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b> WEVENGARDO MAIA PEREIRA	20.538-2	256234 0	29/04/2021 a 28/04/2022
<b>3º Sgt QPMP-C</b> MÁRCIO PIMENTEL	20.429-7	296729 4	29/04/2021 a 28/04/2022
<b>Sd QPMP-C</b> FILIPE VAILANTE DA SILVA	22.807-2	350264 3	26/06/2020 a 25/06/2021

g) Com 30 dias de férias a contar de 21/09/2022 estando pronto para o serviço em 21/10/2022:

POSTO / GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERIODO AQUISITIVO
<b>Cb QPMP-C</b> DANIEL DE JESUS	22.637-1	349848 4	26/06/2021 a 25/06/2022

h) Com 27 dias de férias a contar de 19/09/2022 estando pronto para o serviço em 16/10/2022:

GRADUAÇÃO / NOME	RG	NF	PERIODO AQUISITIVO
<b>Sd QPMP-C</b> LUCAS SERZEDELLO CHISTÉ	24.468-5	366225 0	24/11/2020 a 23/11/2021

### 3.2.1.2 SUSPENSÃO

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **CAP QOCPM** IGOR DALVI MOROTTI, RG 23.181-2/NF 3037762, do BME, relativo ao período aquisitivo 02/06/2021 a 01/06/2022, prevista para setembro/2022, sendo adiada para o mês de janeiro/2023.

b) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **3º Sgt QPMP-C** MÁRCIO PIMENTEL, RG 20.429-7/NF 2967294, do BME, relativo ao período aquisitivo 29/04/2021 a 28/04/2022, prevista para setembro/2022, sendo adiada para o mês de janeiro/2023.

c) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** LEANDRO PEIXOTO SAIBERT, RG 21.386-5/NF 3258726, do BME, relativo ao período aquisitivo 25/04/2021 a 24/04/2022, prevista para abril/2023, sendo antecipada para o mês de setembro/2022.

### 3.2.1.3 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

De 02 (dois) dias, a contar de 08/09/2022, ao **Cb QPMP-C** RENIK CRISTIAN ARMANI, RG 21.688-0/NF 3254887, relativos ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 24/04/2023.

## 3.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

### 3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme publicação contida no BI do BME ao BGPM nº 047 de 19.11.2021, em referência ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (P.V.P.) do BME, fazem jus à dispensa do serviço como recompensa, os seguintes Militares abaixo relacionados conforme tabela:

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	PONTUAÇÃO
<b>1º Sgt QPMP-C</b> ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES	19.509-3	2671786	1937,025

<b>2º Sgt QPMP-C</b> CARLOS FERNANDO NASCIMENTO BEZERRA	16.780-4	863110	1797,725
<b>2º Sgt QPMP-C</b> JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	15.642-5	853218	2861,09
<b>2º Sgt QPMP-C</b> RODRIGO PEREIRA CORREA	20.173-5	2912570	2671,5
<b>3º Sgt QPMP-C</b> ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO	19.956-0	2915057	2946,28
<b>3º Sgt QPMP-C</b> RENATO HENRIQUE DOS PASSOS	18.370-2	877417	2647,565
<b>3º Sgt QPMP-C</b> GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO	18.413-5	877843	3244,37
<b>Cb QPMP-C</b> BRUNO LOSS MENEZES	19.754-1	2757630	1540,41
<b>Cb QPMP-C</b> JOSE EDMO BARBOSA JUNIOR	20.948-5	2967731	2925,97
<b>Cb QPMP-C</b> GUILHERME GAVAZZA NUNES SANTOS	20.877-2	3085333	1660,375
<b>Cb QPMP-C</b> NILO KLIPPEL DA SILVA	21.680-5	3258297	1566,63
<b>Cb QPMP-C</b> GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA	22.054-3	3176509	1937,33
<b>Cb QPMP-C</b> ADRIANO MOREIRA DA COSTA	22.105-1	3378055	1820,865
<b>Sd QPMP-C</b> WESLEY GUERING AMORIM	23.846-9	3588874	2003,62

Insta salientar que, para cada 1.500 pontos o militar tem direito a 01 (um) dia de folga. Sendo assim, segue relação da quantidade de dias de folga, não necessariamente ininterruptos, que cada militar tem direito a gozar no prazo de 01 (um) ano a partir da data desta publicação.

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	DIAS
<b>1º Sgt QPMP-C</b> ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES	19.509-3	2671786	1
<b>2º Sgt QPMP-C</b> CARLOS FERNANDO NASCIMENTO BEZERRA	16.780-4	863110	1
<b>2º Sgt QPMP-C</b> JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	15.642-5	853218	1
<b>2º Sgt QPMP-C</b> RODRIGO PEREIRA CORREA	20.173-5	2912570	1
<b>3º Sgt QPMP-C</b> ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO	19.956-0	2915057	1
<b>3º Sgt QPMP-C</b> RENATO HENRIQUE DOS PASSOS	18.370-2	877417	1
<b>3º Sgt QPMP-C</b> GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO	18.413-5	877843	2
<b>Cb QPMP-C</b> BRUNO LOSS MENEZES	19.754-1	2757630	1
<b>Cb QPMP-C</b> JOSE EDMO BARBOSA JUNIOR	20.948-5	2967731	1
<b>Cb QPMP-C</b> GUILHERME GAVAZZA NUNES SANTOS	20.877-2	3085333	1
<b>Cb QPMP-C</b> NILO KLIPPEL DA SILVA	21.680-5	3258297	1
<b>Cb QPMP-C</b> GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA	22.054-3	3176509	1
<b>Cb QPMP-C</b> ADRIANO MOREIRA DA COSTA	22.105-1	3378055	1
<b>Sd QPMP-C</b> WESLEY GUERING AMORIM	23.846-9	3588874	1

b) Conforme estabelece a Portaria do Comando Geral nº 763-R, de 23.01.2019, publicada no BGPM 004 de 25.01.2019 que institui a Dispensa Recompensa pela passagem de aniversário, concedo 01 (um) dia de dispensa de serviço aos seguintes policiais militares, de acordo com as datas registradas abaixo:

POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF	DATA
<b>3º Sgt QPMP-C</b> DAMIÃO RAMOS	18.439-3	878100	26/09/2022
<b>Sd QPMP-C</b> FILIPE VAILANTE DA SILVA	22.807-2	3502643	16/09/2022
<b>Sd QPMP-C</b> LUCAS SERZEDELLO CHISTE	24.468-5	3662250	16/09/2022

c) Concedo 01 (um) dia de dispensa como recompensa, no dia 12/09/2022, em referência ao PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (P.V.P.) do BME, conforme publicado no BGPM nº 032 de 11/08/2022, ao **2º Sgt QPMP-C** ADEMIR CARVALHO SILVA, RG 16.237-3/NF 858083.

d) Conforme preceitua o Art. 58, inciso IV, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa em virtude da assiduidade do policial militar, concedo 03 (três) dias de dispensa recompensa ao **2º Sgt QPMP-C**

MARCOS ANTONIO VIEIRA, RG 16.137-7/NF 857182, do BME, a contar de 19/09/2022, por sua assiduidade no ano de 2021.

e) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **2º Sgt QPMP-C LUIZ ACYLINO BREGENSK DO NASCIMENTO**, RG 16.766-9/NF 862980, do BME, a contar de 25/09/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

f) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **Cb QPMP-C MARCOS ANTONIO RODRIGUES SANTANA**, RG 18.080-0 / NF 874623, do BME, a contar de 13/09/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

g) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **Sd QPMP-C VALTER DE CASTRO PIRES**, RG 24.476-0/NF 3661067, do BME, a contar de 11/09/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

h) Conforme preceitua o Art. 58, inciso V, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, publicado no BGPM nº 001 de 07.01.2021 que institui a Dispensa Recompensa por mérito disciplinar, concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa ao **Sd QPMP-C CAROLINA SARNAGLIA TEBALDI**, RG 23.327-0/NF 3587509, do BME, a contar de 10/09/2022, por seu mérito disciplinar no ano de 2021.

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se em 06/09/2022, a **Cb QPMP-C SARAH AMORIM ANCESCHI**, RG 22.553-7/NF 3386198, por ter sido transferido para esta Unidade Especializada, conforme publicação contida no BGPM nº 035 de 01.09.2022. Em consequência disto, incluiu-a no efetivo da Companhia de Operações de Choque do Batalhão de Missões Especiais.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 ELOGIO

##### 4.1.1.1 CONCESSÃO

a) Aos seguintes militares: **2º Sgt QPMP-C MARCOS ANTONIO VIEIRA**, RG 16.137-7/NF 857182; **3º Sgt QPMP-C JULIO CEZAR BRUNO SOUSA**, RG 18.425-5/NF 877960 e **Cb QPMP-C CLAUDIO LEONARDO SOUZA VIEIRA**, RG 22.690-8/NF 3504999.

Por terem no dia 22.08.2022, por volta das 00h05min, quando em Patrulhamento Tático Motorizado na Rua Ana Siqueira, bairro Alecrim, município de Vila Velha-ES, abordo da RP4318, quando a equipe policial em destaque avistou o veículo FIAT SIENA de cor branca, placas OVI-OF26 que, anteriormente fora informado pelo CIODES que havia sido tomado em assalto no bairro Ataíde, Vila Velha-ES, por quatro homens armados, diante dos fatos foi iniciado acompanhamento ao referido veículo, momento em que os componentes visualizaram a viatura policial e, não obedeceram à ordem legal de parada adentrando numa rua sem saída, posteriormente abandonaram o referido veículo vindo ele a descer a ladeira e colidir com a viatura policial, logo após, os indivíduos desembarcaram, aparentemente portando armas de fogo empreendendo fuga. Para resguardar a integridade física da equipe os MMEE, 3º SGT JÚLIO CEZAR, precisou efetuar 07 disparos com a PISTOLA GLOCK numeração BLHZ142 carga da PMES, já o 2º SGT M. VIEIRA efetuou 02 disparos de PISTOLA GLOCK numeração BLHZ 094 de carga da PMES. A equipe policial logrou êxito e, detiveram 01 (um) dos envolvidos, identificado como G.S.S, 28 anos, além de apreenderem o menor R.S.R, 14 anos que portava em mãos uma réplica de Pistola "PT 92 AF". Também foram recolhidos próximo ao veículo recuperado, 02 (dois) aparelhos celulares, um de marca Samsung e um marca Motorola.

O material apreendido juntamente com os envolvidos foram conduzidos até a SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE VILA VELHA-ES e apresentados à autoridade competente.

Resultados como esse comprovam que os militares desempenharam as suas missões de forma extremamente eficaz, mostrando serem detentores de características indispensáveis para o ofício policial, como comprometimento, persistência, resiliência e tirocínio. Atitudes como estas trazem sensação de segurança para a comunidade e certamente enaltece o serviço policial militar, além de reforçar ainda mais o compromisso institucional pactuado de servir e proteger a sociedade capixaba. "É com dever de justiça que lhe consigno o presente elogio."

(Trata-se dos Policiais Militares: **2º Sgt QPMP-C** MARCOS ANTONIO VIEIRA, RG 16.137-7/NF 857182; **3º Sgt QPMP-C** JULIO CEZAR BRUNO SOUSA, RG 18.425-5/NF 877960 e **Cb QPMP-C** CLAUDIO LEONARDO SOUZA VIEIRA, RG 22.690-8/NF 3504999).

(Elogio proposto pelo **MAJ QOCPM** WANDERSON BATISTA DOS SANTOS, Subcomandante do BME e homologado pelo Comando do BME).

b) Aos seguintes militares: **1º Sgt QPMP-C** ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES, RG 19.509-3/NF 2671786; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5/ NF 877843; **Cb QPMP-C** JUCÉLIO NOGUEIRA SANTOS, RG 22.295-3/NF 3500489; **Cb QPMP-C** LUCAS LEMOS PASSOS, RG 22.178-7/NF 3498930.

Por terem, aos catorze dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento tático motorizado pela Rua Monte Castelo, em Santa Rita, Vila Velha, logrado êxito em apreender os seguintes materiais ilícitos após fuga de criminosos: 156 pedras de crack, 36 pinos de cocaína, 11 buchas de maconha e 21 papalotes de cocaína. O combate ao tráfico de entorpecentes não pode parar, tendo em vista todo o mal causado à sociedade. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio.

(Trata-se dos Policiais Militares: **1º Sgt QPMP-C** ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES, RG 19.509-3/NF 2671786; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5/ NF 877843; **Cb QPMP-C** JUCÉLIO NOGUEIRA SANTOS, RG 22.295-3/NF 3500489; **Cb QPMP-C** LUCAS LEMOS PASSOS, RG 22.178-7/NF 3498930).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

c) Aos seguintes militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **Cb QPMP-C** NILO KLIPPEL DE OLIVEIRA, RG 21.680-5 / NF 3258297; **Sd QPMP-C** LEONAM SANTIAGO DE OLIVEIRA CHRISTÓVÃO, RG 23.168-5 / NF 3506436.

Por terem, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento tático motorizado pela Avenida Leila Diniz, em Novo México, Vila Velha, logrado êxito em deter um indivíduo com os seguintes materiais ilícitos: 01 Pistola calibre 9mm com 01 carregador, 16 munições calibre 9mm intactas e 02 buchas de substância similar à maconha. A vontade dos policiais em fazer a diferença retirou mais uma arma e mais um criminoso do meio social, evitando diversos outros crimes. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio.

(Trata-se dos Policiais Militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **Cb QPMP-C** NILO KLIPPEL DE OLIVEIRA, RG 21.680-5 / NF 3258297; **Sd QPMP-C** LEONAM SANTIAGO DE OLIVEIRA CHRISTÓVÃO, RG 23.168-5 / NF 3506436).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

d) Aos seguintes militares: **1º Sgt QPMP-C** ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES, RG 19.509-3 / NF 2671786; **2º Sgt QPMP-C** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG 15.642-5 / NF 853218; **2º Sgt QPMP-C** RODRIGO PEREIRA CORREA, RG 20.173-5 / NF 2912570; **3º Sgt QPMP-C** RENATO HENRIQUE DOS PASSOS, RG 18.370-2 / NF 877417; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** JOSÉ EDMO BARBOSA JÚNIOR, RG 20.948-5 / NF 2967731; **Cb QPMP-C** ADRIANO MOREIRA DA COSTA, RG 22.105-1 / 3378055; **Sd QPMP-C** ERITON HENRIQUE DA SILVA, RG 22.890-0 / NF 3502554; **Sd QPMP-C** WESLEY GUERING AMORIM, RG 23.846-9 / NF 3588874.

Por terem, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento a pé pela Travessa Mandacarú, bairro Dom João Batista, em Vila Velha, logrado êxito em deter dois indivíduos com os seguintes materiais após intenso confronto com as guarnições de área: 01 fuzil calibre 5,56mm, 05 carregadores para calibre 5,56mm, 66 munições calibre 5,56mm, 09 munições calibre 9mm e 01 celular com restrição de roubo. Em mais um acionamento de rotina para apoiar as guarnições de área em intenso confronto armado com criminosos em guerra pelo tráfico de drogas da região, o Batalhão de Missões Especiais se fez presente de forma enérgica e eficaz com a Companhia de Operações de Choque. Por mais de uma hora procuraram por criminosos possivelmente homiziados e mantendo famílias reféns na região. Excepcional o serviço realizado pelo 2º Pelotão de Choque e pelo Sd Henrique, que mesmo de folga e sendo parte de outro pelotão, por conhecer o setor, passou informações extremamente relevantes para o sucesso da operação. Arma de guerra retirada da mão de criminosos. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio.

(Trata-se dos Policiais Militares: **1º Sgt QPMP-C** ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES, RG 19.509-3 / NF 2671786; **2º Sgt QPMP-C** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG 15.642-5 / NF 853218; **2º**

**Sgt QPMP-C** RODRIGO PEREIRA CORREA, RG 20.173-5 / NF 2912570; **3º Sgt QPMP-C** RENATO HENRIQUE DOS PASSOS, RG 18.370-2 / NF 877417; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** JOSÉ EDMO BARBOSA JÚNIOR, RG 20.948-5 / NF 2967731; **Cb QPMP-C** ADRIANO MOREIRA DA COSTA, RG 22.105-1 / 3378055; **Sd QPMP-C** ERITON HENRIQUE DA SILVA, RG 22.890-0 / NF 3502554; **Sd QPMP-C** WESLEY GUERING AMORIM, RG 23.846-9 / NF 3588874).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

e) Aos seguintes militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** GUILHERME GAVAZZA NUNES SANTOS, RG 20.877-2 / NF 3085333; **Cb QPMP-C** FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3 / NF 3084965; **Cb QPMP-C** GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA, RG 22.054-3 / NF 3176509; **Cb QPMP-C** DANIEL DE JESUS, RG 22.637-1 / NF 3498484; **Sd QPMP-C** LEONAM SANTIAGO DE OLIVEIRA CHRISTÓVÃO, RG 23.168-5 / NF 3506436.

Por terem, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento a pé pelo Beco 6, no bairro da Penha, em Vitória, logrado êxito em apreender os seguintes materiais: 3320 pedras de crack, 377 pinos de cocaína, 09 pedras de crack, 800 gramas de cocaína, 288 gramas de crack, 12 bolas de haxixe, 02 buchas de maconha e 08 balanças de precisão. Mais uma grande apreensão de entorpecentes realizada pela Companhia de Operações de Choque, excelente serviço realizado pelo 4º Pelotão de Choque. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio.

(Trata-se dos Policiais Militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** GUILHERME GAVAZZA NUNES SANTOS, RG 20.877-2 / NF 3085333; **Cb QPMP-C** FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3 / NF 3084965; **Cb QPMP-C** GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA, RG 22.054-3 / NF 3176509; **Cb QPMP-C** DANIEL DE JESUS, RG 22.637-1 / NF 3498484; **Sd QPMP-C** LEONAM SANTIAGO DE OLIVEIRA CHRISTÓVÃO, RG 23.168-5 / NF 3506436).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

f) Aos seguintes militares: **2º Sgt QPMP-C** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG 15.642-5 / NF 853218; **2º Sgt QPMP-C** RODRIGO PEREIRA CORREA, RG 20.173-5 / NF 2912570; **3º Sgt QPMP-C** RENATO HENRIQUE DOS PASSOS, RG 18.370-2 / NF 877417; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** WELLINGTON LUIZ PINTO, RG 22.168-5 / NF 3500861; **Cb QPMP-C** ADRIANO MOREIRA DA COSTA, RG 22.105-1 / 3378055; **Cb QPMP-C** BRUNO STÉFANO DE ANDRADE, RG 22.454-9 / NF 3219496; **Cb QPMP-C** JUCÉLIO NOGUEIRA SANTOS, RG 22.295-3 / NF 3500489; **Cb QPMP-C** RUAN CARLOS COSTA BONFIM, RG 22.470-0 / NF 3508641; **Sd QPMP-C** JOSIMAR LIMA MUNIZ, RG 22.771-8 / NF 3498891; **Sd QPMP-C** CAROLINA SARNAGLIA TEBALDI, RG 23.327-0 / NF 3587509; **Sd QPMP-C** WESLEY GUERING AMORIM, RG 23.846-9 / NF 3588874; **Sd QPMP-C** CLEUBER PAIVA, RG 24.487-6 / NF 3663035; **Sd QPMP-C** EDER GONÇALVES ANIBAL, RG 25.199-6 / NF 3666050.

Por terem, aos trinta dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento a pé pela Escadaria Ilma de Deus, no morro do Romão, em Vitória, logrado êxito em apreender os seguintes materiais: 590 pinos de cocaína. O morro do Romão está em constante disputa pela liderança do tráfico de drogas, tendo como resultado muitos homicídios na região. É imprescindível essa suplementação de policiamento por parte do Batalhão de Missões Especiais. Essas apreensões ajudam a enfraquecer o crime organizado da região. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio

(Trata-se dos Policiais Militares: **2º Sgt QPMP-C** JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, RG 15.642-5 / NF 853218; **2º Sgt QPMP-C** RODRIGO PEREIRA CORREA, RG 20.173-5 / NF 2912570; **3º Sgt QPMP-C** RENATO HENRIQUE DOS PASSOS, RG 18.370-2 / NF 877417; **3º Sgt QPMP-C** GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO, RG 18.413-5 / NF 877843; **Cb QPMP-C** WELLINGTON LUIZ PINTO, RG 22.168-5 / NF 3500861; **Cb QPMP-C** ADRIANO MOREIRA DA COSTA, RG 22.105-1 / 3378055; **Cb QPMP-C** BRUNO STÉFANO DE ANDRADE, RG 22.454-9 / NF 3219496; **Cb QPMP-C** JUCÉLIO NOGUEIRA SANTOS, RG 22.295-3 / NF 3500489; **Cb QPMP-C** RUAN CARLOS COSTA BONFIM, RG 22.470-0 / NF 3508641; **Sd QPMP-C** JOSIMAR LIMA MUNIZ, RG 22.771-8 / NF 3498891; **Sd QPMP-C** CAROLINA SARNAGLIA TEBALDI, RG 23.327-0 / NF 3587509; **Sd QPMP-C** WESLEY GUERING AMORIM, RG 23.846-9 / NF 3588874; **Sd QPMP-C** CLEUBER PAIVA, RG 24.487-6 / NF 3663035; **Sd QPMP-C** EDER GONÇALVES ANIBAL, RG 25.199-6 / NF 3666050).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

g) Aos seguintes militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **Cb QPMP-C** FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3 / NF 3084965; **Cb QPMP-C** GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA, RG 22.054-3 / NF 3176509; **Sd QPMP-C** FELIPE DE JESUS PIMENTEL, RG 23.092-1 / NF 3502600.

Por terem, aos trinta dias do mês de agosto de 2022, durante patrulhamento a pé pelo morro do Engenharia, em Vitória, logrado êxito em apreender os seguintes materiais: 105 pinos de cocaína e 03 celulares. Como forma de destacar o empenho da equipe, proponho o presente elogio

(Trata-se dos Policiais Militares: **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON RIBEIRO SACRAMENTO, RG 19.956-0 / NF 2915057; **Cb QPMP-C** FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3 / NF 3084965; **Cb QPMP-C** GUSTAVO AZEVEDO DA SILVA, RG 22.054-3 / NF 3176509; **Sd QPMP-C** FELIPE DE JESUS PIMENTEL, RG 23.092-1 / NF 3502600.).

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM** IGOR REZENDE RIBEIRO, Comandante da Companhia de Operações de Choque do BME e homologado pelo Comando do BME).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 COMUNICAÇÕES INTERNAS

#### 5.1.1 RELAÇÃO DE ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO/2022

O Comandante do BME da Polícia Militar do Espírito Santo parabeniza os seguintes Militares Estaduais, pelo transcurso de seu aniversário no mês de setembro/2022, desejando que a esperança, a alegria de viver, a paz e a saúde sejam dádivas renovadas em sua vida hoje e que se estendam por todo o ano. Segue relação abaixo em ordem cronológica.

DIA	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME	RG	NF
03	<b>Sd QPMP-C</b> LEONAM SANTIAGO DE OLIVEIRA CHRISTOVÃO	23.168-5	3506436
04	<b>Cb QPMP-C</b> THIAGO DE ALMEIDA SILVA	22.286-4	3502201
07	<b>Sd QPMP-C</b> DIEGO MARTINS TORNERI	22.982-6	3500330
12	<b>Sd QPMP-C</b> MATHEUS MARTINS QUIRINO RIBEIRO	24.403-5	3406890
16	<b>Sd QPMP-C</b> FILIPE VAILANTE DA SILVA	22.807-2	3502643
16	<b>Sd QPMP-C</b> LUCAS SERZEDELLO CHISTE	24.468-5	3662250
18	<b>Sd QPMP-C</b> KENNEDY SANTOS MENEZES	23.621-0	2730421
20	<b>3º Sgt QPMP-C</b> RENATO HENRIQUE DOS PASSOS	18.370-2	877417
21	<b>3º Sgt QPMP-C</b> HERCULES FERNANDES DOS SANTOS	18.448-2	878197
26	<b>3º Sgt QPMP-C</b> DAMIÃO RAMOS	18.439-3	878100
27	<b>CAP QOAPM</b> CARLOS THIERS DO AMARAL RODRIGUES	15.944-5	855744
28	<b>2º Sgt QPMP-C</b> JOÃO MANOEL DE MORAES	15.651-9	853309

### 5.2 MENSAGEM

“Porque a graça de Deus se manifestou salvadora a todos os homens.” (Tito 2:11)

**PAULO ROGÉRIO DO CARMO BARBOZA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO BME**



**BOLETIM ESPECIAL DO BATALHÃO DE MISSÕES ESPECIAIS – 005/2022****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 BREVE HISTÓRICO DO BATALHÃO DE MISSÕES ESPECIAIS**

O BME é uma Unidade de Missões Especiais da Polícia Militar do Espírito Santo, cuja responsabilidade territorial é toda a extensão do Estado, além de ser empregado como tropa reserva do Comando Geral em operações que necessitem da utilização da tropa especializada da PMES. Na década de 80, mais precisamente em 03 de setembro de 1986, foi criado inicialmente através do Decreto n.º 2.335-N, um Pelotão de Choque vinculado ao 1º Batalhão, sendo este o marco histórico do início da atuação especializada da PMES. Tal pelotão teve na figura do então 1º Tenente Juarez Monteiro da Silva o seu primeiro comandante.

Depois disso, o Comando Geral da Polícia Militar percebendo a necessidade de manter uma tropa preparada para atuar em situações de alto risco e ocorrências complexas, aumentou a estrutura do Pelotão de Choque, elevando-o à categoria de Companhia de Polícia de Choque, ainda como subunidade do 1º Batalhão.

Em 1989, a Companhia passou a ser uma Subunidade Independente e vinculada diretamente ao Comando de Polícia Ostensiva Metropolitana (CPOM). Finalmente, em 1998, a então Companhia de Choque, já com doutrina e relevantes serviços prestados à sociedade capixaba, deu origem ao Batalhão de Missões Especiais.

Em 2017 em decorrência da necessidade de uma reestruturação no quadro organizacional da Polícia Militar o BME voltou ao Status de Subunidade, dando origem à Companhia Independente de Missões Especiais (CIMEsp), unidade que foi criada pelo decreto nº 4.070-R, de 01 de março de 2017 com publicação em Diário Oficial no dia 02 de março do mesmo ano. Durante os seus 4 anos e existência a estrutura da Companhia Independente de Missões Especiais foi adequada visando a caminhada de retorno do BME.

Hoje, somada a data de sua criação em 1986 como Pelotão de Choque, o BME completa 36 anos de existência. O retorno do BME ocorreu por força do Decreto nº 4970-R de 27 de setembro de 2021, assinada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, Exmo Sr. Renato Casagrande.

A Unidade está sediada no bairro Jardim América, município de Cariacica, e possui três Companhias, divididas em Operações de Choque, Operações Táticas Motorizadas e Operações Especiais, e está subordinada diretamente ao Comando de Polícia Ostensiva Especializado da PMES.

O BME é um grupo de elite da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo que adota táticas e técnicas especiais em situações que exigem atuação especializada em ocorrências de natureza especial, como em ações de Controle de Distúrbios Cíveis, ocorrências com Artefatos Explosivos e em ocorrências de Alta Complexidade Envolvendo Reféns Localizados.

O Batalhão de Missões Especiais possui atualmente um efetivo de 200 policiais e é considerado como último recurso da PMES, traduzindo-se em uma Unidade cuja formação doutrinária tem características baseadas na técnica apurada, treinamento constante, lealdade e no comprometimento com o dever.

Os militares que atuam no BME são especializados em ocorrências com artefatos explosivos, agentes químicos, operações e resgate em altura, operações aquáticas, operações em estabelecimento prisional, invasões táticas, controle de distúrbios cíveis, gerenciamento de crises, negociação de reféns localizados e tiro de precisão.

O tempo avançou, a filosofia, porém, jamais foi desviada, pois o Comando do BME alinhado ao Comando Geral da Polícia Militar prima pela busca da excelência na logística, no treinamento, na valorização dos seus policiais para que os resultados operacionais sejam cada vez mais expressivos e

seguros, desta forma criando critérios para melhor reconhecer e valorizar as ações operacionais através de pontuações para cada uma delas.

Diante de todos os eventos que fizeram a evolução histórica do Batalhão de Missões Especiais, a valorosa tropa de elite dessa Polícia Militar – trecho da canção do BME, somada a excelência dos militares que aqui servem, pode-se sem sombra de dúvidas afirmar que a sua tropa se equipara as melhores tropas de operações especiais do Brasil.

“Não pergunte do que somos capazes, dê-nos a missão!”

“BME”

### 3.2 MEDALHA COMBATENTE DE MISSÕES ESPECIAIS

#### 3.2.1 HISTÓRICO

Considerando que, no dia 28 de setembro foi publicada a criação do Batalhão de Missões Especiais através do Decreto nº 4970-R de 27 de setembro de 2021;

Considerando que, por se tratar de um marco na segurança pública capixaba, o Comando desta Unidade Operacional envidou esforços no sentido de reeditar a concessão da Medalha “Combatente de Missões Especiais”, cujo propósito é o de homenagear e reconhecer militares e civis que tenham desempenhado de forma notória e valorosa relevantes serviços nas atividades de Missões Especiais.

Considerando que, tal honraria tem previsão de concessão, em regra, no dia 03 de setembro, data de aniversário da Unidade, em alusão ao Decreto nº 2335-N de 03 de setembro de 1986.

Considerando que, além do retorno da Unidade de Missões Especiais da Polícia Militar do Espírito Santo ao “Status” de Batalhão, o Comandante do BME de forma excepcional, em virtude do aniversário desta Unidade, conforme previsão na Portaria que instituiu a referendada medalha, entende ser oportuno homenagear personalidades militares e civis que tiveram e tem participação ativa neste BME.

#### 3.2.1.1 CONCESSÃO

O COMANDANTE DO BME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 642-R, de 09.01.2015, alterada pela Portaria nº 852-R, de 07.10.2020, alterada pela Portaria nº 872-R de 08.12.2020 com a homologação do Comandante Geral da PMES através do 2022-RLGL3K.

RESOLVE:

Conceder a “MEDALHA COMBATENTE DE MISSÕES ESPECIAIS”, com o propósito de homenagear e reconhecer os militares e civis abaixo por terem desempenhado relevantes serviços em prol do Batalhão de Missões Especiais e participação ativa no processo de reconstrução do BME da PMES:

Nº	POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	RG/CPF	NF	ANO
01	CEL QOCBM	ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA	785871	900981	2018
02	TEN CEL QOCPM	ROBERTSON WESLEY MONTEIRO PIRES	15.910-0	855471	2018
03	MAJ QOCPM	MARSUEL BOTELHO RIANI	17.204-2	866754	2018
04	CAP QOCPM	RAFAEL SANT'ANA REIS	19.922-6	2859254	2018
05	CAP QOCPM	IGOR DALVI MOROTTI	23.181-2	3037762	2018
06	CAP QOAPM RR	JOSE SOARES REZENDE	11.717-3	823070	2018
07	2º TEN QOAPM	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA MATTOS	18.093-2	874751	2018
08	SUBTEN QPMP-C	LUCIANO DIAS FREITAS	17.658-7	871038	2018
09	1º SGT QPMP-C	JOSE PAULO SIMPLICIO ROSARIO	15.795-7	854545	2018
10	1º SGT QPMP-C	FLAVIO COUTINHO RIBEIRO	19.576-5	2672278	2018
11	1º SGT QPMP-C	JULIANA MENDES SANTANA AMANCIO	19.618-9	2673401	2018
12	2º SGT QPMP-C	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	15.642-5	853218	2018
13	2º SGT QPMP-C RR	EDUARDO CAETANO	13.309-8	835009	2018
14	3º SGT QPMP-C	JULIO CEZAR BRUNO SOUSA	18.425-5	858083	2018
15	3º SGT QPMP-C	MARCELO BRAVIM	17.863-6	3084191	2018

16	<b>3° Sgt QPMP-C</b>	RENAN NUNES VIEIRA	21.134-5	881093	2018
17	<b>Cb QPMP-C</b>	PAULO VICTOR OLIVEIRA MACHADO	21.096-3	3173658	2018
18	<b>Cb QPMP-C</b>	FELIPE FERNANDO OSCAR COUTO	21.626-0	2941929	2018

<b>Nº</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>NF</b>	<b>ANO</b>
01	<b>CELQOC PM RR</b>	EURIJADER MIRANDA BARCELOS	10.415-2	813178	2019
02	<b>TEN CEL QOCPM</b>	COSME CARLOS DA SILVA	15.587-3	852720	2019
03	<b>MAJ QOCPM</b>	RAFAEL FERNANDO DE CARVALHO	18.707-4	880234	2019
04	<b>CAP QOCPM</b>	FABRICIO BORLOT SOARES	19.919-6	2859327	2019
05	<b>CAP QOAPM RR</b>	LUIZ CLAUDIO CRISPIM DA SILVA	8.609-5	801942	2019
06	<b>CAP QOAPM RR</b>	MANOEL DA SILVA PARADELA	11.732-7	823202	2019
07	<b>2° TEN QOAPM</b>	CLEBER DO NASCIMENTO SOARES	18.848-8	881603	2019
08	<b>SUBTEN QPMP-C</b>	RENALDO DA SILVA NASCIMENTO	18.377-5	877480	2019
09	<b>1° SGT QPMP-C</b>	SEBASTIÃO PEREIRA AMORIM DE SOUZA	18.933-6	882437	2019
10	<b>1° SGT QPMP-C</b>	ANTONIO MARCOS DE SOUZA LOPES	19.509-3	2671786	2019
11	<b>1° SGT QPMP-C</b>	UBIRATAN MARTINS CASTRO	17.689-7	871324	2019
12	<b>2° SGT QPMP-C</b>	JOÃO MANOEL DE MORAES	15.651-9	853309	2019
13	<b>2° SGT EB RR</b>	AFONSO BELENDIA NETO	1690130733	864770	2019
14	<b>3° SGT QPMP-C</b>	ADEMIR CARVALHO SILVA	16.237-3	863911	2019
15	<b>3° SGT QPMP-C</b>	BRUNO CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES	20.677-5	877843	2019
16	<b>3° Sgt QPMP-C</b>	RONALDO BATISTA DA SILVA	20.176-5	3084159	2019
17	<b>Cb QPMP-C</b>	ALESSANDRO MORAES	18.796-1	881974	2019
18	<b>Cb QPMP-C</b>	CARLOS WELLINGTON GASPAR ARAÚJO	21.403-9	3256260	2019

<b>Nº</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>NF</b>	<b>ANO</b>
01	<b>CELQOC PM RR</b>	EDUARDO NUNES	14.759-5	846720	2020
02	<b>TEN CEL QOCPM</b>	GIULIANO MENEGATTI	15.921-6	855549	2020
03	<b>MAJ QOCPM</b>	JOSE ANTONIO LOPES CARDOSO	18.713-9	880295	2020
04	<b>CAP QOCPM</b>	EDNEIA VIEIRA SERRANO	19.547-6	2504006	2020
05	<b>CAP QOAPM RR</b>	FERNANDO MARTINS FERNANDES	11.147-7	818784	2020
06	<b>CAP QOAPM RR</b>	ADILSON ALVES ROSA	15.094-4	848776	2020
07	<b>SUBTEN QPMP-C</b>	ELIAS BARBOSA	15.606-3	852895	2020
08	<b>SUBTEN QPMP-C</b>	VALDIR BRAVIM	18.826-7	881380	2020
09	<b>1° SGT QPMP-C</b>	CLEIDA VIEIRA PEREIRA	17.054-6	865348	2020
10	<b>1° SGT QPMP-C</b>	MARCELO VAGMAKER NORBIM	19.646-4	2672685	2020
11	<b>1° SGT QPMP-C</b>	MAXSHANDER PIMENTEL AGUIAR	16.181-4	857558	2020
12	<b>2° SGT QPMP-C</b>	ISRAEL VIEIRA LOPES	16.117-2	856980	2020
13	<b>3° SGT QPMP-C</b>	ADIR PORTO ROSA	16.991-2	864708	2020
14	<b>3° SGT QPMP-C</b>	DANIEL DE JESUS	16.871-1	2967294	2020
15	<b>3° Sgt QPMP-C</b>	GLEYDSON FRANÇA FLORENTINO	18.413-5	879438	2020
16	<b>Cb QPMP-C</b>	ROMMEL YAZEGY DA SILVA	19.848-3	2968517	2020

17	<b>Cb QPMP-C</b>	JOSÉ RENATO NOGUEIRA COUTINHO	21.533-7	3256901	2020
18	<b>Cb QPMP-C</b>	ADRIANO MOREIRA DA COSTA	22.105-1	3378055	2020

<b>Nº</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>NF</b>	<b>ANO</b>
01	<b>CELQOC PM RR</b>	JOCARLY MARTINS DE AGUIAR JUNIOR	15.869-4	855136	2021
02	<b>TEN CEL QOCPM</b>	MARCIO VIEIRA HOLLANDA	16.504-6	860533	2021
03	<b>CAP QOCPM</b>	MARCELO VIEIRA HOLLANDA	19.458-5	883624	2021
04	<b>CAP QOAPM</b>	ANTHONY MORAES COSTA	15.941-0	855719	2021
05	<b>CAP QOAPM RR</b>	ORLANDO SOUTO MELO	11.179-5	819065	2021
06	<b>1º TEN QOAPM RR</b>	VALTEMIR RODRIGUES DE PAULA	10.037-8	810372	2021
07	<b>SUBTEN QPMP-C</b>	ZAQUEU CORREA DA SILVA	15.835-5	854909	2021
08	<b>SUBTEN QPMP-C RR</b>	WALDYR GOMES DE ALMEIDA	11.198-1	819247	2021
09	<b>1º SGT QPMP-C</b>	JOSÉ ANTONIO DE LUCAS	15.635-7	853140	2021
10	<b>1º SGT QPMP-C</b>	MARIA APARECIDA MATOS TEIXEIRA MARTINS	19.656-1	2672588	2021
11	<b>1º SGT QPMP-C RR</b>	TARCÍSIO ROGAI DE FARIAS	14.691-2	846640	2021
12	<b>2º SGT QPMP-C</b>	MARCOS ANTONIO VIEIRA	16.137-7	857182	2021
13	<b>3º SGT QPMP-C</b>	ADRIANO AGUIAR FRANÇA	16.979-3	877417	2021
14	<b>3º SGT QPMP-C</b>	MÁRCIO PIMENTEL	20.429-7	856426	2021
15	<b>3º Sgt QPMP-C</b>	MARCIO DE VARGAS BISPO	18.575-6	879657	2021
16	<b>Cb QPMP-C</b>	JORGE JOSE RANGEL	18.885-2	2758113	2021
17	<b>Cb QPMP-C</b>	TIAGO REIS NOGUEIRA	21.585-5	3258343	2021
18	<b>PREFEITO DE CARIACICA</b>	EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR	76138038720	---	2021

<b>Nº</b>	<b>POSTO/GRADUAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RG/CPF</b>	<b>NF</b>	<b>ANO</b>
01	<b>TEN CEL QOCPM</b>	MARCOS ALEXANDRE NOVARETTI ROBERTO	15.863-5	855094	2022
02	<b>TEN CEL QOCPM</b>	SERGIO LUIZ ANECHINI	17.225-5	866912	2022
03	<b>CAP QOCPM</b>	FELIPE PRATTI ORLANDI	19.450-5	883545	2022
04	<b>CAP QOAPM</b>	CARLOS THIERS DO AMARAL RODRIGUES	15.944-5	855744	2022
05	<b>CAP QOAPM RR</b>	ROBSON DE SOUZA SUETH	11.262-7	819818	2022
06	<b>1º TEN QOAPM RR</b>	SERGIO HENRIQUE LACERDA DOS SANTOS	13.467-1	836440	2022
07	<b>SUBTEN QPMP-C</b>	RENATO PINHEIRO DOS SANTOS	16.081-8	856694	2022
08	<b>SUBTEN QPMP-C RR</b>	JACKSON OLIVEIRA SANTOS	9.984-1	810013	2022
09	<b>1º SGT QPMP-C</b>	LOURIVAL DA PENHA COUTO FILHO	15.658-6	853371	2022
10	<b>1º SGT QPMP-C</b>	ANDERSON KELLER COSTA	19.495-5	2671930	2022
11	<b>1º SGT QPMP-C RR</b>	MANOEL ELISIO DE OLIVEIRA	15.216-5	849811	2022
12	<b>2º SGT QPMP-C</b>	CARLOS FERNANDO NASCIMENTO BEZERRA	16.780-4	863110	2022
13	<b>3º SGT QPMP-C</b>	RENATO HENRIQUE DOS PASSOS	18.370-2	877960	2022
14	<b>3º SGT QPMP-C</b>	FABIO RAMOS BORGES	16.020-6	872961	2022
15	<b>3º Sgt QPMP-C</b>	ALEX SANDRO CORREA VIEIRA	18.598-5	2913968	2022
16	<b>Cb QPMP-C</b>	PABLO COSTA PACHECO	20.451-3	3089266	2022
17	<b>Cb QPMP-C</b>	RENAN COUTO DOS SANTOS DIAS	21.591-4	3255220	2022
18	<b>Cb QPMP-C</b>	THIAGO FERREIRA DA SILVA	21.654-6	3256545	2022

19	PROFESSORA	JANICE DO CARMO DEMUNER MAGALHÃES	5780645701	---	2022
----	------------	-----------------------------------	------------	-----	------

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**(Sem Alteração)**

**5ª PARTE**  
**COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**(Sem Alteração)**

**PAULO ROGÉRIO DO CARMO BARBOZA – TEN CEL QOCPM**  
**COMANDANTE DO BME**

**BOLETIM INTERNO DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA**

**1ª PARTE**  
**SERVIÇOS DIÁRIOS**  
**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**  
**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 MOVIMENTAÇÃO**

**3.1.1 APRESENTAÇÃO DE MILITAR ESTADUAL**

a) O **Cb QPMP-C** FÁBIO CRIBARI DO NASCIMENTO, RG 20.341-5/NF 2967499, apresentou-se nesta Unidade, no dia 29.08.2022, no 1º Esquadrão, após desligamento do Curso de Habilitação de Sargentos – CHS/2022, em que estava adido à APM, conforme BGPM nº 034 de 25.08.2022.

b) O **Cb QPMP-C** EDER ROSÁRIO NEVES, RG 21.773-9/NF 3256731, apresentou-se nesta Unidade, no dia 29.08.2022, no 1º Esquadrão, após desligamento do Curso de Habilitação de Sargentos – CHS/2022, em que estava adido à APM, conforme BGPM nº 034 de 25.08.2022.

c) O **Sd QPMP-C** CASSIANO LEMOS DE FREITAS, RG 23.987-2/NF 3593991, apresentou-se nesta Unidade em 02.09.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de convalescência em residência (E-Docs 2022-BC3VR3).

d) O **Sd QPMP-C** DAVI MARINHO DA SILVA, RG 24.842-1/NF 3664597, apresentou-se nesta Unidade em 06.09.2022, apto para o serviço da PMES, ao término do período de convalescência em residência (E-Docs 2022-100D5B).

**3.2 CADASTRO**

**3.2.1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**3.2.1.1 CERTIDÃO DE ÓBITO**

- O **AI Sgt QPMP-C** ITAMAR RIBEIRO DA SILVA, RG 18.019-3 /NF 874118, apresentou cópia da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital, situado na Av. Civit, 1265, P. Res. Laranjeiras, Serra-ES, sob o nº de matrícula 0245470155 2022 4 00183 264 0058464 13, em que consta o falecimento de sua esposa, Lessaria Cata Preta Barbosa Ribeiro da Silva, ocorrido aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**3.2.1.2 RETIFICAÇÃO**

- Na publicação contida no item nº 3.3.1.1, letra “a”, do BI RPMont ao BGPM nº 035 de 02.09.2022, a respeito da comunicação de acidente do **Sd QPMP-C CARLOS ROBERTO MENEGATTI** RG 24.712-3/NF 3160025...

**Onde se lê:**

“...por volta das **18h**...”

**Leia-se:**

“...por volta das **10h**...”

**3.3 DIREITOS RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.3.1 DISPENSA DE SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978 c/c Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO 02 (dois) dias de dispensa do serviço por permanecer no Conceito Disciplinar “A” no ano de 2021 e, portanto, fazer jus à dispensa por mérito disciplinar, ao **Cb QPMP-C PEDRO HENRIQUE SILVA DAMASCENA**, RG 22.515-4/NF 3502031, a contar de 09.09.2022.

**3.3.2 RETIFICAÇÃO**

- Na publicação contida no item nº 3.4.1 do BI RPMont ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, que CONCEDE 01 (um) dia de dispensa de serviço como recompensa em virtude do aniversário do **Cb QPMP-C WEBERSON BRUNOW BARBOSA** RG 21.449-7/NF 3258513...

**Onde se lê:**

“... a contar de **29.11.2022**...”

**Leia-se:**

“... a contar de **29.09.2022**...”

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**4.1 JUSTIÇA****4.1.1 SINDICÂNCIA CORRECIONAL****4.1.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

- Portaria nº 0456/2022-SPAJ-RPMont, de 29 de agosto de 2022.

**Encarregado:** 1º **Sgt QPMP-C ALEXSANDRO LOPES FRAGA**, RG 17.243-3/NF 867096.

**Sindicado:** 2º **Sgt QPMP-C JOSÉ FERREIRA CORRÊA**, RG 16.124-5/NF 857054.

**4.1.1.2 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO**

- Portaria nº 0319/2022-SPAJ-RPMont.

A presente Sindicância foi delegada ao **Sub Ten QPMP-C DEINER CAMPOS CAMPELO**, RG 16.101-6/NF 856839, por meio da Portaria Nº 0319/2022 - Regimento De Polícia Montada, instaurada com a finalidade de apurar a notícia de que, conforme documentação anexa, no dia 03/05/2022, o militar **2º Sgt QPMP-C FÁBIO FREITAS DOS SANTOS**, RG 16.168-7/NF 857420, exercendo a função de Adjunto de Dia, em tese, não teria cumprido o MEMORANDO/PMES/RPMONT/1ºESQD - Nº027/2022, ao não escalar para o reforço da guarda, na sede do RPMont, os militares escalados nas funções de Motorista de Dia, Quartilheiro e Chefe das Baías durante o horário da madrugada.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado da Sindicância registrou/concluiu em seu relatório final que:

A) Não há indícios de quaisquer irregularidades a serem atribuídos ao militar **2º Sgt QPMP-C FÁBIO FREITAS DOS SANTOS**, RG 16.168-7/NF 857420, por entender que o sindicado agiu com a discricionariedade, conforme lhe era determinado, fazendo uso dos meios necessários para passar o serviço sem alterações para o próximo Sargento de Dia. O sindicante salientou que o sindicado poderia ter confeccionado o Livro de Partes Diárias com mais detalhes para que não pairasse dúvidas em relação às atividades exercidas durante o seu serviço, porém, não vislumbra na ação do sindicado imperícia, negligência, imprudência ou desídia.

**ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DO RPMONT RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado de Sindicância, adotando sua fundamentação para a presente solução;
- 2) **PUBLICAR** a presente Solução em Boletim Interno desta Unidade;
- 3) **INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES;
- 4) **ENCAMINHAR** os autos a Chefia da Promotoria de Justiça junto a Auditoria de Justiça Militar, na forma estabelecida pela Resolução COPJ Nº 04 de 17/02/2020;
- 5) **ARQUIVAR** cópia do Relatório e da Solução na SPAJ para futuras consultas.

#### **4.1.2 TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**

##### **4.1.2.1 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0177/2022**

- O **Ten Cel QOCPM** GIULIANO MENEGATTI, RG 15.921-6/NF 855549, Comandante do RPMont, e o **Cb QPMP-C** DANIEL DUARTE SANT'ANA, RG 21.828-5/NF 3255557, atendidos os critérios do artigo 81 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (Lei Complementar Nº 962/2020), firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, por meio do qual o proponente requer os benefícios da Transação Administrativa Disciplinar substitutiva do Processo Administrativo Disciplinar Regular, assumindo o compromisso de cumprir as medidas aqui relacionadas.

##### **I - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO**

A celebração do ajustamento de conduta, ora firmado, tem como fundamento o art. 78, caput, da LC 962/2020. Conforme a comunicação da CI/PMES/CPOE/RPMONT/SUBCMT/Nº06/2022, o militar **Cb QPMP-C** DANIEL DUARTE SANT'ANA RG 21.828-5/NF 3255557, no dia 01/07/2022, escolhido pelo Sargento de Dia durante a parada diária, realizou o hasteamento da Bandeira do Brasil com solavancos. Desta forma, infringiu, em tese, o Art. 64, inciso II, transgressão classificada como LEVE (Não cumprir as normas de apresentação, continência, sinais de respeito, procedimentos, formas de tratamento e precedência, previstos nos regulamentos militares) do CEDME.

##### **II - CARACTERIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO COMETIDA**

Transgressão Disciplinar classificada como Leve.

##### **III - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PROPONENTE**

Prestação de 01 Escala de Serviço Operacional, de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como leve.

##### **IV - MODO DE CUMPRIMENTO**

Prestação de 01 (uma) escala operacional, de 06 (seis) horas cada, a critério da administração do RPMont, fora do horário de trabalho.

##### **V - PRAZO DE CUMPRIMENTO**

As obrigações assumidas serão cumpridas no prazo de 10/09/2022 a 25/09/2022.

##### **VI - FORMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

Conforme escala de serviço e relatório do CPMont, que será encaminhado ao Subcomandante, via E-DOCS, no final do serviço.

Fica ciente o proponente que a transgressão pactuada somente surtirá efeito após o seu integral cumprimento. E ciente também que o eventual descumprimento dos termos da presente transação, de forma injustificada, implicará a imediata instauração da ação disciplinar suspensa conforme parágrafo 4º do Art. 78 da LC 962/2020.

##### **4.1.2.2 TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 0178/2022**

- O **Ten Cel QOCPM** GIULIANO MENEGATTI, RG 15.921-6/NF 855549, Comandante do RPMont, e o **Cb QPMP-C** ROGERS DOS ANJOS AMORIM, RG 23.150-2/NF 3502104, atendidos os critérios do artigo 81 do Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (Lei Complementar Nº 962/2020), firmam o presente Termo de Ajuste de Conduta, por meio do qual o proponente requer os benefícios da Transação Administrativa Disciplinar substitutiva do Processo Administrativo Disciplinar Regular, assumindo o compromisso de cumprir as medidas aqui relacionadas.

##### **I - DOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO**

A celebração do ajustamento de conduta, ora firmado, tem como fundamento o art. 78, caput, da LC 962/2020. Conforme a comunicação da CI/PMES/CPOE/RPMONT/SUBCMT/Nº06/2022, o militar **Cb QPMP-C** ROGERS DOS ANJOS AMORIM RG 23.150-2/NF 3502104, no dia 01/07/2022, escolhido pelo Sargento de Dia durante a parada diária, realizou o hasteamento da Bandeira do Espírito Santo com solavancos. Desta forma, infringiu, em tese, o Art. 64, inciso II, transgressão classificada como LEVE (Não cumprir as normas de apresentação, continência, sinais de respeito, procedimentos, formas de tratamento e precedência, previstos nos regulamentos militares) do CEDME.

##### **II - CARACTERIZAÇÃO DA TRANSGRESSÃO COMETIDA**

Transgressão Disciplinar classificada como Leve.

**III - OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO PROPONENTE**

Prestação de 01 Escala de Serviço Operacional, de 06 (seis) horas, fora de seu horário de trabalho, por se tratar de transgressão disciplinar classificada como leve.

**IV - MODO DE CUMPRIMENTO**

Prestação de 01 (uma) escala operacional, de 06 (seis) horas cada, a critério da administração do RPMont, fora do horário de trabalho.

**V - PRAZO DE CUMPRIMENTO**

As obrigações assumidas serão cumpridas no prazo de 10/09/2022 a 25/09/2022.

**VI - FORMA DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

Conforme escala de serviço e relatório do CPMont, que será encaminhado ao Subcomandante, via E-DOCS, no final do serviço.

Fica ciente o proponente que a transgressão pactuada somente surtirá efeito após o seu integral cumprimento. E ciente também que o eventual descumprimento dos termos da presente transação, de forma injustificada, implicará a imediata instauração da ação disciplinar suspensa conforme parágrafo 4º do Art. 78 da LC 962/2020.

**4.1.3 ATESTADO DE ORIGEM****4.1.3.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO****a) Portaria nº 005/2022-SPAJ-RPMont, de 02 de setembro de 2022.**

Encarregado: **3º Sgt QPMP-C THARLYS DE SOUZA LIMA**, RG 20.502-1/NF 2968797.

Acidentado: **Sd QPMP-C CARLOS ROBERTO MENEGATTI**, RG 24.712-3/NF 3160025.

**b) Portaria nº 006/2022-SPAJ-RPMont, de 02 de setembro de 2022.**

Encarregado: **2º Sgt QPMP-C LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, RG 20.103-4/NF 2913828.

Acidentado: **3º Sgt QPMP-C RENATA JOSIELLE SANTANA SOUZA**, RG 20.161-1/NF 2913879.

**c) Portaria nº 008/2022-SPAJ-RPMont, de 02 de setembro de 2022.**

Encarregado: **2º Ten QOAPM BRUNO RICARDO SCHELEMBERG**, RG 18.052-5/NF 874386.

Acidentado: **Cb QPMP-C FELIPE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**, RG 21.691-0/NF 3255190.

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL****5.1 MENSAGEM**

“A esperança costuma desbotar quando em tempos de chuva. Mesmo pálida, ela perdura enquanto existir vida. Haverá tempestades, dentro e fora, mas você não precisa enfrenta-las sozinho. Eu estou aqui para conversar com você. Falar alivia. Falar organiza. Falar cura. Fale!”

(Mensagem deste Comando em apoio à campanha do Setembro Amarelo)

(O CVV – Centro de Valorização da Vida realiza apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo por telefone, e-mail e chat 24 horas todos os dias – disque 188)

**GIULIANO MENEGATTI – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO RPMONT**

**BOLETIM INTERNO DO BATALHÃO DE AÇÕES COM CÃES**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**



## 2ª PARTE INSTRUÇÃO

### 2.1 QUADRO DE INSTRUÇÕES SEMANAIS 2.1.1 1ª COMPANHIA DE OPERAÇÕES COM CÃES

HORÁRIO	2ª FEIRA (12.09)	3ª FEIRA (13.09)	4ª FEIRA (14.09)	5ª FEIRA (15.09)	6ª FEIRA (16.09)	SÁBADO (17.09)
07h00 - 07h30	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR		ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR			
07h30 - 10h00	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA/TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ O HOTEL IBIS/BANCO DO BRASIL (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE) REALIZAR SÉRIE DE CORE 3X10 – ABS CANIVETE / BARRA FIXA, PASSADA UNI./ FLEXÃO DE BRAÇO	XX	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA/TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ O HOTEL IBIS/BANCO DO BRASIL (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE) REALIZAR SÉRIE DE CORE 3X10 – ABS CANIVETE / BARRA FIXA, PASSADA UNI./ FLEXÃO DE BRAÇO	XX	XX	XX
10h00 - 11h00	MANUTENÇÃO DE OFICINA / TREINO DE OBEDIÊNCIA		MANUTENÇÃO DE OFICINA / TREINO DE OBEDIÊNCIA			
11h00 - 12h00						
12h00 - 13h00	ALMOÇO		ALMOÇO			
13h00 - 14h00	INSTRUÇÃO CDC - MATERIAL BÉLICO - INSTRUTOR CB ZANOTTI		INSTRUÇÃO CDC - MATERIAL BÉLICO - INSTRUTOR CB ZANOTTI			
14h00 - 14h30		ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR	ASSUNÇÃO DE SERVIÇO / EQUIPAR VTR
14h30 - 16h00	TREINAMENTO OPERACIONAL (BUSCA URBANA)	INSTRUÇÃO CDC - TÉCNICAS DE CHOQUE LIGEIRO - INSTRUTOR CAP D'ÁVILLA	TREINAMENTO OPERACIONAL (BUSCA URBANA)	INSTRUÇÃO CDC - TÉCNICAS DE CHOQUE LIGEIRO - INSTRUTOR CAP D'ÁVILLA	TREINAMENTO OPERACIONAL (BUSCA URBANA)	TREINAMENTO INDIVIDUALIZADO (FOCO NA OBEDIÊNCIA)
16h30 - 18h00		TREINAMENTO EXTERNO DE DETECÇÃO E OUTRAS ESPECIALIDADES		TREINAMENTO INTERNO POR ESPECIALIDADES		
18h00 - 19h00	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	XX	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	XX	XX	XX
19h00 - 01h00		PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA		PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA	PTM COM CÃES - OPERAÇÃO FORÇA E PRESENÇA
01h00 - 02h00	XX	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	XX	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VTRS E CÃES

**2.1.2 EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

HORÁRIO	2ª FEIRA (12.09)	3ª FEIRA (13.09)	4ª FEIRA (14.09)	5ª FEIRA (15.09)	6ª FEIRA (16.09)
08h00 - 09h00	XX	ALONGAMENTO / CORRIDA INDIVIDUAL (INICIANDO 5' DE CAMINHADA/TROTE SAINDO DO PARQUE ATLANTICA ATÉ HOTEL IBIS/BANCO DO BRASIL (INDO E RETORNANDO) FINALIZAR COM 5' DE CAMINHADA (TROTE) REALIZAR SÉRIE DE CORE 3X10 ABS CANIVETE / BARRA FIXA / PASSADA UNI./ FLEXÃO DE BRAÇO	XX	XX	TFM AQUÁTICO - PRAIA DA ILHA DO FRADE (NADO UTILITÁRIO - 900M / 30' FLUTUABILIDADE)
09h00 - 10h00	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	
10h00 - 11h00					
11h00 - 12h00					
12h00 - 13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00 - 14h30	INSTRUÇÃO CDC - MATERIAL BÉLICO - INSTRUTOR CB ZANOTTI	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	INSTRUÇÃO CDC - MATERIAL BÉLICO - INSTRUTOR CB ZANOTTI	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO
14h30 - 15h00		INSTRUÇÃO CDC - TÉCNICAS DE CHOQUE LIGEIRO - INSTRUTOR CAP D'ÁVILLA		INSTRUÇÃO CDC - TÉCNICAS DE CHOQUE LIGEIRO - INSTRUTOR CAP D'ÁVILLA	
15h00 - 16h00	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	XX	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	
16h00 - 17h00				EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	XX

### 3ª PARTE

#### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

**3.1 FÉRIAS****3.1.1 CONCESSÃO**

a) Com 30 (trinta) dias a contar de 10.09.2022, devendo retornar em 10.10.2022 o seguinte militar:

- **Cb QPMP-C** ALEXANDRE LUIZ ZARDINI PASSAMAI, RG 20.630-3/NF 3082750, relativas ao período aquisitivo de 11.09.2020 a 10.09.2021.

b) Com 30 (trinta) dias a contar de 16.09.2022, devendo retornar em 16.10.2022 os seguintes militares:

- **Sd QPMP-C** DANILO ALVES PINTO, RG 23.109-5/NF 3498832, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022;

- **Sd QPMP-C** IVAN RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO, RG 23.718-7/NF 3588297, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022.

c) Com 30 (trinta) dias a contar de 17.09.2022, devendo retornar em 17.10.2022 o seguinte militar:

- **3º Sgt QPMP-C** JOÃO CARLOS FERREIRA, RG 17.144-5/NF 866171, relativas ao período aquisitivo de 07.11.2020 a 06.11.2021.

d) Com 30 (trinta) dias a contar de 19.09.2022, devendo retornar em 19.10.2022 os seguintes militares:

- **1º Sgt QPMP-C** JULIANO CEZAR SALLES, RG 18.453-9/NF 878240, relativas ao período aquisitivo de 20.10.2020 a 19.10.2021;

- **Cb QPMP-C** RAVENA LAHASS, RG 22.258-9/NF 3498352, relativas ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022.

## **3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**

### **3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Conforme publicado no Boletim Interno do BAC anexo ao BGPM nº 049 de 02.12.2021, Item 3.2.1, "a", concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa ao **Maj QOCPM** JOABSON ALMEIDA MONTEIRO, RG 19.408-9/NF 883132, a contar de 26.08.2022.

b) Conforme publicado no Boletim Interno do BAC anexo ao BGPM nº 049 de 02.12.2021, Item 3.2.1, "a", concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço como recompensa a **Sd QPMP-C** CAMILA MORAIS SILLER, RG 24.428-0/NF 3661792, a contar de 09.09.2022 (E-Docs nº 2022-7JZB9H).

### **3.2.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR**

a) Conforme preceitua o Inciso V do Art. 58 c/c § 1º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo 02 (dois) dias de dispensa recompensa a **Sd QPMP-C** CAMILA MORAIS SILLER, RG 24.428-0/NF 3661792, a contar de 05.09.2022 (E-Docs nº 2022-2022-7JZB9H).

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 DISCIPLINA**

#### **4.1.1 ELOGIO**

##### **4.1.1.1 CONCESSÃO**

a) Aos policiais militares **Subten QPMP-C** WANDERSON SANTANA SOUZA RG 16.756-1/NF 862888, **1º Sgt QPMP-C** RICARDO FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO, RG 18.640-5/NF 880052, **1º Sgt QPMP-C** SERGIO LOPES DOS SANTOS, RG 17.901-2/NF 873310, **3º Sgt QPMP-C** CRISTIANO RAFAEL, RG 17.625-0/NF 870708, **Cb QPMP-C** PAULO CIRILO CABRAL FILHO, RG 21.640-6/NF 2885174, **Cb QPMP-C** MAXCILIANO BATISTA PEREIRA, RG 21.643-0/NF 3258904, **Cb QPMP-C** ILSON FELTZ JUNIOR, RG 21.702-5/NF 3258793, **Cb QPMP-C** DIEGO CARLINI ZANOTTI, RG 22.692-4/NF 2832100, **Sd QPMP-C** MARÍLIA BEATRIZ MENDES, RG 23.265-7/NF 3591034, **Sd QPMP-C** WILLIAN DE SOUZA DOS REIS, RG 23.550-8/NF 3592510 e **Sd QPMP-C** CRISTIANO MENEGHELLI FERREIRA, RG 24.320-9/NF 2727943, todos do Batalhão de Ações com Cães, pois:

No dia 03 de maio, durante patrulhamento tático motorizado com cães no município de Vila Velha, os militares acompanhados dos cães Eudis, Themis, Pantera e Chacau, localizaram drogas no bairro Divino Espírito Santo.

As guarnições realizaram incursão no bairro, mais precisamente no beco Manoel Freitas Dias, ou Beco da Lica, aplicado o semovente Eudis, especialista na detecção de armas e drogas, que na parte alta de um imóvel abandonado, indicou uma sacola contendo mil e quatorze pinos de substância similar a cocaína, trezentos e doze pinos de substância similar a haxixe, duzentos e setenta e três buchas de substância similar a maconha, trinta e três pedras de substância similar a crack e vinte e três munições de calibre 5.56 intactas.

Não podemos deixar de notar o risco que envolveu a ação, visto que os locais possuem periculosidade elevada e intenso tráfico de entorpecentes, que assolam nossa saúde e segurança pública.

Ações como esta são positivas para a imagem da Corporação e contribuem para a redução da criminalidade no tocante ao tráfico de drogas. Dessa forma, é por dever e senso de justiça que proponho aos Militares Estaduais supra relacionados o presente Elogio INDIVIDUAL. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** MARCELO PAIN MACIEL, Comandante da 1ª Cia de Operações com Cães e aprovado por esse Comando).

b) Aos policiais militares **Subten QPMP-C WANDERSON SANTANA SOUZA**, RG 16.756-1/NF 862888, **1º Sgt QPMP-C RICARDO FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO**, RG 18.640-5/NF 880052, **1º Sgt QPMP-C SERGIO LOPES DOS SANTOS**, RG 17.901-2/NF 873310, **3º Sgt QPMP-C GRASIELE GOMES DE OLIVEIRA**, RG 19.890-4/NF 2759233, **3º Sgt QPMP-C CRISTIANO RAFAEL**, RG 17.625-0/NF 870708, **Cb QPMP-C WELLINGTON FRAGA GARCIA**, RG 18.828-3/NF 881408, **Cb QPMP-C PAULO CIRILO CABRAL FILHO**, RG 21.640-6/NF 28850174, **Cb QPMP-C ILSON FELTZ JUNIOR**, RG 21.702-5/NF 3258793 e **Cb QPMP-C DIEGO CARLINI ZANOTTI**, RG 22.692-4/NF 2832100, todos do Batalhão de Ações com Cães, pois:

No dia 05 de maio, durante patrulhamento tático motorizado com cães na região de Cobilândia, município de Vila Velha, os militares empregaram os cães Justo, Sindy, Themis e Mutante e localizaram, em quatro pontos distintos, a quantidade de duzentas e setenta e duas pedras de substância similar a crack, cento e oitenta e nove papелotes de substância similar a cocaína e dez buchas de substância similar a maconha.

Diuturnamente estes policiais demonstram alto grau de capacidade, atendendo a sociedade, sem medirem esforços para bem servir, insistindo na busca pelo bom serviço operacional o que resultou no excelente trabalho. Esse resultado positivo eleva o nome da Polícia Militar e das Operações com Cães em todo o Espírito Santo. Dessa forma, é por dever e senso de justiça que proponho aos Militares Estaduais supra relacionados o presente Elogio INDIVIDUAL. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MARCELO PAIN MACIEL**, Comandante da 1ª Cia de Operações com Cães e aprovado por esse Comando).

c) Aos policiais militares **Subten QPMP-C WANDERSON SANTANA SOUZA**, RG 16.756-1/NF 862888, **1º Sgt QPMP-C RICARDO FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO**, RG 18.640-5/NF 880052, **3º Sgt QPMP-C CRISTIANO RAFAEL**, RG 17.625-0/NF 870708, **Cb QPMP-C PAULO CIRILO CABRAL FILHO**, RG 21.640-6/NF 2885174, **Cb QPMP-C MAXCILIANO BATISTA PEREIRA**, RG 21.643-0/NF 3258904, **Cb QPMP-C ILSON FELTZ JUNIOR**, RG 21.702-5/NF 3258793, **Sd QPMP-C CRISTIANO MENEGHELLI FERREIRA**, RG 24.320-9/NF 2727943 e **Sd QPMP-C LARISSA ROSA LEITE BARROS**, RG 24.799-9/NF 3660702, todos do Batalhão de Ações com Cães, pois:

No dia 07 de maio durante patrulhamento tático motorizado com cães os militares acompanhados dos cães Eudis, Themis, Pantera e Chacau, localizaram expressivas quantidades de drogas no bairro Jardim Tropical, município de Serra.

Após abordarem um grupo de indivíduos, foi empregado a semovente Pantera que localizou, em dois pontos distintos, sendo um terreno baldio e um beco, a quantidade de três pinos de substância similar a cocaína, um papелote de substância similar a cocaína, cento e vinte e cinco buchas de substância similar a maconha, treze pedras de substância similar a crack e um sacolé de substância similar a crack.

Com este empenho, os policiais demonstraram dedicação ao serviço e, principalmente, vontade de bem servir, enobrecendo o bom nome da Polícia Militar e do Batalhão de Ações com Cães.

Dessa forma, é por dever e senso de justiça que proponho aos Militares Estaduais supra relacionados o presente Elogio INDIVIDUAL. (Elogio proposto pelo **Cap QOCPM MARCELO PAIN MACIEL**, Comandante da 1ª Cia de Operações com Cães e aprovado por esse Comando).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**MARCELO TAVARES DE SOUZA – TEN CEL QOCPM  
COMANDANTE DO BAC**

**BOLETIM INTERNO DA COMPANHIA ESPECIALIZADA DE POLÍCIA DE  
GUARDA**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

## 2ª PARTE INSTRUÇÃO

### 2.1 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

#### 2.1.1 PROCESSO SELETIVO DE CURSO DE HABILITAÇÃO DE SARGENTOS – CHS/2023

Considerando a abertura do processo seletivo de curso de habilitação de Sargentos – CHS/2023 publicada no BECG nº 037 de 02.09.2022;

Considerando que os Cabos aptos, a se inscreverem no concurso, devem ter no mínimo 01 (um) ano de interstício nesta graduação e 10 (dez) anos de efetivo serviço na respectiva Corporação, computados na forma da Lei nº 3.196/1978 e da LC nº 911/2019;

Considerando o período de inscrições de 05.09.2022 a 20.09.2022, sem prorrogação de prazo; Considerando, que gozo de férias, licença especial ou quaisquer afastamentos previstos em legislação não servirão de escusa para a não realização da inscrição em tempo hábil;

Considerando que, conforme estabelecido no BECG nº 037 de 02.09.2022, convoco os militares abaixo para uma reunião, às 10h no dia 09.09.2022, na Sede da CEPG, com o objetivo de TIRAR DÚVIDAS E ORIENTAR o procedimento de inscrição pessoal/individual do ME no portal da PMES.

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
01	Cb QPMP-C	JOAO ADALBERTO DO NASCIMENTO JESUS	20.080-1	2660393
02	Cb QPMP-C	SÉRGIO LUIZ BERNARDES JÚNIOR	20.185-9	2913836
03	Cb QPMP-C	ANDRÉ OLIVEIRA	20.269-3	2788837
04	Cb QPMP-C	GILBERTO DE SOUZA OGÊNIO	20.576-5	2969432
05	Cb QPMP-C	PABLO REIS DOS SANTOS	21.329-6	3089754
06	Cb QPMP-C	DIEGO CASSOTTO GOULART	20.752-0	3084671
07	Cb QPMP-C	AROLD SOUZA TUPAN	20.663-5	2794438
08	Cb QPMP-C	DIEGO RODRIGUES ESTEVAM	20.755-5	3084701
09	Cb QPMP-C	ANGELO JEFFERSON DE MUNER	20.656-7	2699346
10	Cb QPMP-C	RAY NASCIMENTO LANDE	21.124-2	3086860
11	Cb QPMP-C	MARCUS VINICIUS AMORIM GONZAGA	21.423-3	3256570
12	Cb QPMP-C	WAGNER SILVA DE OLIVEIRA	21.266-4	3087689
13	Cb QPMP-C	VICTOR SANTOS MARCOLAN	21.542-6	3254135
14	Cb QPMP-C	VINICIUS RANGEL ROCHA	21.256-7	3087646
15	Cb QPMP-C	RAPHAEL RIBEIRO PEROZINI	21.123-4	2723751
16	Cb QPMP-C	MAX WENDER RODRIGUES	21.052-1	3086399
17	Cb QPMP-C	DANILO SANTANA ALVARENGA	20.729-6	3084515
18	Cb QPMP-C	IGOR DE PAULA AGUIAR	20.897-7	3085457
19	Cb QPMP-C	RENATA RODRIGUES DA SILVA	21.391-1	3254801
20	Cb QPMP-C	MARIANA GARCIA COITINHO	21.983-9	3263177
21	Cb QPMP-C	GABRIEL MAJEVSKI BARRERE	21.692-9	3258874
22	Cb QPMP-C	MATHEUS CASAGRANDE PREDERICO	21.799-2	3255280
23	Cb QPMP-C	ROBERT SALGADO NERYS	21.944-8	2939053
24	Cb QPMP-C	RHUAN DE SOUZA MEDEIROS	21.872-7	3254038
25	Cb QPMP-C	RODRIGO VERÔNICA DA SILVA	21.875-1	3256413
26	Cb QPMP-C	ROBERT KLAY ALVES	21.902-2	2657562

#### **COMO FAZER A INSCRIÇÃO:**

A inscrição deverá ser realizada individualmente pelo Cabo candidato ao CHS/2023 no “portal.pm.es.gov.br”.

Para se inscrever o militar deverá:

- 1) Logar no Portal da PM utilizando seu CPF e senha;
- 2) Acessar o campo “Administrativo” e na sequência;
- 3) O campo “Processo Seletivo CAS/CHS”.

A inscrição é ato pessoal de inteira e exclusiva responsabilidade de cada candidato, o qual deve acompanhar as publicações e informações pertinentes ao andamento do Processo Seletivo ao CHS/2023.

**Obs: Os cabos que não desejarem se inscrever no certame deverão informar aos P/1 via EDOCS (GOVES - PMES - PMCEPGDAP1 - PMES - SUBSECAO P/1 – CEPGDA).**

### **3ª PARTE**

#### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **3.1 CADASTRO**

##### **3.1.1 CERTIDÃO DE CASAMENTO**

- **A Cb QPMP-C** RENATA RODRIGUES DA SILVA, RG 21.391-1/NF 3254801, apresentou cópia da Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do Registro Civil do Distrito de Goiabeiras, comarca de Vitória - ES, sob o número de matrícula 0217330155 2022 2 00107 142 0028442 61, comprovando ter contraído matrimônio no dia 27.08.2022 com o Senhora Catharina Malta da Rocha. (E-Docs 2022-J5VR5Q).

##### **3.1.2 CERTIDÃO DE ÓBITO**

- O **Sd QPMPC** HUDSON PEREIRA BARBOSA, RG 24.986-5/NF 3665216, apresentou cópia da certidão de óbito, expedida pelo Cartório de Notas e Registro Civil, Itacibá, Cariacica – ES, sob matrícula 0218730155 2022 4 00054 068 0011015 51, em virtude do falecimento da sua mãe, Rosângela Pereira dos Reis, no dia 03.09.2022. Em consequência, lhe concedi 08 (oito) dias de luto, a contar da referida data. (E-Docs 2022- R40CMK).

#### **3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

##### **3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

###### **a) ASSIDUIDADE**

Atendendo a Portaria nº 776-R de 27.06.2019, face publicação contida no BGPM nº 026 de 28.06.2019, concedo dispensa do serviço como recompensa em virtude da assiduidade ao militar abaixo:

- Concedo 01 (um) dia, a contar de 15.09.2022 ao **Sd QPMP-C** RAFAEL DOS SANTOS SILVA, RG 24.928-2/NF 3668908.

###### **B) ANIVERSÁRIO**

- Conforme estabelece a Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, congratulo e parabenizo os Militares abaixo relacionados por mais um ano de vida e concedo-lhe na data do respectivo aniversário, 01 (um) dia como Dispensa Recompensa:

- **Cb QPMPC** LAIS FAIRICH PASSOS MARINS, RG 22.907-9/NF 3499235, no dia 13.09.2022.

### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**(Sem Alteração)**

### **5ª PARTE**

#### **COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**(Sem Alteração)**

**FLAVIANA GROLLA - CAP QOCPM**  
**COMANDANTE DA CEPG**

## **BOLETIM INTERNO DA COMPANHIA ESPECIALIZADA DE POLÍCIA ESCOLAR**

### **1ª PARTE**

#### **SERVIÇOS DIÁRIOS**

**(Sem Alteração)**

### **2ª PARTE**

#### **INSTRUÇÃO**

**(Sem Alteração)**

### 3ª PARTE

## ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 3 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.1 DISPENSA RECOMPENSA

a) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V, Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar a militar estadual **Sd QPMP-C HELOÍSA DE BONI ROCHA**, RG 23.746-2 / NF 3381196, nos dias **31.08.2022** e **02.09.2022**, conforme encaminhamento nº **2022-9FKRN7**.

b) Conforme preceitua o Art. 62 da lei Complementar nº 962 (CEDME), de 30.12.2020, regulamentada pela Portaria nº 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, que regula as Dispensas Recompensas, em especial por Assiduidade, no âmbito da PMES, prevista na Lei nº 3.196/78, concedo **02 (dois) dias** de dispensa como recompensa por assiduidade, ao **Sd QPMP-C RUBIARA EDUARDA NASCIMENTO COUTO FARIAS**, RG 24.806-5 / NF 3660800, nos dias **15.09.2022** e **16.09.2022**, conforme solicitação contida no encaminhamento e-docs nº **2022-3DJS00**.

#### 3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

##### 3.2.1 TEMPO DE SERVIÇO

##### 3.2.2 FÉRIAS

a) De 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 26.06.2021 a 25.06.2022, **a contar de 06.10.2022**, ao **Sd QPMP-C JULIAN FURTADO VIANA**, RG 22.992-3 / NF 3499790, **devendo retornar em 05.11.2022**, conforme encaminhamento E-docs nº **2022-9L4H9D**.

#### 3.3 FÉRIAS

##### 3.3.1 MUDANÇA DO MÊS DE GOZO DE FÉRIAS

a) Autorizo a mudança do mês de gozo de férias do **Cb QPMP-C CARLA CRISTINA GOMES**, RG 20.291-5 / NF 2969254, do mês de setembro/2022 **para o mês de dezembro/2022**, relativo ao período aquisitivo de 29.04.2021 a 28.04.2022, por interesse próprio, conforme rastreo e-docs nº **2022-2DLC3C**.

#### 3.4 AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIÇO

##### 3.4.1 NÚPCIAS

a) Concedo **08 (oito) dias** de núpcias em cumprimento ao disposto no Inciso I, art. 62 da Lei nº 3.196/78, ao **Cb QPMP-C JOÃO VITOR SPADETO DO NASCIMENTO**, RG 22.203-1 / NF 3505995, pertencente ao 1º Pelotão da CEPE, **a contar de 21.09.2022**, conforme encaminhamento E-docs nº **2022-LDNG5V**.

### 4ª PARTE

## JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem Alteração)

### 5ª PARTE

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### 5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

##### 5.1.1 MENSAGEM BÍBLICA

“Tudo que fizerem, façam de todo o coração, como para o Senhor e não para as pessoas...”  
(Colossenses 3:23)

**ELIANDRO CLAUDINO DE JESUS – CAP QOC PM**  
**COMANDANTE DA CEPE**

**BOLETIM INTERNO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO**

- De acordo com a Portaria 829-R de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria 929-R de 15 de outubro de 2021, publico o seguinte Certificado de Pós-graduação: O **Cb** QPMP-C JUNIO CÉZAR SANTIAGO MUNIZ, RG 20.400-9/ NF 2662973, apresentou Certificado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Trabalho, tendo concluído em 29.08.2022, pela Faculdade Faveni, expedido em 30.08.2022.

**3.2 FÉRIAS****3.2.1 CONCESSÃO****CONCEDO FÉRIAS AOS SEGUINTE MILITARES ESTADUAIS:**

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Sd** QPMP-C LUCAS DIONE DO ROSÁRIO JESUS, RG 24.870-7/NF 3661679, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 24.11.20 a 23.11.21;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **3º Sgt** QPMP-C SIRLEY CASSANDRO, RG 18.202-1/NF 875780, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 11.08.21 a 10.08.22;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Cb** QPMP-C MATEUS DA SILVA CASTILHO, RG 21.048-3/NF 3086356, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Cb** QPMP-C CLEIDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 22.468-9/NF 3505006, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Cb** QPMP-C DANIEL PEREIRA DA CRUZ, RG 22.847-1/NF 3501027, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Sd** QPMP-C NATÃ CHRISOSTOMO AMORIM, RG 22.908-7/NF 2873885, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22;

- Com 30 (trinta) dias a partir de 15.09.2022, ao **Sd** QPMP-C THIAGO PINHEIRO BARROS, RG 24.027-7/NF 3590747, devendo retornar em 15.10.2022, relativo ao período aquisitivo de 19.03.21 a 18.03.22.

**3.2.2 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

- **Cb** QPMP-C LORRAYNE LOPES EUZÉBIO DA SILVA, RG 22.672-5/NF 2935775, previstas para o mês de SETEMBRO/2022, ficará o mês de gozo adiado para o mês de DEZEMBRO/2022, relativo ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22, (conforme documento Edocs 2022- CC412F).

**3.3 MOVIMENTAÇÃO****3.3.1 Transferência****a) Por necessidade do serviço**

- Do PCS para o 3º Pelotão/Laranja da Terra, a contar de 09.09.2022, o **Cb** QPMP-C PATRICK COELHO VITORASSE, RG 22.527-8/NF 2868504.



### **3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS**

#### **3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR ASSIDUIDADE**

**a)** Atendendo a Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais – Art. 62, § 1º - DISPENSA RECOMPENSA em virtude de assiduidade do policial militar, relativo ao ano de 2021:

- CONCEDO 02 (dois) dias, a partir de 08.09.2022, ao **1º Sgt** QPMP-C SANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RG 16.189-5/NF 857637, (conforme documento Edocs 2022- DK3364).

- CONCEDO 01 (um) dia, em 12.09.2022, ao **1º Sgt** QPMP-C SANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA, RG 16.189-5/NF 857637, (conforme documento Edocs 2022- DK3364).

- CONCEDI 02 (dois) dias, a contar de 05.09.2022, ao **1º Sgt RR** QPMP-C ADEMIR FRAGOSO MENDES, RG 9680-5/NF 807889, (conforme documento Edocs 2022- GZPH2P).

- CONCEDI 02 (dois) dias, a contar de 01.09.2022, ao **Cb** QPMP-C MARCELO HENRIQUE DA SILVA FABRE DE MELO, RG 21.707-0/NF 3254208, (conforme documento Edocs 2022- 8BD1KL).

#### **3.4.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA POR DESTAQUE OPERACIONAL**

**a)** Em consequência da publicação contida no item 3.2, letra “a”, do BI nº 013, de 01.04.2022 ao BGPM nº 013/2022, concedo 03 (três) dias de dispensa do serviço como recompensa, sem prejuízo da escala, conforme alínea “b”, inciso III, do artigo 8º da Portaria nº 563-R, de 16.08.2012 ao Militar:

- **Sd** QPMP-C NATÃ CHRISÓSTOMO AMORIM, RG 22.908-7/NF 2873885, a partir de 09.09.2022.

## **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **4.1 ELOGIO**

#### **4.1.1 CONCESSÃO**

**a)** Aos Militares Estaduais: **Sd** QPMP-C NATAN CHRISÓSTOMO AMORIM, RG 22.908-7/ NF 2873885; **Sd** QPMP-C MILLER PIRES DE MENDONÇA, RG 23.527-3/ NF 3347915 e **Sd** QPMP-C GLAUBER DE BARROS MARCELINO, RG 25.161-9/ NF 2842599 da Força Tática, por terem, no dia 26AGO2022, por volta das 20h30m, quando em patrulhamento tático na Rua Rosa Pinholato Belizário, abordado dois indivíduos que realizavam tráfico de drogas sendo o menor L.G.P. e o maior T.S.de M., apreendendo o total de 07 papелotes de cocaína e dinheiro do tráfico. Durante a ocorrência os militares conseguiram apreender uma submetralhadora de fabricação artesanal e 16 munições, cal. 380, que estava escondida no bairro Arthur Soares, armamento utilizado por T.S.de M. quando ele efetuou disparos na madrugada do dia 05 de julho, na Rua Manoel Fernandes Vargas, causando pânico aos moradores. Os militares demonstraram profissionalismo e compromisso com a sociedade conceiçoense reprimindo o tráfico de drogas, obtendo sucesso na apreensão de uma arma de fogo, levando a prisão o meliante T.S.de M.. Pelo tirocínio policial e êxito na ocorrência, pois é com dever de justiça que lhes concedo tal elogio. (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **ST** QPMP-C Marinho Côra – Comandante do DPM de Conceição do Castelo/2º Pelotão-2ª Cia Independente e aprovado por este Comando).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**MARINETE FÉLIX CORDEIRO – MAJ QOC PM  
COMANDANTE DA 2ª CIA IND**

**BOLETIM INTERNO DA 6ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

## **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

## 2ª PARTE INSTRUÇÃO

### 2.1 CURSOS ESESP

#### 2.1.1 INDICAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO

a) Conforme publicação contida no Adtº DEIP ao BGPM nº 013 de 01.04.2022, faço a indicação dos militares estaduais abaixo relacionados para participarem do curso cedido pela SENASP para uso da Polícia Militar.

##### 1) CURSOS EAD:

##### a) Condutores de Veículos de Emergência

**Período de realização:** 01/04/2022 a 31/12/2022.

**Local:** Plataforma EAD/SENASP através do endereço eletrônico <http://portal.ead.senasp.gov.br/home>.

**Público-Alvo:** todos os policiais militares que exercem ou virão a exercer a função de motorista, incluindo Militares que retornaram para o serviço ativo voluntário.

**Conclusão:** o militar deverá apresentar, ao final do curso, na sua OME, o certificado de conclusão de curso emitido pela plataforma EAD/PMES conforme Portaria nº 829-R-PMES, para que seja publicado em boletim da própria unidade.

**Observação:** As dúvidas e dificuldades para cadastro, acesso e participação na plataforma deverão ser dirimidas pela 3ª Seção da OME e Divisão de Pesquisa e EAD/DE, nessa ordem. No anexo I do BGPM nº 013/2022 há um passo a passo para encontrar o curso no Portal EAD/SENASP.

GRADUAÇÃO	NOME	RG	NF
Sd QPMP-C	LUCAS MARDEGAN ALVES	24.678-5	3662217

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

#### 3.1.1 FÉRIAS

##### 3.1.4 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) De (01) dia em 30.09.2022, a **Sd QPMP-C** SULAMITA KIEFER EFFGEN, RG 23.332-7/NF 3588076, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 à 18.03.2022.

##### 3.1.4 DISPENSA RECOMPENSA

a) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 63, §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa recompensa por mérito disciplinar ao seguinte militar:

Grad.	Nome	RG	NF	Dias	A contar de	E-Docs
2º Sgt QPMP-C	FLAVIO VINICIUS BASTOS MARQUES	17.837-7	872730	02	18.09.2022	2022-17G0CZ
3º Sgt QPMP-C	ROGER ANTONIO MALVESTIO LUNZ	20.484-5	2969114	02	20.09.2022	2022-2BG9VR
Cb QPMP-C	IGOR CORSINI CANAL	20.376-2	2967154	02	15.09.2022	2022-077XJV
Cb QPMP-C	VANDERLEIA SCHNEIDER	21.243-5	3083608	02	10.10.2022	2022-HBM678

b) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 62, §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa recompensa por assiduidade ao seguinte militar:

Grad	Nome	RG/NF	Data do Gozo	E-Docs
ST QPMP-C	CLODOALDO GABRIEL MALINI	18.850-5/881627	17.09.2022 a 22.09.2022	2022-DJ1R69
3º Sgt QPMP-C	ROGER ANTONIO MALVESTIO LUNZ	20.484-5/2969114	14.09.2022 a 19.09.2022	2022-GBTHHH
Cb QPMP-C	IGOR CORSINI CANAL	20.376-2/2967154	19.09.2022 a 24.09.2022	2022-3LZJK4
Cb QPMP-C	JOSIANE CARDOSO	20.955-8/2642492	25.09.2022 a 30.09.2022	2022-0DHWJ1
Sd QPMP-C	SULAMITA KIEFER FEU EFFGEN	23332-7/3588076	14.10.2022 a 19.10.2022	2022-7BMN58

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

**4.1 DISCIPLINA****4.1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO - PAD-RS****4.1.2 NOTA DE SANÇÃO****REFERÊNCIA: PAD-RS DE PORTARIA Nº 0118/2021 – SPAJM/6ªCiaInd.****AUTORIDADE COMPETENTE: Maj QOCPM EDINEI BALBINO DE SOUZA, RG 18.703-1/NF 880192****ACUSADA: Cb QPMP-C ELIZÂNGELA APARECIDA HUBER RUTZATZ, RG 22.693-2/NF 3503836**

Na forma do artigo 133, do CEDME - Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, após exaurimento da via recursal e devido o trânsito em julgado da sanção disciplinar, prolatada nos autos do PAD/RS nº 0118/2021-SPAJM/6ª Cia Ind – onde a acusada foi considerada “**CULPADA**” dos fatos imputados, conforme impresso no item 4.1.1 do Boletim Interno da 6ª Cia Ind., ao BGPM nº 028 de 15/07/2022, **DECIDE:**

- 1) **Transgressão** “GRAVE” punida com **SUSPENSÃO** e desclassificada para **REPREENSÃO**, nos termos do artigo 39, § 3º do CEDME;
- 2) **Ficam subtraídos** 15 (quinze) pontos do Conceito Disciplinar do militar, nos termos do art. 43, inciso II do CDME. Ingressa no CD-“B”, com 85 (oitenta e cinco) pontos;
- 3) **Publicar** a presente nota em Boletim Interno da Unidade;
- 4) **Arquivar** a presente nota no SPAJM para futuras consultas;

Sanção imposta pelo Cmdº da 6ª Cia Independente em decorrência do PAD-RS Portaria nº 0118/2021 – SPAJM/2ª Cia Ind., cuja autoridade processante foi o **Sub Ten QPMP-C ALESSANDRO POSSATTI CORTELETTI**, RG 18401-6, NF 877727 e o Despacho em Decisão/Solução foi publicado no Boletim Interno da 6ª Cia Independente ao BGPM nº 028, de 15/07/2022.

**4.1.3 CONCEITO DISCIPLINAR**

- Em razão de sanção disciplinar de “REPREENSÃO” fixada em conformidade com a Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, por cometimento de Transgressão “MÉDIA”, de acordo com a Nota de Sanção do item 4.1.2 publicado no presente Boletim, classifico a **Cb QPMP-C ELIZÂNGELA APARECIDA HUBER RUTZATZ**, RG 22.693-2/NF 3503836, no conceito disciplinar CD “B” com 85 (oitenta e cinco) pontos.

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL****5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO**

“Perto está o Senhor de todos os que o invocam, de todos os que o invocam em verdade. Ele cumprirá o desejo dos que o temem; ouvirá o seu clamor, e os salvará.”. (SALMOS 145:18-19)

**EDINEI BALBINO DE SOUZA – MAJ QOCPM  
COMANDANTE DA 6ª CIA IND****BOLETIM INTERNO DA 8ª CIA INDEPENDENTE**

SEM MATÉRIA ENVIADA

**BOLETIM INTERNO DA 9ª COMPANHIA INDEPENDENTE****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 MOVIMENTAÇÃO**

**3.1.1 APRESENTAÇÃO / INCLUSÃO**

a) Face ao término de sua incapacidade temporária, apresentou-se nesta Unidade no dia 01/09/2022, apto para o retorno ao serviço da PMES o **Sd QPMP-C WILLIANS SANTOS SILVA**, RG 24.469-8/NF 3668991.

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO**

**3.2.1 FÉRIAS**

**3.2.1.1 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS**

a) Autorizo a mudança do mês de férias do **2º Sgt QPMP-C GERALDO JOSÉ COSTA BATALHA**, RG 17.775-3/NF 872134, de SETEMBRO/2022 para DEZEMBRO/2022 relativo ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022. (E-Docs 2022-6Q7C47)

b) Autorizo a mudança do mês de férias do **Cb QPMP-C JULIANO DOS SANTOS CANDAL**, RG 18.890-9/NF 882024, de OUTUBRO/2022 para NOVEMBRO/2022 relativo ao período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022. (E-Docs 2022-M27X1J)

**3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS**

**3.3.1 DISPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR**

a) Atendendo o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978. c/c ao Art. 63 §1º da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), concedo dispensa do serviço por MÉRITO DISCIPLINAR aos seguinte Militar Estadual:  
- **2º Sgt QPMP-C SÉRGIO CARDOZO CAVALCANTI**, RG 17.797-4/NF 872353, 02 (dois) dias a contar de 19.09.2022. (E-Docs 2022-JCZHH7).

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA  
(Sem Alteração)**

**5ª PARTE  
COMUNICAÇÃO SOCIAL  
(Sem Alteração)**

**LUCIANO NUNES BUZIM – MAJOR QOCPM  
COMANDANTE DA 9ª CIA IND**

**BOLETIM INTERNO DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

SEM MATÉRIA ENVIADA

**BOLETIM INTERNO DA 11ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**  
**INSTRUÇÃO**  
**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 TEMPO DE SERVIÇO**

**3.1.1 FÉRIAS**

**3.1.1.1 CONCESSÃO**

a) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **1º SGT QPMP-C JOCIMARA APARECIDA POLETTI**, RG 17.063-5 / NF 865427, relativos ao período aquisitivo de 07/11/2020 a 06/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022;

b) Com 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022, **3º SGT QPMP-C GLEYDSON FERREIRA CYPRESTE**, RG 20.873-5 / NF 2671417, relativos ao período aquisitivo de 11/09/2021 a 10/09/2022, devendo retornar em 19/10/2022;

c) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **CB QPMP-C FELIPE LOUREIRO FERNANDES**, RG 21.840-9 / NF 3258718, relativos ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar em 15/10/2022;

d) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **CB QPMP-C ALENILTON DOS SANTOS RITA**, RG 23143-5 / NF 3036820, relativos ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, devendo retornar em 15/10/2022;

e) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **CB QPMP-C WESLEY LIMA DE SOUZA**, RG 24.198-2 / NF 3380874, relativos ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, devendo retornar em 15/10/2022;

f) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **SD QPMP-C THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG 24.060-9 / NF 3595978, relativos ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar em 15/10/2022;

g) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **SD QPMP-C HOTO DA PENHA JUNIOR**, RG 24.550-3 / NF 3665178, relativos ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022;

h) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **SD QPMP-C LIVERSON MIRANDA BARBOSA**, RG 24.656-9 / NF 3661571, relativos ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022;

i) Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022, **SD QPMP-C ADRIANA LEITE LAZARO**, RG 25.303-4 / NF 3618501, relativos ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar em 15/10/2022.

**3.1.1.2 FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO**

a) Com 05 (cinco) dias, a contar de 07/09/2022, **CAP QOCPM SANDERLEI FIRMINO VIEIRA**, RG 21.186- 2 / NF 2679183, relativos ao período aquisitivo de 11/09/2020 a 10/09/2021, devendo retornar em 12/09/2022.

**3.1.1.3 SUSPENSÃO DE FÉRIAS**

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **ALUNO SARGENTO CARLOS DE LECONDAT SILVA PEREIRA**, RG 19.521-2 / NF 2671883, relativo ao período aquisitivo de 08/07/2021 a 07/07/2022, prevista para SETEMBRO / 2022, sendo adiadas para JANEIRO / 2023.

**3.2 CADASTRO**

**3.2.1 CERTIDÃO DE ÓBITO**

a) A **SD QPMP-C TALITA GOMES DA SILVA**, RG 24.885-5 / NF 3411540, apresentou cópia da Certidão de Óbito de matrícula Nº 0507080155 2022 4 00022 172 0008061 34, expedida pelo Cartório Prates, situado na Av. Getúlio Vargas, 195, Centro, Mantena / MG, comprovando o falecimento de sua Avó, a Sr.<sup>a</sup> Anailda Amância Gomes, ocorrido em 18/08/2022.

Em consequência, **concedi ao militar 08 (oito) dias para luto, a contar de 18/08/2022.**  
(Edocs 2022 – FRW01T)

### 3.2.2 COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS OU HISTÓRICOS ESCOLARES

a) De acordo com o parágrafo 1º e o caput do art. 5º, combinado com o art. 10 e o art. 13, da Portaria 829-R de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria 929-R de 15 de outubro de 2021, publico os seguintes documentos e as comprovações de autenticidade:

#### Certificado de Pós-Graduação:

- **1º TEN QOCPM FRANKLIN LUIZ SAUER JUNIOR**, RG 23.213-4 / NF 3628990, da 11ª Cia Ind., apresentou cópia do Certificado do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Ciências Jurídicas, pela Faculdade Cruzeiro do Sul, tendo concluído em 30/07/2017, com Certificado expedido em 14/09/2021 (E - Docs 2022 - XL1X6V).

### 3.3 DIREITOS, RECOMPENSAS E OUTRAS PRERROGATIVAS

#### 3.3.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme o Programa de Valorização Profissional (PVP) da 11ª Cia Ind., publicado no BGPM Nº 011, de 14/03/2019, o qual está fundamentado nos Art. 1º e 2º da Portaria 763-R, de 23/01/2019, concedi / concedo dispensa do serviço como recompensa ao militar:

- **CB QPMP-C WELWES PEDRUZZI DE OLIVEIRA**, RG 21.278-8 / NF 3087727, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 07/09/2022;

- **CB QPMP-C ROGER ARAUJO DA ROS**, RG 21.165-5 / NF 3087115, com 02 (dois) dias, em virtude da redução dos índices de homicídio na área da 11ª Cia Ind. no ano de 2021, a contar de 07/09/2022

b) Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 962 de 30/12/2020, Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais, Art. 63, concedi / concedo 02 (dois) dias ininterruptos de Dispensa Recompensa por Mérito Disciplinar ao militar:

- **CB QPMP-C WILIAM DE OLIVEIRA ALVARENGA**, RG 22.469-7 / NF 3504948, a contar de 08/09/2022;

- **CB QPMP-C WASHINGTON SILVEIRA MARQUES**, RG 22.960-5 / NF 3508250, a contar de 08/09/2022;

- **SD QPMP-C HOTO DA PENHA JUNIOR**, RG 24.550-3 / NF 3665178, a contar de 10/09/2022.

c) Congratulo e parabeno o militar abaixo relacionado, pela passagem de seu aniversário e, por sua vez, atendendo o disposto no Art. 6º da Portaria 763-R, de 23/01/2019, concedi / concedo 01 (um) dia de Dispensa Recompensa:

- **3º SGT QPMP-C WANDERSON BALBINO NOSSA**, RG 20.229-4 / NF 2915219, a contar de 02/09/2022.

### 3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.4.1 RESPONDER POR CARGO

- De Subcomandante da 11ª Cia Ind., **1º TEN QOAPM VANDEIR ROSA**, RG 16.007-9 / NF 856311, a contar de 07/09/2022, enquanto durar o impedimento do titular.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 ELOGIO

#### 4.1.1 CONCESSÃO

a) Aos militares estaduais: **3º SGT QPMP-C CLEMILSON GUIMARÃES DAMASCENA**, RG 18.005-3 / NF 873990; **SD QPMP-C WALESON RODRIGUES FERREIRA**, RG 24.439-6 / NF 3355071; **SD QPMP-C LUCAS GOMES DA SILVA**, RG 24.513-9 / NF 3662179 e **SD QPMP-C ULAN FERREIRA SERPA**, RG 25.160-0 / NF 3661016. No dia 13/08/2022, por volta das 00h20min, durante patrulhamento tático motorizado pela rua Barão das Torres, Areinha, Viana / ES, os militares em destaque abordaram três indivíduos em atitude suspeita e após busca pessoal nada de ilícito foi encontrado, porém ao consultar um aparelho celular que estava com um dos abordados, o nacional M. J., 38 anos, foi constatado tratar-se de produto de roubo, sendo assim o encaminharam até a 4ª DRC - PCES e apresentado a autoridade policial de plantão para as medidas cabíveis. Durante deslocamento para o DPJ, ao passarem pela Rua dos Comércios, bairro Soteco, Viana / ES, os militares em epígrafe

visualizam um indivíduo em atitude suspeita e realizaram uma abordagem, mas nada de ilícito foi encontrado, entretanto após consulta foi verificado que havia um mandado de prisão em desfavor do abordado, identificado como S. L. A., 47 anos, sendo conduzido até a 4ª DRC – PCES e apresentado a autoridade de plantão. Diante do exposto, verifica-se que as ações descritas demonstram de maneira singular o compromisso desses valorosos combatentes com o serviço policial e a segurança pública de nosso estado. Dessa forma, é com dever de justiça e reconhecimento que lhes concedo o presente elogio. **(INDIVIDUAL)**

(Elogio proposto pelo **CAP QOCPM SANDERLEI FIRMINO VIEIRA**, Subcomandante da 11ª Cia Ind., e aprovado por este Comando)

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM PARA REFLEXÃO

*“Deem graças ao Senhor, porque ele é bom. O seu amor dura para sempre!”*

*(Salmos 136:1)*

## MARCOS TADEU PIMENTEL – MAJ QOCPM COMANDANTE DA 11ª CIA IND

### BOLETIM INTERNO DA 12ª COMPANHIA INDEPENDENTE

## 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

## 2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 3.1 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.1.1 FÉRIAS

##### 3.1.1.1 CONCESSÃO

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **07/09/2022** ao Militar Estadual abaixo relacionado, que deverá se apresentar pronto para o serviço em **07/10/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
Sd QPMP-C	EVAN KHOURY SANZ	24.622-4	3667375	24/11/2020 a 23/11/2021

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **15/09/2022** aos Militares Estaduais abaixo relacionados, que deverão se apresentar prontos para o serviço em **15/10/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
Sd QPMP-C	BARBARA ENDLICH FURTADO	24.494-9	3659933	24/11/2020 a 23/11/2021

<b>Sd QPMP-C</b>	VANESSA DOS PASSOS PEREIRA	24.745-5	3661369	24/11/2020 a 23/11/2021
<b>Sd QPMP-C</b>	VICTOR VENTURA VIANNA	25.322-0	4309804	15/11/2020 a 14/11/2021

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **16/09/2022** aos Militares Estaduais abaixo relacionados, que deverão se apresentar prontos para o serviço em **16/10/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
<b>3º Sgt QPMP-C RR</b>	ARLINDO FERNANDES LEÃO FILHO	10.256-7	812009	09/09/2021 a 08/09/2022
<b>Cb QPMP-C</b>	DANIELLE CRISTINA DE JESUS PEIXOTO	21.575-2	3256286	25/04/2021 a 24/04/2022
<b>Sd QPMP-C</b>	FELIPE VERGNA DE SOUZA	24.565-1	3660125	24/11/2020 a 23/11/2021
<b>Sd QPMP-C</b>	GEZYEL DIAS LIMA	24.575-9	2694719	24/11/2020 a 23/11/2021
<b>Sd QPMP-C</b>	FELIPPE SPERANDIO COTT RIBEIRO	25.319-0	4310594	15/11/2020 a 14/11/2021

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **17/09/2022** ao Militar Estadual abaixo relacionado, que deverá se apresentar pronto para o serviço em **17/10/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
<b>Sd QPMP-C</b>	LUÍS FERNANDO LEAL DIAS	25.286-0	4312864	15/11/2020 a 14/11/2021

- Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a contar do dia **19/09/2022** ao Militar Estadual abaixo relacionado, que deverá se apresentar pronto para o serviço em **19/10/2022**.

Posto/Graduação	Militar	RG	NF	Período Aquisitivo
<b>Cb QPMP-C</b>	SERGIO LUIZ DA COSTA KARNINKE JUNIOR	22.565-0	3506410	26/06/2021 a 25/06/2022

### 3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

##### 3.2.1.1 CONCESSÃO

a) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **3º Sgt QPMP-C** LEIVE FERREIRA LUZ, RG 20.981-7/NF 3085902, no dia 02/09/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 03/09/2022;

b) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedi 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Sd QPMP-C** ELIAS OLIVEIRA FERREIRA, RG 25.301-8/NF 4309715, a contar do dia 09/09/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 11/09/2022;

c) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 02 (dois) dias de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **3º Sgt QPMP-C** ANDERSON BATISTA, RG 17.805-9/NF 872432, a contar do dia 09/09/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 11/09/2022;

d) Conforme art. 62, § 1º da Lei Complementar 962 de 30/12/2020, concedo 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade ao **Sd QPMP-C** MATEUS BERTOLINI DA RÓS, RG 24.721-2/NF 3664490, no dia 09/09/2022, devendo se apresentar pronto para o serviço em 10/09/2022.

##### 3.1.1.2 TORNAR SEM EFEITO

a) Torno sem efeito a publicação contida no item 3.2.1.1 do BGPM 35 de 01/09/2022, que concedeu 01 (um) dia de Dispensa do Serviço como Recompensa por Assiduidade a **Cb QPMP-C** KELLY TORESANI ANDRADE, RG 22.117-5/NF 3506304, no dia 09/09/2022.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

##### 4.1.1.1 SOLUÇÃO



A presente averiguação policial militar foi delegada ao **1º Ten QOAPM LUIZ ANTONIO LEAL FERNANDES**, RG 16.810-5/NF 863376, por meio da Portaria nº 0243/2022 - Décima Segunda Companhia Independente, instaurada com a finalidade de apurar notícia de eventual irregularidade praticada, em tese, pelos policiais militares **2º Sgt QPMP-C Leonardo Vagmaker Norbin**, RG 19.810-6/NF 2758741, **Cb QPMP-C Wallemborg da Silva Souza**, RG 21.565-5/NF 3590143 e **Sd QPMP-C Gessica Siqueira da Conceição**, RG 23.922-8/NF 3590143, em serviço, durante atendimento de ocorrência policial registrada no Boletim Unificado nº 46815940, em desfavor do menor Miguel Loureiro Ferreira. O fato ocorreu em 14/01/2022, na Rua Antônio Nobre Filho, nº 120, Bairro Jabour, Vitória/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a) Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: **2º Sgt QPMP-C LEONARDO VAGMAKER NORBIM**, RG 198106/NF 2758741, **Cb QPMP-C WALLEMBERG DA SILVA SOUZA**, RG 215655/NF 3254640, **Sd QPMP-C GESSICA SIQUEIRA DA CONCEICAO**, RG 239228/NF 3590143;

b) Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares **2º Sgt QPMP-C LEONARDO VAGMAKER NORBIM**, RG 198106/NF 2758741, **Cb QPMP-C WALLEMBERG DA SILVA SOUZA**, RG 215655/NF 3254640, **Sd QPMP-C GESSICA SIQUEIRA DA CONCEICAO**, RG 239228/NF 3590143.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 12ª CIA INDEPENDENTE RESOLVE:**

- 1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório;
- 2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 4) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 12ª CIA IND para futuras consultas.

## **4.2 ELOGIO**

### **4.2.1 CONCESSÃO**

a) Aos militares: **3º Sgt QPMP-C LEIVE FERREIRA LUZ**, RG 20.981-7/NF, **Cb QPMP-C WALLEMBERG SILVA SOUZA**, RG 21.565-5/NF 3254640 e **Sd QPMP-C LEONARDO MATTOS DE SOUZA**, RG 24.084-6/NF 3596508.

Pela excelente atuação dos militares acima relacionados, durante patrulhamento na Avenida Dante Michelini, avistaram um indivíduo já conhecido pelas guarnições do setor pelo seu histórico de crimes no bairro Jardim da Penha, realizaram a abordagem policial e, ao conferir o nome do abordado junto à Polinter, foi constatado que o mesmo se encontrava na condição de foragido da justiça. Diante das circunstâncias o abordado foi detido e conduzido ao DPJ de Vitória. Com sentimento de gratidão e visando a valorização, proponho o presente elogio. (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM VITOR NUNES LIMA**, Subcomandante da 12ª Companhia Independente e aprovado por este Comando).

b) Aos militares: **3º Sgt QPMP-C SILVESTRE SALES**, RG 18.381-8/NF 877521 e **Sd QPMP-C ERICK MEDEROS BANDEIRA**, RG 23.176-6/NF 3501086.

Pela excelente ação dos militares acima relacionados que, após informação passada via rádio, pelo cerco eletrônico do município de Vitória, acerca de um veículo que havia se envolvido em um acidente com um motociclista no bairro Itararé e se evadido do local sem prestar nenhuma assistência à vítima, e ainda, que esse mesmo veículo havia acabado de passar pelo Cerco Eletrônico sentido Jardim Camburi, os policiais Sgt Salles e Sd Bandeira, prosseguiram para a Av. Dante Michelini, com a finalidade localizar veículo supracitado. Poucos minutos depois, após os militares realizaram o acompanhamento até o Posto Shell, foi possível realizar a abordagem. Foi verificado que o veículo se encontrava com várias avarias no capô, no para-choque e no para-brisa, sendo que o condutor apresentava sinais característicos de ter ingerido bebida alcoólica tais como: como fala arrastada, andar cambaleante e dificuldade de entender as ordens passadas pelos policiais no momento da abordagem. Perguntado sobre situação de envolvimento em acidente, desconversou de início. Porém posteriormente assumiu ter se envolvido em uma colisão com um motociclista no endereço supracitado. assim foi dada voz de prisão e o mesmo foi conduzido a primeira delegacia regional de vitória para os

devidos esclarecimentos à autoridade de plantão. Com sentimento de gratidão e visando a valorização, proponho o presente elogio. (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** VITOR NUNES LIMA, Subcomandante da 12ª Companhia Independente e aprovado por este Comando).

c) Aos militares: **3º Sgt QPMP-C** EDSON DOS SANTOS CARDIAL, RG 16.980-7/NF 864710, **Cb QPMP-C** VAGNER GOTLER SAMPAIO, RG 20.518-8/NF 2968304, **Sd QQPMP-C** EVAN KHOURY SANZ, RG 24.622-4/NF 3667375, **Sd QQPMP-C** MARCIO MARQUES, RG 23.396-3/NF 3596141, **Sd QQPMP-C** FELIPPE SPERANDIO COTT RIBEIRO, RG 25319-0/NF 4310594 e **Sd QQPMP-C** VICTOR VENTURA VIANNA, RG 24.951-7/NF 3662004.

Pela excelente atuação dos militares acima descritos, quando de serviço no dia 04 de setembro, receberam informação de que uma motoneta Honda Biz (com restrição de furto/roubo), havia passado pelo Cerco Eletrônico da Av. Dante Micheline, próximo à entrada da Av. Adalberto Simão Nader. De imediato, esses militares se deslocaram para o local, onde foi possível localizar e abordar o citado veículo. Feita a revista pessoal nos suspeitos foram encontrados com o primeiro abordado: 01 (um) simulacro de arma de fogo, 01 (uma) bolsa de cor preta contendo documentos pessoais, um cachimbo e a quantia de R\$ 102,00 (cento e dois reais) e 01 (um) aparelho celular Marca Motorola. Feita consulta ao SISPEP, verificou-se que a última passagem desse abordado havia sido no dia 27 de agosto por tráfico, mas teria sido liberado na audiência de custódia. Compareceu ao local da abordagem, uma senhora de 25 anos, informando que havia sofrido ameaça de morte por parte desse abordado e que esse estaria em posse de uma arma de fogo, ocorrência essa, atendida pelos policiais da RP 4643, porém, o agressor não foi encontrado. A vítima informou o desejo de registrar a ameaça. Diante dos fatos, a vítima e o agressor foram encaminhados ao plantão especializado da mulher para tomadas das medidas cabíveis. Após encerramento da ocorrência no plantão especializado da mulher o piloto da motoneta o acusado, foi encaminhado entregue à Primeira Delegacia Regional, para tomada das medidas cabíveis. Com sentimento de gratidão e visando a valorização, proponho o presente elogio. (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOCPM** VITOR NUNES LIMA, Subcomandante da 12ª Companhia Independente e aprovado por este Comando).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**ISAAC RUBIM GARCIA – MAJ QOCPM  
COMANDANTE DA 12ª CIA IND**

### **BOLETIM INTERNO DA 13ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

#### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

#### **2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)**

#### **3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

##### **3.1 TEMPO DE SERVIÇO 3.1.1 FÉRIAS**

**3.1.1.1 CONCESSÃO**

- Concedo férias regulamentares aos seguintes Militares Estaduais, conforme especificações abaixo:

a) Com 30 dias de férias a contar de 15.09.2022, devendo estar prontos para o serviço em 15.10.2022:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO AQUISITIVO
1	3º SGT RR QPMP-C	MARCELO ALVES DE SOUZA	14.538-5/845349	02.08.2021 a 01.08.2022
2	3º SGT QPMP-C	CLEMILSON SILVA DE FREITAS	16.859-2/863790	07.11.2020 a 06.11.2021
3	CB QPMP-C	VAGNEI CABRAL DE FREITAS	22.345-3/3502970	26.06.2021 a 25.06.2022
4	SD QPMP-C	NAYTHAN HOFFMANN DO C. GUAISTI	23.229-0/3595870	31.03.2021 a 30.03.2022
5	SD QPMP-C	LUAN DA COSTA SABROSA	23.836-1/ 3590259	19.03.2021 a 18.03.2022
6	SD QPMP-C	RAFAEL PARESQUI VIVALDI	24.597-5/ 3666310	24.11.2020 a 23.11.2021
7	SD QPMP-C	HIGOR CESAR DA SILVA	25.300-5/ 4312279	16.11.2020 a 15.11.2021
8	SD QPMP-C	RODRIGO OLIVEIRA PIMENTEL	25.456-1/ 3004848	16.11.2020 a 15.11.2021

b) Com 30 dias de férias a contar de 19.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 19.10.2022:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO AQUISITIVO
1	SD QPMP-C	HIGOR PERIN CUNHA	25.426-5/ 4311825	16.11.2020 a 15.11.2021

c) Conforme Nota Explicativa/Circular publicada no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos do BGPM 051 de 20.12.2019 concedo 30 (trinta) dias de férias de regularização, a contar de 15.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 15.09.2022, o seguinte militar estadual:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO AQUISITIVO
1	3º SGT QPMP-C	FERNANDO MARCOS FERREIRA	17.007-4 / 864927	07.11.2019 a 06.11.2020

d) Conforme Nota Explicativa/Circular publicada no Aditamento da Diretoria de Recursos Humanos do BGPM 051 de 20.12.2019 concedo 30 (trinta) dias de férias de regularização, a contar de 15.09.2022, devendo estar pronto para o serviço em 15.10.2022, o seguinte militar estadual:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO AQUISITIVO
1	SD QPMP-C	BRUNO COUTINHO LEITE	24.824-3 / 3659038	24.11.2019 a 23.11.2020

**3.2.2 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS**

a) Autorizo a mudança do mês de férias do **CB QPMP-C** DANILO PESCA, RG 19.765-7, NF 2757680, referente ao período aquisitivo de 12.01.2021 a 11.01.2022, do mês de Novembro/2022 para o mês de Dezembro/2022.

**3.2.3 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS**

a) De 02 (dois) dias, a contar de 10.09.2022, **CB QPMP-C** FILLIPE LESSA GOMES, RG 22.365/8, NF 3499138, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022.

**3.3 CADASTRO****3.3.1 APRESENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DIPLOMAS, CERTIFICADOS E HISTÓRICOS ESCOLARES**

- Em observância a Portaria nº 829-R de 30.06.2020, bem como a Portaria nº 929-R de 15.10.2021, publico a apresentação do seguinte documento à P/1 da 13ª Cia Ind.:

**a) Diploma:**

- O **SD QPMP-C** GILSON VIEIRA GOUVEIA FILHO, RG 24.154/0, NF 3589285, da 13ª Cia Ind., apresentou cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Bacharel em Direito, tendo concluído o curso em 03.02.2020 pelo Centro de Ensino Superior de Vitória - CESV, com Diploma expedido em 01.04.2022, tendo sua autenticidade documental comprovada pela P/1 da 13ª Cia Ind. (Processo E-Docs 2022-TDHPK).

**3.3.2 COMUNICAÇÃO DE MATRIMÔNIO**

a) O **CB QPMP-C** EWERTON DOMINGOS MONTEIRO, RG 22.083-7, NF 3379582, informou que irá contrair matrimônio civil com a senhora MONIC PASSARELLI DE OLIVEIRA no dia 07 de Outubro de 2022, no Cartório Dyonizio Ruy, Vila Velha- ES.

b) A **SD QPMP-C** CAROLINY SUAVE VAZ, RG 25.443-5, NF 4311507, informou que irá contrair matrimônio civil com o senhor MARCUS FELIPE SCHETTINO BOREL no dia 23 de Setembro de 2022, no Cartório Dyonizio Ruy, Vila Velha- ES.

### 3.3.3 CERTIDÃO DE ÓBITO

- O **CB QPMP-C** LEANDRO DOS ANJOS, RG 20.974-4, NF 3083268, apresentou cópia da Certidão de Óbito, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Mesquita – Município de Mesquita-RJ, sob o nº de matrícula 1533460155 2022 4 00039 233 0011328 01, em que consta o falecimento de seu pai, HILTON DOS ANJOS, ocorrido em 28.08.2022.

#### 3.3.3.1 LUTO

- Concedo 08 (oito) dias de luto, a contar de 28.08.2022, ao **CB QPMP-C** LEANDRO DOS ANJOS, RG 20.974-4, NF 3083268, em razão do falecimento de seu pai, ocorrido na referida data.

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 APRESENTAÇÃO APÓS TÉRMINO DE DISPENSA MÉDICA

a) Apresentou-se na sede do 3º Pelotão da 13ª Cia Ind. no dia 05.09.2022 o **3º SGT RR QPMP-C** MARCELO ALVES DE SOUZA, RG 14.538-5, NF 845349, após término de dispensa médica, estando APTO para o serviço da PMES a contar da referida data.

b) Apresentou-se na sede do 3º Pelotão da 13ª Cia Ind. no dia 01.09.2022 o **SD QPMP-C** ARISTOBULO BARBOSA, RG 24.036/6, NF 3595854, após término de dispensa médica, estando APTO para o serviço da PMES a contar da referida data.

#### 3.4.2 APRESENTAÇÃO

a) Apresentou-se nesta Cia Independente, no dia 25.08.2022, o **SD QPMP-C** PAULO CEZAR MORAES DE ARAUJO JUNIOR, RG 24.571/6, NF 3665453, oriundo do 4º BPM em virtude de transferência por necessidade do serviço, conforme publicação contida no BGPM nº 033 de 17.08.2022. Em consequência, o militar passa a ficar lotado no 3º Pelotão da 13ª Cia Independente.

b) Apresentou-se nesta Cia Independente, no dia 29.08.2022, o **SD QPMP-C** JOSÉ AUGUSTO PEREIRA FERREIRA DA SILVA, RG 25.586-5, NF 4310152, oriundo da APM em virtude de movimentação após promoção, conforme publicação contida no BGPM nº 034 de 25.08.2022. Em consequência, o militar passa a ficar lotado no 1º Pelotão da 13ª Cia Independente.

### 3.5 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

#### 3.5.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) De acordo com o que preceitua o Art. 63, da Lei Complementar nº 962 de 30.12.2020, que instituiu o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais - CEDME concedo dispensa do serviço como recompensa em virtude de Mérito Disciplinar no ano de 2021 aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIAS
1	<b>2º SGT QPMP-C</b>	MARCELLO PEDROSO DE SOUSA	17.665-5/ 871105	08.09.2022 e 09.09.2022
2	<b>3º SGT QPMP-C</b>	VERENICIA BELSHOFF PEREIRA	17.104-6 / 865828	22.09.2022 e 23.09.2022
3	<b>CB QPMP-C</b>	JOSÉ TOSE JÚNIOR	22.709-2/ 3503356	19.09.2022 e 20.09.2022
4	<b>SD QPMP-C</b>	MARCELO QUEIROZ MARINS	24.434-5/ 2756099	13.09.2022 e 14.09.2022

b) De acordo com a publicação contida no Boletim Interno da 13ª Cia Independente ao BGPM nº 050 de 10.12.2021, concedo dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	PERÍODO
1	<b>2º TEN QOÀ</b>	CRISTIANO DA SILVA GOMES	17.820-2 / 872572	21 a 23.09.2022
2	<b>3º SGT QPMP-C</b>	ANA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	17.075-9 / 865543	12 a 14.09.2022
3	<b>2º SGT QPMP-C</b>	MARCELLO PEDROSO DE SOUSA	17.665-5/ 871105	12 a 14.09.2022
4	<b>CB QPMP-C</b>	JOSÉ TOSE JÚNIOR	22.709-2/ 3503356	21 a 23.09.2022
5	<b>3º SGT QPMP-C</b>	VERENICIA BELSHOFF PEREIRA	17.104-6 / 865828	19 a 21.09.2022
6	<b>CB QPMP-C</b>	NELSON RANGEL COSTA	21.072-6 / 3086534	08 a 10.09.2022

c) De acordo com o que preceitua o Programa de Reconhecimento Operacional – PRO da 13ª Cia Independente, subitem “Pontuação”, considerando a publicação do Boletim interno da 13ª Cia Ind. ao BGPM nº 015 de 14.04.2022 e 029 de 22.07.2022 concedo dispensa do serviço como recompensa aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIAS
1	<b>3º SGT QPMP-C</b>	FERNANDO MARCOS FERREIRA	17.007-4/ 864927	14.09.2022
2	<b>CB QPMP-C</b>	CRISTIANO FELICIANO VIANA	19.995-1/ 2914719	19 e 20.09.2022
3	<b>SD QPMP-C</b>	WEVERTON RODRIGUES DE LIMA	23.001/8/ 3504204	12 e 13.09.2022

4	SD QPMP-C	APUEMA DE JESUS RODRIGUES JUNIOR	24.108-7 / 3591549	09 e 10.09.2022
---	-----------	----------------------------------	--------------------	-----------------

d) Concedo dispensa do serviço como compensação de carga horária aos militares abaixo relacionados, a saber:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	RG/NF	DIAS
1	CB QPMP-C	LEANDRO DOS ANJOS	20.974-4 / 3083268	07.09.2022 e 10.09.2022
2	SD QPMP-C	GILSON VIEIRA GOUVEIA FILHO	24.154-0 / 3589285	18.09.2022

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 IPM

#### 4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0355/2022 – SSçPAJM da 13ª Cia Ind., datada de 30.08.2022.

Encarregado: 2º Ten QOAPM MAURO SERGIO PEREIRA, RG: 16.686-7, NF 862244.

Investigado: SD QPMP-C CAIO CESAR MORAES BIANCO, RG 23.722-5, NF 3592111.

b) Portaria nº 0316/2022 – SSçPAJM da 13ª Cia Ind, datada de 31.08.2022.

Encarregado: 2º Ten QOAPM MAURO SERGIO PEREIRA, RG: 16.686-7, NF 862244.

Investigado: CB QPMP-C LUHANNA HELENA MIRANDA DE OLIVEIRA, RG 21.994-4, NF 3258823 e SD QPMP-C FELIPE BIANCHI FIGUEIRA SANTOS, RG 25.460-5, NF 4310543.

### 4.2 SINDICÂNCIA

#### 4.2.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

a) Portaria nº 0461/2022 – SSçPAJM da 13ª Cia Ind, datada de 05.09.2022.

Encarregado: 2º Sgt DAIANE DE OLIVEIRA CONSERVA DONDONI, RG 20.241-3, NF 2915189.

### 4.3 INQUÉRITO TÉCNICO

#### 4.3.1 SUSPENSÃO DE PRAZO

a) Portaria nº 007/2022 – P4/13ª CIA IND.

Conforme solicitado, suspendo, a contar de 19.08.2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do IT Portaria nº 007/2022 – P4/13ª CIA IND.

Encarregado: 2º TEN QOAPM CRISTIANO DA SILVA GOMES, RG 17.820-2, NF 872572.

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)

**PATRICIO BERNABÉ FIORIM- MAJOR QOCPM  
COMANDANTE DA 13ª CIA IND**

## BOLETIM INTERNO DA 14ª COMPANHIA INDEPENDENTE

### 1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

### 2ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)

### 3ª PARTE

## ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 3 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 MOVIMENTAÇÃO

##### 3.1.1 ERRATA

- Na publicação contida no BGPM nº 035 de 01.09.2022, página 9495, item 3.1, subitem 3.3.1, alínea “d”;

##### Onde se lê:

d) Apresentou-se nesta 14ª Cia Independente em **24.08.2022**, APTO para o serviço, após término de afastamento do serviço pela Junta Militar de Saúde (JMS), o **Sd QPMP-C DAVI ALVES SOUZA**, RG 25.514-2/NF 4312007. (**Registro E-DOCS 2022-979X74**).

##### Leia-se:

d) Apresentou-se nesta 14ª Cia Independente em **24.08.2022**, APTO para o serviço, após término de afastamento do serviço pela Junta Militar de Saúde (JMS), o **Sd QPMP-C DANILO LOBO ROCHA** RG 24.207-5/NF 3590429. (**Registro E-DOCS 2022-979X74**).

##### 3.1.2 APRESENTAÇÃO DE ME

a) Apresentou-se nesta Unidade em **31.08.2022**, oriundo do 6º BPM, conforme publicação contida no BGPM nº 034, de 25.08.2022, o **Cb QPMP-C ANDRE ALVES LEAL**, RG 20.650-8/NF 3082342. O militar fica incluído no efetivo do 4º Pelotão (Força Tática) da 14ª Cia Independente.

### 3.2 CADASTRO

#### 3.2 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

##### 3.2.1 RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

- Em decorrência da Solução da Portaria de Sindicância de Indenização por Acidente de Serviço nº 003, de 10 de janeiro de 2022 - SSÇPAJ/14ª CIA IND, publicada no BGPM nº 035, de 01.09.2022, a Comunicação de Acidente em serviço do **Sd QPMP-C IGOR SILVEIRA LEMOS**, RG 22.987-7/NF 3499170, contida no BGPM nº 017 de 30.04.2021, pág. 4483, retifica-se da seguinte maneira:

- O **Sd QPMP-C IGOR SILVEIRA LEMOS**, RG 22.987-7/NF 3499170, comunicou a este Comando em 23.04.2021 que contraiu covid-19 durante o serviço de Ronda Ostensiva no 2ª Pelotão da 14ª Cia Ind, mesmo adotando todas as precauções recomendadas. A contaminação se positivou em 24 de março de 2021. Após avaliação foi verificado que NÃO HÁ necessidade de lavar o Atestado de Origem, por se tratar de lesão LEVE, contudo, a **Comunicação de Acidente foi entregue de forma intempestiva**, conforme prevê o Art. 6º da Portaria nº 508-R, de 19 de agosto de 2010 – IRDSO. Testemunha do fato: **Sd QPMP-C HIGOR OLIVEIRA DE SOUZA**, RG 21.880-8/NF 3254585 e **Cb QPMP-C LEONARDO PIMENTEL DAMACENA PEREIRA**, RG 20.990-6/NF 3083292.

### 3.3 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.3.1 FÉRIAS REGULAMENTARES

##### 3.3.1.1 CONCESSÃO

a) **Com 30 (trinta) dias, a partir de 05.09.2022, devendo retornar em 05.10.2022:**

- **Sd QPMP-C TIAGO TIMOTHEO DOS SANTOS**, RG 23.399-8 /NF 3592553, relativas ao período aquisitivo 19/03/2021 a 18/03/2022;

b) **Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 15.10.2022:**

- **2º Sgt QPMP-C NILSON DO NASCIMENTO FILHO**, RG 15.736-1 /NF 854077, relativas ao período aquisitivo 14/05/2021 a 13/05/2022;

- **Cb QPMP-C ALISSON TEIXEIRA SILVA**, RG 20.636-2 /NF 3083942, relativas ao período aquisitivo 11/09/2021 a 10/09/2022;

- **Cb QPMP-C LEONARDO PIMENTEL DAMACENA PEREIRA**, RG 20.990-6 /NF 3083292, relativas ao período aquisitivo 11/09/2021 a 10/09/2022;

- **Cb QPMP-C CARLOS ALESSANDRO CANDIDO PEÇANHA**, RG 22.252-5 /NF 3506100, relativas ao período aquisitivo 26/06/2021 a 25/06/2022;

- **Sd RR QPMP-C** MARCOS STINGHEL, RG 12.795-0 / NF 2462907, relativas ao período aquisitivo 17/02/2021 a 16/02/2022;
- **Sd QPMP-C** RODOLFO ROCHA BARREIROS, RG 22.975-3 /NF 3020355, relativas ao período aquisitivo 26/06/2021 a 25/06/2022;
- **Sd QPMP-C** FAGNER SOUZA COSTA, RG 24.131-1 /NF 3594467, relativas ao período aquisitivo 19/03/2021 a 18/03/2022;
- **Sd QPMP-C** WANDERSON LOPES, RG 24.584-8 /NF 3662527, relativas ao período aquisitivo 24/11/2020 a 23/11/2021;
- **Sd QPMP-C** ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO RG: 25.091-4 /NF 3659720, relativas ao período aquisitivo 24/11/2020 a 23/11/2021;
- **Sd QPMP-C** LUIZ GERALDO MELQUIADES FERREIRA DA SILVA RG 25.481-2 / NF 4309987, relativas ao período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2021;
- **Sd QPMP-C** IURY PASSOS DE SOUZA, RG 25.517-7 / NF 4309472, relativas ao período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2021;
- **Sd QPMP-C** PEDRO HENRIQUE MERCIER PEREIRA, RG 25.574-6/NF 4311922, relativas ao período aquisitivo 16/11/2020 a 11/02/2022;

**c) Com 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.2022, devendo retornar em 19.10.2022:**

- **Cb QPMP-C** JULIANA DA COSTA CAVACHINI, RG 21.998-7/NF 3381242, relativas ao período aquisitivo 11/06/2021 a 10/06/2022;

### 3.3.2 FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO

#### 3.3.2.1 CONCESSÃO

1) Conforme Nota Explicativa/Circular contida no BGPM nº 049 de 05.12.2019 e após auditoria realizada pela Subseção de Pessoal da 14ª Cia Independente, concedo férias de regularização ao seguinte Militar Estadual:

**a) Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 15.10.2022:**

- **3º Sgt QPMP-C** VALDECIR CO, RG 17.690-0/NF 871336, relativas ao período aquisitivo 11/03/2018 a 10/03/2019;

**b) Com 30 (trinta) dias, a partir de 15.09.2022, devendo retornar em 15.10.2022:**

- **Sd QPMP-C** WESLEY DE SOUZA RAMOS, RG 23.759-4 /NF 3587428, relativas ao período aquisitivo 18/03/2019 a 19/03/2020.

### 3.4 DIREITOS/RECOMPENSAS/OUTRAS PRERROGATIVAS

#### 3.4.1 CONCESSÃO

a) Conforme publicação contida no BGPM nº 042, de 15.10.2021, concedo o gozo de Dispensa como Recompensa de **05 (cinco) dias** ao **3º Sgt QPMP-C** SIDNEY SILVA DE ALMEIDA, RG 17.323-5/NF 867825, com início em **26.09.2022**; (Registro E-Docs 2022-GLBTP4).

b) Conforme publicação contida no BGPM nº 042, de 15.10.2021, concedo o gozo de Dispensa como Recompensa de **05 (cinco) dias** a **3º Sgt QPMP-C** SAMUEL DAUD DE SOUZA, RG 21.183-8/NF 3087220, com início em **12.09.2022**; (Registro E-Docs 2022-8WMB70).

c) Conforme publicação contida no BGPM nº 042, de 15.10.2021, concedo o gozo de Dispensa como Recompensa de **05 (cinco) dias** a **Cb QPMP-C** JULIANA DA COSTA CAVACHINI, RG 21.998-7/NF 3381242, com início em **12.09.2022**; (Registro E-Docs 2022-248NK5).

#### 3.4.2 DISPENSA RECOMPENSA POR MÉRITO DISCIPLINAR

- Em conformidade com o disposto no art. 63, c/c com o inciso V do art. 58, da LC nº 962, de 30.12.2020, CONCEDO na forma da legislação vigente o gozo da dispensa por mérito disciplinar aos militares abaixo discriminados que se encontram no CD-A.

Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Qt. Dias	A Contar:	Registro/E-Docs
ST QPMP-C	ROGERIO MAURICIO PEDROSA	16.231-4 / 858022	02	14/09/2022	2022-05GH4T

#### 3.4.3 DISPENSA RECOMPENSA EM RAZÃO DE ASSIDUIDADE

- Conforme disposto no §1º do artigo 62 da Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020, regulamentada pela Portaria do Comando Geral nº 881-R, de 10 de fevereiro de 2021, CONCEDO Dispensa como Recompensa em razão de assiduidade ao seguinte militar:

Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Qt. Dias	A Contar:	Registro/E-Docs
Cb QPMP-C	LEONARDO PEREIRA PEDRO	21.599-5 / 3258750	01	08/09/2022	2022-N00LN2

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 JUSTIÇA

#### 4.1 INQUÉRITO TÉCNICO

##### 4.1.1 DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO

###### a) Portaria nº 004, de 01 de setembro de 2022.

**Encarregado:** Cap QOCPM DIEGO D'AVILLA FRANCO, RG 19.768-1/NF 2758563;

**Patrimônio:** RP 4725, NISSAN/FONTIER, placa: RQM5B23, Chassi: 8ANBD33BXML763298, Ano: 2020/21.

##### 4.1.2 INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

###### 4.1.2.1 SOLUÇÃO

###### a) Portaria nº 0174/2022 – de 23 de maio de 2022 – SSçPAJ /14ª CIA IND

A presente averiguação policial militar foi delegada ao 1º Ten QOAPM CARLOS RENATO MARTINS SANTOS, RG 15.943-7/NF 855732, por meio da Portaria nº 0174/2022 - **Décima Quarta Companhia Independente**, instaurada com a finalidade de apurar denúncia feita no Sistema de Ouvidoria do Estado do Espírito Santo, conforme Despacho/CONTROLADORIA Nº 100/2022 - MANIFESTAÇÃO DE OUVIDORIA Nº 2022040768, pela nacional GABRIELA DIAS DA SILVA, dando conta que teria sofrido violência policial que lhe ocasionaram lesões corporais, durante uma ação policial ocorrida na Rua Rio Branco, Parque de Jacaraípe, em Serra/ES, supostamente no dia 05/04/2022, por volta das 23h59, tendo identificado um dos policiais que participaram da ação como "policial Keiliane". Bem como, buscar esclarecer se a denúncia realizada na OUVIDORIA, guarda relação aos fatos narrados no BU nº 47475810, registrado em 09/04/2022, onde consta que a denunciante GABRIELA DIAS DA SILVA, foi detida e conduzida à 3ª Delegacia Regional de Serra, durante ação policial que contou com a participação dos Policiais Militares 2º Sgt QPMP-C IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 15.778-7 /NF 854405, a Cb QPMP-C KEILLYANE TELLES DO AMARAL AFONSO, RG 22.166-3 /NF 3506185 e OUTROS policiais identificados como CB QPMP-C GUEDES e SD QPMP-C MODESTO todos da Força Tática da 14ª Cia Independente da PMES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a. Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: 2º Sgt QPMP-C IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 15.778-7 /NF 854405; Cb QPMP-C KEILLYANE TELLES DO AMARAL AFONSO, RG 22.166-3 /NF 3506185; Cb QPMP-C FRANCISCO CEZAR GUEDES BRAGA, RG 22.174-4 /NF 3504794 e Sd QPMP-C YGHOR FELISBERTO MODESTO DE AMORIM, RG 25.526-6/ NF 4312090, por insuficiência de provas que os associem ao ocorrido;

b. Outrossim, não foram encontrados indícios de transgressão disciplinar prevista com fulcro na Lei Complementar nº 962/2020 que instituiu o Código de Ética dos Militares por parte dos policiais Militares 2º Sgt QPMP-C IVANILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 15.778-7 /NF 854405; Cb QPMP-C KEILLYANE TELLES DO AMARAL AFONSO, RG 22.166-3 /NF 3506185; Cb QPMP-C FRANCISCO CEZAR GUEDES BRAGA, RG 22.174-4 /NF 3504794 e Sd QPMP-C YGHOR FELISBERTO MODESTO DE AMORIM, RG 25.526-6/ NF 4312090 no que diz respeito à denúncia de violência policial, que teriam ocasionado lesões na ofendida, feita através do Sistema de Ouvidoria do estado do Espírito Santo, conforme Despacho/ CONTROLADORIA Nº 100/2022 - manifestação de ouvidoria nº 2022040768 ;

c. Por derradeiro, este encarregado sugere, SMJ, o retorno dos autos, ou, em face do escopo, a abertura de procedimento apuratório específico a fim de esclarecer o ocorrido em relação às falhas relatadas no que tange à confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência correlato ao Boletim Unificado 47475810.

### ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 14ª CIA INDEPENDENTE DA PMES RESOLVE:

1) **CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório, ante a carência de provas;



- 2) **REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;
- 3) **EXTRAIR** cópia integral deste IPM para proceder Instauração de Sindicância Correcional com o fito de apurar o ocorrido em relação a falhas relatadas no que tange a confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência correlato ao BU 47475810 e seu devido encaminhamento.
- 4) **PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;
- 5) **DIGITALIZAR** os autos do presente IPM e inserir no SICOR.
- 6) **ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 14ª CIA IND para futuras consultas.

#### 4.1.2.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Conforme solicitado e de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM, prorrogo por 20 (vinte) dias, o prazo para entrega dos Inquéritos Policiais Militares (IPM) das seguintes Portarias e respectivos encarregados:

a) **Portaria nº 262/2022 - de 27 de junho de 2022 - SSÇPAJ/14ª CIA IND;**

**Encarregado: 2º TEN QOAPM RODNEY BARROS DO NASCIMENTO, RG 18.085-1/NF 874672, a contar de 03 de setembro de 2022.**

#### 4.2 DISCIPLINA

##### 4.2.1 SINDICÂNCIA DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE SERVIÇO

###### 4.2.1.1 ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do BGPM nº 035 de 04.03.2022, página 2454, referente à **4.2.1.1 SOLUÇÃO:**

Onde se lê:

a) **Portaria Nº 003, de 10 de janeiro de 2021 - SSÇPAJ/14ª CIA IND.**

Leia-se:

a) **Portaria Nº 003, de 10 de janeiro de 2022 - SSÇPAJ/14ª CIA IND.**

###### 4.2.1.2 SOLUÇÃO

a) **Portaria nº 001/2022 – de 10 de janeiro de 2022 - SSÇPAJ/14ª CIA IND**

A presente Sindicância Indenização por Acidente de Serviço, delegada ao **3º Sgt QPMP-C JEFERSON LOPES, RG: 16.552-6/NF: 860958**, através de **Portaria nº 001, de 10jan2022 - SSÇPAJ desta 14ª CIA IND** instaurada com o objetivo de apurar as causas e circunstâncias em que resultaram na moléstia adquirida pelo **SD QPMP-C FABIANO RODRIGUES, RG 25.261-5/NF 3245780**, assim como determinar a relação causa-efeito com a atividade desempenhada pelo militar, com o objetivo de salvaguardar os direitos do militar e resguardar os interesses do Estado, pois, segundo consta na documentação em anexo, o referido militar estava de serviço no dia 14/03/2021, no horário de 19h00 às 07h00, no 3º Pelotão/Nova Almeida, vindo a sentir os primeiros sintomas de COVID-19, e no dia, 19/03/2021, por meio do exame Swab testou positivo, ocasionado o afastamento das funções laborais por 10 (dez) dias, sendo a lesão classificada pelo médico como sendo lesão LEVE, havendo assim, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso I da Lei 8.279/2006, e também, no DESPACHO/PMES/ACG/Nº 085/2016, a necessidade de instauração da presente Sindicância.

No preenchimento da Comunicação de Acidente, **protocolada dia 23/04/2021**, o Dr. Lucas Tonini Vieira, CRM 9250, Médico, apontou que o militar apresentou Swab positivo em 19/03/201, sem indicação de CID, se tratava de grau de lesão Leve, em 28/04/2021, fl. 04.

Durante os trabalhos, além de ouvir o militar acidentado, fls. 07 a 08, o Encarregado, também, reduziu a termo as declarações das testemunhas, **2º Sgt QPMP-C VALDEME MACHADO GUIMARAES, RG 15.724-8 /NF 853954**, fls. 09 e 10; o SD QPMP-C RR ANTÔNIO SANTANA, RG 16.552-6/NF 860958 e o 2º Ten QOA PM WILSON DA SILVA, RG 17.294-8/ NF 867588

Restou apurado que no dia 14mar2021 o **Sd QPMP-C FABIANO RODRIGUES, RG 25.261-5/NF 3245780**, estava de serviço, escalado como integrante da viatura RO, no horário de 19h00 às 07h00, com o 2º Sgt QPMP-C VALDEME MACHADO GUIMARAES, RG 15.724-8 /NF 853954, tendo participado da assunção de serviço, na sede do 1º Pelotão em Feu Rosa, onde manteve contato com os demais militares estaduais que assumiram aquele turno de serviço, não sabendo distinguir quem poderia estar com COVID e no decorrer do serviço sentido sintomas, dentre eles febre, procurando atendimento médico ao fim da escala, no dia 15/03/2021, **ficando afastado do serviço de 15/03/21 a**

**24/03/2021**, CID 10: J11 (fls. 16), sendo realizado o teste de SWAB NASAL, na data de 19/03/2021, que indicou resultado detectável para COVID 19.

Por fim, o Encarregado, concluiu que HÁ vínculo em relação à causa e efeito da contaminação adquirida pelo **Sd QPMP-C FABIANO RODRIGUES**, RG 25.261-5/NF 3245870, já que, no dia dos fatos o ME estava em pleno exercício das funções policial militar, devidamente escalado por autoridade responsável, caracterizando em razão disso, acidente de serviço, visto que não se vislumbrou na conduta do militar acidentado quaisquer indício de transgressão da disciplina, de negligência, imperícia e/ou imprudência, enquadrando-se o acidente no exposto no Art. 2º da Lei 8.279/2006.

### **EIS O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.**

Em análise aos autos, verifica-se que o **Sd QPMP-C FABIANO RODRIGUES**, RG 25.261-5/NF 3245870, recebeu diagnóstico positivo para Covid 19 no dia **19/03/2021**, fls. 17, ficando afastado de suas atividades laborais do dia **15/03/2021 a 24/03/2021**, e somente protocolou a Comunicação de Acidente/Moléstia Profissional em **23/04/2021**, fl. 04, contrariando a norma que trata da matéria, a saber, o artigo 4º da Portaria nº 508-R - IRDSO:

Art. 4º - O militar, em serviço ou não, ao se acidentar, comunicará o fato ao seu Comandante, Chefe direto ou instrutor, preenchendo a Comunicação de Acidente, (Anexo I, itens 1 e 2), protocolando-a em **até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do evento ou da identificação diagnóstica da lesão, perturbação funcional, contaminação ou enfermidade.** (Grifo nosso).

Dessa forma, concluiu-se que a C.A., peticionada pelo militar, considerou-se inepta a produzir seus efeitos legais por força da legislação vigente.

### **ISTO POSTO, ESTE RESPONDENDO PELO COMANDO DA 14ª CIA INDEPENDENTE DA PMES, DECIDE:**

**I - Declarar a INTEMPESTIVIDADE** da Comunicação de Acidente/Moléstia Profissional, via de consequência, prejudicada a análise do mérito;

**II - ENCAMINHAR** os autos originais desta Sindicância ao Diretor de Saúde da PMES, para fins de conhecimento e demais providências;

**III - DETERMINAR** a Subseção de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da 14ª Cia que proceda a retificação, registrando a intempestividade, na publicação da Comunicação de acidente do **Sd QPMP-C FABIANO RODRIGUES**, RG 25.261-5/NF 3245870.

**IV - INSERIR** os dados do presente procedimento no SIARHES e atualizar no SICOR;

**V - ARQUIVAR** cópia integral dos autos desta Sindicância na SSçPAJM da 14ª CIA IND para futuras consultas;

**VI - PUBLICAR** a presente Solução em Boletim da Unidade.

### **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**LUIZ GUSTAVO SILVA HOMEM – MAJ QOCPM  
COMANDANTE DA 14ª CIA IND**

**BOLETIM INTERNO DA 15ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

### **2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)**

### 3ª PARTE

#### ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 3.1 CADASTRO

##### 3.1.1 MATRIMÔNIO

- O **Sd QPMP-C** MARCIO OLIVEIRA DA SILVEIRA JUNIOR, RG 24.394-2/NF 3663922, comunicou a este comando que contrairá matrimônio com a Sra. Lara Fonseca Salim, no dia 23.09.2022, no município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ. (E-DOCS 2022-4H28S3)

#### 3.2 TEMPO DE SERVIÇO

##### 3.2.1 FÉRIAS REGULAMENTARES

###### 3.2.1.1 CONCESSÃO

- Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais:

##### 1º Pel.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **Cb QPMP-C** IVERTON MOTA PESSANHA MICHEL ABILIO, RG 22.532-4/NF 3506347, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **26/06/2021 a 25/06/2022**.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **Sd QPMP-C** DANIEL PINTO VARGAS, RG 24.867-7/NF 3664147, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **24/11/2020 a 23/11/2021**.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **Sd QPMP-C** HARTHUR SALVATI FERREIRA, RG 25.329-8/NF 4309723, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **16/11/2020 a 15/11/2021**.

##### 2º Pel.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **Sd QPMP-C** RODOLFO DE OLIVEIRA RIBEIRO, RG 25.351-4/NF 4310101, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **16/11/2020 a 15/11/2021**.

##### 5º Pel./FT

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **Sd QPMP-C** SIDNEY PEREIRA GOMES, RG 25.411-1/NF 4310926, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **16/11/2020 a 15/11/2021**.

##### 3.2.2 FÉRIAS DE REGULARIZAÇÃO

###### 3.2.2.1 CONCESSÃO

- Concedo férias aos seguintes Militares Estaduais:

##### 4º Pel.

- Com 30 (trinta) dias, a partir de **15.09.2022**, o **2º Sgt QPMP-C** NELSON LUIZ PIMENTEL PINTO, RG 16.228-4/NF 857996, devendo retornar em **15.10.2022**, relativo ao período aquisitivo de **08/11/2019 a 07/11/2020**.

##### 3.2.3 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

###### 3.2.3.1 CONCESSÃO

a) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020, em virtude da assiduidade durante o ano civil de 2021, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa ao militar estadual abaixo relacionado.

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Quant. dias	A contar de	E-DOCS
01	St QPMP-C	MOISES DE PAULA DA SILVA	16.638-7/861768	02	08/09/2022	2022-PD94H8

02	<b>3º Sgt QPMP-C</b>	JOSE RICARDO BATISTA BARROS	16.675-1/862130	03	06/09/2022	2022-SKDCW5
03	<b>Sd QPMP-C</b>	MARCIO OLIVEIRA DA SILVEIRA JUNIOR	24.394-2/3663922	03	20/09/2022	2022-DHLC2C

b) Conforme preceituam os Art. 58, inciso V e o Art. 63, §1º da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020, em virtude do mérito disciplinar, concedo Dispensa do Serviço como Recompensa aos militares estaduais abaixo relacionados, por terem permanecido no Conceito Disciplinar A (CD-A) pelo período de um ano:

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Quant. dias	A contar de	E-DOCS
01	<b>3º Sgt QPMP-C</b>	ROBERTO DE SOUZA TABELINI	17.160-7/866330	02	10/09/2022	2022-V6LFKH
02	<b>Sd QPMP-C</b>	MARCIO OLIVEIRA DA SILVEIRA JUNIOR	24.394-2/3663922	02	03/10/2022	2022-184Z8K

c) Em cumprimento ao que estabelece o Art. 5º da Portaria nº 763-R, de 23.01.2019, concedo dispensa do serviço como recompensa ao Militar Estadual abaixo relacionado, por ter completado 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço, conforme concessão publicada no BGPM nº 022 de 06.06.2022.

Nº	Posto/Grad.	Nome	RG/NF	Quant. dias	A contar de	E-DOCS
1	<b>3º Sgt QPMP-C</b>	NELSON LUIZ PIMENTEL PINTO	16.228-4/857996	08	07.09.2022	2022-BK7PRT

#### **4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA (Sem Alteração)**

#### **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **5.1 MENSAGEM BÍBLICA**

*“Eles se dedicavam ao ensino dos apóstolos e à comunhão, ao partir do pão e às orações.” (Atos dos Apóstolos 2:42)*

**FABRICIO DUTRA CORREA – MAJOR QOCPM  
COMANDANTE DA 15ª CIA IND**

### **BOLETIM INTERNO DA 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

#### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

#### **2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)**

#### **3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### 3.1 TEMPO DE SERVIÇO

#### 3.1.1 FÉRIAS

##### 3.1.1.1 CONCESSÃO

a) Concedo férias aos seguinte Militares Estaduais da 16ª Cia Ind.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022 o **1º Ten QOAPM ROBERTO RODRIGUES BATISTA**, RG 16.000-1/NF 856244, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2021 a 21/07/2022, devendo retornar dia 19/10/2022.

- Com 18 (Dezoito) dias, a contar de 19/09/2022 o **2º Sgt QPMP-C THIAGO MARTINS LUCAS CABRAL**, RG 19.855-6/NF 2758091, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, devendo retornar dia 07/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2022 o **Cb QPMP-C ALDABERTO INÁCIO LUBE**, RG 19.938-2/NF 2915642, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2021 a 15/08/2022, devendo retornar dia 13/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 16/09/2022 o **Sd QPMP-C CLEYTON MENDES DE SOUZA**, RG 23.414-5/NF 3593290, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar dia 16/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022 o **Sd QPMP-C LEONARDO PERPÉTUO GERARDE**, RG 23.439-0/NF 3588211, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar dia 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022 o **Sd QPMP-C RENATO DOS SANTOS NEVES**, RG 24.230-5/NF 3590542, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, devendo retornar dia 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 16/09/2022 o **Sd QPMP-C DRIELI RAQUEL ESPINDULA**, RG 24.999-1/NF 3665992, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 16/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022 o **Sd QPMP-C ANDRÉ PEREIRA ROSA**, RG 25.037-5/NF 2728273, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/09/2022 o **Sd QPMP-C FELIPE KLABUNDE CAPETINI DOS SANTOS**, RG 25.236-4/NF 3660087, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 15/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2022 o **Sd QPMP-C KEVIN LELIS PACHECO**, RG 25.356-5/NF 4310632, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar dia 13/10/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 12/09/2022 o **Sd QPMP-C JONATHAN CASTRO MARTINS**, RG 25.472-3/NF 4309928, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, devendo retornar dia 12/10/2022.

##### 3.1.1.2 DISPENSA DO SERVIÇO PARA DESCONTO EM FÉRIAS

a) De 06 (seis) dias, a contar de 22/09/2022, a **Sd QPMP-C ALLAN DE SOUZA THOMAZ**, RG 23.792-6/NF 3590810 relativo ao período aquisitivo de 31/03/2021 a 30/03/2022, devendo retornar em 28/09/2022.

##### 3.1.1.3 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço **2º Sgt QPMP-C THIAGO MARTINS LUCAS CABRAL**, RG 19.855-6/NF 2758091, relativo ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, previsto para o mês de JANEIRO de 2022 sendo adiada para o mês de SETEMBRO de 2022.

b) Suspendo as férias, por necessidade do serviço **Sd QPMP-C BRUNO KONTE GOMES DA SILVA**, RG 24.853-7/NF 3659097, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, previsto para o mês de DEZEMBRO de 2021 sendo adiada para o mês de NOVEMBRO de 2022.

c) Suspendo as férias, por necessidade do serviço **Sd QPMP-C MAYCON NAIDE DA SILVA**, RG 25.502-9/NF 4310934, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2020 a 15/11/2021, previsto para o mês de SETEMBRO de 2022 sendo adiada para o mês de OUTUBRO de 2022.

##### 3.1.1.4 RETIFICAÇÃO

a) Na publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 032 de 11.08.2022, item "3.2.1.1" letra "a" que concedeu férias aos militares da 16ª Cia Independente.

**Onde se Lê:**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **3º Sgt QPMP-C** CLEIDSON DE SIQUEIRA GONÇALVES, RG 17.818-0/NF 872559, relativo ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021, devendo retornar dia 16/08/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/08/2022 o **Cb QPMP-C** JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL JÚNIOR, RG 21.883-2/NF 3257630, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar dia 14/08/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **Sd QPMP-C** LETICIA GOIS DE AMORIM CÂNDIDO, RG 22.839-0/NF 3440770, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar dia 16/08/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **Sd QPMP-C** ALLAN PETERSON DA ROCHA SEPULCRO, RG 24.997-5/NF 2718227, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 16/08/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/08/2022 o **Sd QPMP-C** FILIPY NASCIMENTO AMARAL, RG 25.173-2/NF 3662047, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 14/05/2022.

**Leia-Se:**

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **3º Sgt QPMP-C** CLEIDSON DE SIQUEIRA GONÇALVES, RG 17.818-0/NF 872559, relativo ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021, devendo retornar dia 16/09/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/08/2022 o **Cb QPMP-C** JOSÉ AUGUSTO PIMENTEL JÚNIOR, RG 21.883-2/NF 3257630, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, devendo retornar dia 14/09/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **Sd QPMP-C** LETICIA GOIS DE AMORIM CÂNDIDO, RG 22.839-0/NF 3440770, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2021 a 25/06/2022, devendo retornar dia 16/09/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 17/08/2022 o **Sd QPMP-C** ALLAN PETERSON DA ROCHA SEPULCRO, RG 24.997-5/NF 2718227, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 16/09/2022.

- Com 30 (trinta) dias, a contar de 15/08/2022 o **Sd QPMP-C** FILIPY NASCIMENTO AMARAL, RG 25.173-2/NF 3662047, relativo ao período aquisitivo de 24/11/2020 a 23/11/2021, devendo retornar dia 14/09/2022.

**3.2 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA****3.2.1 CONCESSÃO**

a) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 014 de 07.04.2022, item "4.2.1" letra "e" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme datas.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	Sd QPMP-C	ANDREY FAVORETO DO NASCIMENTO	25.092-2	3668380	08/09/2022
02	Sd QPMP-C	MAYCON NAIDE DA SILVA	25.502-9	4310934	12/09/2022

b) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 018 de 06.05.2022, item "4.5.1" letra "d" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), concedo dispensa total do serviço aos MMEE abaixo, conforme datas.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	Sd QPMP-C	GIANCARLO CAMPELO DO NASCIMENTO	24.306-3	3668800	06/09/2022

c) Conforme concedido, através de publicação contida no BI16CIAIND ao BGPM nº 025 de 24.06.2022, item "3.2.1.1" letra "a" com base no Art. 58, inciso III e o Art. 61 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), por ter completado 28 anos de efetivo serviço, concedo dispensa total do serviço ao MMEE abaixo, conforme data.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	3º Sgt QPMP-C	ALDEMIR DA SILVA MARTINS	16.752-9	862840	14/09/2022 15/09/2022 16/09/2022 17/09/2022 18/09/2022 19/09/2022 20/09/2022 21/09/2022

d) Em conformidade com o art. 23, inc. IV, art. 58, § 2º e art. 63 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 962, de 30/12/2020 (Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais), concedo dispensa do serviço como recompensa por mérito disciplinar no ano de 2021 ao seguinte militar.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	DATA DA FOLGA
01	Cb QPMP-C	ALDABERTO INÁCIO LUBE	19.938-2	2915642	12/09/2022

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 ELOGIO

#### 4.1.1 CONCESSÃO

a) Aos militares estaduais: **3º Sgt QPMP-C WILLIAN RODRIGO VIEIRA**, RG 19.876-9/NF 2758237; **Cb QPMP-C ALDABERTO INÁCIO LUBE**, RG 19.938-2/NF 2915642; **Sd QPMP-C RAFAEL SILVA FERREIRA**, RG 22.922-2/NF 3500640; **Sd QPMP-C CAIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG 23.307-6, NF 3588360; **Sd QPMP-C PHOSTER LAURET DO AMARAL**, RG 23.628- 8, NF 3591310; **Sd QPMP-C FILIPY NASCIMENTO AMARAL**, RG 25.173-2,NF 3662047.

Aos 23 dias do mês de Julho de 2022 a equipe de Força Tática da 16ª Cia Independente, RP 4254 e RP 4309, ao realizarem patrulhamento tático motorizado no bairro Prolar, local conhecido por intenso tráfico de entorpecentes e criminosos portando armas de fogo, foram abordadas por uma pessoa do sexo masculino, o qual não se identificou por medo de ser morto pelos traficantes locais e informou que um indivíduo moreno, vestindo camisa vermelha, calça jeans, havia terminado de esconder uma arma de fogo semelhante a uma metralhadora dentro de uma casa localizada na Rua 13, em frente a um terreno baldio, no bairro Prolar. Após receber tais informações, tal indivíduo denunciado foi encontrado em via pública. este indivíduo, posteriormente identificado, ao ver os militares, externou nervosismo que foi percebido por todos militares. Foi encontrado na casa do abordado três armas de fogo, a saber: 1 (uma) submetralhadora de fabricação semi-industrial municiada e carregada com 9 (nove) munições calibre .380, sendo 6 (seis) munições intactas e 3 (três) picotadas; um revólver de fabricação semi-industrial calibre 12, com capacidade para 6 (seis) munições; uma espingarda calibre .36; e 1 (uma) munição calibre .36. todas as armas encontravam-se em excelente estado de conservação e aptas a efetuar disparos. Após os policiais localizarem as armas o abordado assumiu ser proprietário delas. Todo o material apreendido e foram entregues na 4ª DRC. Diante disso, registro meu sincero elogio pela forma exemplar e legal com a qual esses bravos policiais demonstram a força do Estado diante das investidas de criminosos que insistem em perturbar a paz social. Por esta razão se fazem merecedores do presente registro (Elogio Individual).

(Elogio proposto pelo **Cap QOC PM MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS**, Subcomandante da 16ª Cia Independente)

b) Aos militares estaduais: **3º Sgt QPMP-C WILLIAN RODRIGO VIEIRA**, RG 19.876-9/NF 2758237; **Cb QPMP-C ALDABERTO INÁCIO LUBE**, RG 19.938-2/NF 2915642; **Sd QPMP-C RAFAEL SILVA FERREIRA**, RG 22.922-2/NF 3500640; **Sd QPMP-C FILIPY NASCIMENTO AMARAL**, RG 25.173-2/NF 3662047.

Aos 27 dias do mês de Julho de 2022 a equipe de Força Tática da 16ª Cia Independente, a RP 4254 recebeu denúncia via Ciodes que um indivíduo estava portando arma de fogo no bairro Santo Antônio. Imediatamente a equipe se dirigiu ao bairro e iniciou patrulhamento com o fim de localizar tal indivíduo. Ao passar na Rua Paulo Nascimento, local conhecido por ser utilizado por traficantes para realizar a mercância de entorpecentes, os militares avistaram um indivíduo, posteriormente identificado, saindo de dentro de uma casa com uma mochila. Ao ver os militares ele tentou esconder essa mochila debaixo de um carro, com isso, ele foi abordado. Foi encontrado dentro dessa mochila 640 (seiscentos e quarenta) buchas de substância similar à maconha, 368 (trezentos e sessenta e oito) pedras de substância similar à crack, 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) pinos de substância similar à cocaína e 183 (cento e oitenta e três) reais em espécie. Durante a abordagem, foi percebido por todos os policiais que do interior da casa em que individuo saiu com os entorpecentes exalava um forte e inequívoco odor de crack. Assim, diante desse forte odor de crack vindo do interior dessa casa e, também, por o abordado ter saído de dentro dela com a mochila contendo vasta quantidade de entorpecente, os militares, diante da caracterização de fundadas razões de que havia mais entorpecentes no interior do referido imóvel, se aproximaram da porta, a qual estava um pouco aberta, e, ainda antes de entrar na casa, o SD Rafael Silva avistou em seu interior, no chão de um cômodo (sala), perto de um sofá, uma sacola transparente contendo em seu interior 111 (cento e onze) pedras de substância similar à crack. Ao perguntar sobre o entorpecente, o abordado informou que ele

pertencia a outro indivíduo que estava sentado na calçada, identificado pelo nome O. L.O. este, ao ser abordado, foi encontrado no bolso de sua bermuda 10 (dez) reais em espécie e 1 (uma) bucha de substância similar à maconha. Foi encontrado ainda, dentro de um capacete, em um terreno próximo ao local da abordagem, um simulacro de arma de fogo. Todo o material apreendido e os dois abordados foram entregues à 4ª DRC. O patrulhamento com atenção, além de demonstrarem profissionalismo e comprometimento, acentuam a confiança da população de bem na Polícia Militar. A apreensão em tela é fruto de uma atuação técnica e resposta aos anseios sociais. Diante do incontestável merecimento, é com dever de justiça e responsabilidade que proponho o presente elogio aos militares acima elencados. (INDIVIDUAL)

(Elogio proposto pelo Cap QOC PM MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS, Subcomandante da 16ª Cia Independente)

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 ASSUNTOS EXTERNOS

#### 5.1.1 REFERÊNCIA ELOGIOSA

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
AT PROTEÇÃO AMBIENTAL - ICMBIO RORAIMA

#### OFÍCIO Nº 4833/2022/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Ao Senhor Comandante da Guarnição da Força Nacional no Estado de Roraima

Sirvo-me do presente, como forma de reconhecimento oficial pela atuação comprometida e destacada durante a primeira fase da Operação Fsciolata nas ações executadas pela equipe comandada pelo 1º Sgt PM/RJ Manoel Henrique Rufino composta pelos policiais 2º Sgt PM/AM Alfredo de Araújo Frazão, 3º Sgt PM/AM Ana Paula Vieira Mota e Sd PM/ES Bruno Konte Gomes da Silva que cumpriram sua missão demonstrando elevado grau de profissionalismo. A equipe foi participativa e colaborou não apenas com as questões inerentes a missão, mas também apoiando nos assuntos de rotina diária desta base de operações, como exemplo a instalação de refletores que estão sendo utilizados como iluminação de segurança do perímetro e também do grupo gerador de energia.

O relacionamento interpessoal observado nessa equipe contribuiu para a harmonia no ambiente de trabalho amenizando o grau de insalubridade laboral a que estamos expostos. Isso foi primordial para o alcance dos objetivos propostos. Certamente e de acordo com a escala de rodízio entre as bases apoiadas pela FNSP esperamos contar em breve com a participação dessa equipe na base de operações Maracá.

Boa Vista, 04 de maio de 2022.  
ANTONIO GALDINO DE SOUZA  
Chefe da Área Temática de Proteção do ICMBio/RR

(Trata-se do Militar Estadual: **Sd QPMP-C BRUNO KONTE GOMES DA SILVA**, RG 24.853-7/NF 3659097).

### 5.2 MENSAGEM BÍBLICA

“Certamente que a bondade e a misericórdia me seguirão todos os dias da minha vida; e habitarei na casa do Senhor por longos dias.”

(Salmo 23:6).

**MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS – CAP QOCPM  
RESP PELO COMANDO DA 16ª CIA IND**



**BOLETIM ESPECIAL DA 16ª COMPANHIA INDEPENDENTE Nº 001/2022****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 DESTAQUE OPERACIONAL**

a) Conforme PORTARIA nº 563-R, de 16 de Agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 653-R, de 21 de julho de 2015, que institui e regulamenta o Destaque Operacional na PMES, público os nomes dos Militares Estaduais que foram escolhidos pela Comissão Avaliadora como Destaques Operacionais dos Pelotões/Subseção da 16ª Companhia Independente, referentes aos 1º e 2º Trimestres de 2022 e 1º Semestre de 2022.

**1º TRIMESTRE DE 2022:**

- **AI Sgt QPMP-C** THIAGO ALVES DE SOUZA, RG 21.212-5/NF 3087409.

**2º TRIMESTRE DE 2022:**

- **Sd QPMP-C** MAIKON COSTA LOUREIRO, RG 23.096-4/NF 3500519.

**DESTAQUE OPERACIONAL DO 1º SEMESTRE 2022:**

- **AI Sgt QPMP-C** THIAGO ALVES DE SOUZA, RG 21.212-5/NF 3087409.

**3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.2.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA**

a) Em conformidade com a alínea b, inciso III, Art. 8º da Portaria 563-R, de 16.08.2012, alterado pela alínea b, Art. 2º da Portaria 653-R, de 21.07.2015, concedo 03 (três) dias ININTERRUPTOS de dispensa total do serviço como recompensa, sem prejuízo da escala de serviço extra aos seguintes militares, por terem sido eleitos pela Comissão Avaliadora como Destaques Operacionais dos 1º e 2º Trimestres de 2022, da 16ª Cia Independente.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	SUBSEÇÃO/PEL
01	<b>AI Sgt QPMP-C</b>	THIAGO ALVES DE SOUZA	21.212-5	3087409	1º Pelotão
02	<b>Sd QPMP-C</b>	MAIKON COSTA LOUREIRO	23.096-4	3500519	2º Pelotão

b) Em conformidade com a alínea b, inciso III, Art. 8º da Portaria 563-R, de 16.08.2012, alterado pela alínea b, Art. 2º da Portaria 653-R, de 21.07.2015, concedo 03 (três) dias ININTERRUPTOS de dispensa total do serviço como recompensa, sem prejuízo da escala de serviço extra ao seguinte militar, por terem sido eleito pela Comissão Avaliadora como Destaque Operacional do 1º Semestre de 2022, da 16ª Cia Independente.

Nº	POSTO/GRAD.	MILITAR ESTADUAL	RG	NF	SUBSEÇÃO/PEL
01	<b>AI Sgt QPMP-C</b>	THIAGO ALVES DE SOUZA	21.212-5	3087409	1º Pelotão

**4ª PARTE  
JUSTIÇA E DISCIPLINA****4.1 ELOGIO****4.1.1 CONCESSÃO**

a) Aos militares estaduais: **AI Sgt QPMP-C** THIAGO ALVES DE SOUZA, RG 21.212-5/NF 3087409 e **Sd QPMP-C** MAIKON COSTA LOUREIRO, RG 23.096-4/NF 3500519. O Comando da 16ª Companhia Independente da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com o fim de tornar público

o reconhecimento da corporação policial militar aos Militares que se sobressaíram entre os demais integrantes desta unidade da PMES no desempenho de suas atividades operacionais, através de atuações preventivas, repressivas ou assistenciais, as quais colaboraram com a melhoria da operacionalidade da 16ª Cia Ind. e de toda a Corporação PMES, bem como proporcionar o aumento da autoestima, da motivação, do interesse pelo serviço e das perspectivas do Militar Estadual, de forma a diminuir o estresse do dia a dia, parabeniza e premia os Militares Estaduais: **AI Sgt QPMP-C THIAGO ALVES DE SOUZA**, RG 21.212-5/NF 3087409 e **Sd QPMP-C MAIKON COSTA LOUREIRO**, RG 23.096-4/NF 3500519, que se destacaram em seus locais de atuação, atribuindo aos mesmos o Diploma de "**DESTAQUE OPERACIONAL**" da PMES (instituído e regulamentado pelo Comando Geral da PMES), em virtude de seus atos relevantes e de seu merecimento profissional, tamanho reconhecimento se dá ao exaustivo serviço em meio às operações e fatores preponderantes que enaltecem o trabalho desses policiais militares, ações imediatas de pronta resposta e ações simples que fazem dos policiais militares trabalhadores dignos não apenas de elogios, mas acima de tudo, de admiração. Os policiais militares da 16ª Cia Ind., que bem desempenharam suas funções no meio operacional têm por principal objetivo proteger o cidadão e seu patrimônio a fim de garantir a segurança da comunidade. "A persistência, a ética, o compromisso policial militar e a abnegação acompanham estes policiais militares que diariamente arriscam suas vidas em busca de um maior ideal: Servir e proteger a população capixaba". E pelo fato destes distintos militares terem se destacado no 1º e 2º TRIMESTRES 2022, são merecedores do presente elogio (INDIVIDUAL).

## **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL (Sem Alteração)**

**MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS – CAP QOCPM  
RESPONDENDO PELO COMANDO DA 16ª CIA IND**

### **BOLETIM INTERNO DA 17ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

#### **1ª PARTE SERVIÇOS DIÁRIOS (Sem Alteração)**

#### **2ª PARTE INSTRUÇÃO (Sem Alteração)**

#### **3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

##### **3.1 CADASTRO**

##### **3.1.1 TEMPO DE SERVIÇO**

##### **3.1.1.1 CHAMADA À INSPEÇÃO DE SAÚDE**

a) Para fins de Engajamento

<b>P-G</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>NF</b>
<b>Sd QPMP-C</b>	MILTON MARVILA ALVES JUNIOR	25.579-7	4311205
<b>Sd QPMP-C</b>	MARLON ESTEVAM LENZI	25.581-9	4310446
<b>Sd QPMP-C</b>	REGINALDO LOPES DE MORAIS	25.585-1	4309456

**b) Para fins de PSASCT:**

P/G	NOME	RG	NF
Cb QPMP-C	ROBERTO JACÓ BORGES	22.462-5	3499405

**3.2.1 LUTO**

a) O SD QPMP-C MILTON MARVILA ALVES JUNIOR, RG 25.579-7 NF 4311205, apresentou cópia da certidão de óbito nº 0222930155 2022 4 00036 284 000864955, informando o falecimento de sua sogra, a Sra. Maria da Conceição Ferreira Gomes, ocorrido na data de 25.08.2022. Informo que o militar gozou 08 (OITO) dias referentes à licença luto a contar de 25.08.2022.

**3.3 FÉRIAS****3.3.1 CONCESSÃO****PERÍODO AQUISITIVO 2020-2021**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15.10.2022, aos seguintes Militares Estaduais:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
1º SGT QPMP-C	ALCIMAR LUIZ CASAGRANDE	15.099-5	848820	09.10.20 a 08.10.21
CB QPMP-C	DIONATHAN HENRIQUE DA SILVA	24.266-0	3665623	24.11.20 a 23.11.21
SD QPMP-C	RENAN TAMAGNONI LYRIO	24.634-8	3667219	24.11.20 a 23.11.21
SD QPMP-C	LAZARO DA COSTA	25.169-4	3660729	24.11.20 a 23.11.21
SD QPMP-C	JOSÉ GERALDO DE SÁ JÚNIOR	25.143-0	3667499	24.11.20 a 23.11.21
SD QPMP-C	MARCOS VINICIUS ROVETTA	25.575-4	4310420	16.11.20 a 15.11.21
SD QPMP-C	MARLON ESTEVAM LENZI	25.581-9	4310446	16.11.20 a 15.11.21

b) Concedo 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, a partir de 09.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 27.09.2022, a seguinte Militar Estadual:

P-G	NOME	RG	NF	P.A
CB QPMP-C	ALINE ROBERTA CONSTANTINO F. LIMA	20.634-6	3083934	11.09.20 a 10.09.21

**PERÍODO AQUISITIVO 2021-2022**

a) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 15.10.2022, aos seguintes Militares Estaduais:

P/G	NOME	RG	NF	P.A
SUB TENQPMP-C RR	ARILTON RAPOZO RODRIGUES JUNIOR	14.407-3	844102	14.06.2021 a 12.07.22
CB QPMP-C	ACÁCIO VIEIRA GOMES	20.609-5	3083780	11.09.21 a 10.09.22
CB QPMP-C	LUANA RODRIGUES DA SILVA	21.001-7	2934833	11.09.21 a 10.09.22
CB QPMP-C	ALEX MUNALDI LOUVEM	21.918-9	3258629	05.05.21 a 04.05.22
SD QPMP-C	DENI RANGEL RAMOS	23.683-0	3592952	19.03.21 a 18.03.22

b) Concedo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 19.10.2022, ao seguinte Militar Estadual:

P-G	NOME	RG	NF	P.A
SD QPMP-C	JOAO PAULO QUEIROZ FRAGA	24.168-0	3591140	19.03.21 a 18.03.22

c) Concedo 14 (catorze) dias de férias regulamentares, a partir de 10.09.2022, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 24.09.2022, ao seguinte Militar Estadual:

P-G	NOME	RG	NF	P.A
1º TEN QOA QPMP-C	JADER MENEZES MARTINS	15.645-4	853243	14.05.21 a 13.05.22

### 3.3.2 DESCONTO EM FÉRIAS

a) De 01 (um) dia, a contar de 05.09.2022, a **Cb QPMP-C** ALINE ROBERTA CONSTANTINO FALCA LIMA, RG 20.634-6 NF 3083934, relativo ao período aquisitivo de 11.09.20 a 10.09.21

### 3.3.3 INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

a) Interrompi, por extrema necessidade do serviço, a contar de 05.09.2022, as férias relativas ao período aquisitivo de 26.06.21 a 25.06.22, concedidas ao **Cb QPMP-C** KAIO POLLI PADRÃO, RG 22.519-7 NF 3498751, publicadas no BGPM 032/2022 de 11.08.2022, restando 09 (nove) dias para gozo em JANEIRO/23.

### 3.3.4 MUDANÇA DO MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo as férias, por necessidade do serviço, do **Cb QPMP-C** ACÁCIO VIEIRA GOMES, RG 20.609-5 NF 3083780, da 17ª CIA IND, relativo ao período aquisitivo de 11.09.21 a 10.09.22, prevista para o mês de DEZEMBRO/2022, sendo adiada para o mês de SETEMBRO/2022.

### 3.3.5 ERRATA

1) Na publicação contida no item 3.2.4, letra "A" do BI/17ª Cia Ind. ao BGPM nº 026 de 01.09.2022, referente à publicação de Interrupção de Férias:

#### ONDE SE LÊ:

a) Interrompi, por necessidade do serviço, a contar de 05.07.2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022, concedidas ao **1º TEN QOA PM** JADER MENEZES MARTINS, RG 15.645-4 NF 853243, da 17ª Cia Ind., publicadas no BI/17ª CIA IND ao BGPM nº 025 de 24.06.2022, restando 14 (catorze) dias, para gozo a contar de 15.09.2022.

#### LEIA-SE:

a) Interrompi, por necessidade do serviço, a contar de 05.07.2022, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 14.05.2021 a 13.05.2022, concedidas ao **1º TEN QOA PM** JADER MENEZES MARTINS, RG 15.645-4 NF 853243, da 17ª Cia Ind., publicadas no BI/17ª CIA IND ao BGPM nº 025 de 24.06.2022, restando 14 (catorze) dias, para gozo a contar de 10.09.2022.

## 3.4 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS

### 3.4.1 DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

a) Conforme previsão contida no Art. 63 da Lei Complementar Nº 962, de 30.12.2020 – Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais (CEDME), em virtude de Mérito Disciplinar referente ao ano de 2021, CONCENDO Dispensa do Serviço, aos seguintes Militares Estaduais:

P-G	NOME	RG	NF	DIAS	A CONTAR DE
<b>Cb QPMP-C</b>	MARCOS ANDRADE COSTA	22.392-5	3499880	02	05.09.2022
<b>Cb QPMP-C</b>	JOEL GASPARINI RANGEL	22.070-5	2935180	02	17.09.2022
<b>SD QPMP-C</b>	ATHILA PINHEIRO QUINELLATO	25.153-8	3659844	02	02.09.2022

b) Conforme preceituam os Art. 58, inciso IV e o Art. 62 da Lei nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), CONCEDO Dispensa Recompensa ao seguinte Militar Estadual, em virtude da assiduidade no ano de 2021:

P-G	NOME	RG	NF	QUANT. DIAS	A CONTAR DE
<b>1º SGT QPMP-C</b>	ALCIMAR LUIZ CASAGRANDE	15.099-5	848820	06	09.09.2022

## 3.4 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

### 3.4.1 PERMISSÃO PARA CONDUZIR VIATURAS

a) Com base no Art. 3º, da Portaria nº 782-R, de 27.07.2019, concedo **PERMISSÃO** na função de motorista da Unidade para conduzir viaturas da corporação, conforme suas respectivas CNH, o seguinte Militar Estadual:

P/G	NOME	RG	NF	CNH	CAT	VALIDADE	A CONTAR DE
<b>Sd QPMP-C</b>	REGINALDO LOPES DE MORAIS	25.585-1	4309456	6739847209	AB	14.11.2025	29.08.2022

### 3.4.2 ERRATA

1) Na publicação contida no item 3.4.1, letra "A" do BI/17ª Cia Ind. ao BGPM nº 035 de 01.09.2022, referente à publicação de BÔNUS PECUNIÁRIO:

#### ONDE SE LÊ:

PROCESSO	P-G	NOME	NF	Nº BU	DATA	PTS
2022-5L945	SD QPMP-C	DIONATHAN HENRIQUE DA	3591948	48428775	24.07.2022	234

#### LEIA-SE:

PROCESSO	P-G	NOME	NF	Nº BU	DATA	PTS
2022-7RLC	SD QPMP-C	DIONATHAN HENRIQUE DA	3591948	48428775	24.07.2022	234

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 CONCEITO DISCIPLINAR

a) Em decorrência de retificação constante no BI da Academia de Polícia Militar ao BGPM 018 de 06.05.2022 versando a respeito de classificação de Conceito Disciplinar, CLASSIFICO no Conceito Disciplinar "B" (CD-B) com 60 (sessenta) pontos, a contar de 16.11.2021 os seguintes militares:

P-G	NOME	RG	NF	CONCEITO DISCIPLINA	PONTUAÇÃO	CONTAR DE
Sd QPMP-C	MARCOS VINICIUS ROVETTA	25.575-4	4310420	CD-B	60	16.11.2021
Sd QPMP-C	MILTON MARVILA ALVES JUNIOR	25.579-7	4311205	CD-B	60	16.11.2021
Sd QPMP-C	MARLON ESTEVAM LENZI	25.581-9	4310446	CD-B	60	16.11.2021
Sd QPMP-C	REGINALDO LOPES DE MORAIS	25.585-1	4309456	CD-B	60	16.11.2021

### 4.2 INQUERITO POLICIAL MILITAR

#### 4.2.1 SOLUÇÃO DE IPM

##### 1) IPM Nº - 0146/2022

A presente averiguação policial militar foi delegada ao 2º Ten QOAPM JADER MENEZES MARTINS, RG 15.645-4/NF 853243, por meio da Portaria nº 0146/2022 - Décima Sétima Companhia Independente, instaurada com a finalidade de apurar as informações contidas nas declarações de JEANDERSON DA SILVA SANTOS, formalizado através da CI/PMES/CORREGEDORIA/C1 Nº 0339/2022, dando conta de irregularidades e excessos, resultando em lesões corporais neste, conforme atestado em laudo de lesões corporais (prontuário 20157/RG 325819, durante abordagem policial, realizada pelos policiais militares: Cb QPMP-C JARBAS BARBOSA GUEDES, NF 3082482 e Sd QPMP-C RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, NF 3668916 e outros de acordo com a ocorrência policial descrita no Boletim Unificado nº 46884590, no dia 23JAN2022, no bairro Cobilândia, município de Vila Velha/ES.

Das averiguações policiais procedidas, o Encarregado do IPM registrou em seu relatório final que:

a) Não foram identificados indícios da prática de crime militar por parte dos policiais militares: CB QPMP-C JARBAS BARBOSA GUEDES, RG 20.913-2/NF 3082482, SD QPMP-C RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, RG 24.710-7/NF 3668916, CB QPMP-C LEANDRO ALVES BARRETO, RG 20.102-6/NF 2912961, CB QPMP-C FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3/NF 3084965, SD QPMP-C RENAN TAMAGNONI LYRIO RG 24.634-8/NF 3667219, SD QPMP-C ANNE CAROLINA PEREIRA MEDINA RG 24.872-3/NF 3659747, SD QPMP-C JHONY CANDEIA LITTIG PEREIRA RG 23.336-5 /NF 3590496; SD QPMP-C DANIEL SILVA GUIMARAES, RG 24.878-2/NF 3664171, SD QPMP-C WERICK RAMOS MENDES, RG 23.070-0/NF 3499499 e SD QPMP-C PATRICK ANDREATE, RG 24.728-5/NF 3665380.

b) Não foram identificados indícios da prática de transgressão disciplinar por parte dos policiais militares: **CB QPMP-C** JARBAS BARBOSA GUEDES, RG 20.913-2/NF 3082482, **SD QPMP-C** RAFAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, RG 24.710-7/NF 3668916, **CB QPMP-C** LEANDRO ALVES BARRETO, RG 20.102-6/NF 2912961, **CB QPMP-C** FABIANO FANTICELLI QUEIROZ, RG 20.806-3/NF 3084965, **SD QPMP-C** RENAN TAMAGNONI LYRIO RG 24.634-8/NF 3667219, **SD QPMP-C** ANNE CAROLINA PEREIRA MEDINA RG 24.872-3/NF 3659747, **SD QPMP-C** JHONY CANDEIA LITTIG PEREIRA RG 23.336-5 /NF 3590496; **SD QPMP-C** DANIEL SILVA GUIMARAES, RG 24.878-2/NF 3664171, **SD QPMP-C** WERICK RAMOS MENDES, RG 23.070-0/NF 3499499 e **SD QPMP-C** PATRICK ANDREATE, RG 24.728-5/NF 3665380.

#### **ISTO POSTO, ESTE COMANDANTE DA 17ª CIA INDEPENDENTE RESOLVE:**

**1) CONCORDAR** com o parecer do Encarregado do IPM, e, em conformidade com a legislação em vigor, artigo 22 §1º do CPPM, homologar seu relatório com base nas informações constatadas no histórico da ocorrência de BU nº 46884590, e nas declarações dos policiais militares indiciados informando que as lesões apresentadas por JEANDERSON DA SILVA SANTOS em Laudo de Lesões Corporais, conforme fl. 101, estas: (equimoses avermelhadas na região do antebraço direito medindo cerca de 6x2 cm e escoriação em linha tibial anterior da perna esquerda com cerca de 5 cm) são compatíveis com a queda de veículo que JEANDERSON conduzia, após empreender fuga em uma motocicleta Honda Broz 150 CC, fato este confirmado pelo próprio ofendido em seu Termo de Declaração em fase de IPM que relatou ter caído de veículo que conduzia, vindo a lesionar o braço, a perna e região próximo a costela (Fl. 122).

**2) REMETER** os autos ao MM Dr. Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual do ES, na forma da legislação vigente;

**3) PUBLICAR** a presente Solução no Boletim da Unidade;

**4) ARQUIVAR** cópia do Relatório do Encarregado do IPM e da Solução no SPAJM do(a) 17ª CIA IND para futuras consultas.

### **5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

#### **5.1 MENSAGEM DE REFLEXÃO**

“Se Deus é por nós, Quem será contra nós?” (Romanos 8:31)

**MARCIO ANTONIO CEZAR DA CRUZ - MAJ QOCPM  
COMANDANTE DA 17ª CIA IND**

## **BOLETIM INTERNO DA 18ª COMPANHIA INDEPENDENTE**

**1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)**

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)**

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**3.1 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.1.1 DISPENSA RECOMPENSA****3.1.1.1 CONCESSÃO**

a) Concedo dispensa do serviço ordinário do dia 09/09/2022 ao militar **Sd QPMP-C GILCEMIR WOLKARTTI**, RG 24.256-3/NF 3622045, conforme Edocs 2022-KX4V5N;

b) Conforme preceitua os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 63, da Lei Complementar nº 962, de 30.12.2020 (CEDME), por sua vez alicerçada no que preceitua o Art. 133, inciso I, da Lei nº 3.196, de 09.01.1978, concedo Dispensa do Serviço como recompensa por Mérito Disciplinar aos seguintes Militares:

Nº	Graduação	Nome	RG	NF	Quant. Dias	Início	E-Docs.
01	Cb QPMP-C	ÉRICK PÉTRICK HOFFMAN DE OLIVEIRA	20.027-5	2913275	02	19.09.2022	2022-C83RFM
02	Sd QPMP-C	ALINE SPESIMILI	23.373-4	3589374	02	19.09.2022	2022-T62QN0

**3.2 TEMPO DE SERVIÇO****3.2.1 FÉRIAS****3.2.2 CONCESSÃO**

- Concedo 30 (trinta) dias de férias a contar de 22.09.2022, ao **Cb QPMP-C GUSTAVO LUIZ GOMES DE CARVALHO** RG 20.368-1/NF 2966794, referente ao período aquisitivo de 29.04.2020 à 28.04.2021, devendo retornar em 21.10.2022.

- Concedo 30 (trinta) dias de férias a contar de 18.09.2022, ao **Cb QPMP-C SOLANGE ALVES** RG 21.200-1/NF 2966794, referente ao período aquisitivo de 11.09.2020 à 10.09.2021, devendo retornar em 17.10.2022.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

**4.1 DISCIPLINA****4.1.1 ELOGIO****4.1.1.1 CONCESSÃO**

a) Ao seguinte militar **Sd QPMP-C AQUILA COSTA LEAL**, RG 22.854-4/NF 3502422; pois no período de 20 de junho a 12 de agosto de 2022, o militar participou com bastante dedicação e afincamento do 8º Curso de Cinotecnia, realizado no BAC Batalhão de Ações com Cães, em Vitória -ES. O nobre militar após conclusão de curso, obteve a 3ª colocação geral conseguindo lugar de destaque entre os 21 concludentes do curso. A dedicação e esforço traz recompensa, o militar comprometido mesmo longe do convívio familiar não mediu esforços, abrindo mão de seu lazer, do seu descanso e diversão para estudar em busca da melhor nota possível. Ver alguém conquistando realmente com o próprio esforço é algo gratificante e que dá esperanças aos demais da tropa, pois este serve de exemplo a ser seguido. O militar acreditou na sua capacidade de conseguir e de impressionar, e diante do belo feito, honrando a Corporação e seus pares com a excelente nota é que sugiro a Vossa Senhoria o merecido elogio individual ao militar destacado.

Elogio proposto pelo **1º Ten QOAPM CLAUDINEY ELIZIARIO DOS SANTOS**, RG 15.584-9/NF 852690, respondendo pelo Subcomandante da 18ª Cia. Independente e aprovado por este Comando).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**5.1 ASSUNTOS EXTERNOS****5.1.1 MENSAGEM BÍBLICA**

“Venham a mim, todos os que estão cansados e sobrecarregados e eu darei descanso a vocês.” (Mateus 11:28)

**TIAGO DOS SANTOS BORBA – MAJOR QOCPM  
COMANDANTE DA 18ª CIA IND**

**BOLETIM INTERNO DA 19ª COMPANHIA INDEPENDENTE****1ª PARTE  
SERVIÇOS DIÁRIOS  
(Sem Alteração)****2ª PARTE  
INSTRUÇÃO  
(Sem Alteração)****3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS****3.1 CADASTRO****3.1.1 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

1. O **Cb QPMP-C** RENATO PINHEIRO CAMARGOS, RG 21.141-2/NF 3082563, da 19ª Cia Ind, apresentou a este comando fotocópia da CNH, Registro N° 02666145842, categoria "AB", válida até 30.08.2032, por motivo de Renovação, E-Docs 2022-0LCM7B.

**3.2 DIREITOS, RECOMPENSAS E PRERROGATIVAS****3.2.1 TORNAR SEM EFEITO**

a) Torno sem efeito publicação contida no item 3.2.1, do BI/19ª Cia Ind ao BGPM nº 033 de 17.08.2022, referente à dispensa do serviço como recompensa em virtude de assiduidade do **Cb QPMP-C** VINICIUS VENTURIM DA SILVA, RG 22.387-9 /NF 3504158, referente a 03 (três) dias, a contar de 30.08.2022.

**3.3 TEMPO DE SERVIÇO****3.3.1 FÉRIAS****3.3.1.1 CONCESSÃO**

- 30 (trinta) dias, a contar de 17.09.2022, a **1º Sgt QPMP-C** ELIZETE VILA NOVA PIRES, RG 15.267-5/NF850229, relativo ao período aquisitivo de 22.10.2020 a 21.10.2021, devendo retornar em 17.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 15.09.2022, ao **Cb QPMP-C** WANDERSON OLIVEIRA SOARES, RG 21.373-3/NF 3256820, relativo ao período aquisitivo de 25.04.2021 a 24.04.2022, devendo retornar em 15.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 16.09.2022, ao **Cb QPMP-C** ROMÁRIO CÉSAR GOMES, RG 22.364-5/NF 3499421, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2020 a 25.06.2021, devendo retornar em 16.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 19.09.2022, ao **Cb QPMP-C** MAURICIO CORSINI OLIVEIRA, RG 22.509-5/NF 3508650, relativo ao período aquisitivo de 26.06.2021 a 25.06.2022, devendo retornar em 19.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 18.09.2022, ao **Sd QPMP-C** JOCIMAR PEREIRA DE JESUS, RG 23.532-5/NF 3591433, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2021 a 18.03.2022, devendo retornar em 18.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 15.09.2022, ao **Sd QPMP-C** DIEGO MOURA BARBOSA, RG 23.539-7/NF 3589773, relativo ao período aquisitivo de 19.03.2022 a 18.03.2023, devendo retornar em 15.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 16.09.2022, ao **Sd QPMP-C** LEONARDO AGUIAR DE ASSIS, RG 25.342-5/NF 4310853, relativo ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, devendo retornar em 16.10.2022.

- 30 (trinta) dias, a contar de 18.09.2022, ao **Sd QPMP-C** LUHAN MOREIRA ANTUNES, RG 25.542-8/NF3662314, relativo ao período aquisitivo de 16.11.2020 a 15.11.2021, devendo retornar em 18.10.2022.



### 3.3.1.2 SUSPENSÃO DE MÊS DE FÉRIAS

a) Suspendo por interesse próprio, as férias do **Subten QPMP-C WALTER FERREIRA RAMOS FILHO**, RG 17.991-8/NF 873862, da 19ª Cia Ind, relativas ao período aquisitivo de 19.08.2021 a 18.08.2022, previstas para o mês de NOVEMBRO de 2022, sendo adiadas para o mês de DEZEMBRO de 2022, E-Docs 2022-SFX4QP.

### 3.4 MOVIMENTAÇÃO

#### 3.4.1 MOVIMENTAÇÃO INTERNA

a) Do 2º Pel da 19ª Cia Ind para a Subseção de Comando e Serviço da 19ª Cia Ind:  
- **Subten QPMP-C WALTER FERREIRA RAMOS FILHO**, RG 17.991-8/NF 873862, a contar de 05.09.2022.

b) Da Subseção de Força Tática da 19ª Cia Ind para o 2º Pel da 19ª Cia Ind:  
- **Subten QPMP-C GEOVAN BATISTA DO NASCIMENTO**, RG 17.963-2/NF 873590, a contar de 05.09.2022.

### 3.5 CARGOS, FUNÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

#### 3.5.1 DISPENSA DE CARGO/FUNÇÃO

1. De Subcomandante da Força Tática da 19ª Cia Ind, **Subten QPMP-C GEOVAN BATISTA DO NASCIMENTO**, RG 17.963-2/NF 873590.

2. De Subcomandante do 2º Pel da 19ª Cia Ind, **Subten QPMP-C WALTER FERREIRA RAMOS FILHO**, RG 17.991-8/NF 873862.

3. De Responder pelo Subcomando do 3º Pel da 19ª Cia Ind, **Subten QPMP-C WALTER FERREIRA RAMOS FILHO**, RG 17.991-8/NF 873862

#### 3.5.2 ASSUNÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO

1. De Subcomandante do 2º Pel da 19ª Cia Ind, **Subten QPMP-C GEOVAN BATISTA DO NASCIMENTO**, RG 17.963-2/NF 873590, a contar de 05.09.2022.

#### 3.5.3 RESPONDER POR CARGO/FUNÇÃO

1. De Comandante da Força Tática da 19ª Cia Ind, **2º Ten QOAPM WENDERSON MAÇÃO PEREIRA**, RG 17.995-0/NF 873904, a contar de 05.09.2022.

2. De Subcomandante do 3º Pel da 19ª Cia Ind, **Subten QPMP-C GEOVAN BATISTA DO NASCIMENTO**, RG 17.963-2/NF 873590, a contar de 05.09.2022.

## 4ª PARTE JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 4.1 DISCIPLINA

#### 4.1.1 ELOGIO

a) Aos Militares Estaduais: **2º Sgt QPMP-C LAUDIMAR PEREIRA OLIVEIRA**, RG 20.100-5/NF 2913194; **3º Sgt QPMP-C ODAIR DE ALMEIDA NÍZIO**, RG 17.976-4/NF 873722; **Sd QPMP-C DIEGO ALMEIDA BASTOS**, RG 23.555-9/NF 3592502 e **Sd QPMP-C BRUNO DOS SANTOS LOBO**, RG 24.693-3/NF 3659054, lotados na 19ª CIA IND da PMES.

Por terem, após o recebimento de informações do Serviço de Inteligência da 19ª Cia Ind, feito a condução dos indivíduos: G.S.P e E.S.J, bem como à apreensão dos seguintes materiais: 01 (um) revólver taurus, calibre .38 com capacidade para cinco disparos; 77 (setenta e sete) pedras de substância similar a crack; a quantia em espécie de R\$ 1.181,30 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta centavos); 01 (um) aparelho celular da marca LG; 72 (setenta e dois) papéletes de produto similar a cocaína; 32 (trinta e dois) pinos com substância similar a cocaína; 29 (vinte e nove) sacolas contendo produtos similar a cocaína; 01 (um) "Jet Loader"; 01 (um) rádio comunicador; 01 (uma) munição calibre .38 ponta oca intacta; 11 (onze) munições calibre .38 intactas e 03 (três) frascos contendo ácido bórico na cidade de Pinheiros-ES.

De acordo com informações, o grupo criminoso estava sendo monitorado pelo Serviço de Inteligência da 19ª Cia Ind e pela Polícia Civil local, constando em relatório preliminar que os suspeitos praticavam mercancia de drogas, sendo necessário a expedição de mandado de busca autorizado pelo Ministério Público e Juízo da Comarca. Conforme relatado em BU Nº 48712416, os suspeitos ao avistarem os Militares, empreenderam fuga, sendo necessário envidar muitos esforços para capturá-

los e entregá-los na Presença da Autoridade Policial juntamente com farto material apreendido, comprovando as denúncias e relatórios dos integrantes da inteligência Civil e Militar.

O combate ao tráfico de entorpecentes reforça o compromisso da Polícia Militar em contribuir com a sensação de segurança e bem-estar dos moradores desses locais. Cabe ressaltar que estes árduos trabalhos não se tratam de ações esporádicas, mas sim de ações contínuas e permanentes por parte das equipes de Força Tática e do serviço de inteligência da 19ª Cia Independente. É, pois, por dever de justiça que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOAPM RR AILTON FRANCISCO NOVAIS**, da 19ª Cia Ind, e aprovado por este Comando, E-Docs 2022-Z6ZZN7).

**b) Aos Militares Estaduais: 1º Sgt QPMP-C RRR DAVI BRAVIN, RG 13.162-1/NF 834078; 3º Sgt QPMP-C RONAN PERTARLI ROMANO, RG 21.171-4/NF3087140; Cb QPMP-C FELIPE DOS SANTOS CARVALHO, RG 21.491- 8/NF 2701774 e Sd QPMP-C LEONARDO AGUIAR DE ASSIS, RG 25.342-5 NF 4310853, lotados na 19ª CIA IND da PMES.**

Por terem feito a condução da fugitiva da Justiça E.P.S no município de Pinheiros, em conformidade com o Boletim Unificado Nº 48662748. Consta no referido Boletim, que a equipe de RO recebera determinação do CCO, para interceder numa situação de algazarra e bebedeira no bairro Jundiá, município de Pinheiros-ES, e que ao chegarem se depararam com a suspeita E.P.S, totalmente desequilibrada, devido ao uso exagerado de bebidas alcoólicas.

De acordo às declarações dos Militares envolvidos no presente BU, no momento que os Militares começaram a intervir diretamente na situação, foram recebidos com muita hostilidade, tanto pela suspeita quanto pelos seus filhos. No momento que os Militares tentavam convencer a suspeita a adentrar no compartimento de segurança da viatura, os filhos dela impediram a ação usando diversos meios, tais como: chutes, pontapés, socos e até mesmo mordidas. Não satisfeitos com a possibilidade de condução da genitora, os filhos arremessaram uma cadeira contra os Militares, os quais tiveram muito trabalho para conduzir a suspeita E. P. S até a presença da autoridade competente e ao inserirem o nome da conduzida no sistema, tratava-se na verdade de uma foragida da justiça.

Ações dessa natureza com alto grau de dificuldade, requer muita habilidade e destreza dos Militares envolvidos, pois além da imobilização da suspeita, tiveram de cuidar da própria segurança, face às inúmeras investidas dos familiares na tentativa de tirar a conduzida do domínio da Polícia.

Diuturnamente estes policiais demonstram alto grau de capacidade, atendendo a sociedade, sem medirem esforços para bem servir, insistiram na busca pelo bom serviço operacional o que resultou no excelente trabalho, esse resultado positivo eleva o nome da Polícia Militar, demonstrando compromisso com a satisfação do cidadão capixaba. É, pois, por dever de justiça que proponho o presente elogio (INDIVIDUAL).

(Elogio proposto pelo **Cap QOAPM RR AILTON FRANCISCO NOVAIS**, da 19ª Cia Ind, e aprovado por este Comando, E-Docs 2022-B0KN1K).

## 5ª PARTE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### 5.1 MENSAGEM BÍBLICA

“Não andem ansiosos por coisa alguma, mas em tudo, pela oração e súplicas, e com ação de graças, apresentem seus pedidos a Deus” (Filipenses 4:6)

**MANOEL GAMBARTI JUNIOR – MAJ QOCPM  
COMANDANTE DA 19ª CIA IND**